

# Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

RELATÓRIO N.º 8/2021 - OAC

2.ª SECÇÃO



**TC**  
TRIBUNAL DE  
CONTAS



## ÍNDICE GERAL

DIPLOMAS DE REFERÊNCIA PARA A AÇÃO.....	8
ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E BOAS PRÁTICAS INVOCADAS .....	10
SUMÁRIO EXECUTIVO .....	11
<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>II. OBJETO, METODOLOGIA E CONDICIONANTES .....</b>	<b>16</b>
1. OBJETO, OBJETIVOS E METODOLOGIA.....	16
2. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	21
<b>III. AS MEDIDAS LEGISLATIVAS DE COMBATE À PANDEMIA .....</b>	<b>22</b>
1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA COVID-19 ('CONTRATOS COVID') .....	22
1.1. Enquadramento legal e cronológico .....	22
1.2. O universo de contratos identificados.....	26
1.3. Fundamentação, valores e evolução.....	27
1.4. A natureza das aquisições .....	36
1.4.1. As aquisições de 'Saúde Pública' .....	38
1.4.1.1. Proteção e Saúde .....	40
1.4.1.2. Limpeza.....	46
1.4.1.3. Espaços Públicos .....	47
1.4.2. As 'outras' aquisições.....	52
1.5. Os maiores adjudicantes e adjudicatários .....	62
1.6. Breve análise às implicações do regime extraordinário de contratação pública.....	66
1.6.1. As orientações comunitárias e nacionais e as boas práticas.....	66
1.6.2. Regime extraordinário de contratação pública – que âmbito? .....	70
1.6.3. O ajuste direto e riscos associados .....	72
1.6.4. A publicidade e as obrigações de comunicação.....	75
2. OUTRAS MEDIDAS LEGISLATIVAS .....	77
2.1. Antecipação de receitas .....	77
2.2. Financiamento através do FSM .....	79
2.3. Moratórias em contexto FAM e suspensão dos PAM.....	82
2.4. Regime de crédito .....	84
2.5. Regime de endividamento.....	85
2.6. Regras orçamentais .....	88
2.7. Apoios às pessoas em vulnerabilidade.....	90
2.8. Isenções de tributos próprios .....	92
2.9. Freguesias e Empresas Locais .....	94
2.10. Medidas sem impacto financeiro.....	94

<b>IV.</b>	<b>A ATIVIDADE DOS MUNICÍPIOS NO COMBATE À PANDEMIA</b> .....	<b>95</b>
1.	<b>OS RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO_COVID-19</b> .....	<b>95</b>
1.1.	Os efeitos na despesa.....	96
1.1.1.	O domínio sanitário.....	96
1.1.2.	O domínio económico e social .....	102
1.2.	Os efeitos na receita .....	118
<b>V.</b>	<b>O IMPACTO FINANCEIRO DA COVID-19</b> .....	<b>122</b>
1.	<b>OS COMPROMISSOS ORÇAMENTAIS (DESPESA ASSUMIDA)</b> .....	<b>124</b>
2.	<b>OS PAGAMENTOS</b> .....	<b>137</b>
3.	<b>BREVE REFERÊNCIA À QUEBRA DE RECEITAS</b> .....	<b>140</b>
<b>VI.</b>	<b>CONCLUSÕES</b> .....	<b>141</b>
<b>VII.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b> .....	<b>149</b>
<b>VIII.</b>	<b>VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	<b>150</b>
<b>IX.</b>	<b>DECISÃO</b> .....	<b>151</b>

ANEXO I – CONTRATAÇÃO PÚBLICA NA COVID-19

ANEXO II – MODELO DO ‘QUESTIONÁRIO\_COVID-19’ | RESULTADOS DO ‘QUESTIONÁRIO COVID-19’

ANEXO III – DADOS ENVIADOS PELOS MUNICÍPIOS À DGAL | DADOS INE E GDOC

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – ‘Contratos COVID’ celebrados pela AL .....	27
Quadro 2 – Peso dos diferentes tipos de entidades da AL nos ‘contratos COVID’ .....	29
Quadro 3 – Municípios que não publicaram “contratos COVID” .....	30
Quadro 4 – Estratificação dos ‘contratos COVID’ por preço .....	31
Quadro 5 – Maiores adjudicatários para aquisição de bens e serviços de “Saúde Pública” .....	38
Quadro 6 – ‘Contratos COVID’ relacionados com Saúde Pública .....	39
Quadro 7 – ‘Contratos COVID’ para aquisição de bens de saúde.....	40
Quadro 8 – Aquisição de EPI pelo município de Cascais .....	41
Quadro 9 – Unidades de EPI adquiridas pelo município de Cascais.....	42
Quadro 10 – ‘Contratos COVID’   produção e distribuição de máscaras .....	43
Quadro 11 – ‘Contratos COVID’   Testes Serológicos .....	44
Quadro 12 – ‘Contratos COVID’   aquisição de ventiladores.....	45
Quadro 13 – ‘Contratos COVID’   aquisição de equipamentos e serviços de limpeza .....	46
Quadro 14 – ‘Contratos COVID’   criação, aluguer e adaptação dos espaços   acolhimento .....	47
Quadro 15 – ‘Contratos COVID’   aquisição de outros bens e serviços .....	52
Quadro 16 – ‘Contratos COVID’   aquisição de equipamento.....	53
Quadro 17 – ‘Contratos COVID’   aquisição de serviços .....	55
Quadro 18 – ‘Contratos COVID’   aquisição de serviços diversos.....	58

Quadro 19 – ‘Contratos COVID’   aquisição de serviços de refeições .....	59
Quadro 20 – ‘Contratos COVID’   fornecimento de refeições a alunos .....	61
Quadro 21 – ‘Contratos COVID’   os maiores adjudicantes .....	62
Quadro 22 – ‘Contratos COVID’ ≥ €500 000.....	64
Quadro 23 – ‘Contratos COVID’   os maiores adjudicatários.....	64
Quadro 24 – ‘Contratos COVID’   Aquisições abaixo e acima dos limiares do CCP .....	73
Quadro 25 – ‘Contratos COVID-19’   a obrigação de comunicação ao TdC.....	75
Quadro 26 – ‘Legislação COVID’   Antecipação de duodécimos .....	78
Quadro 27 – Entidades que solicitaram antecipação de duodécimo .....	78
Quadro 28 – ‘Legislação COVID’   elegibilidade para o FSM .....	80
Quadro 29 – ‘Legislação COVID’   moratórias na prestação de capital do FAM.....	82
Quadro 30 – ‘Legislação COVID’   moratórias em empréstimos de assistência financeira.....	83
Quadro 31 – ‘Legislação COVID’   empréstimos .....	85
Quadro 32 – Empréstimos contraídos no âmbito da resposta à COVID-19.....	87
Quadro 33 – ‘Legislação COVID’   alterações orçamentais para inscrição de nova despesa.....	89
Quadro 34 – ‘Legislação COVID’   as alterações orçamentais com maior impacto .....	90
Quadro 35 – ‘Legislação COVID’   apoios sociais a pessoas em situação de vulnerabilidade.....	91
Quadro 36 – ‘Legislação COVID’   isenções de tributos próprios sem regulamento.....	93
Quadro 37 – Medidas locais   Despesa em saúde (per capita) .....	97
Quadro 38 – Medidas locais   saúde pública.....	98
Quadro 39 – Medidas locais   equipamentos para unidades hospitalares do algarve .....	101
Quadro 40 – Medidas locais   ventiladores adquiridos pelas CIM .....	101
Quadro 41 – Medidas locais   apoio financeiro a famílias, empresas e outras entidades .....	106
Quadro 42 – Medidas locais   transferências para outras entidades d administração local.....	109
Quadro 43 – Medidas locais   apoio na alimentação.....	112
Quadro 44 - Medidas locais   aquisição de equipamento telemático .....	115
Quadro 45 – Medidas Locais   outros apoios.....	116
Quadro 46 – Medidas locais de combate à pandemia   apoio socioeconómico.....	116
Quadro 47 – Medidas locais   suspensão, isenção ou redução de tributos próprios .....	118
Quadro 48 – Municípios com alívios fiscais para os munícipes .....	122
Quadro 49 – Compromissos orçamentais reportados à DGAL até 31/03/2021 .....	125
Quadro 50 – Dados DGAL vs. Portal Base .....	127
Quadro 51 – As 20 entidades com maior volume de ‘despesa COVID’ .....	131
Quadro 52 – As 20 entidades com maior volume de ‘despesa COVID’ per capita .....	132
Quadro 53 – As 20 entidades com o maior peso da ‘despesa COVID’ no orçamento.....	133
Quadro 54 – Municípios com maior peso das despesas (sem despesas c/ pessoal).....	133
Quadro 55 – Peso médio da ‘despesa COVID’ na despesa orçamental de 2019.....	135
Quadro 56 – Medidas locais   Fundos criados pelo município de Sintra .....	136
Quadro 57 – Pagamentos reportados à DGAL até 31/03/2021 .....	138
Quadro 58 – Peso orçamental dos pagamentos na despesa orçamental de 2019 .....	139
Quadro 59 – Previsão de quebra de receita comunicada pelos municípios à DGAL .....	140

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – ‘Contratos COVID’   Valor acumulado (Municípios vs. restante AL) .....	29
Gráfico 2 – ‘Contratos COVID’   Evolução mensal.....	34
Gráfico 3 – ‘Contratos COVID’   Valor mensal acumulado.....	35
Gráfico 4 – ‘Contratos COVID’   Valor diário acumulado .....	35
Gráfico 5 – ‘Contratos COVID’   Categorização.....	37
Gráfico 6 – ‘Contratos COVID’   aquisição de bens e serviços de saúde .....	40
Gráfico 7 – ‘Contratos COVID’   empreitadas ou aluguer de espaços .....	48
Gráfico 8 – ‘Contratos COVID’   alojamento .....	51
Gráfico 9 – ‘Contratos COVID’   aquisição de equipamento informático e de conexão .....	53
Gráfico 10 – ‘Contratos COVID’   aquisição de serviços de vigilância .....	57
Gráfico 11 – ‘Contratos COVID’   aquisição de serviços de refeições.....	59
Gráfico 12 – ‘Contratos COVID’   distribuição do valor por várias regiões .....	63
Gráfico 13 – Maiores adjudicatários   Evolução do valor contratual 2015-2020.....	65
Gráfico 14 – ‘Contratos COVID’   acima dos limiares do CCP.....	73
Gráfico 15 – Medidas locais   impacto financeiro.....	96
Gráfico 16 – Medidas locais   apoio financeiro a empresas, famílias, IPSS e entidades diversas ...	102
Gráfico 17 - Medidas locais   transferências para Freguesias, SEL e EIM .....	107
Gráfico 18 - Medidas locais   apoios com alimentação.....	109
Gráfico 19 – Medidas locais   equipamento informático .....	113
Gráfico 20 – Medidas locais   outros apoios.....	115
Gráfico 21 – ‘Despesa COVID’ e suas componentes   aquisição de bens e serviços .....	126
Gráfico 22 – ‘Despesa COVID’   aquisição de bens e serviços   Portal Base vs. DGAL.....	126
Gráfico 23 – ‘Despesa COVID’ e suas componentes   transferências e subsídios .....	128
Gráfico 24 – ‘Despesa COVID’   NUT II   município.....	130

## FICHA TÉCNICA

### Coordenação Geral

Helena Cruz Fernandes      Auditora-Coordenadora

### Equipa Técnica

Luís Teiga Barros      Auditor

António Fernandes      Técnico Verificador Superior

## DIPLOMAS DE REFERÊNCIA PARA A AÇÃO

Ao longo da presente ação, tomaram-se, como referência, os seguintes diplomas legislativos (nas versões vigentes entre março de 2020 e março de 2021):

### **Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03**

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19

### **Lei n.º 1-A/2020, de 19.03**

Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19

### **Lei n.º 4-A/2020 de 06.04**

Procede à primeira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19

### **Lei n.º 4-B/2020, de 06.04**

Estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19.03

### **Lei n.º 6/2020, de 10.04**

Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19

### **Decreto-Lei n.º 18/2020, de 23.04**

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID -19.

### **Lei n.º 12/2020, de 7.05**

Promove e garante a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à primeira alteração às Leis 4-B/2020, e 6/2020.

### **Lei n.º 35/2020, de 13.08**

Altera as regras sobre endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021 e prorroga o prazo do regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração às Leis 4-B/2020 e 6/2020.

### **Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15.01**

Prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19



**Lei n.º 98/97, de 26.08**

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)

**Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01**

Aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo

**Lei n.º 8/2012, de 21.02**

Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas

**Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06**

Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista

**Lei n.º 73/2013, de 03.09**

Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (LFL)

**Lei n.º 75/2013, de 12.09**

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

**Lei n.º 53/2014, de 25.08**

Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais

**Lei n.º 2/2020, de 31.03**

Orçamento do Estado para 2020

**Lei n.º 75-B/2020, de 31.12**

Orçamento do Estado para 2021

## ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E BOAS PRÁTICAS INVOCADAS

- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021, de 25.01: Recomenda ao Governo a prevenção de riscos de corrupção durante a pandemia;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 6 de maio de 2020: Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19;
- Orientação Técnica n.º 06/CCP/2020 – IMPIC – Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.
- Comunicação da Comissão Europeia 2020/C1081/01, de 01.04 - em matéria de contratos públicos na situação de emergência relacionada com a crise da COVID-19
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 8 de janeiro de 2020: Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2 de outubro de 2019: Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- OCDE: Recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública, 2018.
- CE/OLAF: Fraude nos contratos públicos - Compilação de sinais de alerta e boas prática, 2017;
- OCDE: Recomendação do Conselho em matéria de contratos públicos, 2015;
- CE/OLAF: Identificação de conflitos de interesses em processos de adjudicação de contratos públicos no âmbito de ações estruturais, 2013.
- OCDE: Principles for Integrity in Public Procurement, 2009.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A 11 de Março, devido à propagação do designado vírus SARS-CoV-2, a OMS declarou emergência internacional de saúde pública, tendo a 18 do mesmo mês sido declarado em Portugal o estado de emergência.
2. Desde então, têm sido implementadas diversas medidas de resposta pública em ordem a mitigar os efeitos da pandemia.
3. Estas respostas de política pública foram assumidas, em Portugal, pelos diferentes subsectores da administração - central, regional e local.
4. O presente relatório pretende dar a conhecer as respostas de política pública que foram empreendidas, em Portugal continental, pela administração local no combate aos efeitos provocados pela pandemia COVID-19 e o seu impacto financeiro, no período compreendido entre março de 2020 e março de 2021.
5. A administração local – composta pelas entidades das Administrações Públicas cuja competência e atuação estão contidas em circunscrições administrativas, onde se incluem as autarquias locais (municípios e freguesias), as entidades intermunicipais (áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais), as associações de fins específicos de municípios e as empresas locais – empreendeu, nos diversos territórios, inúmeras medidas no domínio da saúde pública e, de forma mais vasta, medidas de apoio socioeconómico, sobretudo através dos municípios, no âmbito da sua gestão e no uso dos recursos que lhes estão disponíveis.
6. Devido ao contexto excecional de enfraquecimento dos controlos e da facilitação das exigências legais na prestação desses auxílios públicos, torna-se importante proceder à identificação e respetiva quantificação em termos de meios financeiros envolvidos.
7. De facto, o legislador criou um conjunto de medidas extraordinárias que visaram conferir aos entes locais maior capacidade operativa no combate à pandemia, suspendendo exigências orgânicas ou procedimentais, assim como regras de disciplina creditícia e financeira, e cujas repercussões também se torna útil sinalizar e perspetivar em termos de controlo financeiro.
8. Assim, entre março de 2020 e março de 2021, os entes locais, por ajuste direto celebraram contratos, de valor avultado, para aquisição de bens e serviços, atribuíram apoios financeiros diretamente a empresas, famílias, instituições de cariz social e associações de diversa índole, reconheceram o direito de isenção de tributos próprios a diversos destinatários, entre outras

medidas. Todas estas medidas têm impacto na despesa e na perda de receita. Em grande parte, este quadro legal, entendido como excepcional, ainda se encontra vigente à data de publicação do presente Relatório.

9. A análise aos dados importados das diferentes fontes a que foi possível aceder no âmbito da presente ação, apontam para que, entre março de 2020 e março de 2021, o impacto financeiro das medidas de resposta à COVID-19, empreendidas pelos municípios do território continental, possa superar os M€500,0, valor relativo à despesa assumida e à estimativa de diminuição na cobrança de receitas locais.
10. O levantamento e análise efetuados baseiam-se em elementos recolhidos em diversas fontes de informação e, naturalmente, apontam para uma atuação pública muito heterogénea e customizada em termos de medidas COVID-19 por parte das entidades locais. O objetivo principal deste Relatório é dar a conhecer, de forma sistematizada e mensurada, essa atuação.
11. O presente Relatório alerta para os riscos relacionados com a conceção e adoção de medidas de emergência nomeadamente na área da contratação pública, e dirige recomendações sobretudo direcionadas para a necessidade de se produzir informação financeira de maior qualidade e completude para melhor avaliação das ações e do respetivo impacto nas finanças públicas.

## I. INTRODUÇÃO

12. A 11 de março de 2020, devido à propagação planetária do designado SARS-CoV-2, vírus que provoca a doença infecciosa respiratória conhecida por COVID-19, a OMS declarou emergência internacional de saúde pública.
13. Em Portugal, no dia 13 de março de 2020, declarou-se a situação de alerta em todo o território nacional, nos termos do Despacho n.º 3298-B/2020<sup>1</sup>, tendo sido declarado o estado de emergência 5 dias depois, a dia 18 de março de 2020, pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020.
14. Desde então, têm sido implementadas diversas medidas de resposta pública vocacionadas a mitigar os efeitos da pandemia, quer na prevenção à propagação da doença, quer no tratamento da infeção provocada pelo vírus, mas também medidas de atuação em diversos domínios sociais que foram afetados pela necessidade de distanciamento ou mesmo isolamento social.
15. Essas respostas de política pública têm sido assumidas em Portugal pelos diferentes setores da administração – central, regional e local. Os seus orçamentos têm, assim, conduzido verbas substanciais à execução de medidas sanitárias, designadamente no atendimento de necessidades de saúde pública, e outras, de conteúdo económico e social, em decorrência de necessidades de ajustamento ou adaptação a um contexto de incerteza, sem precedentes históricos recentes e marcado por novos problemas e elevada imprevisibilidade.
16. Os decisores públicos viram-se, pois, na contingência de conceber e adotar respostas imediatas (arriscando a eficiência da decisão e da gestão dos recursos) incorrendo em grandes volumes de despesa não prevista e originando impactos consideráveis nas finanças públicas.
17. No âmbito da administração local, decorrido mais de um ano do início da pandemia, importa efetuar uma inventariação às medidas adotadas e aferir o respetivo impacto nas finanças, no período que medeia entre 01 de março de 2020 e 31 de março de 2021, atualizando e complementando o Relatório n.º 7/2020 OAC, da 2ª Secção do TdC.
18. As medidas de reação à pandemia executadas pela administração local ou com impacto no domínio financeiro local, irão ser explicitadas, com detalhe, em cada um dos pontos do presente relatório, podendo ser organizadas em dois grupos: as que derivam de regras autorizadas criadas pelo legislador<sup>2</sup>, destinadas a conferir aos entes locais uma série de prerrogativas de reforço da capacidade operativa (abordadas no Parte III do relatório), e as que provêm de decisões, *maxime* municipais, adotadas no exercício da autonomia local (matéria tratada no Parte IV).

---

<sup>1</sup> Assinado pelo Ministro da Administração Interna e pela Ministra da Saúde do XXII Governo Constitucional

<sup>2</sup> Muitas vezes designado de 'Legislador Covid' ou 'Legislação COVID'.

19. Dentro do primeiro grupo (as medidas concebidas pelo “legislador covid”<sup>3</sup>) as soluções visaram, sobretudo, atuar em dois domínios:
- a) Na simplificação procedimental ou burocrática no sentido de conferir maior rapidez às decisões – onde se insere, por exemplo, o estabelecimento do regime excecional de contratação pública definido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03 – mas também outras medidas que, na maior parte dos casos, redundaram na suspensão de exigências orgânicas, reforçando-se a ação da câmara municipal e do seu presidente, em detrimento do papel das assembleias municipais;
  - b) No reforço da capacidade financeira dos entes locais, designadamente dos municípios, quer pela via das transferências da administração central (antecipação de duodécimos ou o alargamento das elegibilidades para o Fundo Social Municipal - FSM), quer pela suspensão de algumas regras de disciplina creditícia ou financeira, quer ainda pela concessão de moratórias no contexto do Fundo de Apoio Municipal (FAM).
20. No segundo grupo de respostas, as de ímpeto local, encontra-se um conjunto bastante alargado e heterogéneo de ações promovidas pelas câmaras municipais, visando a aquisição de bens e serviços de saúde pública, designadamente equipamentos de proteção individual e de testes de diagnóstico para SARS-CoV-2, mas também ações de logística, de salubridade, de apoio social e económico à população local, ao seu território e à sua economia, e cujo impacto irá ser analisado em função da informação prestada no Questionário dirigido aos municípios do território continental e concebido para a presente ação.
21. São variadas iniciativas concebidas e executadas localmente pelos municípios no âmbito da sua gestão e no uso dos recursos que lhes estão disponíveis. A maior parte apresenta as medidas divulgadas no seu sítio eletrónico, sendo que poucos divulgam dados da sua execução<sup>4</sup>. Muitos optaram por reforçar os respetivos fundos municipais de emergência ou criar fundos dirigidos

---

<sup>3</sup> Apenas as que têm interesse para esta ação, isto é, as medidas cujo impacto financeiro seja possível aferir. Há, pois, soluções que foram erigidas das quais não resulta ou não é possível relacionar um custo financeiro, como é o caso da flexibilização ao nível do regime de prestação de contas instituído pelo n.º 7 do artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, ou ainda o caso da dispensa de visto prévio do Tribunal de Contas dos contratos celebrados em direta resposta à pandemia (contratos abrangidos pelo DL n.º 10-A/2020, cf. artigo 6º da Lei n.º 1-A/2020). Embora sejam referidas, não irão ter associado qualquer impacto financeiro.

<sup>4</sup> Relativamente ao n.º de ações ou de pessoas abrangidas ou aos valores efetivamente gastos.

especificamente aos efeitos da COVID-19. São exemplos os Municípios de Sintra<sup>5</sup>, Vila Nova de Gaia<sup>6</sup>, Amadora<sup>7</sup>, Portimão<sup>8</sup>, Arruda dos Vinhos<sup>9</sup> ou Cantanhede<sup>10</sup>.

22. Para ilustrar a diversidade de campos de ação e de destinatários, referem-se algumas das intervenções mais comuns numa lista não exaustiva:
- a) a distribuição de equipamentos de proteção individual;
  - b) disponibilização ou financiamento de testes à COVID-19;
  - c) a concessão de isenções e reduções nas rendas de espaços habitacionais ou comerciais geridos pelos municípios;
  - d) isenções e reduções de tarifas de água, saneamento e resíduos;
  - e) programas de apoio financeiro às empresas, famílias e associações;
  - f) atribuição ou empréstimo de computadores e equipamentos informáticos a alunos;
  - g) distribuição de refeições e bens alimentares a pessoas carenciadas e à comunidade escolar;
  - h) apoios financeiros e logísticos às IPSS;
  - i) campanhas de sensibilização;
  - j) apoios na utilização de transportes públicos.
23. Para conhecer estas e outras medidas executadas pela administração local e analisar os respetivos impactos financeiros que são relatados nas Partes III, IV e V do presente relatório, foi necessário recolher dados e informações de diferentes origens, como melhor explicado no subponto relativo à metodologia.
24. Neste relatório apresentam-se observações e conclusões provenientes da análise dos dados disponíveis, não se procedendo a qualquer apreciação de legalidade ou de mérito relativamente às medidas, procedimentos ou contratos que lhes dão forma, muito embora se afirmem, de forma genérica, alguns riscos para a gestão dinheiros públicos.

---

<sup>5</sup> Reforço do Fundo de Emergência Municipal (M€1,0); criação do Fundo Municipal de Emergência Empresarial I e II (com dotação inicial de M€3,0, cada), do Fundo de Apoio aos Desempregados ( M€1,3), do Fundo de Apoio ao Pagamento de Propinas (M€1,0) do Fundo Municipal de Emergência Cultural (m€250), do Fundo de Emergência Desportiva (m€233) e do Fundo de Emergência de Apoio às Associações Juvenis (m€32).

<sup>6</sup> Fundo de Emergência Covid-19: associações sociais (m€900); associações desportivas (m€130); associações culturais (m€60).

<sup>7</sup> Fundos de emergência para apoiar famílias, instituições e o movimento associativo da cidade, de valor superior a M€0,5 (Fundo Municipal de Apoio a IPSS, Instituições de Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Emergência COVID19 para apoio a Famílias) e do Fundo de Fomento Municipal – REVITALIZAR, para apoio a empresas (M€2,0) e reforço do Fundo de Emergência Social (em m€90,0).

<sup>8</sup> Fundo de Emergência Social, com a dotação de M€2,0.

<sup>9</sup> Fundo de Emergência Social COVID-19, com a dotação inicial de m€75,0.

<sup>10</sup> Fundo de Emergência Municipal Covid-19 (Empresas) no valor de m€100.

25. Assim, especificamente, os contratos referenciados no Ponto III.1. não são analisados de forma exaustiva em função da sua conformidade com as normas aplicáveis – análise que poderá ser empreendida, noutras sedes, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 98/97, de 26.08, designadamente para efeitos de apuramento de eventuais responsabilidades financeiras nas suas vertentes reintegratória e sancionatória.
26. Como nota final introdutória, é importante referir que o impacto financeiro que esta ação pretende dar a conhecer, será aferido de forma exaustiva na dimensão municipal com base na informação prestada pelos municípios e com base na informação presente nos portais *web* institucionais<sup>11</sup>, mas não será um exercício completo, uma vez que não se procedeu à inventariação e estudo de todas as ações empreendidas pelas freguesias, EIM, empresas locais e associações de municípios, facto que resulta da impraticabilidade de, com o tempo disponível, aferir a resposta à crise sanitária por parte de milhares de entidades locais.
27. Ainda assim, sublinha-se que a despesa comprometida pela administração local nesse contexto é esmagadoramente assumida pelos municípios, pelo que se poderá reportar o impacto explicitado no presente relatório como bastante aproximado à realidade, no pressuposto da qualidade e completude dos dados recolhidos.

## II. OBJETO, METODOLOGIA E CONDICIONANTES

### 1. OBJETO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

28. O objeto principal da presente ação é o apuramento do impacto financeiro que resulta da execução de um conjunto de medidas de carácter legislativo, administrativo e financeiro que foram tomadas pela administração local no âmbito da resposta à pandemia COVID-19, entre 01 de março de 2020 e 31 de março de 2021, concretamente na adoção e execução das:
  - normas excecionais criadas pelo legislador e aplicáveis às autarquias locais;
  - medidas de iniciativa local, concebidas e executadas pelos 278 municípios de Portugal continental.
29. No planeamento, execução e relato da presente ação foram seguidos, sempre que aplicáveis, critérios, técnicas e metodologias acolhidas pelo Tribunal de Contas (TdC), designadamente as previstas no seu Regulamento e nos manuais de auditoria aprovados.

---

<sup>11</sup> Designadamente, o portal dos contratos públicos ([base.gov.pt](http://base.gov.pt)), o portal de dados abertos da administração pública ([dados.gov.pt](http://dados.gov.pt)) e outros portais institucionais como o [portal autárquico](#) e os endereços eletrónicos dos municípios. Pontualmente, também se recolheram informações em sítios eletrónicos com conteúdos noticiosos.



30. Esta ação tem como antecedente o já mencionado Relatório n.º 7/2020-OAC, 2ª Secção do TdC, o qual se debruça sobre a despesa inerente às medidas legislativas de combate aos efeitos da pandemia, com especial detalhe para os contratos celebrados ao abrigo do regime excecional de contratação pública constante do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03.
31. Esse relatório recorreu a diversas fontes de informação, designadamente ao Portal Base<sup>12</sup>, ao portal de dados abertos da administração pública<sup>13</sup>, ao Sistema de Gestão Documental e Processual (GDOC) do TdC<sup>14</sup>, às comunicações presentes no endereço de eletrónico [contratoscovid19@tcontas.pt](mailto:contratoscovid19@tcontas.pt)<sup>15</sup> e à informação prestada pelas autarquias locais à DGAL.
32. Com a informação disponível à altura, foram apurados os compromissos financeiros que resultaram dos contratos celebrados pelas entidades adjudicantes pertencentes à administração local no combate à COVID-19, e a despesa reportada nos termos legais à DGAL, desde o início da pandemia (março de 2020) até 30 de setembro de 2020.
33. A presente ação dá, pois, continuidade a esse apuramento. Com recurso às mesmas fontes<sup>16</sup>, procedeu-se à atualização dos dados a 31 de março de 2021, e exploraram-se novos ângulos de análise. Os compromissos financeiros assumidos contratualmente são agora arrumados em categorias e subcategorias (em função da finalidade que se pode atribuir aos bens, aos serviços ou às empreitadas) e sinalizados no tempo (nas diversas fases do período pandémico que se podem destacar), metodologia que ajudará a explicar o “como”, o “quando” e o “porquê” dos valores assumidos, maioritariamente por ajuste direto, como se verá.
34. Mas esta ação pretende, também, complementar aquele Relatório. O decorrer do tempo tornou possível efetuar um levantamento abrangente das soluções que foram sendo promovidas localmente, em especial, pelos municípios, e obter destes os dados e a informação consolidada relativa às ações em concreto.

---

<sup>12</sup> À altura, relativamente aos contratos celebrados no período compreendido entre 01/03/2020 e 30/09/2020.

<sup>13</sup> Portal de dados abertos da Administração Pública ([www.dados.gov.pt](http://www.dados.gov.pt)). Utilizado para consulta da listagem dos contratos adjudicados no âmbito da COVID-19 que seguiram o procedimento de Ajuste Direto Simplificado. Estes dados não se encontram disponibilizados para consulta individual no Portal Base, mas existe uma ligação para a listagem, que consta no portal [dados.gov](http://dados.gov). Cf. “*Publicação de dados de Ajuste Direto Simplificado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020*”.

<sup>14</sup> Para consulta dos documentos de prestação de contas, com o objetivo analisar o peso da “despesa COVID” na despesa orçamental, e para verificação do cumprimento da obrigação de comunicação ao TdC de ‘contratos COVID’, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03.

<sup>15</sup> Endereço criado para receção das comunicações prestadas ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03

<sup>16</sup> Em casos particulares, consultou-se, também, informação alojada em páginas eletrónicas institucionais dos próprios municípios ou páginas eletrónicas com conteúdos noticiosos.

35. Para esse efeito, foi concebido um modelo de Questionário<sup>17</sup> que foi enviado para preenchimento dos 278 municípios de Portugal continental e que pretendeu aferir o impacto financeiro associado, por um lado, às medidas concebidas pelo legislador e, por outro, às respostas locais empreendidas.
36. Assim, a análise produzida baseia-se em quatro fontes de dados que têm a seguinte origem:
- i. Portal dos contratos públicos (Portal Base)<sup>18</sup>, de onde foram importados os elementos relativos aos contratos públicos<sup>19</sup>:
    - a) fundamentados no Decreto-Lei n.º 10-A/2020;
    - b) fundamentados no artigo 24.º, n.º 1, *alínea c)* do CCP<sup>20</sup> e cujo objeto estivesse relacionado com a COVID-19 (contendo na descrição do contrato, nomeadamente, os termos “COVID”, “Pandemia”, “Coronavírus”, “Equipamento de Proteção Individual”, “Teletrabalho” ou outras variantes);
    - c) com outras fundamentações legais, desde que o objeto de contrato estivesse relacionado com a COVID-19, nos moldes já referidos.
  - ii. Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entidade que, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04, e nos termos de orientações produzidas<sup>21</sup>, recolhe informações sobre o montante da despesa que resulta da *“promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19”*.  
  
Essa recolha é efetuada através de formulário disponibilizado no [portal autárquico](#) onde os municípios e freguesias submetem os valores referentes aos compromissos orçamentais.  
  
Foi, ainda, solicitada à DGAL informação relativa à antecipação do duodécimo na participação nos impostos do Estado, nos termos do artigo 3º-B da Lei n.º 1-A/2020.

---

<sup>17</sup> Que se designará, por vezes, de ‘Questionário\_COVID-19’.

<sup>18</sup> A gestão do Portal Base é da responsabilidade do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2015 de 13.10, e artigo 3.º da Portaria n.º 57/2018 de 26 de fevereiro. Complementarmente, foi consultada informação alojada no Portal de Dados Abertos da Administração Pública: [dados.gov.pt](https://dados.gov.pt).

<sup>19</sup> Designadamente, o objeto ou descrição contratual, o tipo de procedimento, o tipo de contrato, o CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, a identificação das entidades adjudicantes e adjudicatárias, as datas de celebração e publicação, o preço contratual, o prazo, a fundamentação legal, e ainda, quando disponíveis, as peças procedimentais como o convite, o caderno de encargos e os próprios contratos;

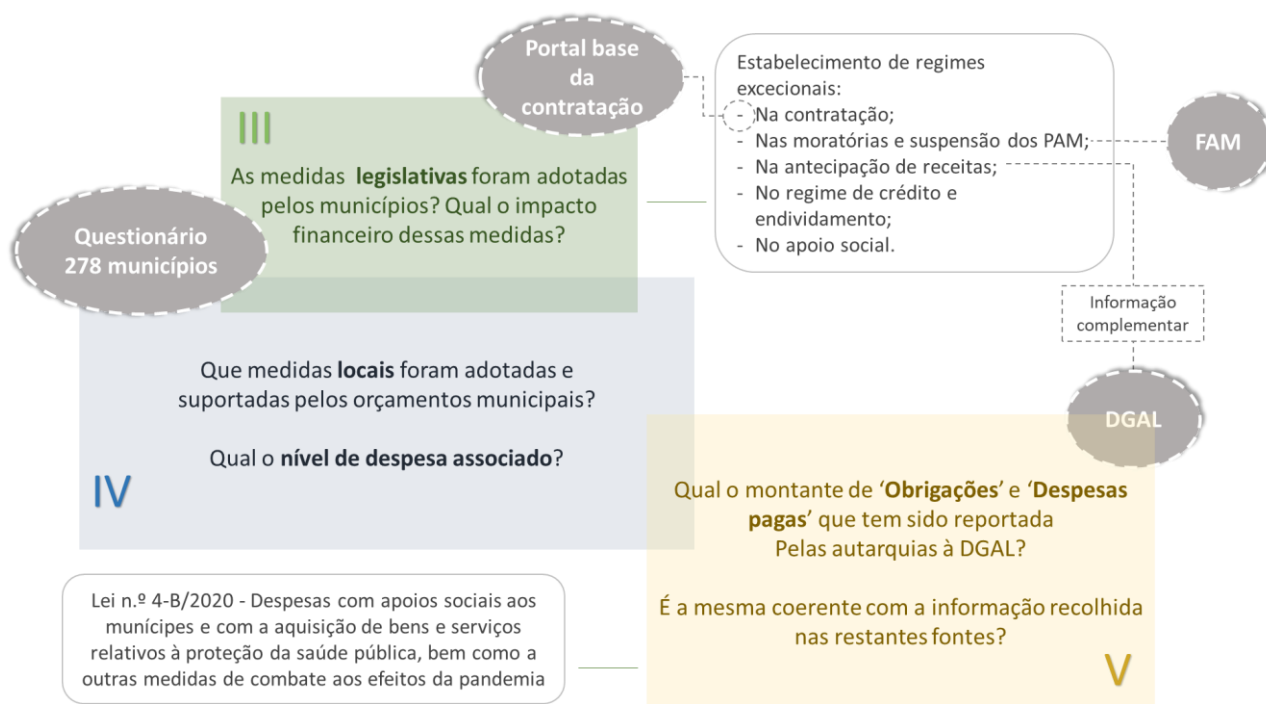
<sup>20</sup> Ajuste direto por urgência imperiosa.

<sup>21</sup> De acordo com a [Circular Informativa](#) emitida pela DGAL em maio de 2020, as autarquias deverão reportar, mensalmente, através de modelo de recolha de informação *online*, a despesa diretamente destinada à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19.

- iii. Fundo de Apoio Municipal (FAM)<sup>22</sup>, relativamente à execução das moratórias previstas na ‘legislação COVID’ quanto aos empréstimos de assistência financeira e quanto à realização do capital social do Fundo, em 2020 e 2021, nos termos dos artigos 3º-B e 3º-C, respetivamente, da Lei n.º 4º-B/2020, de 06.04.
- iv. Questionário produzido especificamente para a presente ação, em formato *Excel*, dirigido por via eletrónica para os 278 municípios de Portugal continental, estando dividido em duas partes com as seguintes denominações e domínios<sup>23</sup>:
- Folha.1 – “*Medidas legais criadas*”, constituída por 22 questões quanto à adoção e execução financeira, em 2020, e até março de 2021, das prerrogativas que o ‘legislador COVID’ dirigiu especificamente às autarquias locais;
  - Folha.2 – “*Apoio económico e social municipal*”, com 43 questões visando obter informação quanto à adoção e execução financeira, em 2020, e até março de 2021, de medidas locais de reação aos efeitos da pandemia;

Esquemáticamente:

Figura 1 – Objetivos da ação | Domínios e Fontes



Fonte: Elaboração própria

<sup>22</sup> Entidade que, nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25.08, tem por objeto a recuperação financeira dos municípios.

<sup>23</sup> Vide modelo de Questionário no Anexo II. As questões colocadas em ambas as partes foram concebidas para obter respostas fechadas. No entanto, foram disponibilizados campos de escrita livre, de utilização facultativa, para observações gerais e complementares.

37. É importante advertir que os distintos domínios ou blocos (que correspondem às Partes III, IV e V do relatório) terão de ser abordados separadamente e os *transvases* analisados com as devidas cautelas, tendo em conta os diferentes âmbitos, conteúdos e universos. Muito embora tenha de existir coerência nos dados, não tem de haver, entre os diferentes planos, equivalência numérica, pois trata-se de conteúdos e de universos institucionais não totalmente coincidentes.
38. Dito de outro modo, o domínio que se estruturará ao longo na Parte III pretende aferir, através da inerente repercussão financeira, a utilidade (ou o nível de utilização) das medidas legislativas. Repare-se que o impacto financeiro resultante do regime de contratação pública extraordinário não dá, por si próprio, uma visão próxima dos montantes despendidos. Com efeito, nem toda a despesa diretamente relacionada com a resposta à pandemia tem origem em procedimentos adjudicatórios, uma vez que também se concretizou pela via de transferências, subsídios ou outras rubricas de despesa<sup>24</sup>.
39. Por outro lado, os dados recolhidos quanto à contratação pública incluem todas as entidades que compõem a administração local, os dados com origem na DGAL incluem as autarquias locais e os elementos recolhidos pelo Questionário apenas os municípios do território continental.
40. Deve, pois, ter-se presente que o impacto financeiro direto da COVID-19 nas finanças locais não é o que resulta de apenas um bloco ou sequer, naturalmente, do seu somatório. A perspetiva aproximada ao impacto financeiro direto da COVID-19 nas finanças locais encontrar-se-á na interpretação conjunta dos dados explicitados nas Partes IV e V que procurarão aferir os efeitos do lado da despesa, mas também os que resultam do apuramento ou previsão da perda de receitas<sup>25</sup>.
41. Por fim, alerta-se para o facto de nem toda a despesa reportada significar ‘nova despesa’ ou ‘despesa extra’ no sentido do aumento do teto da despesa nos orçamentos municipais, pois há situações em que a mesma foi inscrita com recurso a uma permuta de rubricas<sup>26</sup>. A ‘despesa extra’ só poderá ser aferida pelo confronto entre a previsão pré-pandemia e a execução orçamental.

---

<sup>24</sup> Deste modo, um requisito de coerência entre os dados aponta para o menor peso da despesa pública ao nível municipal quando aferido pelo Portal Base, uma vez que esse *quantum* deve estar contido dentro das fronteiras dos outros dois blocos.

<sup>25</sup> Os dados relativos à despesa projetados no ponto 4 deverão ter, por referência de comparação aproximada, os dados relatados pelos municípios à DGAL, também na ótica da despesa paga, e que está presente na Parte V.

<sup>26</sup> Há rubricas de despesa que têm valores de ‘despesa COVID’ imputada, e que seriam sempre despesa (com ou sem pandemia). No âmbito dos compromissos orçamentais de reporte à DGAL, por exemplo, terá havido municípios que comunicaram despesas com pessoal que correspondem, na realidade, a custos imputados a tarefas relacionadas com a pandemia às quais diversos funcionários foram adstritos.

## 2. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

42. Quanto à despesa inerente aos contratos públicos, uma vez que nem todos foram celebrados com invocação direta do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, optou-se por observar, no ponto zero, o universo das adjudicações efetuadas pelas entidades da administração local, entre 1 de março de 2020 e 31 de março de 2021, independentemente da fundamentação legal. Procedeu-se, então, à extração de 143 096 de registos<sup>27</sup> e à identificação dos contratos em função da descrição do objeto.
43. A magnitude dos registos observados, a heterogeneidade das respostas locais à pandemia, a eventual contenção descritiva do objeto contratual e algumas discrepâncias<sup>28</sup> são condicionantes à recolha da totalidade dos compromissos financeiros contratuais. Assim, haverá procedimentos aquisitivos que foram objetivamente lançados em resposta à pandemia e que não estão identificados na presente ação.
44. A informação e os dados trabalhados, baseiam-se no exercício declarativo das entidades pertencentes à administração local, quer por imposição das regras excecionais criadas pelo 'legislador COVID' (casos da publicitação dos contratos no Portal Base, da comunicação efetuada ao Tribunal de Contas e da informação disponibilizada à DGAL)<sup>29</sup>, quer por meio do exercício do direito à coadjuvação por parte do TdC junto daquelas entidades<sup>30</sup>.
45. Deste modo, tratando-se de operações que não foram objeto de validação, a qualidade dos elementos, análise e factos aqui vertidos estarão sempre dependentes da veracidade e da fiabilidade das declarações prestadas.
46. Não se pode deixar de mencionar as limitações que derivam das condicionantes próprias de um período extraordinariamente difícil para a população em geral, e certamente para a administração local, seus recursos humanos e serviços. Inevitavelmente, essas limitações ou constrangimentos algum efeito terão tido na precisão, qualidade ou completude da informação que foi pedida aos municípios. Com efeito, as respostas requeridas no 'Questionário\_COVID-19' convocam matérias de largo espectro, nem sempre incorporadas de forma sistematizada nos serviços financeiros. Alguns municípios assumiram, expressamente, que apesar de terem adotado determinada medida

---

<sup>27</sup> 2 000 de cada vez – o máximo permitido pelo Portal.

<sup>28</sup> No tratamento dos dados extraídos do Portal Base detetaram-se discrepâncias no preenchimento dos campos que dificultaram a análise e implicaram maior probabilidade de erros, nomeadamente na fundamentação dos contratos e na designação das entidades, existindo também situações de aparente incongruência entre a fundamentação e a descrição do objeto. O campo relativo ao local de execução também não se encontrava, por vezes, preenchido com a precisão adequada, nele constando apenas a informação genérica do país (Portugal). Refira-se, também, que os dados dos contratos realizados ao abrigo do procedimento de ajuste direto simplificado, não dispunham de informação sobre a data de celebração do contrato, o que levou a que se tenha optado por considerar para esses casos o campo da data de publicação.

<sup>29</sup> Por ordem, n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03; n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03; n.º 1 e 2 do artigo 5º da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04.

<sup>30</sup> Nos termos do artigo 10º da Lei n.º 98/97, de 26.08, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

(designadamente no âmbito da suspensão, isenção ou redução de tributos próprios), ainda não tinham conseguido estimar o seu impacto financeiro. Admite-se, pois, que algumas medidas tenham a si associados valores imprecisos, razão pela qual se assumirá o impacto projetado neste relatório numa perspetiva cautelosa.

### III. AS MEDIDAS LEGISLATIVAS DE COMBATE À PANDEMIA

47. No contexto explicitado nas notas introdutórias, o legislador adotou medidas excecionais e temporárias, de diversa natureza e alcance, aplicáveis às entidades que compõem a administração local, que serão abordadas na presente Parte III, explicitando-se os montantes financeiros que lhe estão associados, entre 01 de março de 2020 e 31 de março de 2021.
48. Propõe-se no Ponto III.1 começar pelas mais contundentes: as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03<sup>31</sup>, em matéria de contratação pública. No Ponto III.2 explicitam-se as restantes medidas legislativas.

#### 1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA COVID-19 ('CONTRATOS COVID')

##### 1.1. Enquadramento legal e cronológico

49. Ao longo do período de emergência sanitária em análise, as entidades da administração local celebraram contratos visando o provimento de bens, serviços ou obras, em reação às diversas necessidades suscitadas pelo cenário pandémico, os quais se designarão, para efeitos do presente relato, de 'contratos COVID'<sup>32</sup>.
50. A larga maioria dos 'contratos COVID' foi celebrada ao abrigo de **um quadro legislativo especial**. Visando dotar as entidades públicas de meios mais simples e céleres para as situações de resposta urgente, o legislador adotou, no **Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03** (doravante apenas DL n.º 10-A/2020) um regime excecional e temporário de contratação pública.
51. Este regime extraordinário, aplicável às entidades que pertencem à administração local, foi objeto de várias alterações, operadas por diversos diplomas que foram saindo nas semanas seguintes.

---

<sup>31</sup> Diploma ratificado pela Lei n.º 1-A/2020.

<sup>32</sup> Para efeitos do presente relato os 'contratos COVID' são os contratos celebrados pela administração local, entre março de 2020 e março de 2021, independentemente do tipo de procedimento contratual seguido e legislação invicada, e que visaram aquisição de bens, serviços ou a realização de empreitadas em resposta às diversas necessidades suscitadas pela pandemia.

Propõe-se, então, explanar cronologicamente a evolução dos termos normativos que são relevantes para a presente ação.

52. O recorte do diploma é definido logo no n.º 1 do artigo 1.º por referência ao facto que o desencadeou – a epidemia SARS-CoV-2. Deste modo, as regras extraordinárias de contratação que o mesmo estabelece, aplicam-se à formação das compras públicas necessárias no combate aos efeitos da pandemia.
53. O n.º 2 do mesmo artigo, define o âmbito objetivo de aplicação. De acordo com este preceito, as regras excecionais serão aplicadas na “*prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19*”, bem como na “*reposição da normalidade em sequência da mesma*” para a celebração de contratos de aquisição e de locação de bens móveis, de aquisição de serviços e contratos de empreitada de obras públicas<sup>33</sup>.
54. Já o âmbito subjetivo do diploma, encontra-se definido no n.º 3. O conjunto de entidades que beneficiam do regime extraordinário são as “*entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos*”, onde se incluem as que fazem parte do subsetor da administração local<sup>34</sup>.
55. As medidas excecionais constantes deste diploma vigoram desde 13 de março de 2020<sup>35</sup> e deverão manter-se em vigor até que o Governo Português determine o termo da situação excecional. As soluções de desburocratização e agilização dos procedimentos de contratação, estão elencadas no artigo 2º, prevendo-se aí as seguintes prerrogativas:
  - Permissão de aplicação do ajuste direto<sup>36</sup> ao abrigo de critérios materiais, nos termos da *alínea c)* do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP) independentemente da natureza da entidade adjudicante (n.º 1);

<sup>33</sup> Na definição que é dada, respetivamente, pelos artigos 431.º e 437.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); pelo artigo 450.º do CCP; e pelo artigo 343.º do CCP, conjugado com o ANEXO XI, relativo às atividades de construção civil. Estão, pois, de fora da aplicação deste regime os contratos de concessão de obras públicas e a concessão de serviços, como se infere la leitura do n.º 1 dos artigos 2º e 2º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03. Vide entendimento de Pedro Gonçalves em ‘*Breve comentário ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março*’ [disponível online](#).

<sup>34</sup> Na sua versão inicial, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020 estabelecia que o regime dos capítulos II e III do diploma (artigos 2.º a 8.º, que abrangem o regime excecional de contratação pública) se aplicava “às entidades do setor público empresarial e do setor público administrativo, bem como, com as necessárias adaptações, às autarquias locais” (artigo 1.º, n.º 3, do diploma, na sua versão inicial). Foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24.03, que alterou o artigo 1.º, n.º 3, dando-lhe a sua redação atual.

<sup>35</sup> Em rigor, desde 12 de março, dia em que foi aprovado em Conselho de Ministros, uma vez que o diploma estabelece expressamente que “produz efeitos no dia da sua aprovação” (artigo 37.º, com exceções que aqui não relevam). Com esta norma o Governo salvaguardou todos os procedimentos cuja decisão de contratar tenha sido tomada nos dias 12 e 13 de março.

<sup>36</sup> Procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente um cocontratante à sua escolha a apresentar proposta (cf. n.º 2 do artigo 112 do CCP). É um procedimento de adjudicação com a tramitação simplificada visando a celeridade procedimental, dispensando a instituição de júri (cf. n.º 1 do artigo 67º do CCP), sendo a instrução assegurada pelo órgão adjudicante ou pelos serviços que dele dependem. No procedimento de ajuste direto, a entidade adjudicante não publicita a sua intenção de celebrar contrato, impossibilitando o aparecimento de candidatos. Em todo o caso, o procedimento não é totalmente *desformalizado*, havendo lugar a diligências pré-contratuais que são refletidas em peças

- Permissão do ajuste direto simplificado<sup>37</sup> para aquisições até €20 000 nas aquisições de bens e serviços e para empreitadas até €30 000 (n.º 2);
  - Derrogação dos limites legais quanto à repetição de ajustes diretos ao mesmo operador económico (n.º 3)<sup>38</sup>;
  - Derrogação da publicitação, como condição de eficácia dos contratos celebrados por ajuste direto, independentemente da sua redução ou não a escrito (n.º 5)<sup>39</sup>;
  - Adiantamentos de preço sem limite, quando os mesmos sejam necessários para garantir a disponibilidade do bem ou serviço (n.º 6)<sup>40</sup>;
56. Estas prerrogativas foram consagradas na primeira versão do DL n.º 10-A/2020.
57. A Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, viria a determinar, no n.º 1 do artigo 6º, que os contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, estariam isentos de fiscalização prévia do TdC, sem prejuízo dos regimes de fiscalização concomitante e de fiscalização sucessiva previstos na Lei n.º 98/97, de 26.08. No n.º 2 do mesmo preceito, contudo, o diploma estabeleceu que os contratos em questão deveriam ser remetidos ao TdC, para conhecimento, até 30 dias após a respetiva celebração<sup>41</sup>.
58. Refira-se que, no primeiro dia de abril de 2020, a Comissão Europeia emitiu a ‘Comunicação 2020/C1081/01’ que contém um conjunto de orientações sobre a aplicação das regras de contratação pública na situação de emergência relacionada com a pandemia.

---

procedimentais elaboradas pela entidade adjudicante e dirigidas ao operador convidado, designadamente o convite que é acompanhado do caderno de encargos.

Pelas regras gerais do CCP, este procedimento apenas pode ser utilizado recorrendo a critérios financeiros (empreitadas até €30 000, aquisição ou locação de bens móveis ou aquisição de serviços até €20 000, e outros contratos, até €50 000, cf alínea d) do artigo 19, alínea d) do n.º 1 do artigo 20º e alínea c) do n.º 1 do artigo 21º, respetivamente, todos do CCP) ou aos critérios materiais estabelecidos nos artigos 24º a 27º do CCP, independentemente do valor, onde se destaca, para o âmbito desta ação o “ajuste direto por urgência imperiosa” previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º que aqui se reproduz: “*Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando (...) c - Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante*”.

<sup>37</sup> Modalidade de ajuste direto em que apenas há a decisão de adjudicar por parte do órgão competente, sem mais formalidades (cf. n.º 1 do artigo 113º e n.º 2 do artigo 128º do CCP), não tendo sequer de haver celebração formal do contrato (cf. n.º 3 do artigo 128º). No regime do CCP, o recurso a este procedimento é possível para aquisições de bens móveis e aquisição de serviços de valor não superior a €5 000 ou empreitadas de obras públicas de valor não superior a €10 000 (cf. n.º 1 do artigo 128º do CCP).

<sup>38</sup> Permite-se, assim, que as entidades adjudicantes dirijam convites e adjudiquem contratos a entidades com quem hajam celebrado ajustes diretos ou consultas prévias no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, derrogando-se o n.º 2 a 5 do artigo 113º do CCP.

<sup>39</sup> Derrogando-se o n.º 3 do artigo 127º do CCP.

<sup>40</sup> Não se aplicando limite de 30 % do preço contratual que é definido na *alínea a)* do n.º 1 do artigo 292º do CCP

<sup>41</sup> Fora do âmbito deste regime excecional do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, mas com relevância na atividade do TdC, destaca-se a alteração introduzida pelo artigo 7º da Lei n.º 27-A/2020, de 24.07<sup>41</sup>, que tem especial repercussão na fiscalização prévia e que veio conferir nova redação ao artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), que passa a dispensar de visto prévio “*os contratos (...) de valor inferior a 750 000 €, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido*”, sendo que o limite quanto ao valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si passa a ser de €950.



59. A Lei n.º 4-A/2020, de 06.4, viria a acrescentar ao elenco de prerrogativas previstas no artigo 2º do DL n.º 10-A/2020, as seguintes:
- Dispensa de apresentação dos documentos de habilitação referentes ao adjudicatário e que estão previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP<sup>42</sup>, sem prejuízo de serem pedidos a todo o tempo (n.º 9);
  - Não exigência de prestação de caução ao adjudicatário, independentemente do preço contratual (n.º 10)<sup>43</sup>.
60. Ainda em abril de 2020, o Decreto-Lei n.º 18/2020, de 23.04, veio aditar um novo preceito, o artigo 2º-A, prevendo nele um regime excecional de ajuste direto simplificado, independentemente do valor do contrato.
61. De acordo com este aditamento, excecionalmente, com a devida fundamentação, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, a adoção do procedimento por ajuste direto simplificado passa a ser admissível, independentemente do preço contratual e até ao limite do cabimento orçamental, na celebração de contratos cujo objeto consista na aquisição de equipamentos de proteção individual, de bens necessários à realização de testes ao SARS-CoV-2, de equipamento e material para unidades de cuidados intensivos, medicamentos e outros dispositivos médicos, bem como os serviços de logística e transportes com eles relacionados.
62. Isto é, diferentemente do que havia sido estabelecido na norma do n.º 2 do artigo 2.º *suprarreferida*, o aditamento do artigo 2º-A vem permitir o uso da modalidade simplificada do ajuste direto para todos os contratos celebrados nas circunstâncias e no contexto descrito, faculdade que, inclusivamente, retroage aos procedimentos que já tivessem sido promovidos desde o início da vigência do DL n.º 10-A/2020.
63. Deve ter-se presente que a prerrogativa estabelecida neste artigo 2º-A está restringida às entidades da tutela do Ministério da Saúde, conforme resulta do n.º 2, pelo que ao mesmo, e salvo melhor opinião, não poderão recorrer as entidades pertencentes à administração local.
64. As adjudicações feitas ao abrigo do regime excecional estão sujeitas a obrigações de comunicação aos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela respetiva área setorial, mas também obrigações de publicitação<sup>44</sup>. Deste modo, para “*garantir o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da contratação*”, todas as adjudicações são publicitadas no portal dos contratos públicos (Portal Base), nos termos do n.º 4 do artigo 2º do DL n.º 10-A/2020.

---

<sup>42</sup> Declaração em conformidade com o anexo II do CCP e dos documentos comprovativos de que o adjudicatário não se encontra nas situações de impedimento previstas no artigo 55º do CCP.

<sup>43</sup> Derrogando-se o artigo 88º do CCP.

<sup>44</sup> Cf. n.º 4 do artigo 2º e n.º 5 do artigo 2º-A do DL 10-A/2020.

65. Neste portal devem, pois, constar diversos elementos informativos relacionados com as aquisições operadas pelo regime excecional, designadamente, a fundamentação para a adoção do procedimento, a identificação das partes, a descrição, o objeto e o preço contratual, bem como as peças procedimentais<sup>45</sup>.
66. Estes elementos, em conjugação com os disponibilizados pelo portal de dados abertos da Administração Pública<sup>46</sup>, ou ainda, de forma complementar, por outras páginas *web* institucionais<sup>47</sup>, constituem as fontes de informação utilizadas na presente ação.

## 1.2. O universo de contratos identificados

67. No âmbito da presente ação, procurou-se identificar os procedimentos adjudicatórios, lançados entre março de 2020 e 31 de março de 2021, pelas entidades da administração local de Portugal continental, para aquisição de bens e serviços diretamente associados a tarefas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica (caso, certamente, da compra de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos ou de serviços de rastreio do vírus e da infeção) mas também para a aquisição de bens, serviços, ou mesmo empreitadas, necessárias à adaptação de alguns setores ou atividades da sociedade em direta decorrência dos efeitos da pandemia (meios informáticos para atender ao teletrabalho ou à escola remota, serviços de higiene e limpeza, ou a criação, aluguer ou adaptação dos espaços públicos visando atender a requisitos de maior distanciamento social).
68. Assim, relativamente ao perímetro das entidades adjudicantes da administração local, procedeu-se ao apuramento dos ‘contratos COVID’, designadamente dos elementos relativos ao objeto, preço, datas, partes contratantes e produção de peças procedimentais, independentemente do tipo de procedimento adjudicatório e da invocação legal. Isto é, foram identificados não só os fundamentados pelo DL n.º 10-A/2020 – sendo estes diretamente associáveis – mas também os que estão descritos no objeto do contrato como relacionados, ainda que implicitamente, com a ambiência pandémica.
69. Nestas circunstâncias, identificaram-se **10 563** contratos celebrados por **333** entidades adjudicantes, num valor global de **M€125,4**.

---

<sup>45</sup> Vide a Portaria n.º 57/2018, de 26.02, diploma que procede à regulação do funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao Portal BASE, para efeitos do disposto no CCP.

<sup>46</sup> [www.dados.gov.pt](http://www.dados.gov.pt).

<sup>47</sup> E, pontualmente, endereços eletrónicos com conteúdos noticiosos.

### 1.3. Fundamentação, valores e evolução

70. Quanto à fundamentação e procedimento seguido, constatou-se que as entidades adjudicantes invocaram, em diversos casos, normativos que não os constantes no DL n.º 10-A/2020, designadamente a *alínea c)* do n.º 1 do artigo 24.º CCP (ajuste direto por urgência imperiosa) e, ocasionalmente, outros preceitos legais. Contudo, é de salientar que o recurso ao ajuste direto por urgência imperiosa ocorre por remissão do artigo 2.º daquele diploma, pelo que deverá entender-se que também são contratos constituídos no seu âmbito sempre que da sua descrição resulte uma associação à pandemia.

Quadro 1 – ‘Contratos COVID’ celebrados pela AL

Entidades	Fundamentação	Procedimento	N.º Contratos	Valor
Municípios	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	710	60 194 442 €
		Ajuste Direto Simplificado	8 077	20 025 370 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Consulta Prévia	10	173 003 €
		Ajuste Direto Regime Geral	284	19 719 411 €
		Consulta Prévia	1	54 799 €
	<b>Subtotal</b>		<b>9 082</b>	<b>100 167 024 €</b>
	Outras fundamentações do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	245	3 500 009 €
		Consulta Prévia	136	3 627 615 €
		Concurso público	50	2 681 546 €
		Acordo-quadro (art.º 258.º) <sup>48</sup>	4	42 189 €
Portaria n.º 766/84, de 27.09 <sup>49</sup>	Concurso público	2	24 132 €	
<b>Subtotal</b>		<b>437</b>	<b>9 875 490 €</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>9 519</b>	<b>110 042 515 €</b>
Serviços Municipalizados	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	30	457 083 €
		Ajuste Direto Simplificado	107	332 180 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	20	532 152 €
		<b>Subtotal</b>		<b>157</b>
	Outras fundamentações do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	6	66 005 €
		Consulta Prévia	5	55 600 €
<b>Subtotal</b>		<b>11</b>	<b>121 605 €</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>168</b>	<b>1 443 020 €</b>
Empresas Locais	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	24	1 463 723 €
		Ajuste Direto Simplificado	364	1 508 493 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	10	1 842 356 €
		<b>Subtotal</b>		<b>398</b>
	Outras fundamentações do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	19	399 875 €
Consulta Prévia		9	310 254 €	
Concurso público		3	244 260 €	

<sup>48</sup> Nos termos do artigo 252.º do CCP “Acordo quadro é o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.”

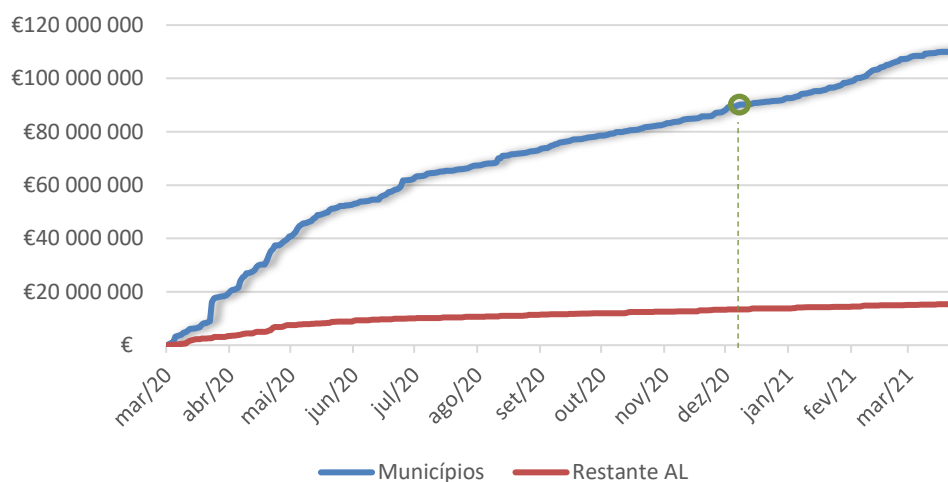
<sup>49</sup> Portaria que estabelece as regras a que deverão obedecer os concursos para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar.

Entidades	Fundamentação	Procedimento	N.º Contratos	Valor
	<b>Subtotal</b>		<b>31</b>	<b>954 389 €</b>
<b>TOTAL</b>			<b>429</b>	<b>5 768 961 €</b>
<b>Freguesias</b>	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	11	211 832 €
		Ajuste Direto Simplificado	249	364 003 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	3	37 946 €
		<b>Subtotal</b>	<b>263</b>	<b>613 781 €</b>
	Outras fundamentações do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	16	171 365 €
		Consulta Prévia	5	125 532 €
	<b>Subtotal</b>	<b>21</b>	<b>296 897 €</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>284</b>	<b>910 678 €</b>
<b>Entidades Intermunicipais</b>	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	86	3 388 334 €
		Ajuste Direto Simplificado	35	300 879 €
		Consulta Prévia	3	130 603 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	10	822 121 €
		<b>Subtotal</b>	<b>134</b>	<b>4 641 936 €</b>
	Outras fundamentações do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	5	72 469 €
		Concurso público	4	547 260 €
Consulta Prévia		5	569 932 €	
<b>Subtotal</b>	<b>14</b>	<b>1 189 661 €</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>148</b>	<b>5 831 597 €</b>
<b>Associações</b>	DL n.º 10-A/2020	Ajuste Direto Regime Geral	2	441 000 €
		Ajuste Direto Simplificado	7	1 609 €
	Artigo 24.º, n.º 1, al. c) do CCP	Ajuste Direto Regime Geral	3	732 691 €
		<b>Subtotal</b>	<b>12</b>	<b>1 175 300 €</b>
	Outras fundamentações do CCP	Concurso público	1	213 950 €
		Consulta Prévia	2	33 900 €
<b>Subtotal</b>	<b>3</b>	<b>247 850 €</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>	<b>1 423 150 €</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10 563</b>	<b>125 419 920 €</b>

Dados: Portal Base

71. Em natural decorrência da aplicação do regime, é notório que prevalece o uso do procedimento de ajuste direto, com o regime simplificado a dominar no número de contratos e o regime geral a prevalecer em termos de valor contratualizado.
72. Do total dos contratos e valor presentes no quadro anterior, são atribuíveis aos municípios as maiores fatias, **9 519** contratos com um preço global de **M€110,0**. A linha de evolução dos compromissos financeiros contratuais assumidos pela administração local mostra claramente esta proeminência da atuação ao nível municipal.

Gráfico 1 – ‘Contratos COVID’ | Valor acumulado (Municípios vs. restante AL)



Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração própria

73. O quadro seguinte mostra informação adicional quanto ao número de entidades adjudicantes, por tipo de entidade, e o respetivo peso relativo, quer no número de contratos celebrados, quer no valor contratual acumulado.

Quadro 2 – Peso dos diferentes tipos de entidades da AL nos ‘contratos COVID’

Tipo de entidade adjudicante	N.º de entidades adjudicantes	N.º de contratos	%	Valor (€)	%
Municípios	229	9 519	90,1%	110 042 515 €	87,9%
EIM	17	148	1,4%	5 831 597 €	4,7%
Empresas	32	429	4,1%	5 768 961 €	4,6%
SM e SIM	11	168	1,6%	1 443 020 €	1,2%
Associações	6	15	0,1%	1 423 150 €	1,0%
Freguesias	38	284	2,7%	910 678 €	0,7%
<b>Totais</b>	<b>333</b>	<b>10 563</b>	<b>100%</b>	<b>125 419 920 €</b>	<b>100%</b>

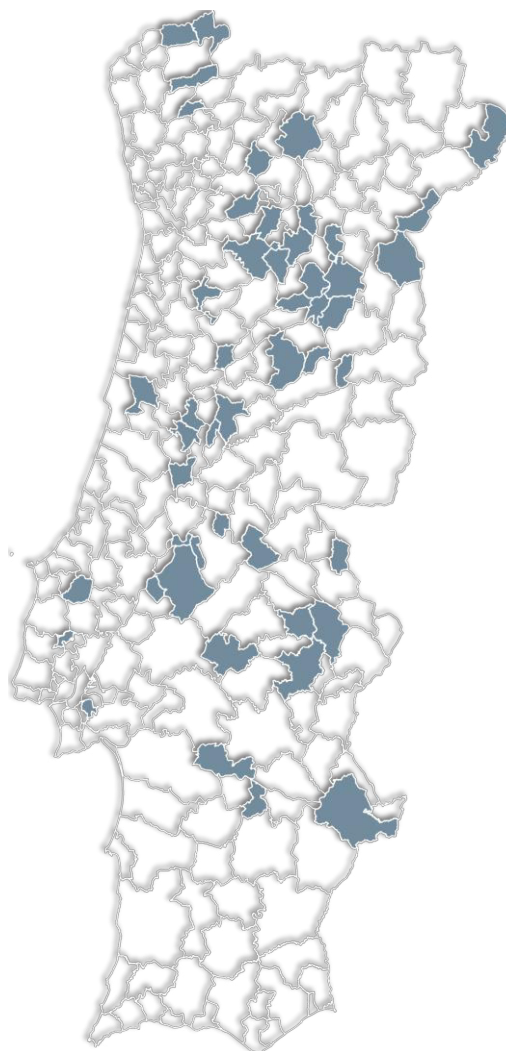
Dados: Portal Base e Portal de dados abertos da AP

74. Dos dados apresentados, salienta-se que foram 229 os municípios que divulgaram, pelo menos, um contrato no Portal Base relativamente ao qual foi possível inferir relação com a pandemia COVID-19, num total de 9 519, representando 90% do n.º de contratos e 88% do preço contratual acumulado. Como se verá mais adiante, os municípios situados na área metropolitana de Lisboa (AML), são responsáveis por grande parte dos valores e percentagens apresentadas, com especial proeminência para Cascais e Lisboa.

75. Constatase, assim, que no período em análise, 49 municípios do território continental não publicaram contratos celebrados neste contexto. Trata-se, essencialmente, de municípios de pequena dimensão em termos de população residente<sup>50</sup>.

Quadro 3 – Municípios que não publicaram “contratos COVID”

NUT III	Município
Alentejo Central	Estremoz
	Mora
	Viana do Alentejo
Alto Alentejo	Fronteira
	Gavião
	Marvão
Alto Minho	Monforte
	Melgaço
	Monção
Alto Tâmega	Ponte da Barca
AML	Vila Pouca de Aguiar
Ave	Moita
Baixo Alentejo	Mondim de Basto
	Cuba
Beiras e Serra da Estrela	Moura
	Belmonte
	Celorico da Beira
	Figueira de Castelo Rodrigo
	Fornos de Algodres
	Manteigas
	Seia
Cávado	Trancoso
	Amares
Douro	Freixo de Espada à Cinta
	Lamego
	Moimenta da Beira
	Penedono
	Tabuaço
Lezíria do Tejo	Alpiarça
	Chamusca
Médio Tejo	Constância
	Sardoal
Oeste	Vila Nova da Barquinha
	Cadaval
Região de Coimbra	Sobral de Monte Agraço
	Góis
	Miranda do Corvo
	Montemor-o-Velho
Região de Leiria	Penela
	Alvaiázere
Tâmega e Sousa	Castanheira de Pera
Trás-os-Montes	Baião
Viseu Dão e Lafões	Miranda do Douro
	Aguiar da Beira
	Castro Daire
	Oliveira de Frades
	Penalva do Castelo
	Santa Comba Dão
	Vila Nova de Paiva



Dados: adaptados do Portal Base

<sup>50</sup> Refira-se que a maioria destes municípios reportou à DGAL despesas no âmbito da pandemia, designadamente com aquisição e bens e serviços.

76. A maior parte das EIM (17 das 23) lançaram, pelo menos, um procedimento adjudicatório, num total de 148, sendo a sua intervenção particularmente ativa na primeira fase da pandemia, sobretudo na aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamento médico de uso hospitalar.
77. Às empresas pertencentes ao Setor Empresarial Local (SEL), são atribuíveis 429 contratos num valor global de quase M€5,8. Nota de destaque para a empresa municipal Cascais Próxima, que adjudicou mais de metade desse valor (M€2,9).
78. Os contratos adjudicados pelos restantes tipos de entidades são, genericamente, de valor reduzido, não sendo muitos os entes com intervenção (repare-se que apenas 1,3% das freguesias existentes no território continental foram identificadas). Destaque, apenas, para a Associação de Municípios do Vale do Sousa, com 4 contratos no valor global de quase M€1,2, como se verá.
79. No *Anexo I* podem consultar-se, em detalhe, os dados referentes a cada tipo de entidades da administração local.
80. É importante dar nota, desde já, do elevado número de aquisições de baixo valor. A estratificação dos contratos em função do preço contratual apresentada no quadro seguinte, mostra que cerca de 50% dos 10 563 contratos publicados, registam preços abaixo de €1 000, para um valor acumulado de M€1,6. Abaixo dos €20 000, registaram-se 9 550 contratos (mais de 90% do total) num preço acumulado de M€28,3 (23% do valor global). Por fim, realça-se o estrato de ‘contratos COVID’ de preço  $\geq$  €100 000 que representam, apenas, 2% (230) do total de contratos, mas 50% do valor global acumulado (M€62,9).

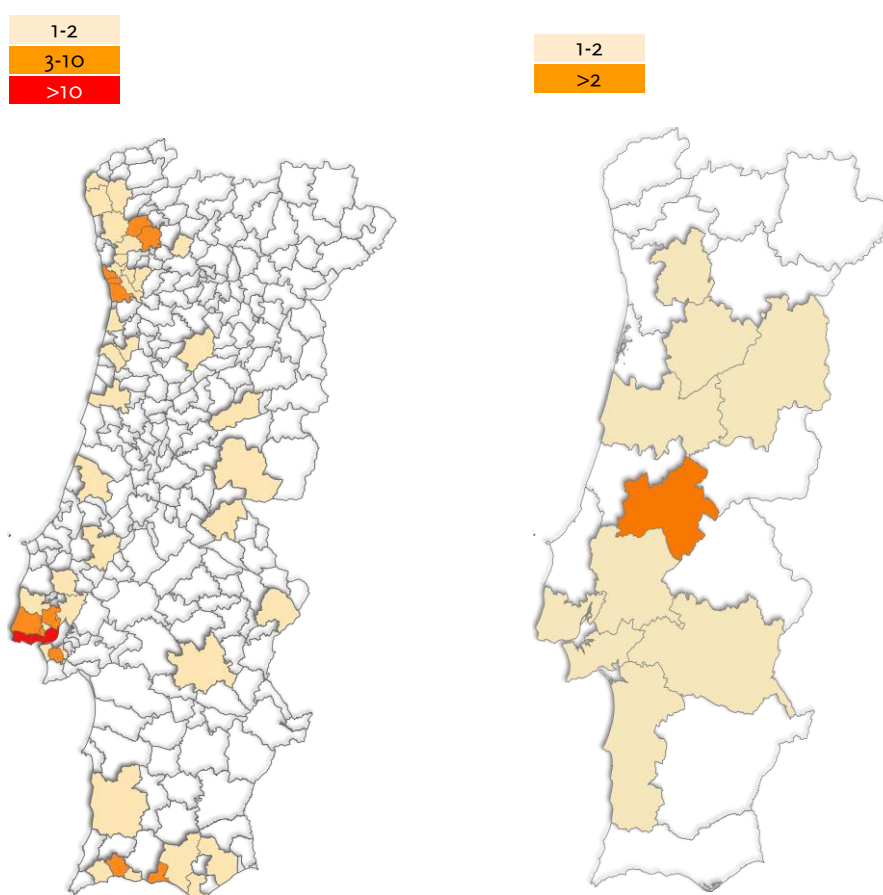
Quadro 4 – Estratificação dos ‘contratos COVID’ por preço

Limite inferior	Limite superior	N.º	%	Valor global	%	Valor global acumulado
-	999,99	5 225	49,47	1 588 323 €	1,27	1 588 323 €
1 000,00	4 999,99	2 466	23,35	5 917 538 €	4,72	7 505 861 €
5 000,00	9 999,99	949	8,98	6 862 383 €	5,47	14 368 244 €
10 000,00	19 999,99	910	8,61	13 892 326 €	11,08	28 260 570 €
20 000,00	49 999,99	528	5,00	16 530 105 €	13,18	44 790 675 €
50 000,00	99 999,99	255	2,41	17 729 704 €	14,14	62 520 379 €
100 000,00	199 999,99	138	1,31	18 892 531 €	15,06	81 412 910 €
200 000,00	299 999,99	38	0,36	8 975 785 €	7,16	90 388 695 €
300 000,00	399 999,99	17	0,16	5 750 254 €	4,58	96 138 949 €
400 000,00	499 999,99	12	0,11	5 289 035 €	4,22	101 427 984 €
500 000,00	599 999,99	10	0,09	5 289 450 €	4,22	106 717 434 €
600 000,00	699 999,99	3	0,03	1 868 750 €	1,49	108 586 184 €
700 000,00	799 999,99	1	0,01	700 000 €	0,56	109 286 184 €
800 000,00	899 999,99	3	0,03	2 544 900 €	2,03	111 831 084 €
900 000,00	999 999,99	1	0,01	992 156 €	0,79	112 823 240 €
> = 1 000 000,0		7	0,07	12 596 680 €	10,04	125 419 920 €
<b>Total</b>		<b>10 563</b>	<b>100,00</b>	<b>125 419 920 €</b>	<b>100,00</b>	

Dados: Portal Base

81. Analisando os valores das maiores aquisições (propõe-se, acima dos m€100,0), pode afirmar-se, com alguma segurança, que no período em análise as entidades da administração local não celebraram massivamente ‘contratos COVID’ de preço elevado. Como melhor se pode aferir pelos mapas seguintes, poucos foram os municípios que lançaram procedimentos adjudicatórios acima de m€100,0. Também ao nível intermunicipal, o número de contratos de preço elevado foi relativamente reduzido.

Mapas 1 e 2 – Municípios e EIM com contratos > €100 000



Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração própria

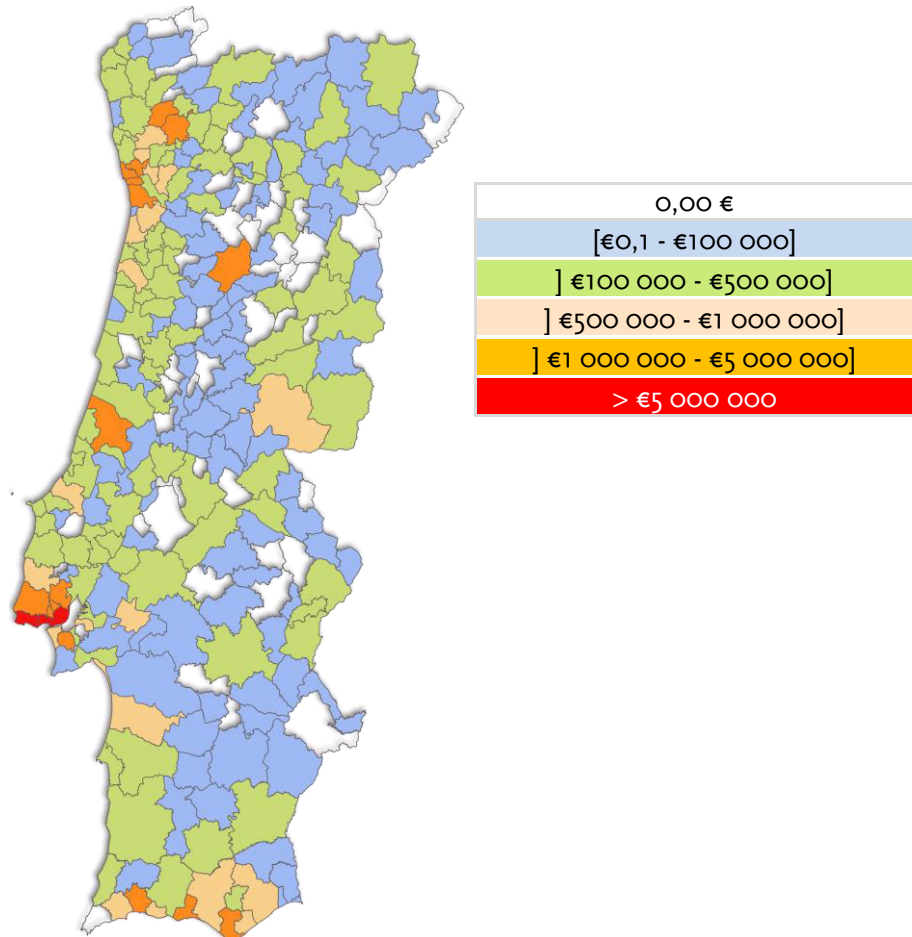
82. Ao nível municipal, dos 229 municípios que publicaram ‘contratos COVID’ no Portal Base, somente 49 têm pelo menos um contrato acima de m€100,0. Apenas 14 têm mais do que 2. Isto é, os grandes contratos foram celebrados por um grupo restrito de municípios, sobretudo situados na área metropolitana de Lisboa<sup>51</sup> (com destaque para Cascais, Lisboa e Oeiras).
83. Das 23 EIM do continente, apenas 9 celebraram contratos acima dos m€100,0.

<sup>51</sup> Doravante, identificada com o acrónimo AML.



84. O mapa seguinte mostra os compromissos financeiros relacionados com os ‘contratos COVID’ assumidos pelos municípios em termos acumulados.

Mapa 3 – Valor contratual acumulado por município



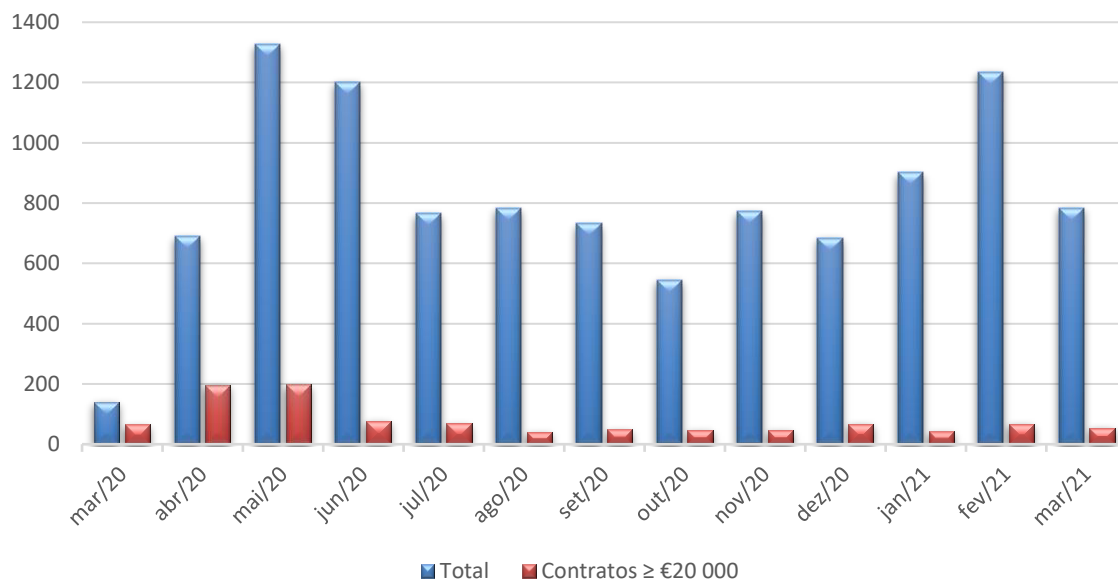
Fonte: Elaboração própria

85. Em combinação com a análise que o mapa 1 sugere, é possível afirmar que a maior parte dos municípios marcados a verde apenas efetuaram aquisições inferiores a m€100,0 sendo o valor acumulado resultado das adjudicações de preço relativamente baixo. Existem, pois, muitos casos em que os valores acumulados são resultado do somatório dos pequenos contratos. Dá-se como exemplo Cartaxo, com 223 contratos com um valor médio de €1 787, ou Óbidos, com 78 contratos com um valor médio de €5 181.
86. Serve isto para reforçar a conclusão de que os contratos mais elevados foram essencialmente celebrados por um conjunto de municípios relativamente reduzido e circunscrito a diversas áreas do território continental, sobretudo por alguns municípios da AML<sup>52</sup>.

<sup>52</sup> Com menor intensidade, na área metropolitana do Porto (AMP).

87. Quanto ao momento de celebração dos ‘contratos COVID’, os dados confirmam a premência sentida no primeiro estágio da pandemia, sendo notório o elevado número de ocorrências entre maio e junho de 2020, meses em que foram efetuadas 3 361 aquisições no valor de M€65,8, mais de metade (53%) do valor global comprometido ao longo de todo o período objeto de análise (M€125,4)<sup>53</sup>.
88. Após uma diminuição nos meses de verão, registou-se uma nova subida entre novembro de 2020 e fevereiro de 2021, tendência que é compatível com a evolução da propagação do vírus:

Gráfico 2 – ‘Contratos COVID’ | Evolução mensal

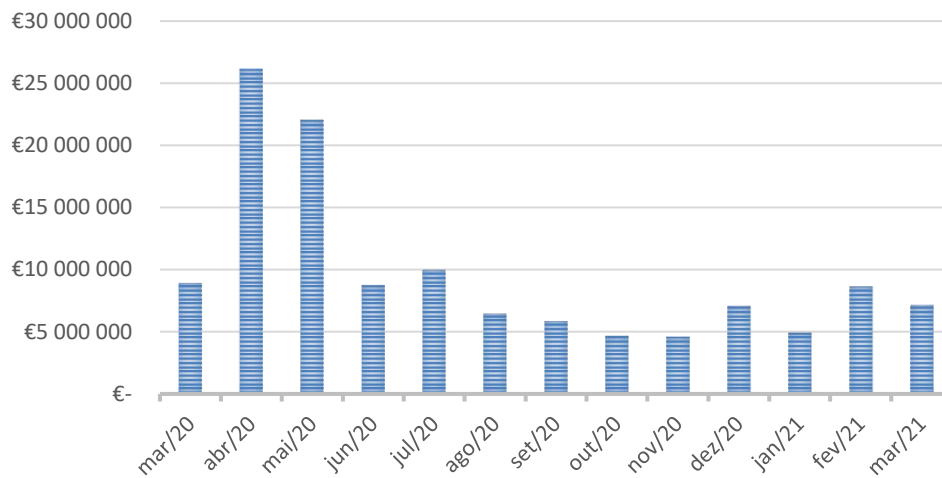


Fonte: Elaboração própria

89. Atendendo à totalidade dos ‘contratos COVID’ não se pode afirmar que à tendência claramente ascendente da ‘contratação de emergência’ nos primeiros meses, tenha seguido uma diminuição contínua ao longo dos meses. Praticamente um ano após a sua entrada em vigor, o recurso ao regime continuou a ser invocado, atingindo, em fevereiro de 2021, um nível de ocorrências próximo do registado nos primeiros meses. No entanto, essa conclusão apenas pode ser assacada para os contratos de mais baixo valor (< m€20,0), uma vez que, como o gráfico expõe, essa tendência não é ostensiva para os contratos superiores a esse montante.
90. A evolução dos compromissos financeiros relativos aos contratos publicados, está refletida no seguinte gráfico:

<sup>53</sup> Dividindo o âmbito temporal em mais duas fases: de julho a outubro de 2020, altura em que se registaram 2 825 contratos num valor global de M€27,2, e de novembro de 2020 a março de 2021, 4 377 para um valor global de M€32,4.

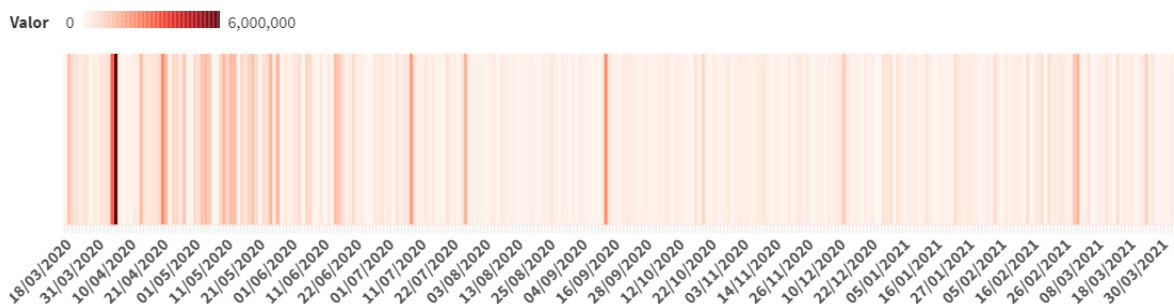
Gráfico 3 – ‘Contratos COVID’ | Valor mensal acumulado



Fonte: Elaboração própria

91. É notório que foi em abril e maio de 2020 que as entidades da administração local assumiram mais compromissos financeiros pela via da celebração de ‘contratos COVID’, facto que certamente encontrará explicação (por vezes cumulativa) na quantidade e preços contratados. Com efeito, o aumento da procura mundial e a consequente falta de disponibilidade de alguns equipamentos e materiais, como ventiladores, máscaras, viseiras, álcool gel ou bens para a realização de testes, originaram um aumento do seu valor e, conseqüentemente, dos preços praticados no mercado.
92. Num outro plano, é possível confirmar esse padrão pela evolução diária, sendo manifesta a proeminência de valores em abril/maio de 2020, altura em que foi celebrado o contrato que, com destaque, se assume de montante mais elevado<sup>54</sup>.

Gráfico 4 – ‘Contratos COVID | Valor diário acumulado



Fonte: Elaboração própria

<sup>54</sup> Celebrado a 07/04/2020, pelo Município de Cascais para a “*aquisição de diverso material de proteção para a AML*” no valor de 4,8 M€).

#### 1.4. A natureza das aquisições

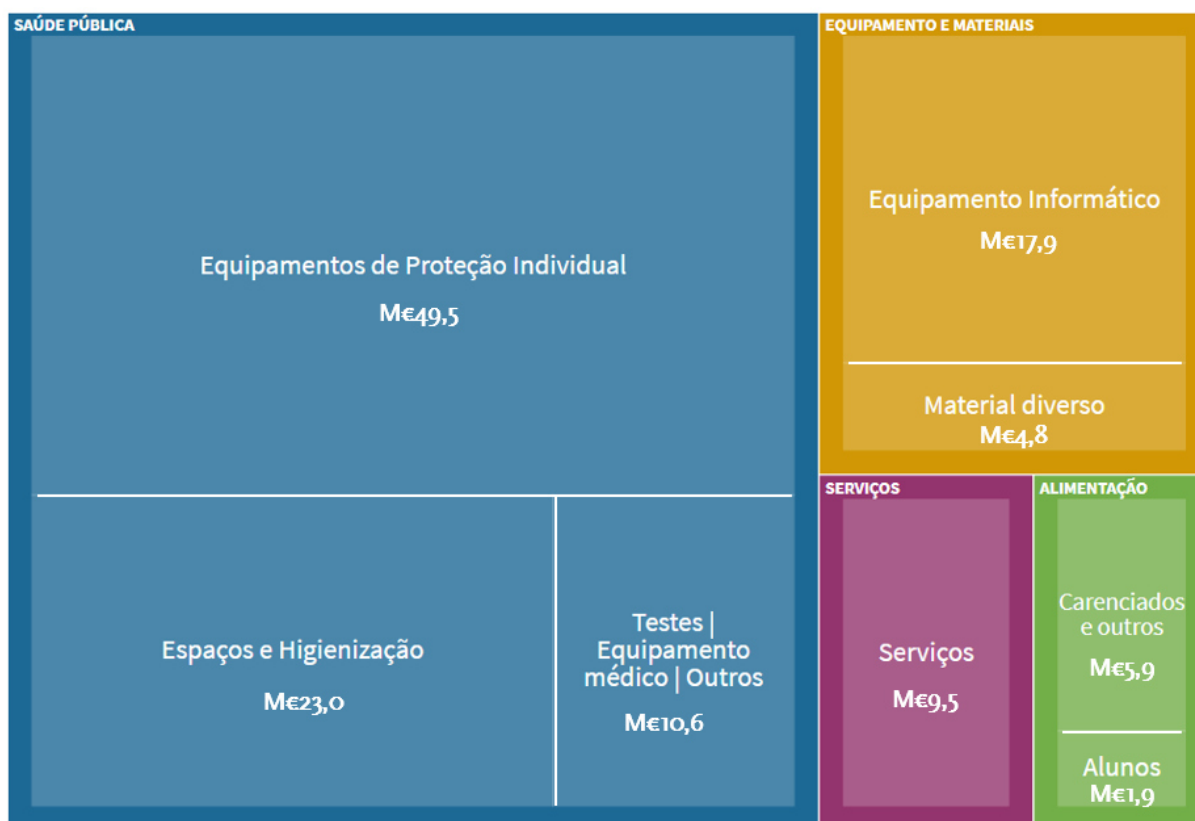
93. Tendo sido necessário prover os mais variados equipamentos, materiais, serviços ou obras com diferentes finalidades e tarefas, através da descrição do objeto dos 'contratos COVID' procedeu-se à sua catalogação<sup>55</sup> em função da natureza, finalidade ou vocação dos bens ou serviços adquiridos.
94. A análise dos dados assim sistematizados, permite referir que cerca de  $\frac{2}{3}$  dos compromissos financeiros relacionam-se com aquisições para a execução de tarefas que poderão diretamente ser associadas à saúde e a comportamentos individuais de proteção e prevenção da infeção (caso dos equipamentos de proteção individual, vulgo EPI: máscaras, viseiras, luvas, batas, álcool gel), associadas a ações de diagnóstico e mitigação (serviços de testes de diagnóstico ou serológicos); ou relacionadas com atividades médicas de tratamento (equipamentos e material médico, como ventiladores pulmonares, ou ainda serviços de enfermagem); e ainda outras aquisições cuja funcionalidade não é tão diretamente relacionável com a prevenção, contenção e tratamento da infeção epidemiológica, mas que foi necessário diligenciar para reforçar a salubridade e para possibilitar maior distanciamento social (caso das aquisições relacionadas com a limpeza, higiene e resíduos e com a criação, aluguer e adaptação dos espaços públicos).
95. Para efeitos de análise, propõe-se agrupar este conjunto de bens e serviços descritos, na categoria com o epíteto '*Saúde Pública*', subdividindo-a em subconjuntos designados de '*Proteção e Saúde*', '*Limpeza*' e '*Espaços*'.
96. Para os restantes 'contratos COVID', que representam  $\frac{1}{3}$  do total de compromissos financeiros, propõe-se a criação da categoria '*Outros*' e a sua organização em 3 subcategorias: '*Equipamento e Materiais*', '*Serviços*' e '*Alimentação*'.
97. Assim categorizadas as adjudicações, os compromissos financeiros que delas resultaram são os seguintes:

---

<sup>55</sup> Para um valor global de M€123,1 (98% do global), pois não se catalogou os contratos abaixo de €1 000 e outros contratos cujo objeto publicitado não permitiu aferir o bem ou serviço em causa.

Gráfico 5 – ‘Contratos COVID’ | Categorização

CATEGORIA	N.º de contratos	Valor contratual
SAÚDE PÚBLICA	3 288	M€83,1
EQUIPAMENTO E MATERIAIS	1 019	M€22,6
SERVIÇOS	637	M€9,5
ALIMENTAÇÃO	290	M€7,9



Fonte: Elaboração própria

98. Esta arrumação permite, ainda, confirmar a coerência entre a data de celebração dos contratos e as várias fases do período pandémico que, para efeitos de análise, se propõem situar entre:
- março e junho de 2020: impacto inicial caracterizado por uma elevada imprevisibilidade, inexperiência e desconhecimento;
  - julho e outubro de 2020: abrandamento da propagação da infeção no território nacional;
  - novembro de 2020 e março de 2021: agravamento do cenário pandémico com o acentuado recrudescimento de novos casos positivos diários, *maxime* no mês de janeiro de 2021.
99. Tendo em conta estes períodos e as categorias e subcategorias propostas, procurar-se-á nas subsecções seguintes relatar a evolução das aquisições operadas pelos ‘contratos COVID’ particularizando os de maior dimensão financeira.

### 1.4.1. As aquisições de ‘Saúde Pública’

100. No escopo desta categoria, que inclui, como referido, bens e serviços diretamente associados à proteção individual e à saúde, designadamente EPI, testes, equipamentos e material médico, serviços de enfermagem e medicamentos, mas também os relacionados com atividades de limpeza, higiene e resíduos assim como com a criação, aluguer e adaptação de espaços públicos, as entidades da administração local efetuaram compras no valor total acumulado de M€83,1, em 3 288 contratos, na sua esmagadora maioria recorrendo ao ajuste direto (97%).
101. O município de Cascais, foi, com destaque, a entidade pertencente à administração local que mais compromissos financeiros assumiu com a aquisição destes bens e serviços, num total de M€19,1 distribuídos por 65 contratos. A estes (e respetivo valor) haverá que acrescentar aqueles em que o município intervém por meio do seu setor empresarial local, designadamente através da Cascais Próxima, E.M. Assim, nesta categoria, as entidades pertencentes ao grupo autárquico de Cascais lançaram 84 procedimentos adjudicatórios<sup>56</sup> através dos quais assumiram mais de M€21,5 de compromissos financeiros, valor que tem de se reportar de significativo por representar 26% do comprometido por todas entidades adjudicantes pertencentes à administração local na aquisição de bens e serviços inseridos nesta categoria.
102. Esse nível de compromissos assumidos pelo grupo autárquico de Cascais fica, aliás, muito próximo do valor contratado pelas restantes 36 entidades adjudicantes da AML (às quais se relacionam 547 contratos com o valor de M€23,4).
103. As entidades adjudicantes com compromissos contratuais acumulados acima de M€1,0 na aquisição de bens ou serviços categorizados de ‘Saúde Pública’, apresentam-se no seguinte quadro:

Quadro 5 – Maiores adjudicatários para aquisição de bens e serviços de “Saúde Pública”

Entidade	N.º de contratos	Preço Contratual Acumulado
Município de Cascais	65	19 113 041 €
Município de Lisboa	72	7 037 706 €
Município de Oeiras	44	4 287 708 €
Município de Vila Nova de Gaia	17	2 608 232 €
Município de Sintra	36	2 398 732 €
Cascais Próxima, EM	18	2 260 779 €
Município da Amadora	31	2 026 965 €
Município de Albufeira	82	1 664 974 €
Município do Porto	42	1 464 940 €
Município de Loures	18	1 300 146 €
Município do Seixal	13	1 267 009 €

<sup>56</sup> Onde se inclui mais um celebrado pela empresa EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, EM.

Entidade	N.º de contratos	Preço Contratual Acumulado
Associação de Municípios do Vale de Sousa	4	1 195 641 €
Município de Matosinhos	18	1 101 769 €
Município de Leiria	78	1 099 381 €
CIM da Região de Coimbra	19	1 093 076 €
Município de Portimão	12	1 059 030 €
Município de Braga	20	1 006 654 €

Dados: Portal Base

104. Esta categoria é, como proposto, composta por subcategorias. A distribuição do n.º de contratos e do respetivo valor financeiro assumido pelos diferentes subconjuntos é o seguinte:

Quadro 6 – ‘Contratos COVID’ relacionados com Saúde Pública

CATEGORIA	SAÚDE PÚBLICA		
<i>Itens</i>	N.º de contratos	Preço contratual acumulado (€)	SUBCATEGORIA
EPI	2 058	49 519 959	Proteção e Saúde
Testes	273	7 977 377	
Equip/Material médico	55	2 345 270	
Serviços de enfermagem	21	275 659	
Medicamentos	5	17 735	
Limpeza, Higiene, Resíduos	383	11 161 707	Limpeza
Empreitada/Obra	22	4 899 867	Espaços Públicos
Tendas, módulos ou outros espaços	129	3 240 915	
Adaptação de espaços e sinalética	298	1 897 192	
Alojamento	44	1 739 979	
<b>Total Geral</b>	<b>3 288</b>	<b>83 075 659</b>	

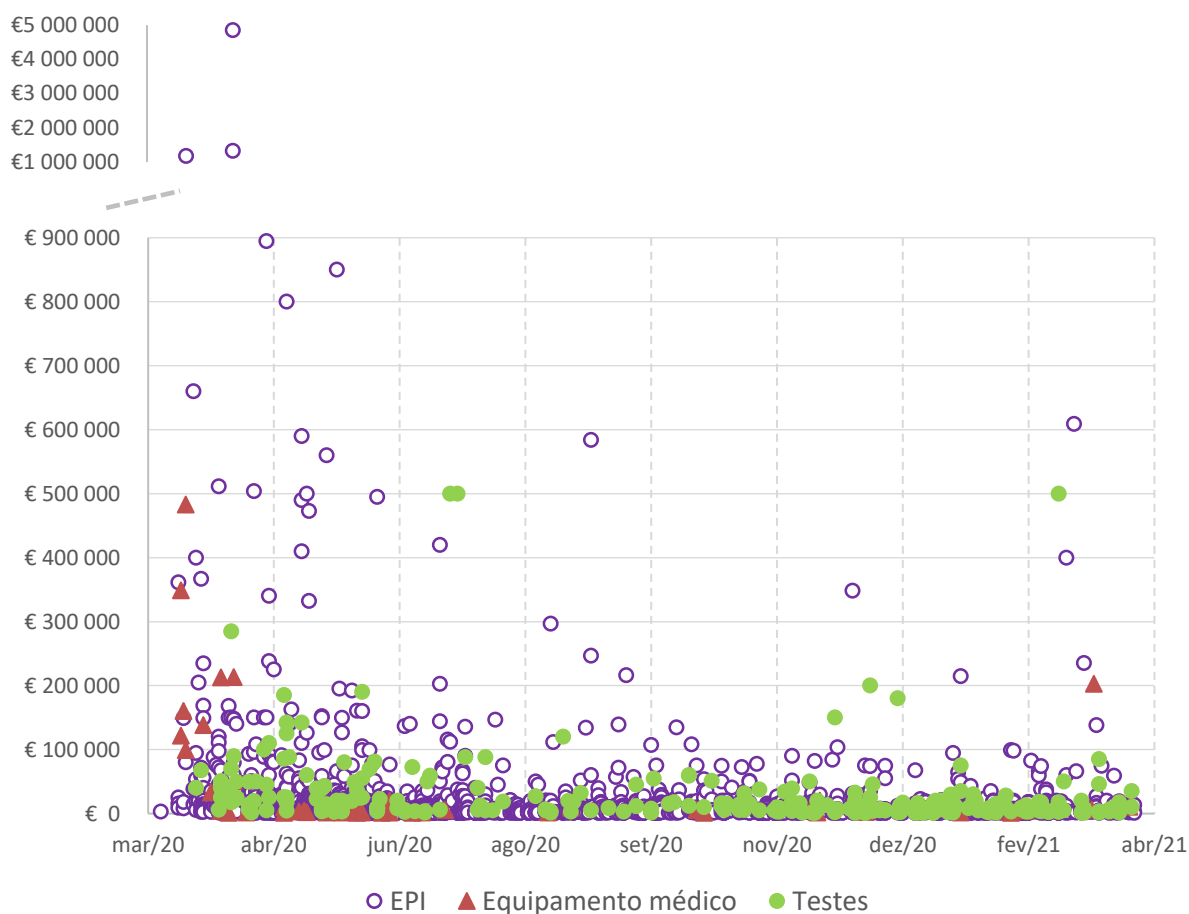
Dados: Adaptados do Portal Base

105. Propõe-se explicar os dados tendo em atenção essa divisão, começando pelo primeiro subconjunto, ‘Proteção e Saúde’, de longe, o mais expressivo, merecendo por isso um maior detalhe na análise.

### 1.4.1.1. Proteção e Saúde

106. Ao longo das diferentes fases do período pandémico, a celebração de contratos tendo por objeto a aquisição de EPI, testes e equipamento médico é a descrita no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 6 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de bens e serviços de saúde



Quadro 7 – ‘Contratos COVID’ para aquisição de bens de saúde

Bens/Serviços	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		TOTAL	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
EPI	889	34 145 160 €	511	7 388 309 €	658	7 986 490 €	2 058	49 519 959 €
Testes	83	3 401 494 €	46	1 991 583 €	144	2 584 300 €	273	7 977 377 €
Equip/ médico	35	2 019 400 €	6	25 946 €	14	299 925 €	55	2 345 270 €
Enfermagem	6	10 100 €	4	6 000 €	11	259 559 €	21	275 659 €
Medicamentos	1	4 990 €	2	6 000 €	2	6 745 €	5	17 735 €
<b>Total (período)</b>	<b>1 014</b>	<b>39 581 144 €</b>	<b>569</b>	<b>9 417 838 €</b>	<b>829</b>	<b>11 137 019 €</b>	<b>2 412</b>	<b>60 136 000 €</b>

Tendência

Dados: Adaptados do Portal Base | Fonte: Elaboração própria



107. Dos 2 412 contratos celebrados, apenas 86 foram objeto do procedimento de consulta prévia ou concurso público.
108. O gráfico e quadro anteriores evidenciam a grande premência na aquisição, sobretudo, de EPI (máscaras, luvas, viseiras e álcool gel), mas também de equipamento e material para unidades de cuidados intensivos, bem como de testes, que foi sentida na fase inicial da urgência sanitária (que, para efeitos da análise, se convencionou entre março e junho de 2020). Essa premência terá sido, aliás, a razão principal que subjaz à criação do regime extraordinário de contratação pública estabelecido pelo DL n.º 10-A/2020, como se infere da leitura do seu preâmbulo.
109. Foi nesses primeiros quatro meses que as entidades adjudicantes da administração local, para atender às necessidades urgentes de saúde e proteção individual, lançaram o maior número de contratos (1 014) cujo valor total acumulado (M€ 39,6) representa  $\frac{2}{3}$  dos compromissos assumidos com a aquisição de bens e serviços deste subconjunto (M€60,1).
110. Os contratos para aquisição destes bens e serviços foram sendo celebrados, ainda que em menor número e valor, ao longo do tempo, aumentando entre novembro de 2020 e março de 2021 após uma clara diminuição no período intermédio.

#### i) EPI

111. Como também resulta da leitura do quadro, a aquisição de EPI predomina, com diferença, quer em número de contratos, quer no valor contratual acumulado. Duzentos e vinte e nove (229) entidades adjudicantes da administração local (das quais 170 municípios) lançaram 2 058 procedimentos contratuais no valor global de M€49,5, do qual os municípios são responsáveis por 90%, isto é, M€44,3.
112. O gráfico mostra, ainda, que todos os contratos > m€500,0 relacionados com a ‘Proteção e Saúde’ visaram a aquisição de EPI.
113. Como já anteriormente mencionado, em termos individuais, destaca-se o valor de M€4,9 relativo ao preço do contrato celebrado, em 07/04/2020, por ajuste direto, entre o município de Cascais e a empresa ENERRE – Produções e Representações, Lda. (doravante, apenas ENERRE, Lda.). O objeto deste contrato está descrito como “Aquisição de diverso material de proteção – AML – COVID19” e engloba, de acordo com o caderno de encargos, os seguintes bens e unidades:

Quadro 8 – Aquisição de EPI pelo município de Cascais

Bem	Unidades
Luvas	1 200 000
Máscaras cirúrgicas	2 000 000
Máscaras FFP2	250 000

Bem	Unidades
Batas	200 000
Viseiras	50 000

Dados: Portal Base | Caderno de Encargos

114. Segundo informações de fontes institucionais<sup>57</sup>, parte deste equipamento terá sido cedido a vários municípios da AML, designadamente Seixal, Alcochete, Sesimbra e Setúbal, “*num processo coordenado entre autarcas através do secretário-executivo da entidade*”. Outra parte dos equipamentos, também terá sido entregue a entidades tuteladas pela administração central.
115. Ainda em 07/04/2020, o município de Cascais celebrou mais 2 contratos, de m€150,0 e de m€140,0, para aquisição, respetivamente, de 30 000 e 50 000 óculos de proteção, também com o propósito de o distribuir pela AML<sup>58</sup>.
116. Tendo por referência as maiores aquisições, só em máscaras, o município de Cascais adquiriu mais de 6,6 milhões de unidades, sempre através de contratos celebrados com a empresa adjudicatária ENERRE, Lda. O quadro seguinte mostra as unidades de EPI adquiridas por aquele município em aquisições acima de m€100,0.

Quadro 9 – Unidades de EPI adquiridas pelo município de Cascais

Data	Máscaras	Luvas	Óculos/ Viseiras	Fatos/ Batas	Botas	Valor	Adjudicatário
17/03	330 000	10 000				361 500 €	Enerre, Lda.
20/03	1 700 000		2 000	2 000		1 178 900 €	Enerre, Lda.
23/03	1 000 000					660 000 €	Enerre, Lda.
07/04	2 250 000	1 200 000	50 000	200 000		4 857 500 €	Enerre, Lda.
07/04					10 000	285 000 €*	Enerre, Lda.
07/04			30 000			150 000 €	Enerre, Lda.
09/04			50 000			140 000 €	Science4you, S.A.
21/04	140 000	300 000		10 000		894 900 €	Enerre, Lda.
21/04				20 000		150 000 €	Enerre, Lda.
05/05				20 000		410 000 €	Enerre, Lda.
29/05	60 000					160 000 €	Enerre, Lda.
29/06				15 000		202 500 €	Enerre, Lda.
22/01	200 000	200 000				214 500 €	Enerre, Lda.
05/03	1 000 000					400 000 €	Enerre, Lda.
12/03				sem inf.		235 000 €	Enerre, Lda.
<b>Totais</b>	<b>6 680 000</b>	<b>1 710 000</b>	<b>132 000</b>	<b>267 000</b>	<b>10 000</b>	<b>10 299 800 €</b>	

\* Preço do contrato engloba, também, a aquisição de 30 000 testes de diagnóstico.

Fonte: Portal base | Caderno de encargos

<sup>57</sup> <https://www.cascais.pt/noticia/disponibilizacao-de-equipamentos-para-municipios-da-aml>

<sup>58</sup> Desconhecem-se os contratos ou outros instrumentos jurídicos que suportaram a cedência dos equipamentos para os diversos municípios da AML. Apenas se conseguiu identificar, no portal dados.gov, o contrato celebrado entre o Município de Odivelas, como entidade adjudicante, e o Município de Cascais, como entidade adjudicatária, para a “aquisição de Diverso Material de Proteção Individual, no âmbito do COVID”, em 15/12/2020, pelo preço de €75 232.

117. Embora não diretamente relacionados com a aquisição de máscaras de proteção, mas sim com a sua produção, importa neste seguimento referir que o município de Cascais e a empresa local Cascais Próxima, E.M., efetuaram aquisições de cerca de mais de M€2,5 relacionadas com a criação de uma fábrica de máscaras cirúrgicas, bem como com a logística da sua distribuição<sup>59</sup>:

Quadro 10 – ‘Contratos COVID’ | produção e distribuição de máscaras

Objeto do Contrato	Entidade Adjudicante	Preço Contratual	Data	Adjudicatários
Aquisição de Máquinas de Produção de Máscaras.	Cascais Próxima, EM	500 000 €	07/05/2020	Enerre, Lda.
Aquisição de Máquinas Dispensadoras de Máscaras – Vending Machine	Cascais Próxima, E.M.	400 000 €	07/05/2020	Enerre, Lda.
Aquisição de material para a confeção de máscaras – COVID 19	Município de Cascais	850 000 €	19/05/2020	Enerre, Lda.
Empreitada de Reconversão de Armazém (CoVid-19)	Cascais Próxima, EM	342 580 €	05/06/2020	BRITICASA, S.A.
Assessoria técnica para a certificação de máscaras cirúrgicas - COVID-19	Cascais Próxima, EM	20 000 €	09/06/2020	EFK, Lda.
Aquisição de caixas para máscaras– COVID-19	Cascais Próxima, EM	50 000 €	29/06/2020	GRAFISOL
Fornecimento de suporte para dispensadores de máscaras cirúrgicas.	Cascais Próxima, EM	60 000 €	20/07/2020	Vítor Alberto Morganho Vitorino
Serviços de eletrificação de dispensadores de máscaras – COVID 19	Cascais Próxima, EM	82 650 €	30/07/2020	SELPRI, Lda.
Instalação de Estruturas para Máquinas Dispensadoras de Máscaras.	Cascais Próxima, EM	78 130 €	20/08/2020	Gasfomento, S.A.
Aquisição de sacos de papel para embalagem de máscaras de proteção - COVID-19	Município de Cascais	54 000 €	25/08/2020	Enerre, Lda.
Empreitada de melhoramentos da fábrica de produção de máscaras.	Cascais Próxima, EM	145 460 €	09/12/2020	MATIAS & PERPÉTUO, Lda.
		<b>2 582 820 €</b>		

Dados: Portal Base

118. Na aquisição de EPI cabe também fazer referência ao município de Lisboa. A quase totalidade do valor comprometido pela autarquia com a aquisição de bens ou serviços associados a esta subcategoria de ‘Proteção e Saúde’, refere-se à compra de EPI, num valor global de M€5,6 referente a 39 contratos<sup>60</sup> que não foram reduzidos a escrito.

119. Ainda quanto aos EPI, importa sublinhar a existência de aquisições significativas a entidades adjudicatárias sem histórico de atividade (económica ou comercial) associada à venda desses bens, facto que é patente sobretudo na venda de máscaras. É o caso, principalmente, da empresa ENERRE, Lda. (histórico de comércio de brindes publicitários) e, em menor número de adjudicações, o caso da PRESTIGEBUBBLE, Lda. (organização e produção de eventos) e da CATCHAWARDS, Lda. (sem

<sup>59</sup> Distribuição efetuada, pelo menos em parte, através de dispensadores públicos. Muitos dos dispensadores de máscaras colocados pelo Município na via pública viriam a ser vandalizados. Disponível online.

<sup>60</sup> Na categoria de “Saúde Pública”, para além da aquisição de EPI, o município de Lisboa apenas viria a celebrar mais quatro contratos de valor reduzido: três relativos a material médico e um a serviços de enfermagem.

histórico de contratos públicos, mas com o objeto social originário associado a transportes, viagens e percursos turísticos)<sup>61</sup>.

120. No total, em EPI, estes adjudicatários participaram em 67 fornecimentos num valor acumulado de M€16,6, destacando-se, claramente, a empresa ENERRE com M€14,9, dos quais M€10,8 com origem em 17 contratos celebrados com o município de Cascais.

## ii) Testes

121. Relativamente à aquisição de ‘*Testes*’ – e voltando a remeter para o quadro 7, destaca-se o aumento do número de contratos na última fase do período em análise, facto que poderá ser associado ao aumento da capacidade de testagem.
122. O município de Cascais é, também aqui, a edilidade que mais se destaca com um total comprometido de cerca de M€2,0 distribuídos por 8 aquisições, três das quais de m€500,0 cada, tendo por objeto a “*aquisição de serviços para realização dos Testes serológicos à população do Concelho de Cascais*”.

Quadro 11 – ‘Contratos COVID’ | Testes Serológicos

Data	Entidade adjudicante	Entidade(s) Adjudicatária(s)	Valor	Unidades
06/07/2020	Município de Cascais	Joaquim Chaves, S.A.	500 000 €	100 000
03/07/2020		Joaquim Chaves, S.A.	500 000 €	100 000
02/03/2021		Germano de Sousa, S. A.	500 000 €	100 000

Dados: Portal Base

123. Entre outras aquisições menores, Cascais celebrou ainda mais dois contratos, ambos com a ENERRE, Lda. para a aquisição de 30 000 e 20 000 testes diagnóstico ao SARS-CoV-2, respetivamente, a 07/04/2020, por €285 000<sup>62</sup> e a 17/08/2020, por m€120,0. Sublinha-se, também aqui, a ausência de histórico da empresa na comercialização destes bens/serviços.
124. Em comparação com as aquisições de EPI, genericamente pode concluir-se pela não existência de muitos contratos com valores elevados para a compra de ‘*Testes*’<sup>63</sup>. As 273 aquisições identificadas foram efetuadas por 117 entidades da administração local, das quais 98 são municípios, tendo estes celebrado 235 contratos num valor médio de €28 082. Destaque para os municípios de Cascais (M€2,0), Amadora (m€434,9), Braga (m€263,6) e Vila Nova de Gaia (m€200,0).

<sup>61</sup> Em contratos relativos à aquisição de máscaras e outros bens de EPI, estas empresas apareceram dentro de um quadro de adaptação ao cenário pandémico, tudo indicando que tivessem assumido um papel de intermediários no negócio.

<sup>62</sup> Valor inclui também a compra de 10 000 botas de proteção.

<sup>63</sup> Neste quadro, apesar de temporalmente fora do âmbito temporal da presente ação, será de atender ao papel que sobretudo o município de Lisboa teve no financiamento de testes de diagnóstico à generalidade da população residente, realidade que deverá ser sinalizada para futuras atualizações dos dados.

125. No contexto das EIM, a CIM da Região de Coimbra teve um papel particularmente ativo na aquisição de testes pela celebração de 6 contratos no valor global de m€520,2.

### iii) Equipamento ou material médico

126. No item ‘*Equipamento ou material médico*’ incluem-se, entre outros<sup>64</sup>, equipamentos de suporte básico respiratório (ventiladores). No gráfico 6 sobressai um conjunto de aquisições efetuadas em março e princípios de abril de 2020. Pelo menos os municípios de Albufeira, Cascais, Oeiras, Portimão e Porto, e as CIM do Alentejo Central, do Tâmega e Sousa e da Lezíria do Tejo, adquiriram, por ajuste direto, ventiladores pulmonares, que terão sido destinados para unidades hospitalares, num valor global de M€1,8, aquisições distribuídas por ordem cronológica da seguinte forma:

Quadro 12 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de ventiladores

Entidade(s) Adjudicante(s)	Entidade(s) Adjudicatária(s)	Preço Contratual	Data
Município do Porto	Shenzhen PRUNUS Medical Co., Lda.	349 000 €	18/03/2020
CIM do Tâmega e Sousa	Cosmocentauro Unipessoal, Lda.	121 500 €	18/03/2020
Município de Oeiras	General Electric Healthcare Portugal, Unipessoal, Lda.	160 000 €	19/03/2020
Município de Oeiras	Space – Equipamentos Médicos, Lda.	483 000 €	20/03/2020
Município de Oeiras	Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda.	99 000 €	20/03/2020
CIM do Alentejo Central	Sano-Técnica, Unipessoal, Lda.	138 000 €	27/03/2020
Município de Portimão	Dräger Portugal, Lda.	212 862 €	03/04/2020
CIM da Lezíria do Tejo	Eurosafe - Unipessoal, Lda.	213 000 €	08/04/2020
Município de Albufeira	Dräger Portugal, Lda.	50 670 €	08/04/2020
Dados: Portal Base		<b>1 827 032 €</b>	

127. Através de notícias veiculadas em diversos órgãos de comunicação social<sup>65</sup>, apurou-se que terá havido outras aquisições do mesmo tipo de equipamento, com recursos orçamentais de municípios:

- a) 30 ventiladores adquiridos pelo Algarve *Biomedical Center*<sup>66</sup> com doações efetuadas por municípios algarvios através da CIM do Algarve (AMAL), no valor de cerca de M€2,0. Alguns ventiladores teriam sido adquiridos com avarias, nunca chegando a ser utilizados, originando perdas de M€1,3.
- b) 10 ventiladores adquiridos pelo município da Mealhada, cujo procedimento não se identifica no Portal Base.

<sup>64</sup> Termómetros, oxímetros, consumíveis.

<sup>65</sup> Há 30 ventiladores estragados no Centro Hospitalar do Algarve. Esta questão já mereceu, aliás, a atenção da Assembleia da República através de requerimentos dirigidos ao seu Presidente; e *Coronavírus: Câmara mandou adquirir 10 ventiladores para hospital da Mealhada*.


<sup>66</sup> Entidade fruto do consórcio entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve e a Universidade do Algarve, e também designado por Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve foi criado pela *Portaria n.º 75/2016*, de 8 de abril.

128. De resto, destaca-se a aquisição de 10 000 oxímetros e 10 000 termómetros pelo município de Cascais à empresa ENERRE, Lda. a 16/03/2021, num contrato com o valor de m€202,9.
129. Finalmente, em número residual de operações e montantes, a este subconjunto associam-se os ‘serviços de enfermagem’ e, ainda de forma mais marginal, os ‘medicamentos’.

#### 1.4.1.2. Limpeza

130. Neste subconjunto da categoria ‘Saúde Pública’ encontram-se os contratos para aquisição de equipamentos, materiais e serviços de limpeza, incluindo a recolha e transporte de resíduos, distribuídos ao longo das fases da pandemia do seguinte modo:

Quadro 13 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de equipamentos e serviços de limpeza

Bem/Serviço	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		TOTAL	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Equipamentos, materiais e serviços de limpeza	121	4 564 186 €	108	3 181 095 €	154	3 416 426 €	<b>383</b>	<b>11 161 707 €</b>
Tendência								

Dados: adaptados do Portal Base

131. Dos 383 contratos indicados, apenas 8 seguiram o procedimento de consulta prévia ou de concurso público, sendo a larguíssima maioria adjudicados diretamente, entre os quais:
- Contrato celebrado a 30/03/2020 pela empresa local, Cascais Próxima, E.M. com o adjudicatário SOMA - *Environment Solutions*, Lda. para a “aquisição mínima de 2 000 litros por semana” de “desinfetantes com ação viricida”, pelo preço de m€600,0 para 3 meses.
  - Contrato celebrado a 20/01/2021, também pela empresa Cascais Próxima, E.M. com o operador Real Amplitude - Unipessoal Lda. para a “aquisição de equipamento de purificação e desinfecção de ar com eficácia contra o SARS-COVID 19”, pelo preço de m€277,2<sup>67</sup>.
  - Contrato celebrado a 11/12/2020 entre o município de Cascais e o adjudicatário Ferrovia - Serviços, S.A. para “aquisição da Prestação de Serviços para Desinfecção e Higienização das

<sup>67</sup> Trata-se de uma descrição que faz alusão a um equipamento cuja valência pode ser discutível, uma vez que se desconhece a existência de dispositivos que eliminem a circulação do vírus SARS-CoV-2. Pode assim, o valor intrínseco do bem-estar inflacionado por uma valência que não possui.

Instalações afetas ao plano de contingência de combate ao COVID 19”, a realizar, de acordo com o caderno de encargos, em 4 instalações<sup>68</sup>, por 4 meses e pelo de preço m€448,1.


- d) Contratos celebrados a 23/03/2020, 16/06/2020, 10/09/2020 e 29/10/2020 pela Associação de Municípios de Vale de Sousa (AMVS)<sup>69</sup> para “*aquisição de serviços de recolha e transporte a aterro de resíduos urbanos, limpeza urbana e outros, nos Concelhos de Felgueiras e Lousada*”, com a empresa FCC - Environment Portugal, S.A., nos valores de m€348,0 €, m€349,7, m€213,9 e m€283,9, respetivamente. Os contratos foram justificados por um “*acréscimo anormal de produção de resíduos urbanos*”, mas apenas nos concelhos de Felgueiras e Lousada.

### 1.4.1.3. Espaços Públicos

132. Para finalizar a exposição e análise dos dados referentes aos contratos para provimento de bens, serviços ou obras, catalogados em ‘*Saúde Pública*’, resta o subconjunto relacionado com os ‘*espaços públicos*’ que foi necessário criar, alugar ou adaptar sobretudo para melhor responder às exigências de distanciamento ou isolamento social.
133. Ao longo do período em análise, os procedimentos e valores acumulados relativamente a esse subconjunto, é o que se apresenta no seguinte quadro:

Quadro 14 – ‘Contratos COVID’ | criação, aluguer e adaptação dos espaços | acolhimento

Bem/Serviço	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		TOTAL	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Empreitada/Obra	2	372 580 €	10	3 451 342 €	10	1 075 944 €	22	4 899 867 €
Tendas, módulos ou outros espaços	25	542 059 €	26	1 165 822 €	78	1 533 034 €	129	3 240 915 €
Adaptação de Espaços/sinalética	80	341 803 €	102	699 443 €	116	855 945 €	298	1 897 192 €
Alojamento	13	764 995 €	11	366 511 €	20	608 473 €	44	1 739 979 €
<b>Total Geral</b>	<b>120</b>	<b>2 021 437 €</b>	<b>149</b>	<b>5 683 119 €</b>	<b>224</b>	<b>4 073 396 €</b>	<b>493</b>	<b>11 777 952 €</b>



Dados: adaptados do Portal Base

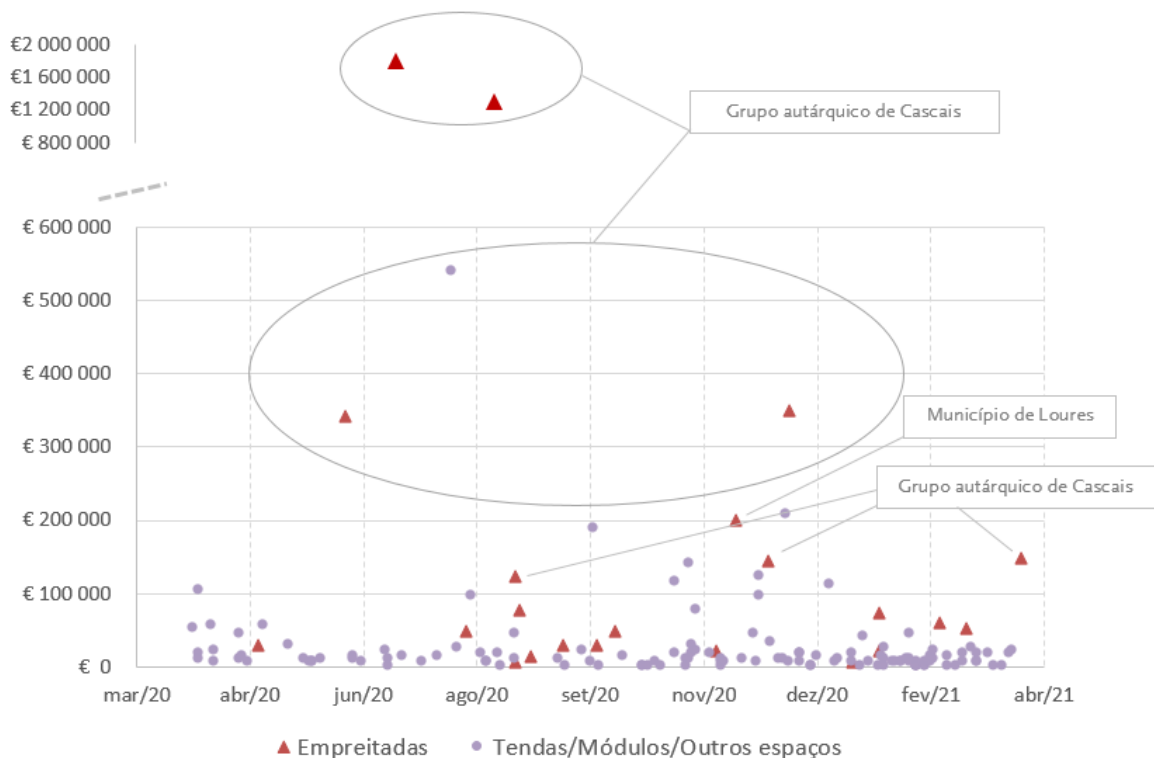
<sup>68</sup> De acordo com o caderno de encargos, 3 instalações relativas a gabinetes para consultas e testes e outra instalação para doentes assintomáticos, para além de ações pontuais em viatura própria.

<sup>69</sup> Associação composta por 6 municípios: Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel e prossegue, entre outros fins de interesse específico destes municípios, a promoção do desenvolvimento económico, social e ambiental, tendo na sua área de intervenção o tratamento e gestão de resíduos sólidos da área geográfica do Vale do Sousa através da empresa intermunicipal “Ambisousa, E.I.M.”

**i) Empreitadas e aluguer de espaços**

134. Os contratos relativos às empreitadas e ao aluguer de tendas ou outros espaços são, como mostra o quadro anterior, os *itens* que assumem preços acumulados superiores. Encontram-se sinalizados no gráfico seguinte, destacando-se, para os de maior valor, os contraentes públicos:

Gráfico 7 – ‘Contratos COVID’ | empreitadas ou aluguer de espaços



Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração própria

135. Como se pode verificar, os contratos de volume financeiro mais elevado celebrados para realização de obras ou aluguer de espaços, tiveram como contraentes públicos entidades englobadas no grupo autárquico de Cascais.

136. Das 151 adjudicações, apenas 5 seguiram o procedimento de consulta prévia, sendo o ajuste direto o procedimento utilizado para os restantes, dos quais se destacam os seguintes contratos de empreitada, todos celebrados por entidades pertencentes ao grupo autárquico de Cascais:

- a) Contrato celebrado em 10/07/2020 pelo município de Cascais com a empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., para construção dos “*armazéns da proteção civil e estrutura operacional de emergência da Cruz Vermelha*”, pelo preço de M€1,8.



- b) Contrato celebrado em 26/08/2020, pelo município de Cascais com a empresa SMEFA, Sociedade Metalúrgica de Estruturas em Ferro e Alumínio, Lda. para construção do “*centro de acolhimento temporário aos sem-abrigo*”, pelo preço de M€1,3.
  - c) Contrato celebrado a 17/12/2020, pelo município de Cascais, com o cocontratante Socrinel - Sociedade Construtora Irmãos Neves, Lda., visando a “*ampliação dos centros de saúde do Concelho de Cascais*”, pelo valor de m€348,3.
  - d) Contrato de 05/06/2020, celebrado entre a empresa local Cascais Próxima, E.M., com o adjudicatário Briticasa – Sociedade de Construções, S.A, para “*Empreitada de Reversão de Armazém (CoVid-19)*”, com o preço de m€342,6, obra relacionada com a criação da fábrica de máscaras cirúrgicas, já mencionada anteriormente.
  - e) Contrato formalizado a 30/03/2021, pelo município de Cascais com a empresa Briticasa – Soc. de Construções, S.A, para “*instalação de dois centros de vacinação*”, no valor de m€150,0<sup>70</sup>.
  - f) Contrato celebrado a 09/12/2020, pela Cascais Próxima, E.M. com a Matias & Perpétuo – Construções, Lda. para “*Empreitada de melhoramentos da fábrica de produção de máscaras*” pelo preço de m€145,5.
137. Com este conjunto de adjudicações, diretamente ou através de empresa local, o município de Cascais foi o contraente que, de longe, assumiu mais compromissos contratuais para execução de obras, sendo responsável por 88% do total das empreitadas. Isto é, dos 22 contratos assinalados, metade foram assumidos pelo grupo autárquico de Cascais, sendo a este atribuíveis M€4,3.
138. Ainda no *item* das ‘*empreitadas*’, realça-se o contrato, também adjudicado diretamente, não reduzido a escrito, celebrado em 24/11/2020 pelo município de Loures com a empresa Serconveal, Lda. para “*Trabalhos de Manutenção Corretiva no Pavilhão Paz e Amizade*”, no valor de m€200,0.
139. No *item* de ‘*Tendas, módulos ou outros espaços*’, que reflete a necessidade de obter espaços suplementares para facilitar o distanciamento ou isolamento social ou para desenvolver atividades ou tarefas de saúde pública, importa destacar o contrato celebrado a 22/07/2020, entre o município de Cascais e a Cascais Dinâmica, E.M.<sup>71</sup> tendo por objeto o “*aluguer do Centro de Congressos do Estoril para instalação do centro de testes Covid-19*”, pelo valor de m€540,0.

---

<sup>70</sup> De acordo com o Caderno de Encargos disponível no Portal Base “*A empreitada consiste na adaptação dos dois pavilhões desportivos para uma instalação de gabinetes de apoio aos médicos e enfermeiros de forma a reunir as condições técnicas de saúde e higiene e estruturais necessárias, para garantir uma operação de logística neste âmbito, que é a área da saúde. Pelo que a obra baseia-se na instalação de estruturas em perfis não estruturais de conceito amovível, os quais vão formar a distribuição de gabinetes de vacinação e paralelamente sala de repouso aos utentes.*”

<sup>71</sup> Empresa local que tem por objeto, entre outros, a exploração de equipamentos municipais, cabendo-lhe gerir o Centro de Congressos do Estoril.

140. De acordo com o caderno de encargos presente no portal dos contratos públicos, o preço base foi definido “*tendo em conta a cotação dada pela empresa*” para um “*prazo de 2 meses com início na data da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo*”.
141. Refira-se que este contrato está tipificado no Portal Base como “Outros Tipos (Concessão de exploração de bens do domínio público)”, adjudicado diretamente e fundamentado pelo n.º 1 do artigo 2º, do DL n.º 10-A/2020<sup>72</sup>.

### ii) Adaptação de espaços e sinalética

142. Os procedimentos adjudicatórios relativos à ‘*adaptação de espaços e sinalética*’ assumiram preços relativamente baixos (nenhum > m€100,0) e maioritariamente relacionam-se com a aquisição de barreiras de acrílico ou outros materiais para colocação de divisórias, ou ainda com a impressão de sinalética, revestimento de pisos, entre outras intervenções.

### iii) Alojamento

143. Finalmente, no que se refere às aquisições relacionadas com a ‘*Saúde Pública*’, menção para os serviços de ‘*alojamento*’, *item* que engloba os contratos que dizem respeito à necessidade de alojar profissionais de saúde, mas também para acolhimento provisório de utentes ou pessoas sem-abrigo, adjudicados diretamente por 23 entidades da administração local, num valor global de M€1,7, sendo 31 dos 44 contratos publicados de preço igual ou inferior a €20 000.
144. No entanto, vale a pena indicar alguns, destacando o papel que assumido pelo município de Oeiras.
145. Das 5 aquisições acima de m€100,0 assinaladas no gráfico seguinte, 3 contratos foram celebrados pelo município de Oeiras, e os restantes 2 pelos municípios do Porto<sup>73</sup> e de Albufeira<sup>74</sup>.
146. No global, o município de Oeiras celebrou 7 contratos, todos por ajuste direto e não reduzidos a escrito, no valor de m€778,2, com duas entidades adjudicatárias<sup>75</sup> para alojamento “*de profissionais de saúde*” ou “*profissionais de 1ª linha no combate à COVID-19*”.

---

<sup>72</sup> Os termos parecem defini-lo como uma locação de bem imóvel (um arrendamento temporário), tipologia não abarcada pelo regime excecional, nem sequer pelo CCP.

<sup>73</sup> Celebrado com os SAOM – Serviços de Assistência Organizações de Maria, instituição privada de solidariedade social, com o valor de m€300.

<sup>74</sup> Contrato não reduzido a escrito, celebrado a 11 de maio de 2020, pelo preço contratual de m€125,0 com o adjudicatário Summer Sea - Promoção Turística Unipessoal, Lda.

<sup>75</sup> Baías e Cais, Lda., 5 contratos no valor de €601 939; Bernardino Gomes – Gestão Hoteleira, Lda., 2 contratos no valor de €176 221. Todos os contratos foram celebrados por ajuste direto.



### 1.4.2. As 'outras' aquisições

147. Nesta subseção optou-se por colocar os elementos relativos aos contratos para aquisição de bens e serviços cuja funcionalidade ou vocação não tem uma ligação direta ou imediata às premissas de “prevenção”, “mitigação”, “contenção” e “tratamento da infeção epidemiológica” (e que por isso, neste exercício, não entram na categoria de ‘Saúde Pública’) mas que poderão, em tese, ser enquadráveis na formulação complementar escolhida pelo legislador: “reposição da normalidade”<sup>76</sup>.
148. Enquadram-se, neste conjunto, os procedimentos contratuais lançados para a compra de ‘equipamento e materiais’ (designadamente informático e de conexão), para a ‘aquisição de serviços’ (de vigilância/segurança, aluguer de equipamento, reparações, transportes ou outros serviços especializados como consultadoria ou publicidade/comunicação) e, finalmente, para as aquisições relacionadas com ‘alimentação’ que se opta por autonomizar dos serviços.

Quadro 15 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de outros bens e serviços

CATEGORIA	OUTROS		
<i>Itens</i>	N.º de contratos	Preço contratual acumulado (€)	SUBCATEGORIA
Soluções informáticas para a escola	256	10 198 067 €	Equipamento e Materiais
Soluções informáticas para os serviços	280	7 673 961 €	
Equipamento e material diverso	483	4 766 261 €	
Consultoria/Serviços técnicos especializados	278	3 362 300 €	Serviços
Vigilância/Segurança	70	2 333 438 €	
Serviços diversos	142	1 660 492 €	
Transportes	86	987 579 €	
Aluguer de materiais ou equip.	29	862 810 €	
Serviços de reparação	32	341 390 €	Alimentação
Carenciados	82	4 413 710 €	
Alunos	48	1 920 781 €	
Outros destinatários	160	1 516 899 €	
<b>Total Geral</b>	<b>1 946</b>	<b>40 037 688 €</b>	

Dados: Adaptados do Portal Base

#### i) Equipamento e Materiais


149. A subcategoria de ‘equipamento e materiais’ diz respeito à aquisição de equipamentos informáticos para trabalho e ensino remoto e outro material diverso, sendo o subconjunto que maior valor de

<sup>76</sup> A análise à decisão e fundamentação bem como o acesso a informações, relatórios e peças contratuais e dos procedimentos em concreto é imprescindível para emitir considerações acerca da regular invocação do regime extraordinário de contratação pública.

compromissos financeiros contratuais registou nesta categoria (M€22,6). Esses compromissos estão registados em 1 019 contratos celebrados, maioritariamente por ajuste direto (90%).

Quadro 16 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de equipamento

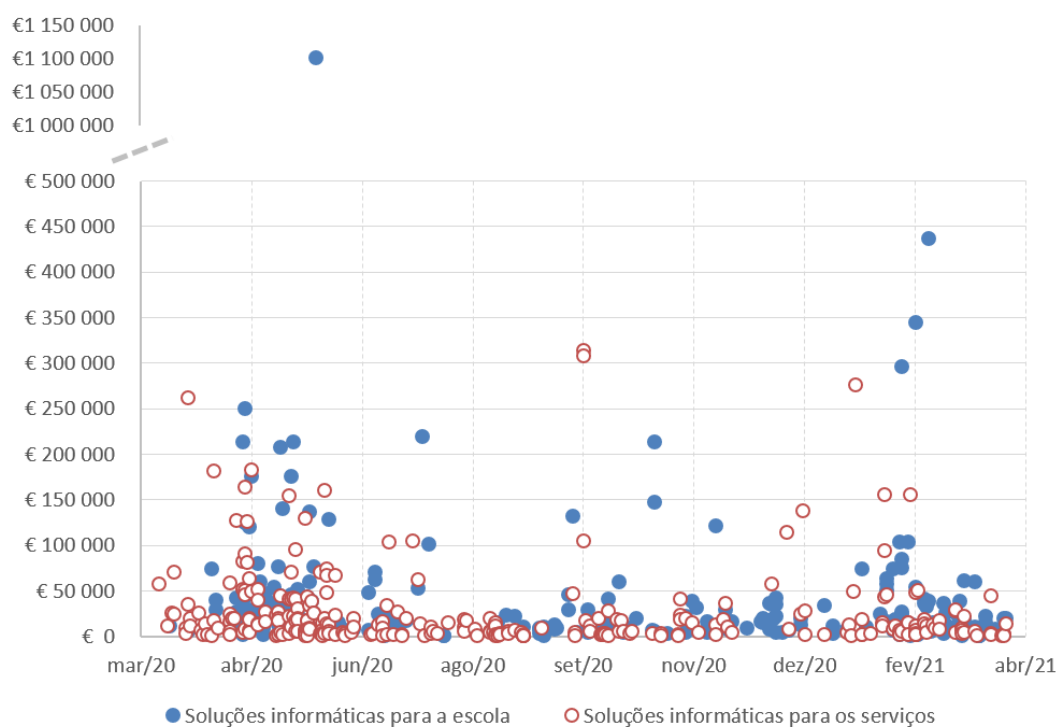
Bem/Serviço	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		Total	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Informática p/ escola	97	5 289 167 €	49	1 412 178 €	110	3 496 722 €	256	10 198 067 €
Informática p/ serviços	132	4 335 811 €	66	1 364 589 €	82	1 973 561 €	280	7 673 961 €
Equip. e material diverso	153	1 987 025 €	138	1 335 644 €	192	1 443 592 €	483	4 766 261 €
<b>Total (período)</b>	<b>382</b>	<b>11 612 003 €</b>	<b>253</b>	<b>4 112 411 €</b>	<b>384</b>	<b>6 913 875 €</b>	<b>1 019</b>	<b>22 638 289 €</b>

Dados: adaptados do Portal Base

150. Dentro do subconjunto, tem especial relevo a aquisição de computadores portáteis e equipamento de acesso à *internet* para suprir necessidades, quer dos serviços das entidades em relação ao teletrabalho, quer das escolas em relação ao ensino remoto imposto nos períodos de suspensão das atividades letivas presenciais. Representam 45% do cômputo da categoria ‘Outros’, e têm a seguinte distribuição no tempo e valor:

Gráfico 9 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de equipamento informático e de conexão



Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração própria

151. Da leitura do gráfico e quadro anteriores resulta uma evidente concentração de aquisições entre março e junho de 2020. Com efeito, neste período, as entidades viram-se inesperadamente confrontadas com a necessidade de obter meios telemáticos que permitissem o teletrabalho a muitos funcionários a partir do respetivo domicílio. Por outro lado, a suspensão das atividades letivas presenciais, decretada a partir de 16 de março<sup>77</sup>, viria a impulsionar a aquisição desses meios para ensaiar o ensino à distância.
152. Após diminuírem no período intermédio, o número de procedimentos lançados para a aquisição desse equipamento voltaria a aumentar entre janeiro e março de 2021, sobretudo visando soluções para a escola remota, em decorrência da nova suspensão das atividades letivas presenciais imposta a 22 de janeiro<sup>78</sup>.
153. Ao longo de todo o período em análise, visando soluções de teletrabalho ou escola digital, lançaram-se procedimentos contratuais para aquisição de equipamentos informáticos no valor global de M€17,9<sup>79</sup>.
154. O maior contrato, em termos de preço, foi celebrado a 18/05/2020, entre o município de Lisboa e a empresa EDUBOX, S.A., tendo por objeto o fornecimento de meios informáticos para o designado “*Programa Covid-19: Programa para a redução das desigualdades dos alunos de 1º ciclo das escolas do Município*”, pelo valor de M€1,1.
155. No fornecimento de computadores portáteis e *tablets* (ou ainda outros equipamentos de conexão) são de destacar as numerosas operações em que intervém a empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., que aparece como entidade adjudicatária em 137 contratos, quase sempre por ajuste direto<sup>80</sup>, com um valor acumulado de M€5,9.
156. O município de Oeiras é o contraente público com o maior valor contratual acumulado com este operador, M€1,2, distribuído por 8 contratos. Destes, apenas 1 foi reduzido a escrito, tendo-se invocado, para os restantes, motivos de “*urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade, sendo necessário dar imediata execução ao contrato*”<sup>81</sup>.

---

<sup>77</sup> Determinada pelo n.º 3 do artigo 9º da primeira versão do DL n.º 10-A/2020, tendo sido prorrogada sucessivamente nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, até 1 de junho de 2020 (cf. n.º 2 do artigo 25º-D do DL n.º 24-A/2020, de 29.05) e no ensino básico até final do 3º período (a 26 de junho de 2020).

<sup>78</sup> Conforme artigo 31º-A do Decreto n.º 3-A/2021, de 14.01., com a redação que foi dada pelo Decreto n.º 3-C/2021, de 22.01.

<sup>79</sup> A aquisição e meios telemáticos é um dos itens em que o risco de haver ‘contratos COVID’ não identificados pode ser mais evidente. Com efeito, sendo a identificação muitas vezes efetuada pela descrição do objeto, é possível que descrições menos explícitas ou concretizadoras pudessem distorcer aquele apuramento. Admite-se, pois, que os números sejam superiores. Aliás, como se poderá confirmar pelos dados recolhidos pelo ‘Questionário\_COVID-19’, que somam M€19,7 relativos à compra de equipamento informático para a escola e para os serviços (cf. Ponto IV.1.1.2 do presente relatório).

<sup>80</sup> Dos 107 contratos celebrados com esta entidade adjudicatária para a aquisição de equipamento informático e de conexão para escolas e serviços, apenas 11 seguiram o procedimento de concurso público ou consulta prévia.

<sup>81</sup> *Alínea c)* do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

157. Uma vez que a produção ou comercialização de computadores e *tablets* não é a principal atividade económica desenvolvida pela MEO, S.A., o papel assumido por esta empresa nas operações de venda terá sido a de intermediário, em decorrência de acordos de subcontratação que celebrou com fabricantes<sup>82</sup>.
158. Nesta sequência é importante referir que, no âmbito dos Fundos Europeus<sup>83</sup>, os municípios tiveram oportunidade de submeter candidaturas visando o financiamento de equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade adquiridos desde 13 de março de 2020.
159. Finalmente, no ‘*equipamento e material diverso*’ incluem-se aquisições de diversa natureza, desde mobiliário ou artigos para uso hospitalar (camas, colchões), a equipamentos com vertente tecnológica (*sensorização* e contagem de pessoas, câmaras termográficas, terminais de reconhecimento facial) ou outra maquinaria.
160. Pelo seu valor contratual (m€400,0), dá-se aqui relevo à aquisição de “*Máquinas Dispensadoras de Máscaras*” efetuada pela Cascais Próxima, E.M. ao operador ENERRE, Lda., em 07/05/2020. Este contrato foi já mencionado no quadro 10 e enquadra-se na componente logística de distribuição de máscaras pela população, designadamente as produzidas pela fábrica que foi criada pelo município<sup>84</sup>.

## ii) Serviços

161. Neste subconjunto encontram-se os serviços relativos à vigilância/segurança, aos serviços técnicos especializados (consultoria, estudos e projetos, publicidade ou comunicação) e outros como transportes, aluguer de equipamento, serviços de reparação. Ao todo, foram celebrados 637 contratos, 98% dos quais por ajuste direto.
162. A sua distribuição ao longo do período em análise, é a seguinte:

Quadro 17 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de serviços


Serviços	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		TOTAL	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Serviços Espec.	83	941 409 €	94	1 156 968 €	101	1 263 923 €	<b>278</b>	<b>3 362 300 €</b>

<sup>82</sup> Segundo notícias veiculadas terá ocorrido com a “JP Sá Couto”, firma que pertencente ao grupo empresarial “jp.group” que se dedica ao comércio e distribuição, mas também à produção desses equipamentos.

Ao nível da administração central, no âmbito do programa escola digital, o Governo lançou concursos para fornecimento de computadores portáteis e que foram ganhos pelas três operadoras de telecomunicações móveis: MEO, NOS e Vodafone. Ao nível da administração local, a esmagadora maioria das aquisições ocorreu por ajuste direto.

<sup>83</sup> Programas Operacionais Regionais do continente, para as regiões do Norte, Centro e Alentejo, e do Programa Operacional Capital Humano (POCH) para as regiões de Lisboa e Algarve.

<sup>84</sup> De acordo com informações recolhidas em fontes abertas, o município de Cascais instalou no concelho 400 máquinas de venda de máscaras. Ainda segundo as mesmas fontes, metade destas máquinas viriam a ser objeto de vandalismo, tendo ficado inutilizadas.

Serviços	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		TOTAL	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Vigilância/Segurança	13	709 581 €	20	559 411 €	37	1 064 446 €	70	2 333 438 €
Serviços diversos	39	683 205 €	58	538 461 €	45	438 826 €	142	1 660 492 €
Transportes	14	317 509 €	21	87 893 €	51	582 176 €	86	987 579 €
Aluguer de Equip.	10	513 149 €	7	73 831 €	12	275 830 €	29	862 810 €
Serviços de reparação	8	130 271 €	8	54 286 €	16	156 834 €	32	341 390 €
<b>Total Geral</b>	<b>167</b>	<b>3 295 124 €</b>	<b>208</b>	<b>2 470 850 €</b>	<b>262</b>	<b>3 782 036 €</b>	<b>637</b>	<b>9 548 009 €</b>
Tendência								

Dados: adaptados do Portal Base

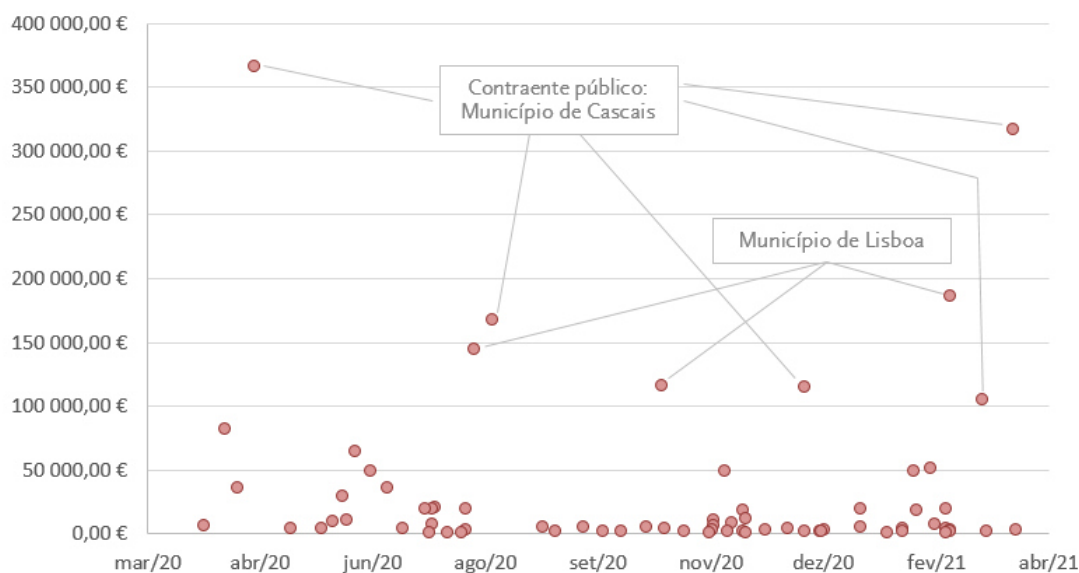
163. Como se verifica, o número de contratos associados aos ‘*Serviços*’ foi aumentando ao longo do período em análise, e o valor dos respetivos compromissos subiu entre novembro de 2020 e março de 2021 para um patamar superior ao verificado nos primeiros quatro meses.
164. Nos “*serviços especializados*” incluem-se os relativos à consultoria e ao domínio da publicidade/comunicação, desde a impressão de folhetos ou lonas, a serviços de conceção e publicidade para campanhas de sensibilização, passando também pela produção e edição de vídeos. Em termos médios, o preço contratual é relativamente baixo (€12 095).
165. Pela natureza dos serviços (e não tanto pelo seu valor), destacam-se duas aquisições de serviços de consultoria materializados pelos seguintes contratos:
- Celebrado a 12/05/2020 pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral com a *Deloitte Technology - Consultores, SA*, para “*aquisição de serviços para apoio especializado às Micro, Pequenas e Médias Empresas na região do Alentejo Litoral como resposta ao COVID-19*”, por €99 000;
  - Celebrado a 10/11/2020 pela empresa local Gaiurb, E.M. com a *Kaizen Institute Portugal, Consulting Nova, Sociedade Unipessoal, Lda.*, para a “*Realização de análise da situação atual e adaptação dos processos e das equipas à nova realidade de trabalho devido ao combate COVID-19*”, pelo preço de €63 000.
166. Especificamente quanto à aplicação do regime extraordinário de contratação pública a aquisições de serviços de consultoria, dá-se aqui nota da posição veiculada pela Orientação Técnica o6/CCP/2020,



produzida pelo IMPIC<sup>85</sup>, onde se dá como exemplo a “*aquisição de um estudo sobre o impacto económico-financeiro do surto epidémico*” como estando fora do escopo do regime excecional de contratação pública estabelecido pelo DL n.º 10-A/2020<sup>86</sup>.

167. Nos serviços de ‘*vigilância/segurança*’, destaque para o aumento do número de contratos (e respetivos compromissos financeiros) entre novembro de 2020 e março de 2021. No gráfico seguinte mostra-se a sua distribuição no tempo, particularizando-se os adjudicantes nos procedimentos de maior valor contratual.

Gráfico 10 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de serviços de vigilância



Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração Própria

Dados: Portal Base | Fonte: Elaboração Própria

168. À semelhança do que ocorreu com muitos outros *itens*, também aqui o município de Cascais se destaca notoriamente como entidade contratante, tendo adjudicado, por ajuste direto, 5 dos 8

<sup>85</sup> Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), organismo que tem atribuições no domínio da regulação dos contratos públicos de aquisição de obras, bens e serviços, designadamente, produzir manuais de boas práticas sobre contratos públicos de aquisição de obras, de bens e de prestação de serviços e gerir o portal dos contratos públicos, designado «Portal Base», entre outros, cf. o Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13.10..

<sup>86</sup> Existe, contudo, doutrina que discorda: “*Discorda-se, por exemplo, da indicação, constante da Orientação Técnica n.º 06/CCP/2020, p. 3, segundo a qual não poderia ser abrangido pelo regime excecional a “aquisição de um estudo sobre o impacto económico-financeiro do surto epidémico”. Pelo contrário, parece-nos obvio que um estudo desse tipo pode ser importantíssimo e urgente para o desenho das medidas de reabertura da economia e da atividade social, medidas essas que, obviamente, não deixam de ser urgentes por terem uma dimensão estratégica e de médio prazo. Não é porque as prestações não estão diretamente ligadas ao combate da epidemia no terreno que elas são menos urgentes: depende da prestação em concreto.*”. Citado de “COVID-19 e Contratação Pública: O Regime Excecional do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março”, pág. 170-171, de Miguel Assis Raimundo. Disponível online.

maiores contratos desta subcategoria, todos à empresa PSG, S.A., no valor global acumulado de M€ 1,1.

169. Os restantes três, foram celebrados entre o município de Lisboa e o adjudicatário Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda., também por ajuste direto, sem redução dos contratos a escrito<sup>87</sup>, no valor global de m€447,8.

170. Nos designados “*serviços diversos*” encontram-se 142 aquisições. Pela descrição do objeto contratual, nem sempre foi possível inferir a sua natureza concreta. Contudo, é proeminente a presença de serviços de oferta cultural, ou de serviços de apoio e encaminhamento, ou mesmo de serviços de apoio de praias. Destacam-se os seguintes quatro contratos, os maiores em termos de preço.

Quadro 18 – ‘Contratos COVID’ | aquisição de serviços diversos

Objeto do Contrato	Entidade(s) Adjudicante(s)	Entidade(s) Adjudicatária(s)	Preço Contratual	Data do Contrato
Aquisição de serviços a realizar no Hospital de Campanha e na Pousada da Juventude	Município do Porto	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ORGANIZAÇÕES DE MARIA (S.A.O.M.)	217 000 €	22/04/2020
Época balnear 2020- nadadores salvadores	Município de Oeiras	Associação NSRS Atlântico	186 934 €	04/06/2020
Aquisição de serviços de operadores de atendimento telefónico para agendamento de testes	Município de Cascais	INTELCIA PORTUGAL INSHORE S.A.	83 280 €	08/10/2020
Serviços de eletrificação de dispensadores de máscaras – COVID 19	Cascais Próxima, EM	SELPRI - Estudos, Projetos e Instalações Elétricas, Lda.	82 650 €	30/07/2020

Dados: Portal Base

171. Finalmente, para encerrar a subcategoria relativa aos ‘*Serviços*’ dá-se nota dos contratos celebrados no âmbito dos transportes que, em termos médios, apresentam um valor relativamente reduzido (€11 483). Trata-se de aquisições essencialmente ligadas ao reforço dos transportes escolares e, genericamente, do transporte público. A mais avultada em termos financeiros ocorreu por meio de um contrato, não reduzido a escrito, celebrado a 03/12/2020, pela AML, para a “*aquisição de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros com motorista incluído*” à empresa Barraqueiro Transportes, S.A., pelo valor de m€196,9<sup>88</sup>.

<sup>87</sup> Tendo os municípios alegado “motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade, é necessário dar imediata execução ao contrato” (cf. *alínea c)* do n.º 2 do Artigo 95.º)

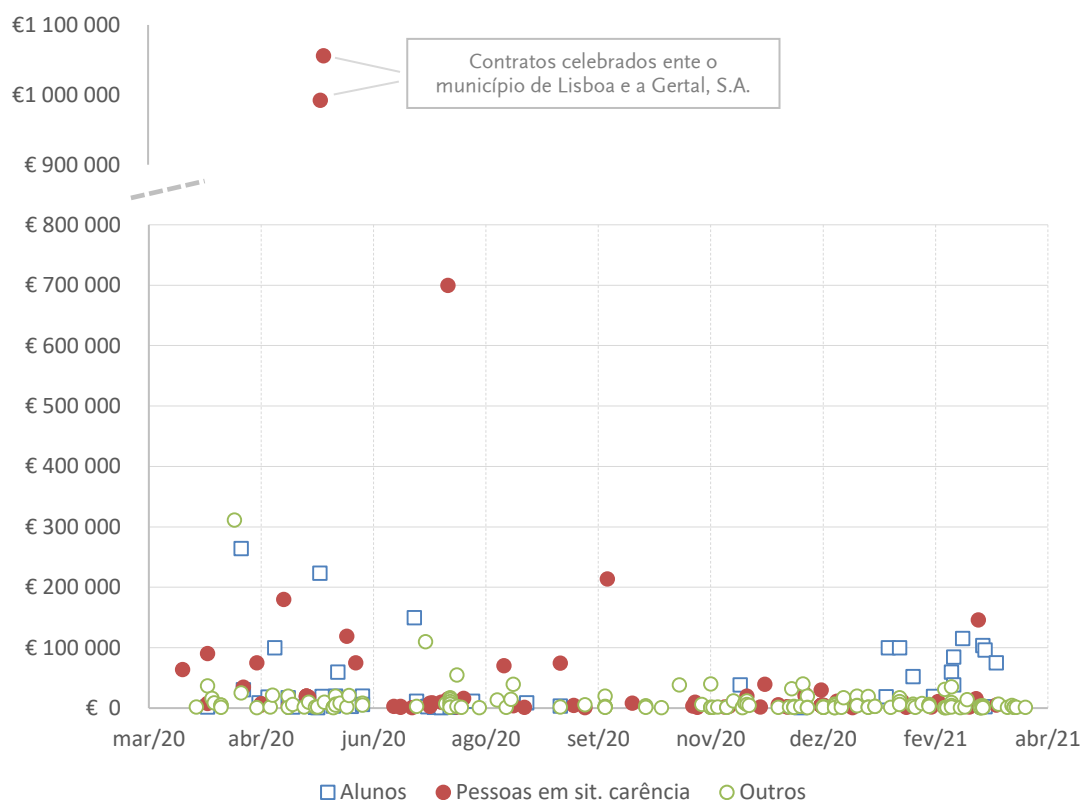
<sup>88</sup> Com exceção de um, todos os ‘contratos COVID’ celebrados pela área metropolitana de Lisboa tiveram por objeto a aquisição e serviços de transporte.

### iii) Alimentação

172. A subcategoria relativa a 'alimentação' respeita ao fornecimento de refeições, tendo por destinatários os cidadãos em situação de carência, a comunidade escolar, pessoas em isolamento profilático, profissionais de saúde, de segurança ou de proteção civil e outros não descritos, prestações que foram identificadas em 290 contratos, todos, com exceção de um, precedidos de ajuste direto.

173. A sua distribuição, ao longo do período em análise, é a presente no gráfico e quadro seguintes:

Gráfico 11 – 'Contratos COVID' | aquisição de serviços de refeições



Quadro 19 – 'Contratos COVID' | aquisição de serviços de refeições

Bem/Serviço	mar/20-jun/20		jul/20-out/20		nov/20-mar/21		Total	
	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor	Contrato	Valor
Carenciados	23	2 812 198 €	19	1 156 624 €	40	444 889 €	82	4 413 710 €
Alunos	22	817 835 €	11	196 418 €	15	906 528 €	48	1 920 781 €
Outros	31	571 968 €	29	393 335 €	100	551 596 €	160	1 516 899 €
<b>Total (período)</b>	<b>76</b>	<b>4 202 001 €</b>	<b>59</b>	<b>1 746 377 €</b>	<b>155</b>	<b>1 903 013 €</b>	<b>290</b>	<b>7 851 390 €</b>
Tendência								

Dados: adaptados do Portal Base

174. Os dados evidenciam que a natureza súbita da pandemia instigou as entidades da administração local a prover refeições a diversas franjas da população<sup>89</sup>, especialmente aquando dos períodos de confinamento, efetuando aquisições de valor médio relativamente elevado (€55 289) nos primeiros quatro meses, o que muito se deve aos dois maiores contratos colocados em destaque e celebrados em datas muito próximas – 04/05/2020 e 06/05/2020 – entre o município de Lisboa e a empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., visando o fornecimento de “*refeições confeccionadas (kit refeição social take-away) destinadas a pessoas carenciadas*” pelo preço de m€992,2 e M€1,1, respetivamente. Ambos foram adjudicados por ajuste direto, não tendo sido reduzidos a escrito<sup>90</sup>.
175. Também pelo seu valor destaca-se o contrato celebrado a 16/07/2020 pelo município de Loures com a empresa Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimento a Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., para “*aquisição continuada de bens alimentares, e outros, com vista à sua distribuição e apoio a entidades de caráter social do Concelho de Loures*” por um período de 90 dias, pelo preço de m€700,0.
176. Quanto ao fornecimento de refeições para a comunidade escolar, o gráfico mostra um conjunto de quatro aquisições  $\geq$  m€100,0 efetuadas entre finais de março de finais de junho de 2020 e outro conjunto, de valor médio inferior, situado entre janeiro e março de 2021, períodos que coincidem com a suspensão das atividades escolares presenciais<sup>91</sup>.
177. Com efeito, tendo sido determinada legalmente a manutenção das medidas necessárias à prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar que incumbem aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede de ensino público<sup>92</sup>, alguns municípios, no uso das competências que possuem no quadro da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico<sup>93</sup>, também acionaram procedimentos com vista ao fornecimento de refeições aos alunos beneficiários daqueles escalões, e a outros, em muitos casos, na modalidade de *takeaway*,

---

<sup>89</sup> Em alguns casos, em parceria com freguesias ou Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

<sup>90</sup> Invocou-se a alínea c) do n.º 2 do artigo 95º do CCP “motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade, sendo necessário dar imediata execução ao contrato”.

<sup>91</sup> A primeira suspensão ocorreu a partir de 16 de março, (determinada pelo n.º 3 do artigo 9º da primeira versão do Decreto-Lei n.º 10-A/2020), tendo sido prorrogada sucessivamente nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, até 1 de junho de 2020 (cf. n.º 2 do artigo 25º-D de Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29.05) e no ensino básico até final do 3º período (a 26 de junho de 2020).

A segunda suspensão ocorreu a 22 de janeiro (cf. artigo 31º-A do Decreto-Lei n.º 3º-A/2021) até para lá de março de 2021.

<sup>92</sup> Conforme o n.º 4 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 e no n.º 3 do artigo 31º-A do Decreto n.º 3º-A/2021, de 14.01, na versão dada pelo Decreto n.º 3º-C/2021.

<sup>93</sup> Como resulta do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28.07. e do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31.07. Mais recentemente, o DL n.º 21/2019, de 30.01, definiu no n.º do artigo 35º que “*O fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais*”.

(com destaque para o município de Sintra), particularizando-se os seguintes, todos por ajuste direto, aqui ordenados em função do valor do contrato:

Quadro 20 – ‘Contratos COVID’ | fornecimento de refeições a alunos

Adjudicante	Adjudicatário	Preço Contratual	Data de celebração
Município de Lisboa	Gertal, S.A.	264 285 €	15/04/2020
Município de Mafra	Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	223 511 €	20/05/2020
Município de Cascais	ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.	150 000 €	01/07/2020
Município de Sintra	Estevão Luis Salvador, Lda.	115 590 €	02/03/2021
Município de Sintra	Estevão Luis Salvador, Lda.	103 709 €	11/03/2021
Município de VN de Gaia	Gertal, S.A.	100 000 €	30/04/2020
Município de Sintra	Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	100 000 €	28/01/2021
Município de Sintra	Estevão Luis Salvador, Lda.	100 000 €	02/02/2021
Município de Sintra	Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	96 311 €	12/03/2021
Município de Sintra	Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	84 410 €	26/02/2021
Município de Abrantes	Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar, S.A.	75 000 €	17/03/2021

Dados: Portal Base

178. Refira-se que este é um dos domínios em que certamente a pandemia provocou perturbações na execução dos serviços contratados antes do período pandémico, e cujas prestações terão sido suspensas<sup>94</sup> e/ou modificadas<sup>95</sup>, afigurando-se até provável a existência de diligências de reconfiguração dos termos contratuais, visando obter dos cocontratantes a confeção de refeições em forma de cabazes para entregar em pontos específicos, incluindo IPSS ou domicílios.
179. No *item* residual ‘*outros*’ evidencia-se a “*aquisição de serviços de fornecimento de refeições diárias aos utentes do Hospital de Campanha do Porto*” por meio do procedimento adjudicado em 12/04/2020 pelo Município do Porto à empresa *Eurest*, Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., pelo preço de m€311,5. O contrato não foi reduzido a escrito<sup>96</sup>, mas foi concebido caderno de encargos, onde se fixa o prazo de execução de 90 dias, sendo o fornecimento das refeições executado diariamente<sup>97</sup>.

<sup>94</sup> A alínea a) do artigo 297.º do CCP admite que as execuções das prestações que constituem o objeto do contrato possam ser suspensas, total ou parcialmente, quando se verifique a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato.

<sup>95</sup> A alínea c) do artigo 302.º do CCP prevê que, observadas algumas condições, o contraente público pode modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público. Sobre este aspeto, também merece aqui referência o previsto na alínea b) do artigo 312.º quanto à “alteração anormal e imprevisível das circunstâncias”.

<sup>96</sup> Artigo 95.º, n.º 2, c), por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade, é necessário dar imediata execução ao contrato

<sup>97</sup> De acordo com informações obtidas em [páginas web institucionais](#), o hospital de campanha do Porto que funcionou nas instalações do Pavilhão Rosa Mota, sitas na Rua de Dom Manuel II, foi desativado decorrido um mês da sua abertura.

180. Tendo em conta toda a subcategoria de '*alimentação*', o contraente privado Gertal, S.A. foi a empresa que mais contratos celebrou, 23, todos por ajuste direto e no valor global de M€2,8.
181. A empresa Gertal, S.A. faz parte, aliás, do conjunto de adjudicatários com maior valor contratual acumulado nos 'contratos COVID', perspetiva de análise proposta no seguinte ponto.

## 1.5. Os maiores adjudicantes e adjudicatários

### i) Adjudicantes

182. Explicitados os dados relativos à natureza das aquisições operadas por meio dos 'contratos COVID', cabe agora identificar as partes que, nesse contexto extraordinário, contrataram valores mais elevados.
183. No quadro seguinte, identificam-se as entidades pertencentes à administração local que celebraram contratos de valor acumulado superior a M€1,0 e a sua localização regional (NUT II).

Quadro 21 – 'Contratos COVID' | os maiores adjudicantes

Entidade	NUT III	N.º de contratos	Preço contratual acumulado
Município de Cascais	AML	107	22 099 398 €
Município de Lisboa	AML	155	12 175 767 €
Município de Oeiras	AML	71	6 736 508 €
Município de Vila Nova de Gaia	AMP	28	3 170 563 €
Município de Sintra	AML	51	3 128 411 €
Cascais Próxima, EM	AML	31	2 870 006 €
Município de Loures	AML	26	2 606 523 €
Município de Albufeira	Algarve	155	2 583 267 €
Município do Porto	AMP	115	2 490 314 €
Município da Amadora	AML	39	2 395 557 €
Município de Matosinhos	AMP	32	2 279 299 €
Município de Braga	Cávado	49	1 963 187 €
Município de Leiria	Região de Leiria	215	1 728 982 €
Município do Seixal	AML	18	1 473 490 €
Município de Viseu	Viseu, Dão, Lafões	218	1 191 544 €
CIM do Médio Tejo	Médio Tejo	32	1 189 623 €
Município de Portimão	Algarve	13	1 184 380 €
Município de Guimarães	Ave	16	1 138 499 €
Município de Odivelas	AML	105	1 123 504 €
CIM da Região de Coimbra	Região de Coimbra	27	1 093 076 €
Município da Maia	AMP	112	1 084 093 €
Município de Faro	Algarve	110	1 001 369 €

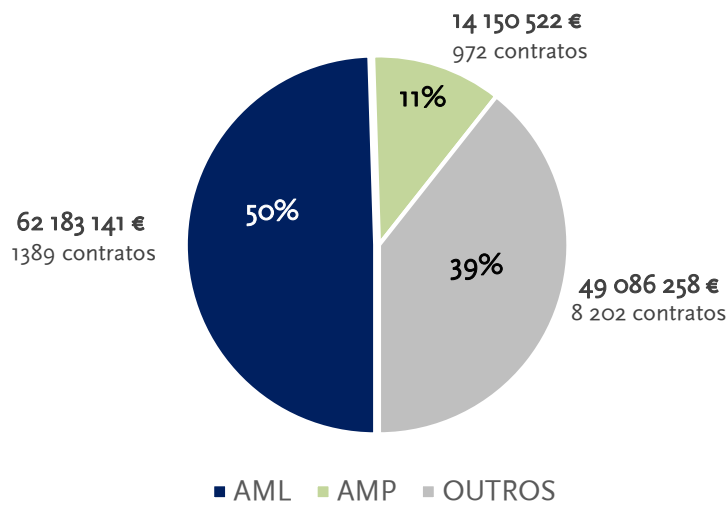
Dados: Portal Base

184. Nota-se a presença de muitas entidades cuja circunscrição administrativa se encontra dentro da AML por comparação, por exemplo, com entidades da área metropolitana do Porto (AMP). Os

municípios e outras entidades da AML assumiram, no seu conjunto, M€62,1 de compromissos financeiros, representando metade do valor total (M€125,4) e mais M€48,1 em comparação com o comprometido pelas entidades sitas na AMP.

185. O gráfico seguinte elucida melhor estas proporções.

Gráfico 12 – ‘Contratos COVID’ | distribuição do valor por várias regiões



Fonte: Elaboração própria

186. Como se pode inferir pelos elementos presentes no gráfico anterior, o valor médio dos contratos também é superior na AML (€45 025), muito acima do registado na AMP (14 340) e, ainda mais, do verificado no resto do território continental (€6 013).

187. Para as proporções explicitadas, muito contribuiu o grupo autárquico de Cascais, cujas entidades, (designadamente o município e a empresa local Cascais Próxima, E.M.)<sup>98</sup> assumiram compromissos financeiros na ordem dos M€25, por meio de 139 contratos, a um preço médio de m€180,1.

188. Com efeito, todas as perspetivas de análise global que se possam fazer ao impacto financeiro dos ‘contratos COVID’ e fundamentados com recurso ao regime excecional de contratação pública, realçarão a intervenção direta ou indireta do município de Cascais. O seguinte quadro sinaliza, ao longo do período em análise, as aquisições  $\geq$  m€500,0.

<sup>98</sup> Ao qual para este efeito podemos juntar a empresa local EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E. M., S. A. que aparece como contraente público em mais um contrato com o valor de €71 340 para “aquisição de viricida”.

Quadro 22 – ‘Contratos COVID’ ≥ €500 000

Data do contrato	Lisboa	Sintra	Vila Nova de Gaia	Loures	Cascais	Oeiras
	509 614 hab.	392 887 hab.	300 018 hab.	214 969 hab.	213 941 hab.	177 795 hab.
20/03/2020					1 178 900 €	
23/03/2020					660 000 €	
30/03/2020					600 000 €	
02/04/2020	511 500 €					
07/04/2020					4 857 500 €	
07/04/2020	1 325 000 €					
16/04/2020	504 000 €					
21/04/2020					894 900 €	
29/04/2020		800 000 €				
04/05/2020	992 156 €					
05/05/2020						590 000 €
06/05/2020	1 056 000 €					
07/05/2020					500 000 €	
15/05/2020			560 000 €			
18/05/2020	1 107 302 €					
19/05/2020					850 000 €	
03/07/2020					500 000 €	
06/07/2020					500 000 €	
10/07/2020					1 780 159 €	
16/07/2020				700 000 €		
22/07/2020					540 000 €	
26/08/2020					1 291 820 €	
28/08/2020	583 950 €					
02/03/2021					500 000 €	
08/03/2021	608 750 €					

Dados: Portal Base | INE | (o€ - M€1,0); (M€1,0 - M€2,0); (> M€2,0)

189. Como se verifica, apenas 6 municípios celebraram contratos iguais ou acima daquele valor. Muito embora os restantes concelhos (excetuando Oeiras) tenham mais população residente, Cascais destaca-se, claramente, com 13 ocorrências.

## ii) Adjudicatários

190. O universo dos ‘contratos COVID’ publicados e objeto de análise na presente ação (10 563) foram celebrados pelos 333 contraentes públicos com 3 792 entidades adjudicatárias, das quais se destacam, pelo preço acumulado ≥ M€1,0, as identificadas no quadro seguinte, complementando-se a informação com os respetivos setores ou áreas de atividade (em termos históricos):

Quadro 23 – ‘Contratos COVID’ | os maiores adjudicatários

Entidade adjudicatária	Setor/Atividade	Contrato	Valor
ENERRE, Lda.	Brindes publicitários	68	16 181 510 €
MEO, S.A.	Comunicações	136	5 904 841 €
GERTAL, S.A.	Alimentação	25	2 829 676 €
OXRAY, Lda.	Comércio internacional	9	2 177 685 €

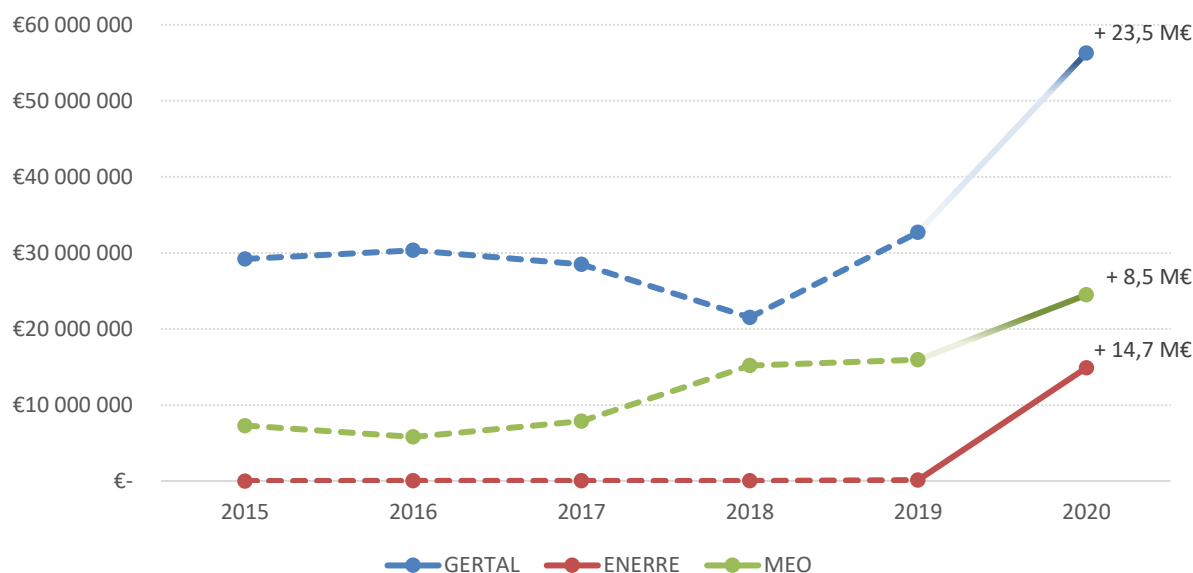


Entidade adjudicatária	Setor/Atividade	Contrato	Valor
EDUBOX, S.A.	Informática	6	1 886 448 €
VALENTE E CARREIRA, Lda.	Construção	1	1 780 159 €
PRESTIGEBUBBLE, Lda.	Eventos	6	1 294 000 €
A SMEFA, Lda.	Construção	1	1 291 820 €
PSG, S.A.	Vigilância/Segurança	9	1 079 897 €
JOAQUIM CHAVES, S.A.	Saúde	3	1 050 000 €
GERMANO DE SOUSA, S.A.	Saúde	23	1 049 253 €
SOGENAVE, S.A.	Alimentação	7	1 042 298 €
FERROVIAL, S.A.	Serviços de limpeza / Resíduos	9	1 033 662 €

Dados: Portal Base | mj publicações

191. Todas as entidades adjudicantes apresentadas no quadro registaram, em 2020, acréscimos face à média anual de contratos públicos celebrados com a administração local, entre 2015-2019, em particular a Gertal, S.A., a ENERRE, Lda. e a MEO, S.A. Para estas empresas registam-se aumentos de M€23,6, M€14,8, e M€8,5, respetivamente, face ao ano anterior – muito embora apenas em relação à ENERRE se possa atribuir esse aumento, em exclusivo, ao efeito dos ‘contratos COVID’.

Gráfico 13 – Maiores adjudicatários | Evolução do valor contratual 2015-2020



Fonte: Elaboração própria

192. É importante sublinhar o aumento de M€23,6 do valor contratual acumulado associado à Gertal, S.A. (ainda que apenas uma pequena parte desse acréscimo possa ser explicado pelos contratos COVID). É que a larguíssima maioria desses contratos foi celebrada já em período pandémico.
193. Finalmente, quanto à MEO, S.A. e à ENERRE, Lda., sempre se poderá dizer, como aliás já mencionado, que a sua intervenção como entidades adjudicatárias nos ‘contratos COVID’ não se

encontra completamente alinhada com a sua atividade económica principal nem com o respetivo histórico de operações comerciais com contraentes públicos. Antes de 2020, na relação comercial que mantiveram com contraentes públicos, a MEO e a ENERRE nunca haviam fornecido computadores nem EPI, respetivamente.

194. Para maior detalhe dos elementos relativos aos adjudicantes e adjudicatários, propõe-se a consulta do ponto 7) do *Anexo I*.
195. Como já referido, os contratos em apreço foram celebrados num contexto legislativo especial que permitiu ‘normalizar’ o ajuste direto, dispensando, assim, diligências ou procedimentos normalmente obrigatórios na formação dos contratos, o que desperta riscos na perspetiva da gestão pública e desafios acrescidos às instâncias de controlo<sup>99</sup>. Daí propor-se, nas subsecções seguintes, abordar, de forma genérica, algumas questões que poderão ser suscitadas pela excessiva simplificação ou desburocratização procedimental, começando por sublinhar as orientações e boas práticas que neste contexto são invocáveis.

## 1.6. Breve análise às implicações do regime extraordinário de contratação pública

### 1.6.1. As orientações comunitárias e nacionais e as boas práticas

196. No contexto comunitário, a Comissão Europeia (CE), produziu um conjunto de orientações na Comunicação 2020/C1081/01 - “*Orientações da Comissão Europeia sobre a utilização do quadro em matéria de contratos públicos na situação de emergência relacionada com a crise da COVID-19*”, onde manifesta uma clara preferência pela adoção de procedimentos “abertos” ou que envolvam negociação, admitindo apenas em última instância a aplicação de procedimentos não concorrenciais, isto é, o ajuste direto.
197. Nesse documento, que deve ser visto como um instrumento de *soft law*, a CE oferece algumas “*opções e flexibilidades*” para ter em conta nos procedimentos de adjudicação efetuados num cenário de “*urgência*” ou de “*urgência extrema*”.
198. No entender da Comissão, os adquirentes públicos devem:
- i. Recorrer à possibilidade de redução substancial de prazos para acelerar concursos abertos, para os casos de “*urgência*”<sup>100</sup>;

<sup>99</sup> Vide Relatório “*Riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (COVID-19)*”, Processo n.º 1/20 – OAC de junho de 2020.

<sup>100</sup> Cf. n.º 3 do artigo 27º e n.º 6 do artigo 28º da Diretiva 2014/24/EU.

- ii. Recorrer ao procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, para os casos de “urgência extrema”<sup>101</sup>;
- iii. Em última análise - e sem previsão na Diretiva 2014/24/EU - , admite a adjudicação direta a um operador económico pré-selecionado, desde que este seja o único em condições de entregar os fornecimentos necessários dentro dos condicionalismos técnicos e de tempo impostos pela extrema urgência.

199. A leitura da Comunicação 2020/C1081/01 remete-nos para uma visão cautelosa das regras extraordinárias em matéria de contratação pública, que parece circunscrever a resposta de “urgência extrema” às unidades de saúde, bem como à aquisição de equipamentos de proteção individual<sup>102</sup>. Sublinha que “cada autoridade adjudicante terá de avaliar se estão satisfeitas as condições para a utilização de um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso” (por maioria de razão, também para o ajuste direto) e que terá de “justificar a sua escolha desse procedimento num relatório individual”<sup>103</sup>.

200. Na apreciação de cada caso, a CE sustenta que o não cumprimento dos princípios da igualdade de tratamento e transparência exige a verificação cumulativa dos seguintes critérios:

- i. Acontecimentos imprevisíveis para as autoridades adjudicantes em causa;
- ii. Extrema urgência que torna impossível o cumprimento dos prazos gerais;
- iii. Nexos de causalidade entre o acontecimento imprevisível e a extrema urgência;
- iv. Utilização das regras excecionais apenas para colmatar a lacuna até se poder encontrar soluções mais estáveis.

201. Assim, de acordo com o entendimento expresso, sufragado por alguma doutrina<sup>104</sup>, mesmo nas situações de “*estricta necessidade*”, o conteúdo e o alcance dos contratos deve ser analisado à luz do

<sup>101</sup> Procedimento em que as entidades adjudicantes negociam diretamente com uma ou mais partes, sem publicidade, as condições do contrato, e que está previsto no artigo 32º da Diretiva 2014/24/EU. Não difere muito do ajuste direto concebido no direito nacional. Com efeito, as diretivas europeias preveem poucas ou nenhuma exigências, em termos de tramitação procedimental, nem sequer prevendo um número mínimo de operadores económicos a convidar. Dir-se-á que se distingue do ajuste direto na medida em que implicará sempre uma negociação e, conseqüentemente, tarefas prévias de auscultação ao mercado, procedimentos que deverão estar demonstrados.

<sup>102</sup> O cenário de “imprevisibilidade” é sempre exemplificado com as necessidades específicas diretamente relacionadas com a saúde: “As necessidades específicas de hospitais e de outras instituições de saúde para prestar tratamento, de equipamentos de proteção individual, ventiladores, camas adicionais, de infraestruturas hospitalares e cuidados intensivos adicionais, incluindo todo o equipamento técnico, não podem, certamente, ser previstas e planeadas antecipadamente, constituindo assim um acontecimento imprevisível para as autoridades adjudicantes”. Cit. ponto 2.3.1 da Comunicação. Assim como o cenário de “extrema urgência”: “É indubitável que as necessidades imediatas dos hospitais e das instituições de saúde (fornecimentos, serviços e obras públicas) têm de ser satisfeitas com toda a velocidade possível”. Cit. ponto 2.3.2 da Comunicação.

<sup>103</sup> Cf. *alínea f)* do n.º 1 do artigo 84º da Diretiva 2014/24/EU.

<sup>104</sup> Vide: - Maria João Estorninho em “*covid-19: (novos) desafios e (velhos) riscos na contratação pública*”, *Lisbon Law, Review*, pág.509-520; - Isabel Gallego Córcoles em “*De las orientaciones de la Comisión Europea sobre contratación pública en la crisis del Covid-19 y de sus implicaciones en el caso español*”. Observatorio de Contratación Pública.

princípio da proporcionalidade, isto é, “*obriga a que, em situações em que ainda seja viável cumprir os prazos estabelecidos para os procedimentos normais, deva ser dada prioridade a estes*”, sendo este o único entendimento “*conforme ao Direito Europeu*”<sup>105</sup>.

202. No contexto nacional o IMPIC emitiu a ficha técnica N.º 06/CCP/2020, aprovada a 07/04/2020, que contém orientações não vinculativas relativas à adoção do DL n.º 10-A/2020, onde expressa um entendimento alinhado com o produzido pela CE, sublinhando que as regras extraordinárias de ajuste direto não deverão ser aplicáveis aos procedimentos aquisitivos de bens ou serviços que não prossigam tarefas relacionadas com as premissas prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica.
203. Contudo, admite que venham a existir contratos que não se inscrevem no recorte do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, o que não invalida que possam ser considerados critérios materiais, de harmonia com o disposto na *alínea c)* do n.º 1 do artigo 24.º do CCP<sup>106</sup>.
204. Sobre esta questão referente ao âmbito material das regras extraordinárias, designadamente do uso de procedimentos abreviados, sem dispensar o nexo entre a finalidade do contrato e a ambiência pandémica, e sem contender com o sentido das orientações emitidas, sempre se poderá defender que a tónica deve ser colocada na avaliação casuística da “*urgência imperiosa*” e da “*estrita necessidade*” que decorre das circunstâncias de emergência de saúde pública.
205. Finalmente, nesta sequência expositiva, importa sublinhar que as boas práticas em matéria de transparência, proporcionalidade e imparcialidade na contratação pública<sup>107</sup>, não podem ser colocadas em pausa. Mesmo no quadro de emergência, os adjudicantes têm obrigação de assegurar o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos<sup>108</sup>, o que

---

Disponível online; - Miguel Assis Raimundo, “*Covid-19 e Contratação Pública: O Regime Excepcional do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03*”. Ordem dos advogados. Disponível online.

<sup>105</sup> Cit. Maria João Estorninho em “*covid-19: (novos) desafios e (velhos) riscos na contratação pública*, pág. 516 e 517, *Lisbon Law, Review*.

<sup>106</sup> Tendo sido uma transposição do n.º 2 do artigo 32.º da Diretiva 2014/24/EU, o recurso a esta norma do CCP, para onde, aliás, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020 remete, tem requisitos apertados e que foram também destacados pela Comunicação 2020/C1081/01 da Comissão Europeia. Estão relacionados com a confirmação e fundamentação da situação de urgência imperiosa, do nexo de causalidade entre o acontecimento imprevisível e a situação de urgência, da não imputação da urgência à entidade adjudicante, da necessidades, indispensabilidade e exigibilidade, e da ausência de alternativas menos lesivas. Sobre este assunto, *vide* Pedro Fernández Sánchez, *Direito da Contratação Pública*, 2020, Vol.II, pág. 426-532.

<sup>107</sup> Vide, entre outros: OCDE: Recomendação do Conselho em matéria de contratos públicos; OCDE: Recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública; CE/OLAF: Identificação de conflitos de interesses em processos de adjudicação de contratos públicos no âmbito de ações estruturais; Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 8 de janeiro de 2020: Gestão de conflitos de interesse no setor público;

<sup>108</sup> Vide alínea a) da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021: Recomenda ao Governo a prevenção de riscos de corrupção durante a pandemia e páginas 3-4 da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 6 de maio de 2020: Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19.

significa investir na rastreabilidade de todas as diligências procedimentais<sup>109</sup> em todas as fases da adjudicação e execução contratual<sup>110</sup>.

206. No enalço das orientações e boas práticas que vão sendo difundidas, às entidades adjudicantes (neste caso, aos municípios e restantes entidades da administração local) não caberia outra prática que não a de aplicar o regime excecional com cuidados maiores, isto é, explicitando de forma cabal os fundamentos<sup>111</sup> que ligam as aquisições aos casos de “urgência imperiosa” e “estricta necessidade”<sup>112</sup> e justificando a impossibilidade de aplicar um procedimento aberto ou, como sucedâneo, a consulta prévia<sup>113</sup>.
207. Ainda observando de perto as orientações e boas práticas, mas também o quadro normativo aplicável, afigura-se importante, caso a caso, averiguar os elementos e procedimentos de formação do preço, tendo em conta que não há comparação de propostas e, na maior parte dos casos, não terá havido consulta preliminar ao mercado.
208. Caso a caso, importaria também averiguar se a urgência ditava prazos curtíssimos de reação, impossibilitando o recurso às opções e flexibilidades recomendadas pela CE ou, pelo menos, de encetar tarefas de auscultação dos agentes económicos sobre as soluções a mobilizar para responder às necessidades a prover<sup>114</sup>.
209. Por fim, importaria analisar os diversos contratos à luz das diferentes fases do período pandémico. Naturalmente, as circunstâncias e os graus de premência foram-se alterando ao longo do tempo. Apesar dos sucessivos estados de emergência e da vigência do regime extraordinário de contratação pública, o recurso a este pode ser mais difícil de fundamentar com a diminuição da intensidade da pandemia, uma vez que, decorrido tempo, desapareceram as limitações na oferta de bens e serviços proporcionada pelo mercado<sup>115</sup>. Os adjudicantes tinham, assim, o dever de incorporar o

<sup>109</sup> Ainda que em momento posterior à, ou às, prestações contratuais.

<sup>110</sup> Sobre esta matéria referencia-se também o Relatório Riscos na utilização de recursos públicos na gestão de emergências (COVID-19) do Tribunal de Contas, Processo n.º 1/2020 – OAC, de junho de 2020, [disponível online](#).

<sup>111</sup> Nas palavras de Pedro Costa Gonçalves/Licínio Lopes Martins, em “Regime excecional de contratação pública no âmbito da epidemia da doença do covid-19”, “*O critério de escolha do ajuste direto exige, por parte das entidades adjudicantes, a demonstração – uma demonstração pelo menos suficiente ou plausível – da existência de um nexo de causalidade substantivo: que o recurso ao ajuste direto tenha sempre por causa uma situação epidemiológica por COVID-19*”, [disponível online](#).

<sup>112</sup> Sobre “urgência imperiosa” *vide* os acórdãos do Tribunal de Contas: 45/2011-1ªS/SS; 11/2013-1ªS/PL; 26/2013-1ªS/SS; 16/2014-1ªS/PL; 16/2015-1ªS/PL; 40/2014-1ªS/SS; 8/2015-1ªS/SS.  
Veja-se, também as noções de “estado de urgência” e “estrema urgência” estabelecidas na Diretiva 2014/24 / EU.

<sup>113</sup> Em apenas 176 dos 10 563 contratos identificados foi adotada a consulta prévia.

<sup>114</sup> Consulta preliminar ao mercado cf. artigo 35º-A do CCP.

<sup>115</sup> Isto é, parte da imprevisibilidade que caracterizou os primeiros meses de pandemia e que certamente terá condicionado a decisão de contratar e a decisão financeira que lhe está subjacente, ter-se-á desvanecido, sendo gradualmente expectável a obtenção de resultados pela capacidade de antecipação. Apesar dos picos pandémicos, *maxime* o que ocorreu entre janeiro de março de 2021, seria expectável que o número de contratos fundamentados com recurso ao regime extraordinário, designadamente no uso do ajuste direto, fosse diminuindo gradualmente ao longo dos meses pela incorporação de planeamento na ação administrativa, designadamente na preparação associada à contratação pública o que, em parte, terá ocorrido, mas também se admite que poderão ter existido casos em que, havendo condições temporais para usar outros procedimentos, os adjudicantes terão optado pelo ajuste direto.

planeamento, a análise e a avaliação dos riscos, logo que as circunstâncias o permitissem, efetuando uma pré-avaliação à eficiência das aquisições (objeto contratual, prazo e valor), prática que exige, entre outras, diligências de auscultação ao mercado.

### 1.6.2. Regime extraordinário de contratação pública – que âmbito?

210. Como já mencionado, de acordo com o n.º 2 do artigo 1º do regime extraordinário de contratação pública, o mesmo é aplicável à “prevenção”, “contenção”, “mitigação” e “tratamento” de infeção epidemiológica por COVID-19”, bem como na “reposição da normalidade em sequência da mesma”.
211. Ou seja, para ser fundamentada ao abrigo desta legislação extraordinária, a contratação tem de ter por objeto o provimento de bens, serviços ou obras cuja finalidade se liga de forma lógica ou coerente a, pelo menos, um daqueles cinco domínios, sendo certo que mais difícil será delimitar os contratos celebrados para a “reposição da normalidade”, formulação ambígua pela qual o legislador optou e que poderá convocar, de forma especial, a “aplicação personalizada da boa-fé”, através, sobretudo, do princípio da materialidade subjacente<sup>116</sup>.
212. A aquisição de EPI, equipamento e material médico, testes e bens necessários à sua realização, medicamentos ou serviços médicos, é imediatamente identificável com os primeiros quatro domínios. Novamente se sublinha que terá sido a urgente aquisição destes bens/serviços que esteve na génese da criação do regime<sup>117</sup>. Na primeira fase da pandemia, alguns desses bens/serviços tornaram-se indispensáveis à escala planetária e, em consequência disso, sujeitos a muita procura e na mão de fornecedores com poder negocial desmedido. Foi, pois, imperativo simplificar e acelerar os procedimentos aquisitivos desses bens/serviços, assegurando a sua utilização tempestiva por parte da comunidade médica e da população em geral.
213. Contudo, o regime extraordinário tem servido também para fundamentar aquisições de outra natureza, o que, em tese, pode ter justificação. Com efeito, é lógico que as aquisições de equipamentos ou serviços de limpeza, por prosseguirem tarefas de salubridade, enquadraram-se de forma natural na “prevenção”, “contenção” ou “mitigação” da infeção epidemiológica.

---

A este respeito, relembra-se, ainda, o que já foi referido no Relatório deste Tribunal n.º 1/2020 – OAC, de junho de 2020:

«Nas fases pós-emergência já não se justifica, em princípio, o aligeiramento de controlos, sendo adequada a reposição dos circuitos normais de gestão financeira (vide ISSAIs da série 5500). No entanto, verifica-se frequentemente a tentação de manter regimes excecionais de desformalização para as operações realizadas nessas fases posteriores, com os riscos acrescidos que representam. É o que poderá suceder com o regime excecional de contratação pública sem recurso a procedimentos concorrenciais».

<sup>116</sup> Princípio que exprime a ideia de que o direito procura a obtenção de resultados efetivos. Sobre este assunto, vide António Menezes Cordeiro, “Covid-19 e boa-fé”, in Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Lisbon Law Review*, pág. 23-43

<sup>117</sup> Como se infere do preâmbulo do diploma. Sobre este aspeto, remete-se, novamente, para a Comunicação da Comissão Europeia 2020/C 108 I/01, de 01/04/2020, [disponível online](#), e a Orientação Técnica n.º 06/CCP/2020, de 07/04/2020, do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), [disponível online](#).

214. Por contribuírem de forma evidente para o distanciamento social, também se pode defender que as aquisições relacionadas com a criação de espaços (por empreitadas ou alugueres), ou com a sua adaptação, se inserem no escopo das premissas<sup>118</sup>.
215. Vários foram os países europeus que não definiram concretamente domínios ou tipificaram aquisições aos quais as regras extraordinárias em matéria de contratação pública se deveriam dirigir, colocando a tónica na ‘urgência extrema’, na ‘imprevisibilidade’ e na ‘necessidade’, independentemente dos bens ou serviços a adquirir<sup>119</sup>.
216. Já quanto aos procedimentos contratuais tendentes a adquirir os bens e serviços não diretamente associados à ‘Saúde Pública’, a sua inclusão no regime terá de ser trabalhada em cima de um nexo que não é imediato, eventualmente com recurso ao domínio da “*reposição da normalidade*”. A apreciação terá sempre de ser casuística<sup>120</sup> e abster-se, *à priori*, de distinções que podem ser artificiais tendo em conta a vasta abrangência das respostas que foram adotadas (e necessárias)<sup>121</sup>.
217. Certo é que a delimitação do regime é crucial para aferir a legalidade dos procedimentos e que a decisão de contratar usando as suas regras excecionais só poderia ser tomada “*na medida em que o decisor público comprovasse a presença de uma conexão entre o objeto do contrato a celebrar e esta finalidade legislativa*”<sup>122</sup>.

<sup>118</sup> Na Alemanha, a Circular de 27/03/2020 do Ministério Federal do Interior, ([disponível online](#)) que emitiu uma série de esclarecimentos sobre a aplicação das regras extraordinárias em matéria de contratação pública, esclarecia que o recurso a procedimentos urgentes se aplicava também à conversão de espaços e à instalação de divisórias, sublinhando a não exaustividade do elenco das aquisições elegíveis, sendo que o critério deveria ser sempre a sua utilidade para combater a pandemia.

<sup>119</sup> O legislador espanhol, por exemplo, remeteu os ‘contratos COVID’ para o procedimento de “Tramitación de emergência” prevista no artigo 120º da [Ley 9/2017](#), de 08.11. De acordo com o artigo 16º do [Real Decreto-ley 7/2020](#), de 12.03, aquele procedimento extraordinário aplicar-se-á “*a todos os contratos*” que se celebrem no âmbito de qualquer medida que direta ou indiretamente tenha de ser tomada de maneira imediata no contexto pandémico. No Reino Unido, permitiu-se a aplicação genérica aos contratos urgentes (sem definir domínios) remetendo para o Regulamento 32 (2) (C), [disponível online](#), diploma de 2015 relativo à regulação dos contratos públicos: “*The negotiated procedure without prior publication may be used for public works contracts, public supply contracts and public service contracts in any of the following cases (...) insofar as is strictly necessary where, for reasons of extreme urgency brought about by events unforeseeable by the contracting authority, the time limits for the open or restricted procedures or competitive procedures with negotiation cannot be complied with.*” Já a Alemanha emitiu orientações mais concretas quanto ao âmbito objetivo, através da Circular de 19/03/2020 do Ministério Federal da Economia e Energia (BMW) - [disponível online](#) - aconselhando a que os procedimentos de emergência fossem aplicados nas aquisições urgentes e necessárias, exemplificando com EPI; equipamento e material médico e outros serviços necessários, designadamente de natureza telemática, mas admitindo outras.

<sup>120</sup> Concretamente no que se refere aos meios informáticos, a própria CE, nas orientações que emanou na Comunicação 2020/C 108 I/01, admite a necessidade de previsão de procedimentos flexíveis e alternativos na sua aquisição.

<sup>121</sup> Sobre este aspeto, *vide* Miguel Assis Raimundo, em COVID-19 e Contratação Pública: O Regime Excepcional do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, pág. 170 e 171 “*Já não nos parece adequado que se afirme um qualquer tipo de rigor meramente verbal a este propósito, acrescentando referências como a de que o contrato tem de visar diretamente dar resposta a uma das cinco situações previstas no art. 1.º, n.º 2, com o propósito de distinguir, por exemplo, entre contratos relativos a material clínico ou outras ações de combate à doença no terreno, que estariam abrangidos, e outros, que o não estariam. De facto, sem prescindir de uma ligação real entre o contrato e a situação de epidemia, há que reconhecer que há múltiplas entidades com missões de retaguarda, mas que nem por isso são menos relevantes para o sucesso do combate à epidemia, nem menos sujeitas à pressão para atuação urgente*”.

<sup>122</sup> Cit. Sanchez, P. (2020). Medidas excecionais de contratação pública para resposta à pandemia causada pela covid-19. COVID 19 e o Direito, pp. 45 – 89, Edições Universitárias Lusófonas.

### 1.6.3. O ajuste direto e riscos associados

218. Como já diversas vezes referido, a principal característica da aplicação deste regime extraordinário de formação das compras públicas, reside na prerrogativa conferida aos adjudicantes de lançarem o ajuste direto, independentemente do valor contratual, procedimento que, pela aplicação dos critérios financeiros do CCP, está vedado aos de valor superior a €20 000, no caso dos bens e serviços, e a €30 000, no caso das empreitadas.
219. Deste modo, para os casos de “*urgência imperiosa*” e “*estrita necessidade*”, e para um conjunto de domínios já sobejamente referidos, restringiu-se o princípio da concorrência.
220. Genericamente, cabe dizer que a adoção de um procedimento abreviado, pode ferir alguns princípios especialmente aplicáveis à contratação pública: a igualdade, a imparcialidade, a proporcionalidade e a transparência, com consequências para a eficiência da decisão pública<sup>123</sup>.
221. Os riscos do ajuste direto estão amplamente documentados e nascem da livre escolha do contraente público para convidar diretamente uma entidade a apresentar uma proposta<sup>124</sup>, não havendo necessidade de convidar mais do que um operador, mesmo que existam no mercado outros em condições de prover bens, serviços ou obras com idênticas características. Sem procedimento concorrencial e sem publicitar a sua intenção de celebrar um contrato a fim de propiciar o aparecimento de candidatos, o adjudicante atua num quadro de grande discricionariedade<sup>125</sup>.
222. A simplificação procedimental em virtude da especial exigência de celeridade da atuação administrativa no contexto COVID-19, apesar de necessária, avança riscos acrescidos, associados a um eventual uso abusivo do regime excecional, quer através da celebração de contratos cujo objeto não se compadece com o recorte do diploma, quer através de um entendimento demasiado extensivo ou aproveitador dos conceitos de “*urgência imperiosa*” e da “*estrita necessidade*”.
223. A grande maioria dos ‘contratos COVID’ materializados por ajuste direto e identificados nesta ação, situam-se, ainda assim, abaixo dos limiares financeiros do CCP. Com efeito, 9 461 das 10 301 aquisições de bens ou serviços e 8 das 22 empreitadas efetuadas por ajuste direto, assumem valores inferiores a €20 000 e €30 000, respetivamente.
224. Não obstante, embora em muito menor número, os contratos celebrados acima destes limiares, têm um valor muito elevado, sobre os quais incidirão maiores riscos.

---

<sup>123</sup> Maria João Estorninho em “Covid-19: (novos) desafios e (velhos) riscos na contratação pública”, *Lisbon Law, Review*, pág.509-520.

<sup>124</sup> Cf. n.º 2 do artigo 112º do CCP

<sup>125</sup> Ainda assim, refira-se que no regime normal do ajuste direto, o contraente público está vinculado a procedimentos ou diligências pré-contratuais (convite, caderno de encargos).



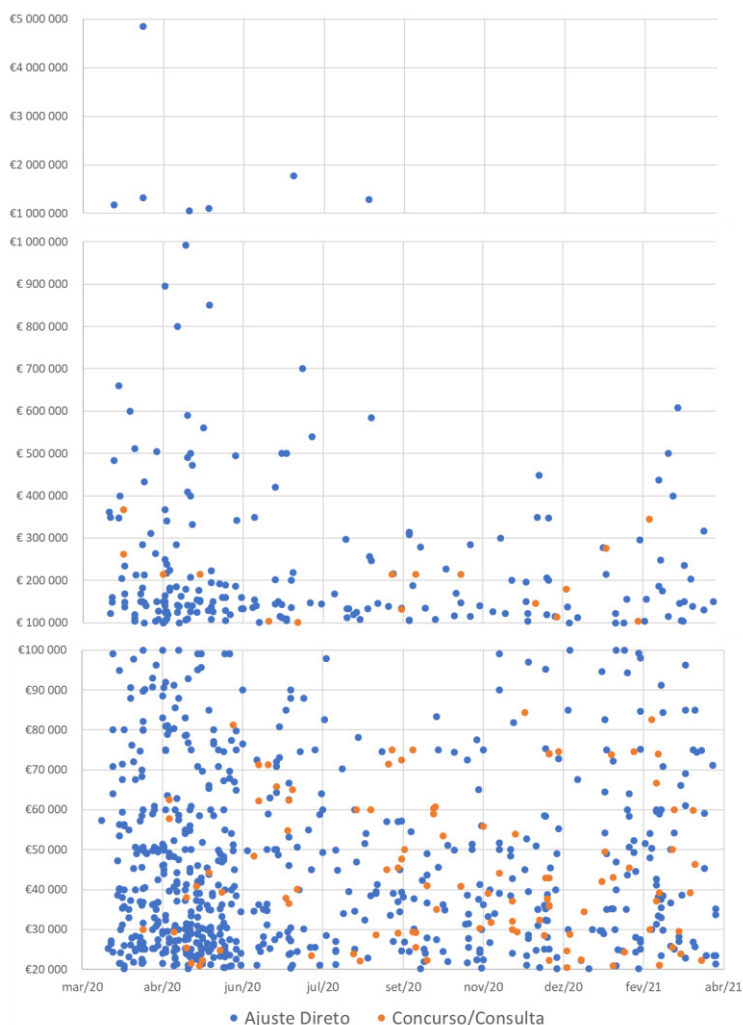
Quadro 24 – ‘Contratos COVID’ | Aquisições abaixo e acima dos limiares do CCP

Tipo de aquisição	Ajuste direto abaixo do limiar CCP		Ajuste direto acima do limiar CCP	
	Contratos	Valor	Contratos	Valor
Aquisição de bens ou serviços	9 461	27 845 096 €	840	83 706 286 €
Empreitadas	8	140 679 €	14	4 893 287 €
<b>Total Geral</b>	<b>9 469</b>	<b>27 985 775 €</b>	<b>854</b>	<b>88 599 573 €</b>

Dados: Portal Base

225. Como se verifica, o regime extraordinário de contratação pública permitiu que acima dos limiares do CCP, de 1 de março de 2020 a 31 de março de 2021 as entidades adjudicantes da administração local celebrassem, por ajuste direto, 854 contratos no valor global de M€88,6.
226. No gráfico seguinte sinalizam-se os contratos acima dos limiares, distinguindo-se a azul os 854 que seguiram o procedimento de ajuste direto, dos que foram objeto de um procedimento de consulta prévia ou concurso público, marcados a laranja:

Gráfico 14 – ‘Contratos COVID’ | acima dos limiares do CCP



Fonte: Elaboração própria

227. Em cada ponto azul representado, os adquirentes públicos da administração local tiveram a liberdade de procurar soluções no curto ou curtíssimo prazo, convidando diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta. Nessas circunstâncias ajustaram 854 aquisições, procedimentos que, em circunstâncias normais, só seriam possíveis para contratos abaixo dos limiares do CCP<sup>126</sup> ou em função de critérios materiais<sup>127</sup>. O padrão de ocorrências do gráfico 14 também confirma que foi a primeira fase da pandemia o período em que a simplificação procedimental foi utilizada com maior frequência e com maior valor contratual associado.
228. Sublinha-se que no cenário de “*extrema urgência*” e de “*estrita necessidade*” alguns desses procedimentos pré-contratuais subtraíram diligências ou tarefas mínimas de auscultação ao mercado, aproximando-se o contraente público do primeiro operador que lhe garantiu o provimento, ‘a qualquer preço’. A repentina primeira fase da pandemia terá propiciado a ocorrência dessa prática na aquisição de EPI ou equipamento médico de suporte respiratório, ou ainda dos produtos necessários à realização dos testes de diagnóstico, bens que, de repente, se tornaram escassos face à procura mundial, circunstâncias que impeliram reações quase instantâneas<sup>128</sup>.
229. Acresce que, em diversas situações, esse provimento foi garantido por empresas que apareceram nas operações dentro de um quadro de adaptação ao cenário pandémico. Designadamente quanto à aquisição de material de proteção individual (máscaras, por exemplo), de acordo com os elementos disponíveis, foram celebrados contratos de preço avultado com adjudicatários que são meros intermediários no negócio ou, pelo menos, sem histórico conhecido na comercialização desses bens.
230. Esta falta de experiência do adjudicatário pode, naturalmente, refletir-se no preço e na qualidade dos bens a adquirir.
231. Com o decorrer do tempo, nas fases seguintes do período pandémico, teoricamente será mais difícil justificar e fundamentar o recurso ao ajuste direto de urgência imperiosa<sup>129</sup>. Contudo, apenas a

---

<sup>126</sup> Cf. artigos 19º e 20º do CCP

<sup>127</sup> Cf. artigos 23º a 30º-A do CCP

<sup>128</sup> Para o cenário público os picos de emergência, os que instigaram a aquisição urgente de EPI ou de equipamentos médicos na primeira fase pandémica, trouxeram o risco da “aquisição a qualquer preço” que é potenciado pela possibilidade de adjudicação direta sem que tenham sido consultados vários operadores no mercado. Ávidos aceder a esses equipamentos, os contraentes públicos poderão ter desconsiderado uma consulta prévia ao mercado adjudicando ao primeiro operador que lhes garantiu o provimento, independentemente do preço.

<sup>129</sup> A este respeito, relembra-se, também, o que já foi referido no Relatório deste Tribunal n.º 1/2020 – OAC, de junho de 2020:

«A jurisprudência sobre contratos em que são afastados regimes procedimentais por invocação de fundamentos de urgência imperiosa, com condições de limitação ao estritamente necessário, aponta, quer no plano nacional, quer no plano europeu, quer mesmo no de outros países, para o necessário cumprimento do dever de fundamentação, a qual deve demonstrar de forma adequada que os pressupostos legais se verificam. Isso implica que, como a própria OCDE também recomenda, mesmo os processos de contratação emergencial devam estar devidamente documentados, designadamente com as justificações escritas quanto à verificação dos requisitos de excecionalidade e de justa medida (quer quanto ao objeto quer quanto à duração contratual). O mesmo é expressamente referido na parte III da Circular n.º 1398 da DGO e na Orientação Técnica do IMPIC. Essa documentação deve incluir outros aspetos relevantes da

análise concreta aos procedimentos poderá servir de base para emitir asserções acerca do adequado uso do regime em causa.

#### 1.6.4. A publicidade e as obrigações de comunicação

232. Ainda que o regime extraordinário de contratação pública estabelecido possa incentivar a aplicação do ajuste direto, ressalva-se que o legislador acautelou expressamente alguns requisitos de transparência e publicidade, na tentativa de garantir que as operações inerentes sejam rastreáveis.
233. Desde logo, como já mencionado, existe a obrigatoriedade de as adjudicações efetuadas serem objeto de publicitação no portal dos contratos públicos (Portal Base), conforme n.º 4 do artigo 2º do DL n.º 10-A/2020. Aí deverão constar, entre outros elementos, a explicitação dos bens, serviços ou obras, o preço contratual, a identificação das partes contratantes, o procedimento escolhido para a formação do contrato, a fundamentação legal e as peças procedimentais.
234. Refira-se que, em média, relativamente aos procedimentos de maior valor<sup>130</sup>, as entidades adjudicantes demoraram 13 dias a publicar os contratos no Portal Base, após a data de celebração.
235. Por outro lado, o artigo 6º da Lei n.º 1-A/2020 apesar de ter afastado os ‘contratos COVID’ da fiscalização prévia, estabeleceu a obrigatoriedade da sua comunicação ao TdC num prazo de 30 dias após a celebração<sup>131</sup>.
236. O quadro seguinte reúne os contratos publicados no Portal Base aos quais se aplicava aquela obrigação. Em conjunto, representam M€27,0 ou seja, 21,6% do valor total das aquisições relacionados com a pandemia.

Quadro 25 – ‘Contratos COVID-19’ | a obrigação de comunicação ao TdC

Entidade Local <sup>(1)</sup>	Entidade Adjudicatária	Valor	Celebração	Comunicação
Cascais	Enerre, Lda.	361 500 €	17/03/2020	26/03/2020
Cascais	Enerre, Lda.	1 178 900 €	20/03/2020	26/03/2020
Oeiras	Space - Equipamentos Médicos, Lda.	483 000 €	20/03/2020	21/04/2020
Cascais	Enerre, Lda.	660 000 €	23/03/2020	02/04/2020
Amadora	Oxray, Lda.	400 060 €	24/03/2020	<sup>(2)</sup> 11/05/2020
CIM Tâmega e Sousa	Expandriver, Lda	366 965 €	26/03/2020	07/05/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	SOMA - Environmental Solutions, Lda.	600 000 €	30/03/2020	11/05/2020

*contratação, relativos, por exemplo, às negociações e razões para a escolha e a regras que se continuam a aplicar, como, por exemplo, autorizações necessárias e verificação de cabimento orçamental.»*

<sup>130</sup> Para este efeito, ≥ €100 000.

<sup>131</sup> Entenda-se, apenas as adjudicações de valor igual ou superior a € 350.000,00/750.000,00. Estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos de empreitada de obras públicas, de aquisição de bens e de serviços, de valor igual ou superior a € 750.000,00 - artigos 46.º, n.º 1, alínea b), e 48.º n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26.08, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09.03, e de novo alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28.12, 2/2020, de 31.03, e 27-A/2020, adiante designada por LOPTC. Refira-se que, até 24.07.2020, este valor encontrava-se fixado em € 350.000,00, tendo, por força do artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24.07, passado para € 750.000,00 (em vigor desde 25.07.2020). Vide Relatório n.º 6/2020 – OAC do Tribunal de Contas.

Entidade Local <sup>(1)</sup>	Entidade Adjudicatária	Valor	Celebração	Comunicação <sup>(4)</sup>
Lisboa	GLSMED TRADE, S.A.	511 500 €	02/04/2020	<sup>(4)</sup>
Cascais	Enerre, Lda.	4 857 500 €	07/04/2020	16/04/2020
Lisboa	Enerre, Lda.	1 325 000 €	07/04/2020	05/05/2020
Lisboa	Alugoclima, LDA	432 875 €	08/04/2020	08/05/2020
Lisboa	Oxray, Lda	504 000 €	16/04/2020	<sup>(2)</sup> 29/05/2020
Cascais	Enerre, Lda.	894 900 €	21/04/2020	27/04/2020
Sintra	AMBEX - Equipamentos, Lda.	800 000 €	29/04/2020	14/05/2020
Lisboa	Gertal, S.A.	992 155 €	04/05/2020	02/06/2020
Oeiras	PRESTIGEBUBBLE, Lda.	590 001 €	05/05/2020	17/06/2020
Seixal	PRESTIGEBUBBLE, Lda.	490 000 €	05/05/2020	<sup>(3)</sup> 12/01/2021
Cascais	Enerre, Lda.	410 000 €	05/05/2020	13/05/2020
Lisboa	Gertal, S.A.	1 056 000 €	06/05/2020	02/06/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	Enerre, Lda.	500 000 €	07/05/2020	08/06/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	Enerre, Lda.	400 000 €	07/05/2020	08/06/2020
Lisboa	FAPIL-INDÚSTRIA, S.A.	472 800 €	08/05/2020	29/05/2020
Vila Nova de Gaia	Neoexolum, Lda.	560 000 €	15/05/2020	26/05/2020
Lisboa	Edubox, S.A.	1 107 302 €	18/05/2020	28/05/2020
Cascais	Enerre, Lda.	850 000 €	19/05/2020	28/05/2020
Vila Nova de Gaia	Tamanho & Tantos, Lda.	495 000 €	04/06/2020	09/07/2020
Vila Nova de Gaia	Coutita Confecções, Lda.	420 000 €	29/06/2020	27/07/2020
Cascais	Joaquim Chaves, S.A.	500 000 €	03/07/2020	15/07/2020
Cascais	Joaquim Chaves, S.A.	500 000 €	06/07/2020	<sup>(5)</sup>
Cascais	Valente & Carreira - Construção Civil, Lda.	1 780 159 €	10/07/2020	15/07/2020
Loures	Sogenave, S.A.	700 000 €	16/07/2020	27/07/2020
Cascais	Cascais Dinâmica, E.M., S. A.	540 000 €	22/07/2020	28/07/2020
Cascais	A SMEFA, Lda.	1 291 820 €	26/08/2020	16/09/2020
<b>Total</b>		<b>27 031 436 €</b>		

<sup>(1)</sup> Município, exceto quando outra for identificada;

<sup>(2)</sup> Data limite ultrapassada;

<sup>(3)</sup> Comunicado após relatório n.º 7/2020-OAC;

<sup>(4)</sup> Contrato não enviado ao TdC;

<sup>(5)</sup> Contrato provavelmente duplicado

Dados: Portal Base e Tribunal de Contas

237. No computo geral, verificou-se que as entidades adjudicantes genericamente cumpriram a obrigação prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020<sup>132</sup>.

238. Não se encontraram elementos confirmativos da remessa dos contratos celebrados:

- a) a 02/04/2020, pelo Município de Lisboa para aquisição de EPI, no valor de €511 900.
- b) a 06/07/2020, pelo Município de Cascais, para aquisição de testes serológicos, no valor de €500 000.

<sup>132</sup> Com exceção de dois contratos, um do Município da Amadora e outro do Município de Lisboa, que foram enviados com um atraso de, respetivamente 3 e 1 dia. O município do Seixal enviou o contrato para o Tribunal de Contas após a publicitação do relatório n.º 7/2020-OAC, a 12 de janeiro de 2021.

## 2. OUTRAS MEDIDAS LEGISLATIVAS

239. Como já referido nas notas introdutórias, para reforçar a capacidade de resposta das autarquias locais, foram previstas, para além das medidas em matéria de contratação pública desenvolvidas no Ponto III.1, outras soluções de natureza excecional e temporária visando aumentar a capacidade operativa das autarquias, quer pela preterição de alguns formalismos<sup>133</sup>, quer pelo reforço da capacidade financeira, encontrando-se materializadas em diversos diplomas: Lei n.º 1-A/2020, na Lei n.º 4-B/2020 e na Lei n.º 6/2020, na redação que lhes foi introduzida pela Lei n.º 12/2020, de 7.05, pela Lei n.º 35/2020, de 13.08 e pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15.01.
240. Neste Ponto III.2, cabe abordar essas soluções e, para os casos em que é possível, aferir os seus resultados e impacto financeiro em função das respostas prestadas pelos 278 municípios às questões colocadas na *Folha.1* do ‘Questionário\_COVID-19’.
241. Sublinha-se que, tal como acontece para o regime extraordinário de contratação pública, o que justifica a criação destas medidas avulsas são as despesas diretamente relacionadas com a crise sanitária, ligação que deve encontrar-se comprovada, isto é, existe a obrigação de fundamentação e de produção de documental que garanta a rastreabilidade e escrutínio desse nexos.

### 2.1. Antecipação de receitas

242. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03.03, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (comumente designada de Lei das Finanças Locais, doravante LFL), a administração central realiza transferências financeiras para as autarquias locais no quadro da repartição dos recursos públicos e, por razões de gestão de disponibilidades e de prudência, fá-lo de acordo com a “regra dos duodécimos”<sup>134</sup>.
243. Uma vez que em determinado momento do período pandémico as autarquias poderiam ser confrontadas com problemas de liquidez em razão de um inesperado aumento de despesa ou diminuição de receitas próprias, a título excecional, a ‘legislação COVID’ vem permitir que, em 2020

---

<sup>133</sup> Nas palavras de alguma doutrina, assinalável reforço da *executivização* e mesmo *presidencialização* das decisões locais (Vide “*Desenvolvimentos sobre a problemática da resposta à crise pandémica por parte de entes locais (perspetiva jurídico-financeira)*”, por Hugo F. Silva e Joaquim F. da Rocha, Poder Local em Tempos de COVID-19, Vol.1, Almedina, 2021; e “*Breve roteiro crítico pela legislação autárquica em tempos de COVID-19*”, por Luís F. M. Almeida, Questões Atuais de Direito Local, n.º 26, Abril/Junho 2020, da Associação de Estudos de Direito Regional e Local.

<sup>134</sup> Esta regra procura impedir “*que os recursos sejam todos gastos logo no início do ano, mas também tem a ver com o facto de que, muitas vezes, esses mesmos recursos não estão ainda totalmente disponíveis desde o dia 1 de janeiro*”, Cit. de Joaquim Freitas da Rocha, Direito Financeiro Local (Finanças Locais), Coimbra Editora, 2014, p.128.

e 2021, municípios e freguesias pudessem antecipar a transferência de um duodécimo, no sentido de, pontualmente, reforçar as suas disponibilidades financeiras<sup>135</sup>.

244. No âmbito do Questionário enviado, os 278 municípios de Portugal continental enviaram a sua resposta quanto à execução desta medida, verificando-se que apenas 11 municípios solicitaram a referida antecipação de verbas:

Quadro 26 – ‘Legislação COVID’ | Antecipação de duodécimos

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [11/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
O município solicitou a antecipação de um duodécimo na participação dos impostos do Estado?	11	4%	6 693 288 €	4 929 157 €	11 622 445 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

245. Complementarmente, foram solicitados à DGAL os dados relativos à ativação desta medida pelo conjunto das autarquias locais. De acordo com os dados fornecidos, até março de 2021, para além dos 11 municípios supra indicados, mais 5 freguesias solicitaram a antecipação de duodécimos:

Quadro 27 – Entidades que solicitaram antecipação de duodécimo

Autarquia	Solicitação [2020]	Solicitação [2021]	Valor [2020]	Valor [2021]
Vila Nova de Famalicão	07/04/2020		1 669 569 €	
Moscavide e Portela <sup>(a)</sup>	07/04/2020		17 684 €	
Serpa	15/04/2020		1 007 547 €	
Peniche	16/04/2020		419 610 €	
Seixal	14/04/2020		771 075 €	
Vagos	22/04/2020		537 406 €	
Sardoal	30/04/2020		345 104 €	
Montemor-o-Novo	27/04/2020		981 620 €	
Nelas	30/04/2020		461 279 €	
Canidelo <sup>(b)</sup>	11/05/2020		16 026 €	
Tabuaço	21/05/2020		500 077 €	
S. Marinha e S. Pedro da Afurada <sup>(b)</sup>	21/05/2020		24 973 €	
Santo Amaro <sup>(c)</sup>	28/05/2020		4 493 €	
Vila Nova de Cerveira		22/01/2021		631 819 €
Sardoal		26/01/2021		372 661 €
Vila Nova de Famalicão		26/01/2021		1 791 056 €
Seixal		29/01/2021		781 815 €
Gandra <sup>(d)</sup>		29/01/2021		7 479 €
Moscavide e Portela <sup>(a)</sup>		29/01/2021		18 608 €
Nelas		28/01/2021		496 351 €
Cuba		18/02/2021		315 801 €
Tabuaço		03/02/2021		539 670 €
<b>Totais</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>6 756 463 €</b>	<b>4 955 259 €</b>

- (a) Freguesia do Concelho de Loures  
 (b) Freguesia do Concelho de Vila Nova de Gaia  
 (c) Freguesia do Concelho de Sousel  
 (d) Freguesia do Concelho de Paredes  
 Dados: DGAL

<sup>135</sup> Cf. artigo 3.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, em conjugação com a *alínea a)* do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15.01. A solicitação é efetuada junto da DGAL.

246. No pressuposto de solicitação pela totalidade das autarquias, a antecipação de um duodécimo atingiria o valor de M€261, para 2020, segundo previsões efetuadas pelo Ministério das Finanças<sup>136</sup>.
247. Como se verifica, nesse exercício acabaram por ocorrer apenas treze pedidos de antecipação de transferências (nove por municípios e quatro por freguesias), todos em abril e maio, no valor global de M€6,8, podendo afirmar-se que foi marginal o recurso a esta prerrogativa por parte das autarquias locais.
248. No global, esta medida teve um impacto de M€11,7, e apenas 0,4% das entidades<sup>137</sup> fizeram uso da mesma, o que indica que, nesse período, e genericamente, as autarquias locais não tinham um problema de liquidez face ao acréscimo de despesa com que se depararam.

## 2.2. Financiamento através do FSM

249. O artigo 3º-A da Lei n.º 4-B/2020 prevê que as despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, realizadas entre 12 de março e 31 de dezembro de 2020<sup>138</sup>, sejam elegíveis para financiamento através do Fundo Social Municipal (FSM)<sup>139</sup>.
250. O FSM tem previsão legal no artigo 30º da LFL, sendo definido no n.º 1 como uma “*transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas*”, estando associada a funções sociais, nomeadamente educação, saúde e ação social. As despesas elegíveis, tipificadas no n.º 2 do mesmo preceito, são assim, para 2020, alargadas pelo ‘legislador COVID’. Claro está que, mantendo-se a lógica funcional e consignada deste financiamento, as verbas selecionáveis têm de estar diretamente associadas aos bens e serviços adquiridos para, também diretamente, dar resposta ao cenário pandémico.
251. Por aplicação das regras de repartição dos recursos públicos presentes na LFL, e atendendo apenas ao território de Portugal continental, o FSM tem sido distribuído por 275 municípios<sup>140</sup>. De acordo com os elementos apurados, 176 realizaram despesas com a aquisição de bens e serviços elegíveis

<sup>136</sup> Medidas de política económica em resposta à COVID-19 – [disponível online](#) – a informação é omissa, mas admite-se que os valores digam respeito a todo o território nacional.

<sup>137</sup> Para 278 municípios e 2882 freguesias de Portugal continental.

<sup>138</sup> O prazo originalmente previsto terminava a 30 de junho de 2020, sendo posteriormente alargado pela alteração operada pelo artigo 3º da Lei n.º 35/2020, de 13.08.

<sup>139</sup> Nos termos do artigo 82.º da LFL, o montante do FSM a distribuir proporcionalmente a cada município, corresponde a 2 % da média aritmética simples da receita proveniente do IRS, do IRC e do IVA. Contudo, na prática, desde o exercício de 2016, os sucessivos Orçamentos de Estado tem mantido o seu valor inalterado (M163,3, sendo M€153,3 destinados aos municípios de Portugal continental). No parecer que elaborou sobre a proposta de Orçamento do Estado para 2021, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) calculava em M€51 a diferença desse valor para o que resultaria da aplicação do artigo 82º da LFL.

<sup>140</sup> Desde o OE para 2012, Lisboa, Cascais e Oeiras não beneficiam desta transferência.

para esta regra excecional, tendo apurado mais de M€54,0<sup>141</sup>, valor que representa 35% do que, desde 2016, tem vindo a ser anualmente distribuído a título de FSM àqueles municípios.

Quadro 28 – ‘Legislação COVID’ | elegibilidade para o FSM

Questão	Resultado do questionário			
	N.º de municípios	% de adesão à medida [175/275]	Impacto financeiro	
			mar/20-dez/20	Total
O município tem despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia que são elegíveis para financiamento através do FSM?	176	64%	54 093 846 €	54 093 846 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

252. Em termos de maior montante, destacam-se os municípios de Albufeira (M€4,0) e Sintra (M€3,9), seguidos de Seixal (M€2,8), Guimarães (M€2,2) e Amadora (M€2,0).
253. Aquando da sua criação era previsível que esta medida tivesse um impacto financeiro muito significativo, uma vez que se trata de uma regra com uma abrangência que lhe confere bastante potencial de aplicação e elegibilidade, sendo elegível toda a despesa com bens e serviços adquiridos para respostas locais à pandemia. Em tese, para a maioria dos casos, o impacto financeiro associado a esta medida deveria corresponder (ou aproximar-se) aos valores que resultam dos ‘contratos COVID’ adjudicados até 31 de dezembro de 2020. Mas essa correspondência ou aproximação não se verificam. No geral, os números apurados ficam aquém dos evidenciados no Ponto III.<sup>142</sup>
254. Dá-se nota da existência de municípios que, tendo adjudicado contratos, não indicam valores de bens e serviços elegíveis no âmbito desta medida extraordinária para 2020. Os casos mais flagrantes são Loures, Loulé, Faro, Almada, Tavira e Vila Nova de Famalicão. Mas também existem casos opostos a estes, isto é, municípios que estão a reportar valores elegíveis acima dos que resultam dos ‘contratos COVID’ identificados no âmbito da presente ação.
255. Dos 175 municípios indicados, 14, apesar de afirmarem ter despesas elegíveis, não procederam à sua quantificação.
256. Pelo que antecede, reportam-se, neste ponto, inconsistências significativas nos dados recolhidos.

<sup>141</sup> Os valores considerados, não levam em linha de conta M€14,3 reportados pelo município de Cascais, muito embora ainda não seja claro que não possa vir a receber este “FSM adicional”. Oeiras e Lisboa não comunicaram valores tendo este município referido que “não beneficia de FSM” o que faz supor que mantém o entendimento de que a regra não lhe é aplicável.

<sup>142</sup> Vide gráfico 1.



257. Em complemento, importa referir que em junho de 2020 o Governo constituiu um grupo de trabalho tendo por objetivo apurar os montantes relativos à repartição do FSM, inclusivamente tendo em conta a elegibilidade das ‘despesas COVID’<sup>143</sup>.
258. As conclusões deveriam ser apresentadas no prazo de 45 dias a contar da publicação do despacho, prazo que não foi cumprido<sup>144</sup>. Assim, os valores do FSM mantiveram-se inalterados no Orçamento do Estado para 2021, ao contrário da manifesta intenção inicial do Governo<sup>145</sup>.
259. Em setembro de 2020, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) ainda envidava esforços junto dos municípios com vista à obtenção de dados fiáveis a comunicar à DGAL<sup>146</sup>. Admite-se que o atraso na obtenção de um apuramento válido esteja na base da ausência de previsão orçamental para acomodar este regime compensatório extraordinário, o que, em parte, poderá dever-se à formulação excessivamente aberta da norma em questão.
260. A esta data, parecem, pois, prevalecer dúvidas quanto à execução da medida, designadamente se todas as despesas serão efetivamente elegíveis em função dos dados que os municípios reportam à DGAL através da plataforma SIIAL<sup>147</sup>, ou se irão ser estabelecidos critérios de rateio.
261. Em documento de 07 de setembro de 2021 enviado ao Governo, que tornou público<sup>148</sup>, a ANMP formula um conjunto de propostas para o Governo ter em conta na elaboração do OE de 2022, entre as quais, inscrever o montante do “adicional” ao FSM que resulta das ‘despesas COVID’, lembrando que ainda não foram apresentadas quaisquer conclusões ou resultados do grupo de trabalho constituído.

---

<sup>143</sup> Vide Despacho n.º 6761/2020, de 01.07, [disponível online](#).

<sup>144</sup> No Relatório final sobre a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª, que aprova o OE para 2021, a Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República refere a pág. 348 e 349: “*Anota-se que o mandato do Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 6761/2020, de 1 de julho, que tem como objetivo apurar os montantes relativos ao FSM, cujas conclusões deveriam ter efeitos já no Orçamento do Estado para 2021, não concluiu os seus trabalhos (havendo já conhecimento da prorrogação dos trabalhos até ao final do 1.º semestre de 2021), sendo urgente que tal aconteça e se resolva definitivamente uma situação que persiste há demasiado tempo.*”

<sup>145</sup> Vide declarações de membros do Governo veiculadas em meados de 2020 – [disponíveis online](#) – a dar conta da intenção de conformar, no OE para 2021, as despesas os acertos relativos às despesas dos municípios realizadas durante a pandemia e elegíveis para o FSM.

Em complemento, refira-se que o Governo, em abril de 2020 anunciou que as despesas dos municípios com o combate à Covid-19 vão ser comparticipadas através do financiamento concedido a Portugal no quadro do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE), com uma dotação total de 55 milhões de euros.

<sup>146</sup> Vide ofício da ANMP, [disponível online](#).

<sup>147</sup> Em maio de 2021, a ANMP informava na Assembleia da República, designadamente na Comissão Eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social, ter havido M€194 de investimentos diretamente relacionados com a pandemia.

<sup>148</sup> Vide “Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Considerações prévias da ANMP”, [disponível online](#).

### 2.3. Moratórias em contexto FAM e suspensão dos PAM

262. Outra medida que visou promover maior liquidez às autarquias locais foi a moratória criada no contexto do Fundo de Apoio Municipal (FAM).
263. Nos termos do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 53/2014, de 25.08, a realização do capital social do FAM, por parte de cada município e do Estado, é efetuada no prazo máximo de sete anos, em duas prestações anuais, a realizar nos meses de junho e dezembro, com início em 2015.
264. O ‘legislador COVID’ veio possibilitar a suspensão, até 31 de dezembro de 2021, das prestações de capital a realizar em 2020 e 2021, permitindo, ainda, que essas prestações venham a ser, por opção dos municípios, deduzidas do montante da remuneração que os mesmos tivessem a receber<sup>149</sup>.
265. Segundo informações recolhidas junto da Direção Executiva do FAM, o impacto máximo esperado, para 2020, seria de aproximadamente M€10,6. No entanto, o valor global das moratórias acabou por situar-se nos M€2,1, tendo sido acionadas por 102 municípios. Para 2021, por 93, sendo os impactos financeiros os que seguem:

Quadro 29 – ‘Legislação COVID | moratórias na prestação de capital do FAM

Questão	Resultado do questionário			
	Ano	N.º de municípios que aderiram à medida	% de adesão à medida [x/278]	Impacto financeiro
Nas prestações de capital a realizar ao FAM em 2020 e 2021, o município beneficiou/beneficia de moratória?	2020	102	37%	2 071 872 €
	2021	93	33%	1 877 769 €

Dados: DE do FAM

266. Ainda no contexto do FAM, o ‘legislador COVID’ previu a possibilidade de moratória a aplicar, até 31 de dezembro de 2021, às amortizações a efetuar pelos municípios relativas aos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira<sup>150</sup>, prerrogativa que pode também ser acionada, com as devidas adaptações, no âmbito de regimes anteriores de assistência financeira que ainda estejam em vigor<sup>151</sup>.

<sup>149</sup> Medida consagrada no artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04.

<sup>150</sup> Artigo 3º-C da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04.

<sup>151</sup> Cf. artigo 4º da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04. Esta medida pode, então, ser aplicável, a título de exemplo, aos contratos de saneamento ou reequilíbrio financeiro celebrados ao abrigo do DL n.º 38/2008, de 07.03.

267. São onze os municípios situados em Portugal continental com contrato de assistência financeira prestada pelo FAM nos termos da Lei n.º 53/2014, a saber: Alandroal, Alfândega da Fé, Aveiro, Cartaxo, Fornos de Algodres, Fundão, Nazaré, Paços de Ferreira, Portimão, Vila Nova de Poiares e Vila Real de Santo António.
268. Para 2020, o FAM estimava que esta medida pudesse ter um impacto global de M€14,2, para um conjunto de nove municípios<sup>152</sup>. Para 2021, esse impacto estava projetado para M€16,6. Apenas o município de Aveiro, para 2020 e 2021, e o município de Portimão<sup>153</sup>, para 2021<sup>154</sup>, acabaram por prescindir das moratórias.

Quadro 30 – ‘Legislação COVID’ | moratórias em empréstimos de assistência financeira

Questão	Resultado do questionário				
	Ano	N.º	N.º de municípios que aderiram à medida	% de adesão à medida	Impacto financeiro
Em empréstimos de assistência financeira FAM, o município beneficiou/beneficia de moratória na amortização do capital vencido e vincendo em 2020 e 2021?	2020	9	8	89%	9 816 993 €
	2021	11	9	82%	8 267 130 €

Dados: DE do FAM

269. Finalmente, na vigência da Lei n.º 4-B/2020, de 6.04<sup>155</sup>, fica suspensa a obrigatoriedade das medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas nos PAM, em concreto as que envolvem a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, a fixação de preços nos setores do saneamento, águas e resíduos, novos preços e tributos municipais, o aperfeiçoamento dos processos e do controlo, limitações à despesa corrente e a racionalização dos custos com pessoal<sup>156 / 157</sup>.
270. Para além disso, a eventual não observância dos limites quantitativos estabelecidos no PAM, decorrente da adoção de tais medidas de apoio, não determina a sua revisão, nem a aplicação das sanções estabelecidas em caso de incumprimento do mesmo<sup>158</sup>.

<sup>152</sup> Uma vez que, nesse ano, Nazaré e Fundão ainda estavam em período de carência de capital.

<sup>153</sup> Até março de 2021.

<sup>154</sup> De acordo com as informações disponíveis até março de 2021.

<sup>155</sup> Diploma que estabelece um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, e procede à segunda alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19.03. Artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6.04, na sua atual redação.

<sup>156</sup> Cf. Artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 4-B/2020, bem como as alíneas d), e), f), i), k), e l) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25.08, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o FAM.

<sup>157</sup> Foi solicitada ao FAM informação acerca da execução da suspensão das medidas contratualizadas nos Planos de Ajustamento Municipal (PAM) para acomodar despesas destinadas a combater os efeitos da pandemia, assim como da ultrapassagem dos limites quantitativos estipulados nos PAM em direta decorrência dessas despesas. Contudo, a informação não deu entrada em tempo útil para inserção no presente relatório.

<sup>158</sup> Previstas, respetivamente, no n.º 4 do artigo 47.º e no artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25.08, na sua atual redação.

271. Este regime excecional de cumprimento dos limites quantitativos estipulados nos PAM<sup>159</sup> é aplicável a todos os municípios que tenham contratos de saneamento, ou reequilíbrio que ainda estejam em vigor, ao abrigo de regimes jurídicos anteriores, ou outros mecanismos de apoio financeiro semelhantes.
272. Sublinha-se que este quadro excecional de relaxamento de disciplina financeira apenas se aplica quando estejam em causa despesas, devidamente fundamentadas, destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pelo surto COVID-19. Os municípios que implementem as referidas medidas reportam à direção executiva do FAM a estimativa do impacto das mesmas.

#### 2.4. Regime de crédito

273. Quanto ao regime de crédito das autarquias locais, o ‘legislador COVID’ também previu alterações a operar extraordinariamente nos exercícios de 2020 e 2021.
274. Relativamente aos empréstimos de curto-prazo, admitiu, no artigo 3º da Lei n.º 6/2020, que, em situações excecionais<sup>160</sup>, devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com despesas inadiáveis associadas ao combate à pandemia, as câmaras municipais e as juntas de freguesia pudessem contrair empréstimos sem necessidade de autorização do órgão deliberativo respetivo, sem prejuízo da sujeição à sua ratificação logo que possível<sup>161</sup>.
275. Regra análoga foi estabelecida para os municípios no n.º 2 do artigo 6º do mesmo diploma quanto aos empréstimos de médio e longo-prazo, também sem prejuízo da sujeição a ratificação pela assembleia municipal logo que a mesma pudesse reunir.
276. Nos termos das alterações introduzidas ao diploma pelo DL n.º 6-D/2021, de 15.01, estas regras vigoraram até 31 de junho de 2021.
277. Nas informações que prestaram relativamente à execução destas medidas, apenas três câmaras municipais comunicaram ter feito uso das mesmas: (i) Óbidos, com um empréstimo de curto-prazo em 2020 e outro em 2021, no montante de m€500,0 cada; (ii) Vidigueira, com um empréstimo de curto-prazo, em 2020, no valor de m€100,0 e outro, em 2021, no valor de m€150,0; e (iii) Vila Nova de Gaia, com um empréstimo de médio-longo prazo, em 2020, num valor de M€10,0<sup>162</sup>. Pelo menos

---

<sup>159</sup> Cf. Artigo 4º, da Lei n.º 4-B/2020, de 6.04.

<sup>160</sup> Sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 49.º, no n.º 2 do artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09.

<sup>161</sup> No caso dos municípios, a celebração desses contratos de empréstimo deve ser comunicada à assembleia municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas (cf. n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 6/2020).

<sup>162</sup> Submetido a visto prévio do Tribunal de Contas (Processo 3519/2020).

relativamente a este último empréstimo, as informações apontam para que sejam valores máximos de utilização, pelo que podem não representar os valores efetivos.

Quadro 31 – ‘Legislação COVID’ | empréstimos

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [x/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
O município contraiu empréstimos de curto-prazo, para financiar despesas inadiáveis associadas ao combate à pandemia, sem autorização da AM?	2	0,7%	600 000 €	650 000 €	1 250 000 €
O município contraiu empréstimos de médio-longo prazo, para financiar despesas no combate aos efeitos da pandemia, sem autorização da AM?	1	0,4%	10 000 000 €	0 €	10 000 000 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

278. As câmaras municipais identificadas, informaram que os empréstimos foram ratificados pelas respetivas assembleias municipais.
279. É notório que a medida em análise teve uma aplicação residual, algo que poderá encontrar explicação no ciclo económico-financeiro em que se encontravam os municípios na fase pré-pandémica, isto é, os municípios mais atingidos pela crise sanitária, estariam, genericamente, em condições de responder à pressão orçamental com meios próprios<sup>163</sup>.
280. Ainda quanto ao regime de crédito das autarquias, é importante dar nota que a Lei n.º 6/2020 previu também a suspensão, até 31 de dezembro de 2020, do prazo máximo de dois anos de utilização do capital dos empréstimos de médio-longo prazo, imperativo determinado pelo n.º 10 do artigo 51.º da LFL, medida que vigora até 31 de dezembro de 2021, conforme as alterações ao diploma introduzidas pelo DL n.º 6-D/2021.

## 2.5. Regime de endividamento

281. O n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4-B/2020, determinou que o incumprimento do limite da dívida total do município decorrente de despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes

<sup>163</sup> Em 2019, os municípios registaram um excedente orçamental (na ótica de caixa) avaliado em Me568. Vide “Evolução Orçamental da Administração Local (2019), Conselho das Finanças Públicas, maio de 2020, [disponível online](#). Segundo o Anuário dos Municípios Portugueses da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) de 2019 – [disponível online](#) – as disponibilidades dos municípios representavam mais de 6% do seu ativo, uma proporção bastante elevada. Ainda nesse ano, e de acordo com o mesmo documento, registou-se o maior volume de disponibilidades (depósitos e caixa) registadas, por comparação aos últimos 10 anos, tendo aumentado em 19% relativamente a 2018.

afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia, não será suscetível de fazer incorrer os agentes em responsabilidade financeira<sup>164</sup>.

282. Para além desta salvaguarda, o n.º 3 do mesmo preceito determinou que o endividamento decorrente daquelas despesas não releva para o limite legal da dívida<sup>165</sup>, nem sequer para os limiares legalmente impostos para redução ou margem disponível de endividamento<sup>166</sup> / <sup>167</sup>.
283. Isto é, por um lado, se o endividamento em excesso resultar de despesas com políticas de combate à pandemia, não haverá lugar a responsabilidade financeira, nem tão pouco será obrigatória a redução de 10% do excesso no exercício económico seguinte. Por outro lado, no caso de não haver excesso de endividamento, o valor daquelas verbas não contará para aferição da margem de endividamento de 20% que é utilizável em cada exercício orçamental<sup>168</sup>.
284. Estas medidas vigoram para o exercício de 2020 e 2021 atendendo às alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2020 e pelo DL n.º 6-D/2021.
285. Sublinha-se que, na formulação escolhida pelo legislador, os valores que relevam para este efeito terão de ser reportados à DGAL no período de três meses após o término da vigência da lei que, ocorrendo em 31 de dezembro de 2021, situa o prazo limite para cumprimento desta obrigação a 31 de março de 2022, data que é manifestamente excessiva face aos valores a apurar para o exercício de 2020.
286. Na circular que emanou dirigida às autarquias locais, a DGAL informa que foi criado um Grupo de Endividamento no Sistema de Informação para o Setor da Administração Local (SISAL)<sup>169</sup>. Esta informação, contudo, não se encontrava disponível à data de realização da presente ação.
287. Os dados preliminares recolhidos no questionário enviado aos municípios, apontam para níveis baixos de endividamento de natureza financeira/bancária. À pergunta mais genérica acerca da celebração de contratos de empréstimo<sup>170</sup>, apenas 4 municípios responderam afirmativamente:

---

<sup>164</sup> A ultrapassagem dos limites legais da capacidade de endividamento pode determinar a aplicação de multas pelo Tribunal de Contas, nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

<sup>165</sup> 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores (cf. n.º 1 do artigo 52º da LFL)

<sup>166</sup> 10% e 20%, respetivamente, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 52º da LFL.

<sup>167</sup> Dá-se, aqui, nota das redundâncias e grandes debilidades que aparenta ter este artigo 5º da Lei n.º 4-B/2020. No início do n.º 1, o legislador refere-se à inobservância do n.º 1 do artigo 52º da LFL (incumprimento dos limites de endividamento), mas determina o afastamento do n.º 4, o qual se refere aos limites do n.º 3 (10% de diminuição do excesso de endividamento e 20% da margem de endividamento utilizável).

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 4-B/2020, vem determinar que as “despesas COVID” não se consideram para a aferição dos limites (do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 52º da LFL), em função do reporte efetuado pelos municípios à DGAL, o que poderá fazer até 3 meses após o término da vigência da lei (março de 2022), mesmo para despesas ocorridas em 2020.

<sup>168</sup> Percentagem a aplicar à diferença entre o limite estipulado e o endividamento verificado.

<sup>169</sup> Sistema informático para reporte de dados financeiros e contabilísticos por parte das entidades do subsector local em contexto no normativo contabilístico SNC-AP.

<sup>170</sup> Com ou sem autorização prévia das assembleias municipais.

Batalha, e, como já referido, Óbidos e Vidigueira, em empréstimos de curto-prazo, e Vila Nova de Gaia, com um empréstimo de médio-longo prazo.

Quadro 32 – Empréstimos contraídos no âmbito da resposta à COVID-19<sup>171</sup>

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [x/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Valor relativo a empréstimos de curto-prazo celebrados no âmbito da resposta à COVID-19.	3	1%	900 000 €	650 000 €	1 550 000 €
Valor relativo a empréstimos de médio-longo prazos celebrados no âmbito da resposta à COVID-19.	1	0,4%	10 000 000 €	0 €	10 000 000 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

288. Reafirma-se, aqui, o cenário económico-financeiro relativamente desafogado por parte da generalidade das autarquias no período pré-pandémico para justificar este nível residual de empréstimos.
289. Ainda em relação ao regime de endividamento, o ‘legislador COVID’ previu mais duas regras extraordinárias de aplicação mais específica. Uma relacionada com empréstimos para execução de investimentos cofinanciados por Fundos Europeus, outra para acudir aos acordos de regularização de dívidas celebrados por municípios no setor da água e do saneamento de águas residuais:
- É considerado o valor total do financiamento aprovado pela linha de crédito, ainda que superior ao valor elegível não participado por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, quando os empréstimos forem contratualizados ao abrigo de linhas de crédito contratadas entre o Estado Português e instituições financeiras multilaterais, nos anos de 2020 e 2021, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3.09, na sua redação atual<sup>172</sup>.
  - É permitido o diferimento da execução dos acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14.01, para data posterior a 30.09.2020, bem como a prorrogação do prazo para a cessão de créditos pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais ou de outros sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água e de

<sup>171</sup> Os valores dos empréstimos referem-se a valores máximos contratados

<sup>172</sup> Cf. n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 35/2020.

saneamento de águas residuais e pelas entidades gestoras de parcerias entre o Estado e as autarquias locais até 30.09.2020<sup>173</sup>.

## 2.6. Regras orçamentais

290. Em matéria de regras orçamentais, foram previstas algumas medidas significativas tendentes a aumentar a capacidade operativa das autarquias, quer assegurando maior flexibilidade ou relaxamento da disciplina orçamental, quer permitindo a preterição de formalismos na tomada de decisão para aprovação de alterações orçamentais.
291. A mais contundente talvez seja a suspensão, em 2020, da regra de equilíbrio orçamental<sup>174</sup>, medida prevista no artigo 7º da Lei n.º 6/2020.
292. Tendo por finalidade facilitar a utilização dos meios disponíveis que transitam de ano para ano, o artigo 3º-A da Lei n.º 1-A/2020 permitiu a integração do saldo de gerência do exercício anterior dos órgãos das autarquias locais no orçamento corrente apenas com a aprovação do mapa de fluxos de caixa, isto é, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas pelo órgão executivo<sup>175/176</sup>.
293. Especificamente quanto à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)<sup>177</sup>, o artigo 5.º da Lei n.º 6/2020 prevê, para o cálculo de fundos disponíveis no setor local e até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da aplicação do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 107.º do OE 2020<sup>178</sup>, isto é, até àquela data, as entidades do subsector da administração local com pagamentos em atraso não estão sujeitas a limitações na previsão da receita efetiva própria para efeitos da determinação dos seus fundos disponíveis. Por conseguinte, para este período, na contabilização de fundos disponíveis não se aplica o limite de 85 % da média da receita efetiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos<sup>179</sup>.

---

<sup>173</sup> Cf. n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 14-B/2020, de 07.04. Foi ainda prorrogado até ao dia 30.09.2020 o prazo estabelecido no n.º 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14.01, para a cessão de créditos titulados por esses acordos de regularização de dívidas (cf. artigo 3º do mesmo diploma).

<sup>174</sup> Regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 2 do artigo 40º da LFL, segundo a qual “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

<sup>175</sup> Termos já dispostos no artigo 129.º da Lei n.º 2/2020, de 31.03, diploma que aprovou o OE para 2020.

<sup>176</sup> Esta integração do saldo de gerência não prejudica a ratificação da necessária revisão orçamental pelo órgão deliberativo aquando da realização da sua primeira reunião, que deve ser adequadamente instruído em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL cf. resulta da leitura do preceito em conjugação com o artigo 129º da Lei n.º 2/2020.

<sup>177</sup> Lei n.º 8/2012, de 21.02.

<sup>178</sup> Preceito segundo o qual nas entidades do subsector local, incluindo as entidades públicas reclassificadas, com pagamentos em atraso em 31.12.2019, a previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes, prevista na subalínea iv) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21.02, na sua redação atual, tem como limite superior 85 % da média da receita efetiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos, deduzida dos montantes de receita com carácter pontual ou extraordinário.

<sup>179</sup> Cf. Artigo 5.º da Lei n.º 6/2020, de 10.04, na sua atual redação.



294. Segundo a informação reportada no âmbito da presente ação, apenas 13 municípios declararam ter beneficiado desta medida<sup>180</sup>, número reduzido que encontra explicação no afastamento da aplicação da LCPA ditado pelas sucessivas Leis do Orçamento do Estado para as autarquias que cumpram determinados requisitos<sup>181</sup>, admitindo-se que, em 2020 e 2021, a maior parte dos municípios do continente os cumpram e assim estejam dispensados das obrigações legais ali constantes.
295. Finalmente, e quanto à inscrição orçamental de novas verbas, a ‘legislação COVID’ concedeu ao presidente dos órgãos executivos das autarquias a possibilidade de aprovar as alterações orçamentais<sup>182</sup> que se mostrem necessárias à realização de despesa para aquisição de bens e serviços associados ao combate à COVID-19 (sem prejuízo da sujeição a ratificação logo que o órgão deliberativo possa reunir), prerrogativa que vigorou até 30 de junho de 2021<sup>183</sup>.
296. Questionados os 278 municípios do continente acerca da execução desta medida, verificou-se que 97 presidentes de câmara fizeram uso da sua prerrogativa, inscrevendo M€64,4 de nova despesa, em 2020 e M€18,3, até março de 2021.

Quadro 33 – ‘Legislação COVID’ | alterações orçamentais para inscrição de nova despesa<sup>184</sup>

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [97/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
O presidente da câmara aprovou alterações orçamentais para inscrição de nova despesa a incorrer com equipamentos, bens ou serviços associados ao combate Covid-19?	97	35%	64 413 341 €	18 261 773 €	82 675 114 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

<sup>180</sup> Alenquer, Alpiarça, Belmonte, Cabeceiras de Basto, Caminha, Campo Maior, Mação, Mangualde, Santa Comba Dão, Santarém, Tarouca, Torres Vedras e Vagos.

<sup>181</sup> Cumprimento dos limites de endividamento e das obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e DGAL, não se aplicando aos municípios e freguesias que tenham aumentado os respetivos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL.

<sup>182</sup> De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26, as alterações orçamentais podem ser “modificativas” quando procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor – modalidade de alteração que dá lugar a uma “revisão orçamental” na terminologia do POCAL e que é originariamente competência do órgão deliberativo, como resulta da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09; e “permutativas”, quando procedem à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global – que constitui uma “alteração orçamental” na terminologia do POCAL e que é competência do órgão executivo nos termos da alínea d) do artigo 33º do mesmo Anexo.

A “norma COVID” em análise, apesar de se referir a “nova despesa” não especifica a que tipo de alteração se dirige, embora se admita que foi pensada tendo em vista as alterações orçamentais “modificativas”.

<sup>183</sup> Medida consagrada no artigo 7º-A da Lei n.º 6/2020, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 12/2020.

<sup>184</sup> Relativamente aos dados constantes no quadro, é de referir que 32 dos 97 municípios indicados responderam afirmativamente à questão, muito embora não tivessem associado o respetivo impacto financeiro, o que em boa parte é explicado pelo facto de se tratar de “alterações orçamentais permutativas”.

297. Quanto à obrigação da posterior intervenção das assembleias municipais, 55 municípios informaram que a devida ratificação já ocorreu. Das respostas enviadas pelos restantes 42 não se infere ter o seu órgão deliberativo procedido a essa validação, destacando-se, pelo montante, Porto, Mafra, Alenquer e Setúbal.
298. Indicam-se, no quadro seguinte, os municípios que, através desta medida, inscreveram maiores montantes de nova despesa (>M€1,0):

Quadro 34 – ‘Legislação COVID’ | as alterações orçamentais com maior impacto

MUNICÍPIO	Impacto financeiro da medida entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida entre 01/01/2021 e 31/03/2021
Cascais	28 155 879 €	11 321 595 €
Amadora	5 903 548 €	748 000 €
Almada	5 140 000 €	892 500 €
Oeiras	3 734 100 €	0 €
Portimão	2 000 000 €	1 000 000 €
Seixal	2 029 000 €	867 963 €
Mafra	2 200 010 €	148 975 €
Porto	1 978 755 €	0 €
Alenquer	1 855 000 €	15 000 €
Ovar	1 407 250 €	159 572 €

Dados: Questionário\_COVID-19

299. Os dados apurados são um indicador relevante para aferir a pressão orçamental provocada pela crise sanitária, isto é, o “extra” que foi necessário prever face ao teto da despesa que figurava nos orçamentos municipais antes da fase pandémica<sup>185</sup>.

## 2.7. Apoios às pessoas em vulnerabilidade

300. O complexo normativo excecional e transitório previu maior agilidade das autarquias locais na esfera de intervenção nos apoios sociais. O n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 6/2020 determina que, até 31 de dezembro de 2021<sup>186</sup>, considera-se legalmente delegada no presidente a competência da câmara municipal para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade<sup>187</sup>, quando estejam associados ao combate à COVID-19, mais determinando o n.º 2 que essas prestações independem da existência de regulamento ou de parcerias com instituições particulares de solidariedade social<sup>188</sup>.

<sup>185</sup> Há, ainda, que levar em linha de conta eventuais situações em que os presidentes de câmara não tenham acionado a prerrogativa, tendo optado pelo regime normal que prevê a aprovação da assembleia municipal.

<sup>186</sup> Fim do prazo de vigência do artigo determinado pela alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021.

<sup>187</sup> Previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a saber, “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”

<sup>188</sup> Excecionalmente, as juntas de freguesia podem participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nos mesmos termos e condições das câmaras municipais, mas sem possibilidade de delegação no respetivo presidente. Tais atos devem ser comunicados ao presidente do órgão deliberativo, por meio

301. De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, devem os apoios prestados ser comunicados por via eletrónica à câmara municipal e ao presidente da assembleia municipal num prazo de 48 horas.
302. Deste modo, em princípio, o presidente de câmara exercerá a competência e manifestará a decisão através de despacho, a ratificar posteriormente pelo órgão executivo.
303. De acordo com as informações recolhidas, 84 presidentes de câmara fizeram uso desta prerrogativa, sendo atribuído um impacto de mais de M€10,1, em 2020, e cerca de M€2,0 até março de 2021. Assim, até esta data, os presidentes de câmara decidiram, individualmente, pela alocação de, pelo menos, M€12,1 no apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade. Sublinhe-se que, muito embora a norma sugira a prestação de apoios diretos a pessoas em situação de vulnerabilidade, a mesma foi invocada em diversas ocasiões para a criação de Programas ou Fundos de Emergência com diversas finalidades, inclusivamente de apoio empresarial.

Quadro 35 – ‘Legislação COVID’ | apoios sociais a pessoas em situação de vulnerabilidade

Questão	Resultado do questionário <sup>189</sup>				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [75/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
O presidente de câmara, no âmbito do combate à pandemia, concedeu apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sem regulamento e ao abrigo da competência delegada pela câmara municipal?	84	30%	10 183 300 €	1 982 982 €	12 116 281 €

Dados: Questionário\_COVID-19 | Endereços eletrónicos institucionais

eletrónico, no prazo de 48 horas após a sua prática, cf. n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 12/2020.

<sup>189</sup> Foram considerados, no âmbito desta medida, os Fundos constituídos pelo município de Sintra, tendo em consideração a fundamentação legal e o conteúdo dos despachos do presidente da câmara: [Despacho n.º 31-P/2020, de 16.04](#) que cria o Fundo Municipal de Emergência Empresarial, com dotação de M€3,0; [Despacho n.º 69-P/2020, de 02.12](#) que cria o Novo Fundo Municipal de Emergência Municipal, com dotação de M€3,0; e [Despacho n.º 17-P/2021, de 23.02](#), que cria um programa de apoio aos desempregados, com dotação de M€1,3.

Tendo informado da não execução da medida, os dados enviados remetidos pelos seguintes municípios foram corrigidos para resposta positiva tendo em conta os despachos do presidente do órgão executivo que se indicam:

Chamusca: [Despacho n.º 5/2021, de 16.03](#) que cria o Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local, com um impacto financeiro estimado em m€150,0.

Coimbra: Despacho publicado no [Edital n.º 123/2020, de 20.11](#) que cria um “programa de apoio aos municípios afetados pela pandemia e ao comércio local – época de Natal 2020” com dotação de m€500,0.

Mogadouro: [Despacho n.º 21-PR/2020, de 03.06](#), que cria o Fundo de Emergência de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, com dotação de m€200,0.

Reguengos de Monsaraz: [Despacho n.º 14/G/2020, de 22.04](#) que cria o Fundo de Emergência Municipal com uma dotação de m€400,0.

Pampilhosa da Serra: [Despacho s/n.º, de 11.05.2020](#) que cria o Programa de Emergência Empresarial, com dotação de m€100,0.

Vinhais: [Despacho s/n.º, de 21.12.2020](#), que cria o Programa de Emergência Municipal de Apoio às Famílias, com dotação de m€50,0.

Vila Nova de Foz Côa: Despacho do presidente do órgão executivo mencionado na [ata n.º 26/2020](#) que atribui apoio financeiro de m€27,0 a Instituições.

304. De acordo com as informações adicionais prestadas, em 66 dos 84 municípios indicados já terá sido comunicada à câmara municipal e à assembleia municipal a competência exercida pelo presidente de câmara.
305. Pelo montante dos apoios envolvidos, o município de Sintra destaca-se, com diferença, com uma despesa de M€7,3, seguido por Odemira (m€555,0), Paredes (m€446,9), Ponte de Lima (m€294,1) e Alenquer (m€232,3).
306. Um dado interessante neste apuramento é a ausência quase integral dos grandes/médios municípios - apenas quatro câmaras municipais metropolitanas declararam ter executado a medida (para além de Paredes, Valongo, S. João da Madeira e Montijo, ainda assim, com valores residuais, m€141,5, m€65,7 e m€27,6, respetivamente); e apenas três capitais de distrito (Viseu, Aveiro e Bragança, com m€113,2, m€73,8, e m€11,3, respetivamente).
307. Por último, dá-se nota de que 22 municípios afirmaram ter adotado a medida sem, contudo, atribuir valores à sua execução, o que se justificará, pelo menos em alguns casos, pelo facto de os apoios atribuídos não serem diretamente traduzíveis em termos de valor monetário, não tendo os respetivos serviços procedido à sua quantificação.

## **2.8. Isenções de tributos próprios**

308. No sentido de proporcionar mais apoios locais às famílias e empresas, o 'legislador COVID', no artigo 2º da Lei n.º 6/2020, habilitou os órgãos executivos dos municípios, até 31 de dezembro de 2021, a reconhecer o direito a isenções (totais ou parciais) de tributos próprios, sem que as mesmas estejam previstas em regulamento aprovado pelas assembleias municipais, desde que:
- a) Estejam relacionadas com situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19;
  - b) Não respeitem a matéria de impostos;
  - c) Os seus efeitos estejam limitados ao ano civil em curso.
309. O n.º 3 da mesma norma determina o dever de comunicação, ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre o reconhecimento do direito suprarreferido.
310. No inquérito enviado aos 278 municípios, estes foram questionados acerca da execução da medida. De acordo com as respostas prestadas, 135 câmaras municipais fizeram uso da prerrogativa, estimando um impacto financeiro de M€22,7, em 2020, e de quase M€8,0 até março de 2021.

Quadro 36 – ‘Legislação COVID’ | isenções de tributos próprios sem regulamento

Questão	Resultado do questionário <sup>190</sup>				
	N.º de municípios	% de adesão à medida [135/278]	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Foram reconhecidas, pela câmara municipal, isenções, totais ou parciais, relativamente a tributos próprios, sem regulamento aprovado pela AM?	135	49%	22 765 293 €	7 986 619 €	30 751 913 €

Fonte: Questionário\_COVID-19

311. Das 135 câmaras municipais, 117 informaram ter já procedido à comunicação legalmente devida às respetivas assembleias municipais.
312. Pelo montante dos valores envolvidos, destacam-se os municípios de Portimão (M€3,1), Lisboa (M€2,1), Tavira (M€1,8), Viseu (M€1,5), Vila Franca de Xira (M€1,4), Alcochete (M€1,3), Cascais (M€1,3) e Aveiro (M€1,0).
313. Particulariza-se, também, o caso do Fundão (m€373,5) por ser um município objeto de recuperação financeira municipal<sup>191</sup> e também Monção (m€335,6), Mogadouro (m€324,2) e Sertã (m€302,0), por serem municípios pequenos em termos de população residente<sup>192</sup>.
314. Dá-se nota que 35 das 135 câmaras municipais indicadas, responderam afirmativamente à questão colocada, mas não associaram qualquer valor relativo ao impacto financeiro. Entre as quais, encontram-se as capitais de distrito Braga, Castelo Branco e Bragança. Admite-se, pois, que os números apurados estejam subestimados.
315. Apesar desta medida atribuir a competência à câmara municipal, na prática, sucederam casos em que foi invocado o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12.09., norma que, em circunstâncias excecionais e quando, por motivo de urgência, não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, permite ao seu presidente praticar quaisquer atos que incumbem a esta, ficando os

<sup>190</sup> Tendo informado da não execução da medida, os dados enviados remetidos pelos seguintes municípios foram corrigidos para resposta positiva tendo em conta os despachos do presidente do órgão executivo que se indicam:

Alfândega da Fé: [Despacho s/n.º, de 01.03.2021](#), do presidente da câmara que determina a suspensão do pagamento da água para estabelecimentos comerciais e de rendas para alguns arrendatários do município.

Seixal: [Despacho n.º 2949/2020, de 15.05](#), do presidente de câmara, que determina isenção total da taxa de ocupação do espaço público com esplanadas.

<sup>191</sup> Nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25.08.

<sup>192</sup> Abaixo de 20 000 habitantes.

mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. Aconteceu assim, a título de exemplo, no município de Cascais<sup>193</sup>, Nelas<sup>194</sup>, Almodôvar<sup>195</sup> ou Seixal.

## 2.9. Freguesias e Empresas Locais

Para além das soluções legislativas analisadas, o ‘legislador COVID’ concebeu outras que podem ter implicações financeiras diretas, mas que não foram consideradas no âmbito da presente ação:

- a) Quanto às freguesias, atribuiu-se à junta a competência originariamente da assembleia de freguesia de aceitar doações de bens móveis destinados à execução de medidas excecionais e temporárias de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, bem como à resposta às respetivas consequências sociais, medida que vigora até 31 de dezembro de 2021<sup>196</sup>.
- b) Relativamente às empresas locais, possibilitou-se o afastamento da obrigatoriedade de dissolução por verificação das situações previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31.08, caso o exercício económico relativo ao ano de 2020 tenha sido comprovadamente afetado pela situação de emergência decorrente da COVID-19<sup>197 / 198</sup>.

## 2.10. Medidas sem impacto financeiro

316. Por fim, uma breve referência a outras medidas legislativas que, pela sua natureza, não têm uma óbvia ou direta repercussão financeira (ou, pelo menos, a mesma não é diretamente quantificável), e consubstanciam um esforço de agilização, flexibilização ou desburocratização de algumas regras ou vinculações jurídicas. A saber:

- a) Regime de prestação de contas: o legislador admitiu que, em 2020, as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos dos entes locais previstas para os meses de abril e maio, pudessem realizar-se até 30.06, sem prejuízo de, até àquela data, poderem ser

<sup>193</sup> Vide [Despacho n.º 14/2021, de 25.03](#), do presidente da câmara que determina isentar os operadores de comércio, restauração, turismo e hotelaria, do pagamento de taxas ou tributos que integrem o “Regulamento de Taxas e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais de Taxas em vigor”.

<sup>194</sup> Vide [Despacho n.º 2949/2020, de 15.05](#), do presidente da câmara, que determina isenção total da taxa de ocupação do espaço público com esplanadas.

<sup>195</sup> Vide [Despacho 047/Presidente/2020, de 26.03](#), do presidente da câmara, que determina a isenção do pagamento de água para diversos destinatários.

<sup>196</sup> Cf. Artigo 8.º da Lei n.º 6/2020, na sua atual redação.

<sup>197</sup> Cf. artigo 7.º F, da Lei n.º 6/2020, na sua atual redação.

<sup>198</sup> As empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução sempre que se verifique uma das seguintes situações: a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios; b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das suas receitas; c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído do valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo; d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.

realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, desde que houvesse condições técnicas para o efeito<sup>199</sup>.

Foram também diferidos para 30 de junho os prazos para a prestação e contas individuais e respetivo envio ao TdC, em substituição do prazo de 30 de abril como dita o n.º 4 do artigo 52º da Lei n.º 98/97, de 26.08.<sup>200</sup>

Os prazos para as contas consolidadas também foram adiados, permitindo-se a sua apreciação pelo órgão deliberativo até 31 de julho<sup>201</sup>.

- b) Dispensa de visto prévio do Tribunal de Contas, no âmbito dos contratos celebrados ao abrigo do DL n.º 10-A/2020, sem prejuízo da remessa dos mesmos para conhecimento, no prazo de 30 dias após a celebração<sup>202</sup>.

## IV. A ATIVIDADE DOS MUNICÍPIOS NO COMBATE À PANDEMIA

### 1. OS RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO\_COVID-19

317. Nesta Parte IV, explicitar-se-ão os resultados recolhidos pelo “Questionário\_COVID-19” relativo à adoção de medidas de natureza sanitária e socioeconómica, impulsionadas localmente em resposta à pandemia, bem assim como a despesa ou perda de receita que os municípios lhe associam, em 2020, e até março de 2021. Não se trata, pois, de aferir o impacto global da pandemia em termos de despesas ou pagamentos – matéria abordada na Parte V – mas antes de saber o que resulta de intervenções mais específicas, efetuadas em domínios concretos.
318. Por razões de lógica expositiva, destacar-se-ão as medidas e municípios associados aos maiores valores, sem prescindir de, pontualmente, se considerar a população residente nos diversos concelhos ou outras particularidades. No *Anexo II* encontram-se de forma sistematizada e **individualizada** os valores recolhidos para o universo objetivo e material do Questionário.
319. Assim, de acordo com os dados recolhidos da *Folha.2* do “Questionário\_COVID-19”, o impacto financeiro associado às medidas locais abordadas, estima-se num valor não inferior a M€400,7<sup>203</sup>, no período de março de 2020 a março de 2021, montante que resulta da despesa que foi necessário

<sup>199</sup> Artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03. Medida que se coloca no âmbito da prestação e contas dado que se repercute nos atos que por determinação legal têm lugar naquele período para apreciação dos documentos financeiros.

<sup>200</sup> Cf. artigo 4º da Lei n.º 1-A/2020.

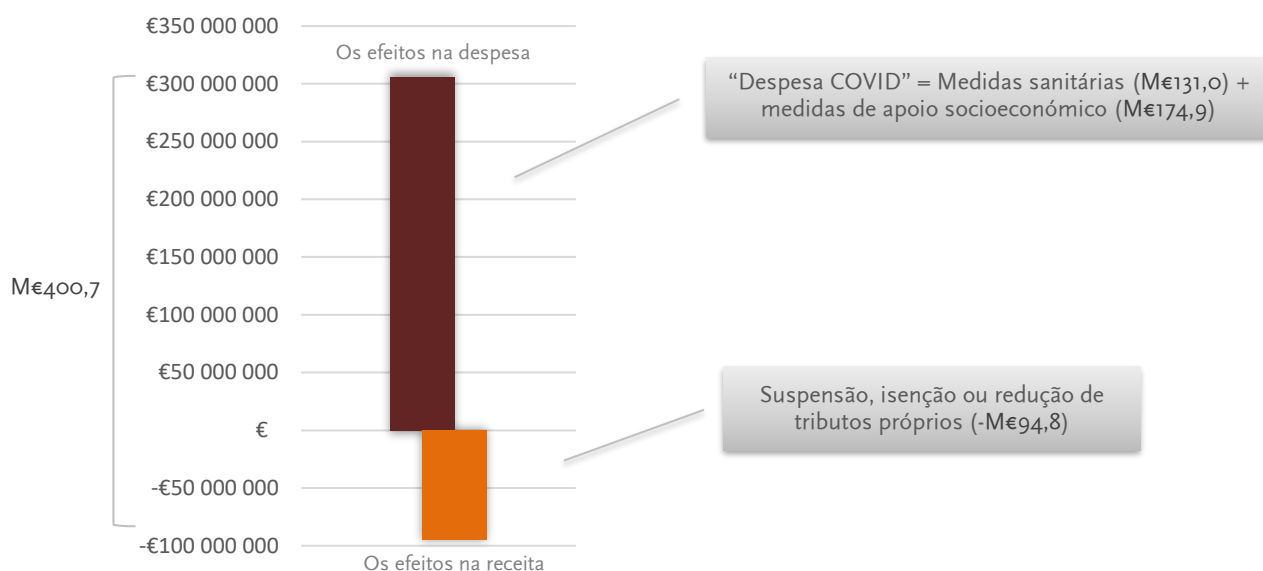
<sup>201</sup> Cf. artigo 7º-C da Lei n.º 6/2020. Quanto ao envio ao Tribunal de Contas é entendimento que o termo do prazo para apresentação de contas consolidadas pelas entidades abrangidas pelo artigo 2.º do DL n.º 6-D/2021 é dia 31/8/2021.

<sup>202</sup> Cf. artigo 6º da Lei n.º 1-A/2020, cuja vigência se encontra estendida até 31.12 por alterações do DL n.º 6-D/2021.

<sup>203</sup> Como já referido nas condicionantes, trata-se de um valor estimado, uma vez que os municípios nem sempre terão conseguido calcular, com fiabilidade, o impacto inerente a algumas medidas, quer do lado da despesa, quer do lado da receita, limitação expressamente assumida em alguns casos.

alocar, avaliada em M€305,9, e das receitas que deixaram de se cobrar em decorrência da suspensão, isenção ou redução dos tributos próprios decididas localmente, com avaliação estimada de M€94,8.

Gráfico 15 – Medidas locais | impacto financeiro



Dados: Questionário\_COVID-19 | Fonte: Elaboração própria

320. Lisboa é o município que, de longe, maior valor de despesas em medidas locais reportou no Questionário, mais de M€86,0, seguida de Cascais (M€15,5)<sup>204</sup>, Sintra (M€12,5), Oeiras (M€12,0) e Albufeira (M€6,6).

321. A capital é também o município que projeta mais receitas por cobrar, num total não inferior a M€11,0, seguido de Sintra (M€4,5), Almada (M€4,4), Porto (M€3,4), Felgueiras (M€3,2) e Albufeira (M€3,1).

## 1.1. Os efeitos na despesa

### 1.1.1. O domínio sanitário

322. No domínio sanitário, cujo âmbito se contém nas diversas questões abaixo catalogadas, os municípios associaram uma despesa de M€131,0, sendo 75% deste valor relativo ao ano de 2020, para o que certamente muito contribuiu o preço inflacionado dos EPI pelas razões já anteriormente mencionadas.

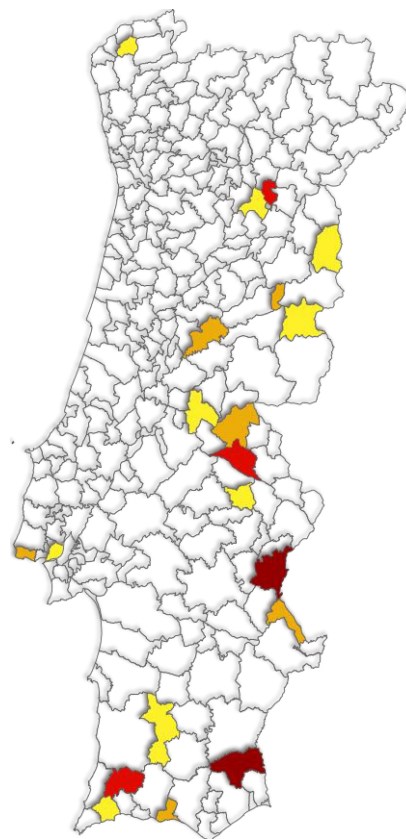
<sup>204</sup> Valor aquém do que resulta dos contratos celebrados, abordado no Ponto 3.



323. Lisboa é o município que, de longe, apresenta maior volume de despesa associada, atingindo quase M€23,0, seguido de Cascais (M€13,4), Sintra (M€6,8), Oeiras (M€4,9) e Vila Nova de Gaia (M€3,6).
324. Quanto à despesa *per capita*, nos 20 municípios com maior valor, tomam relevo os concelhos menos populosos, com Alandroal em destaque, município sujeito ao mecanismo de recuperação financeira municipal<sup>205</sup>. Cascais, principalmente, mas também Albufeira e Lagos, são as exceções.

Quadro 37 – Medidas locais | Despesa em saúde (per capita)

MUNICÍPIO	Total de Despesa	População residente	Despesa per capita
Alandroal	600 809 €	4 894	123 €
Alcoutim	207 925 €	2 077	100 €
Monchique	464 973 €	4 979	93 €
Penedono	205 166 €	2 572	80 €
Crato	233 237 €	3 058	76 €
Belmonte	424 575 €	6 383	67 €
Cascais	13 375 012 €	213 941	63 €
Albufeira	2 605 023 €	41 921	62 €
Mourão	141 894 €	2 433	58 €
Pampilhosa da Serra	223 829 €	4 032	56 €
Nisa	321 491 €	5 959	54 €
Fronteira	144 948 €	2 933	49 €
Lisboa	22 969 690	509 614	45 €
Paredes de Coura	345 146 €	8 472	41 €
Lagos	1 224 847 €	30 268	40 €
Penamacor	183 373 €	4 724	39 €
Ourique	169 231 €	4 545	37 €
Sernancelhe	196 738 €	5 375	37 €
Mação	222 332 €	6 193	36 €
Almeida	207 384 €	5 786	36 €



Dados: Questionário\_COVID-19

325. O quadro seguinte informa acerca do número de municípios que adotaram cada uma das medidas e os recursos financeiros que lhes estão associados no exercício de 2020 e até 31 de março de 2021.

<sup>205</sup> Regulado pela Lei n.º 53/2014, de 25.08.

Quadro 38 – Medidas locais | saúde pública

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Distribuição de material de proteção individual (máscaras, viseiras, batas, luvas, termómetros, outros)	269	97%	53 928 334 €	5 062 312 €	58 990 646 €
Distribuição de material de desinfeção (álcool gel, outros produtos de desinfeção)	257	92%	8 897 729 €	1 361 186 €	10 258 915 €
Apoio total ou parcial na realização de testes à COVID-19	225	81%	6 987 756 €	17 862 907 €	24 850 663 €
Construção de unidades (móveis ou fixas) para a emergência COVID-19	120	43%	4 963 801 €	1 830 060 €	6 793 861 €
Apoio no alojamento a utentes de lares e instituições de solidariedade social, a profissionais de saúde, a bombeiros ou forças de segurança	104	37%	2 626 088 €	1 007 030 €	3 633 118 €
Disponibilização de serviços de apoio psicológico e de acompanhamento	88	32%	556 799 €	97 727 €	654 526 €
Equipamentos de saúde p/ hospitais ou centros de saúde (equipamentos a serem usados em contexto hospitalar)	84	30%	6 456 515 €	565 990 €	7 022 505 €
Disponibilização de centros de rastreio	86	31%	1 595 728 €	1 088 231 €	2 683 960 €
Apoio total ou parcial na aquisição de medicamentos	77	28%	708 707 €	216 340 €	925 047 €
Contratação de pessoal médico, ainda que por tempo determinado e/ou apoio de enfermagem ao domicílio	31	11%	318 990 €	710 280 €	1 029 270 €
Contratação de psicólogos, ainda que por tempo determinado	10	4%	36 470 €	32 331 €	68 801 €

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Outras medidas	111	40%	11 447 418 €	2 679 100 €	14 126 518 €
<b>Totais</b>			<b>98 524 335 €</b>	<b>32 513 494 €</b>	<b>131 037 830 €</b>

Dados: "Questionário\_COVID-19"; Vide Anexo II

326. Assim, quanto às ações em concreto, confirma-se ser a *distribuição de EPI* a resposta de saúde pública mais amplamente executada, quer em termos de território (269 concelhos<sup>206</sup>), quer no impacto financeiro (representando 51% do total despendido no domínio sanitário). Também se confirma, naturalmente, serem municípios metropolitanos os que mais despenderam recursos financeiros na compra de EPI. Com despesa igual ou acima de M€1,0, apenas Leiria e Albufeira não se encontram em áreas metropolitanas: Cascais (M€10,5), Lisboa (M€6,4), Sintra (M€3,4), Vila Nova de Gaia (M€2,4), Amadora (M€1,7), Porto (M€1,2), Leiria (M€1,2), Loures (M€1,2), Oeiras (M€1,1) e Albufeira (M€1,0).
327. Quanto à *distribuição de material de desinfeção*, também genericamente adotada, identificam-se os municípios de Sintra (m€625,9), Albufeira (m€390,6), Vila Nova de Gaia (m€312,3), Loures (m€271,5) e Aveiro (m€238,6), como as edilidades que comunicaram maior afetação de verbas orçamentais.
328. No apoio à *realização de testes*, destaca-se, pelo impacto na despesa, o município de Lisboa, com M€15,0 relativos à realização de testes antigénio que promoveu em 2021<sup>207</sup>.
329. Particularizam-se, também, Oeiras (m€844,9), Vila Nova de Gaia (m€648,4), Sintra (m€592,8), Cascais (m€582,3)<sup>208</sup> e Albufeira (m€463,2). Nos pequenos municípios, realça-se o valor relativamente elevado despendido por São João da Pesqueira (m€116,2, representando cerca de 70% de todo o montante que associou às medidas de saúde)<sup>209</sup>.

<sup>206</sup> Apenas os municípios de Alpiarça, Benavente, Castelo de Vide, Melgaço, Mora, Portel, Sesimbra, Tavira e Vila do Bispo afirmaram não terem executado a medida. Os municípios de Almeirim, Alvito, Lourinhã, Manteigas, Peso da Régua, Proença-a-Nova e Setúbal, apesar de terem comunicado a execução da medida, não associaram qualquer impacto financeiro.

<sup>207</sup> Não foi/foram identificados no Portal Base o(s) procedimento(s) relativos a este(s) contrato(s).

<sup>208</sup> Valor bastante aquém dos M€1,5 contratados, cf. Quadro 10.

<sup>209</sup> De acordo com [notícias veiculadas](#), foram adquiridos serviços para a realização de 7 000 testes, quase tantos quanto o número de habitantes do Concelho (7 060), a realizar em todas as freguesias.

330. Relativamente à medida de apoio total ou parcial na aquisição de medicamentos, muito embora não seja das mais expressivas (foram, genericamente reportados valores pequenos<sup>210</sup>) dá-se nota especial da despesa comunicada pelo município de Oeiras, que atinge m€675,8, valor associado às campanhas designadas de “*Cartão Saúde +*” e “*Oeiras sempre a seu lado*”, dirigidas à “*população mais idosa e/ou em situação de vulnerabilidade*”.
331. A contratação de pessoal médico é outra ação em que os poucos municípios que a adotaram genericamente reportaram valores baixos<sup>211</sup>, aparecendo o município de Oeiras novamente com um valor muito acima dos restantes, m€317,3, tendo complementado que estimava a necessidade de afetar à medida mais m€400,0, tendo em vista a “*contratação de enfermeiros para Unidade Móvel de Testagem, Vacinação em ERPI e Acamados e para apoio ao Centro de Vacinação de Carnaxide*”.
332. Merecem, ainda, uma referência específica, mais três questões abordadas no Questionário e presentes no quadro anterior supra:
- a) o apoio ao alojamento de utentes de lares, bombeiros, profissionais de saúde ou forças de segurança, ao qual se associam M€3,6 de despesa, com relevo para Cascais (M€1,2) e Oeiras (m€769,5)<sup>212</sup>, com bastante diferença face aos restantes municípios<sup>213</sup>. Redondo e Reguengos de Monsaraz também dispenderam recursos significativos, atendendo a que são concelhos pouco populosos, m€66,3 e m€61,4, respetivamente<sup>214</sup>.
- b) a aquisição de equipamentos para hospitais e centros de saúde, com mais de M€7,0 alocados, sendo Sintra o município que claramente se destaca, com uma despesa superior a M€1,6 em equipamento destinado ao Hospital Amadora-Sintra, seguido da Amadora, com m€976,2 em equipamento e material destinado à mesma Unidade Hospitalar<sup>215</sup>. Segue-se Oeiras, com m€675,8, sendo os bens destinados a “*várias instituições de saúde que servem o Conselho de Oeiras*”.

Nota, ainda, para o montante acumulado despendido pelos municípios algarvios, que ultrapassa M€1,6 e que, pelo menos em parte, se relacionará com o já mencionado fornecimento de 30 ventiladores, através da AMAL, ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve (CHUA),

---

<sup>210</sup> Segundo maior valor é de €27 000.

<sup>211</sup> Valor médio de €33 202.

<sup>212</sup> A análise aos contratos realizados ao abrigo do regime excecional de contratação pública desenvolvida no ponto 3.1 já havia detetado Oeiras como município que recorreu mais a esta medida. Contudo, o mesmo não se verificou com Cascais.

<sup>213</sup> Porto, como município seguinte com m€204,4.

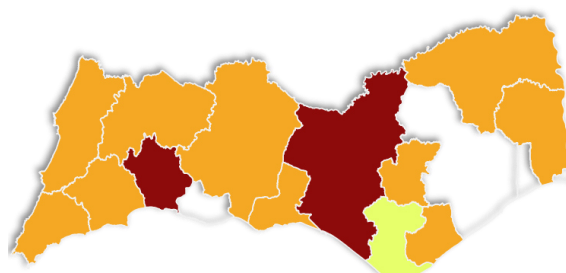
<sup>214</sup> Estes valores poderão estar associados a surtos de COVID-19 ocorridos em lares destes concelhos alentejanos.

<sup>215</sup> Refira-se que em relação a Sintra e a Amadora não foi identificado qualquer contrato celebrado no âmbito do regime excecional de contratação pública para aquisição de equipamento e material médico.

sublinhando-se que este ou parte deste equipamento terá sido adquirido com defeitos, nunca tendo chegado a funcionar, estimando-se perdas de M€1,3<sup>216</sup>.

Quadro 39 – Medidas locais | equipamentos para unidades hospitalares do algarve

MUNICÍPIO	Despesa com equipamentos
Loulé	375 000 €
Portimão	257 988 €
Albufeira	180 000 €
Lagos	157 819 €
Olhão	150 000 €
Silves	100 000 €
Aljezur	77 368 €
Alcoutim	75 000 €
Monchique	75 000 €
S. Brás de Alportel	75 000 €
Vila do Bispo	75 000 €
Castro Marim	54 711 €
Faro	7 500 €
Lagoa	0 €
Tavira	0 €
VR de Santo António	0 €
<b>Total</b>	<b>1 660 385 €</b>



Dados: Questionário\_COVI-19

Outras CIM também procederam à aquisição destes equipamentos. Resume-se, de seguida, a intervenção do nível intermunicipal neste domínio:

Quadro 40 – Medidas locais | ventiladores adquiridos pelas CIM

CIM	N.º	Valor	Destino
CIM Algarve	30	1 300 000 €	Centro Hospitalar Universitário do Algarve
CIM do Tâmega e Sousa	11	121 500 €	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa
CIM Lezíria do Tejo	9	213 000 €	Hospital de Santarém; Hospital de Vila Franca de Xira
CIM Alentejo Central	6	138 000 €	Hospital do Espírito Santo (Évora)

Dados: Base.gov | outras fontes eletrónicas

- c) por fim, uma referência para o valor significativo associado a “outras medidas” que alguns municípios aditaram em campos de escrita livre (M€14,1), complementando o questionário com

<sup>216</sup> Segundo diversas notícias veiculadas (Vide: [Ventiladores doados ao CHUA](#); [Ventiladores comprados pela AMAL não funcionam](#)), os recursos monetários terão sido doados pelos municípios, tendo os mesmos iniciado os procedimentos tendentes a reaver os montantes associados a estas aquisições.

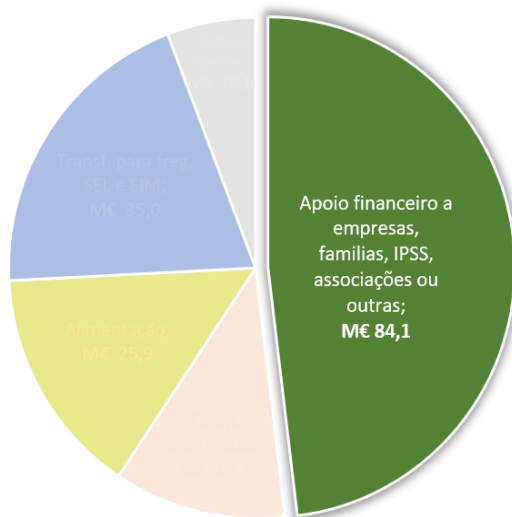
uma maior diversidade de ações empreendidas localmente: limpeza e desinfeção de espaços, serviços de segurança privada, campanhas de sensibilização, colocação de acrílicos e outras divisórias, entre os mais mencionados.

### 1.1.2. O domínio económico e social

333. No domínio económico e social, para o âmbito definido nas questões colocadas, os municípios associaram uma despesa de cerca de **M€174,9**, sendo 66% deste valor relativo ao ano de 2020. Grande parte destas medidas estão incluídas em programas extraordinários localmente concebidos ou mesmo em planos de emergência municipal que foram colocados em prática um pouco por todo o território.

334. Propõe-se mostrar o efeito na despesa por diversas categorias de apoios efetuando a ligação com cada uma das medidas em concreto. Propõe-se começar pela categoria de medidas que implicam a transferência de dinheiro para destinatários privados ou fora do âmbito da administração local. Assim, os dados mostram que M€84,1 (48%) do valor supra indicado, foram canalizados para atribuição de *apoio financeiro a empresas, famílias, IPSS ou outras entidades*.

Gráfico 16 – Medidas locais | apoio financeiro a empresas, famílias, IPSS e entidades diversas



Dados: Questionário\_COVI-19

335. Dentro deste conjunto, a medida mais significativa em termos de impacto financeiro foi o *apoio financeiro a fundo perdido diretamente a empresas ou trabalhadores independentes*, avaliado em M€33,0, muito embora apenas 26% dos municípios a tivessem adotado.

336. Para esse montante, muito contribui Lisboa, município ao qual se atribui a maior parte, M€22,4 (68%), verbas do Programa Municipal “*Lisboa Protege*”<sup>217</sup> que tem como principal objetivo disponibilizar apoio extraordinário ao tecido empresarial, nomeadamente ao setor da indústria, comércio a retalho e restauração e que apoiou, sob candidatura, empresas e empresários em nome individual do concelho.
337. Depois da capital, bastante longe do número evidenciado, aparece o município de Sintra, com M€2,3, onde se incluem, entre outros apoios, os criados pelo programa de apoio e auxílio de municípios desempregados, também sob candidatura<sup>218</sup>. Seguem-se Albufeira (M€1,9)<sup>219</sup>, Portimão (m€872,0)<sup>220</sup> e Bragança (m€741,3)<sup>221</sup>, também requerendo candidaturas.
338. É importante notar que nos 72 municípios que afirmaram ter executado a medida, encontram-se alguns dos mais pequenos em termos populacionais. Almodôvar, Idanha-a-Nova, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Oleiros, Meda e Vidigueira, têm, em conjunto, 33 091 habitantes e mais de M€1,0 de despesa canalizada para esta medida, com claro destaque para Almodôvar (m€403,5)<sup>222</sup>.
339. A segunda ação local mais expressiva em termos de montante, é o *apoio financeiro prestado a IPSS*<sup>223</sup>, com um global que supera M€ 23,1, que, dependendo dos casos, visou o reforço de recursos humanos, a aquisição de bens e serviços essenciais e a diminuição de mensalidades cobradas em lares ou creches.
340. Lisboa é, também aqui, o município que reporta maior montante, M€4,5, tratando-se de valores do designado Fundo de Emergência Social referentes a diversos apoios, requeridos por IPSS e outras entidades sem fins lucrativos, que realizem atividades de cariz eminentemente social e que tenham sofrido um acréscimo de procura ou uma diminuição da sua capacidade de resposta. Visou, assim, mediante celebração de protocolos, contribuir financeiramente para suportar encargos resultantes da manutenção ou reforço dos recursos humanos e à aquisição de bens e/ou serviços essenciais.

---

<sup>217</sup> [Proposta n.º 729/CM/2020](#) e [Proposta n.º 20/CM/2021](#) submetidas pela câmara municipal à assembleia municipal e aprovadas por maioria.

<sup>218</sup> Cf. [Despacho n.º 17-P/2021, de 23.02](#), do presidente de câmara.

<sup>219</sup> Designadamente, derivados do Fundo de Apoio Empresarial e Associativo.

<sup>220</sup> Fundo Municipal de Apoio Empresarial de Portimão, criado em janeiro de 2021, que teve 3 fases e visou apoiar a tesouraria das empresas.

<sup>221</sup> Designadamente, derivados do Fundo de Municipal de Emergência de Apoio Empresarial “Proteger a Economia e o Emprego” para apoio a empresas até 25 trabalhadores.

<sup>222</sup> *Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar*, destinado a micro, pequenas e médias empresas e empresários em nome individual e trabalhadores independentes inicialmente lançado com uma dotação de m€250,0, em 2020, e que teve novas fases subsequentes.

<sup>223</sup> Onde se incluem as Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI).

341. Oeiras é o segundo município que despendeu mais recursos nesta iniciativa (M€2,9). De acordo com a informação que remeteu, trata-se de um apoio dirigido a “*Entidades sociais e de saúde, para fazer face a despesas decorrentes da pandemia, e para a manutenção da qualidade das suas respostas*”. Os apoios ter-se-ão dirigido ao apoio de IPSS com lares e apoio domiciliário, nomeadamente para o reforço de recursos humanos.
342. Seguem-se os municípios de Loures (M€1,8), Lagoa (m€729,8)<sup>224</sup> e Vila Franca de Xira (m€532,6).
343. Pelo menos no caso de Loures, mas também de Mafra (m€217,1) ou Salvaterra de Magos (€m212,2) os apoios concedidos às IPSS tiveram como contrapartida a redução de mensalidades às famílias nas áreas infantis e de idosos.
344. As *associações culturais e/ou desportivas e/ou recreativas ou ainda de proteção animal* também foram recetoras de apoios financeiros extraordinários, por parte de 99 municípios, medida globalmente mensurada em mais de M€13,4.
345. Novamente, Lisboa, destinou o maior montante para este apoio, mais de M€2,0, tendo por destinatárias “*associações culturais, associações com fins altruísticos e do movimento associativo popular*”, verbas do Fundo de Emergência Social, destinando-se esses apoios a “*suportar encargos relativos a despesas relacionadas nomeadamente com serviços essenciais (rendas, água, luz), contratos de seguro obrigatório e trabalhadores*”. Ainda de acordo com a informação prestada apela autarquia, é requerida candidatura para a execução destes apoios.
346. Seguem-se os municípios de Albufeira e Almada<sup>225</sup>, ambos com mais de M€1,0, tendo estes informado que os apoios não operam através de candidatura.
347. Portimão (m€902,2)<sup>226</sup> e Viana do Castelo (m€849,5)<sup>227</sup>, completam os cinco municípios com maior empenho financeiro nesta medida.
348. Quanto ao *apoio financeiro a Bombeiros*, avaliado em mais de M€7,0, os dados mostram que foi executado por mais de metade dos municípios, sendo Lisboa o que mais despesa destinou (m€540,1), seguida de Sintra (m€362,0), Cascais (M€350,0), Oeiras (m€279,0) e Vila Franca de Xira (m€225,0), todos da AML<sup>228</sup>.

---

<sup>224</sup> Relativamente a Lagoa, importa notar que [outras fontes consultadas](#) indicam a atribuição, pelo município, em 2020, de m€820,0, através de protocolos celebrados com 11 IPSS do Concelho.

<sup>225</sup> Verbas do Plano Almada Solidária.

<sup>226</sup> O município de Portimão celebrou, em maio de 2020, protocolos excecionais de colaboração de desenvolvimento social com o associativismo local, com 8 associações de índole cultural e 21 coletividades desportivas. Estes apoios foram alargados a mais entidades durante o ano de 2021, já após o término do âmbito temporal da presente ação.

<sup>227</sup> Programa de Apoio Excepcional ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo – COVID-19, visando suprir as necessidades de tesouraria das associações culturais, desportivas e recreativas.

<sup>228</sup> Ao todo, 15 municípios pertencentes à AML procederam a apoios financeiros aos Bombeiros calculados em cerca de M€2,5.



349. Refira-se que de acordo com outras fontes consultadas, apesar de não ter reportado valores para 2021, a câmara municipal do Seixal aprovou, em janeiro, dois protocolos de colaboração extraordinários a celebrar com as Associações de Bombeiros do Seixal e da Amora, aos quais se atribui um apoio financeiro de M€1,0.
350. Fora da AML, destaque para Valongo (m€195,0), São João da Madeira (m€185,0) e Odemira (m€170,0).
351. No *apoio às famílias*, o resultado do Questionário aponta para que 87 municípios tivessem procedido à *atribuição direta de apoio financeiro* no valor de mais de M€5,2, sendo Oeiras o que mais despendeu (M€1,8), recursos do seu Fundo de Emergência Social e que canalizou para “*população em situação de vulnerabilidade*”, o que terá sido concretizado em parceria com freguesias e entidades sociais locais.
352. O município de Lisboa reporta m€430,0, com execução em 2020, em parceria com as juntas de freguesia e com verbas do Fundo de Emergência Social, sendo o apoio dirigido a “*agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente*”.
353. Loulé (m€235,7)<sup>229</sup>, Óbidos (m€187,9)<sup>230</sup> e Leiria (m€186,9)<sup>231</sup>, completam a lista dos 5 municípios com maior dispêndio de valores neste apoio, tendo informado que os apoios pressupõem candidaturas.
354. Para completar o rol de medidas que implicam atribuição de ajudas financeiras extraordinárias, resta o *apoio financeiro a fundo perdido diretamente a associações empresariais e/ou turismo ou cooperativas de táxis*, com mais de M€2,0 de recursos alocados por parte de 23 municípios.
355. Castelo Branco ocupa o lugar de maior destaque em termos de verbas utilizadas, m€487,6, que terão sido destinados à Associação Empresarial da Beira Baixa (AEBB), à Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa (ACICB) e à Associação Nacional de Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL)<sup>232</sup>.

---

<sup>229</sup> Programa Loulé Solidário, cujo [Regulamento](#) prevê apoio de natureza pecuniária, de forma pontual e extraordinária.

<sup>230</sup> De acordo com o Programa Óbidos + Próximo foram distribuídos a agregados familiares ou pessoas singulares com rendimento per capita até 1,15 IAS, vales de 80€ e 50€ para utilização em estabelecimentos comerciais do Concelho.

<sup>231</sup> Através do Fundo Municipal de Emergência Social. Segundo o respetivo [Regulamento](#), a concessão dos apoios é “*realizada em permanente articulação com o Instituto de Segurança Social, IP, as instituições que integram a Rede Social e as Comissões Sociais de Freguesia*”.

<sup>232</sup> No âmbito do Programa ‘Castelo Branco Apoia’, o município apoiou diretamente a ANTRAL para que os táxis pudessem realizar serviços de transporte grátis à população e entrega de refeições ao domicílio.

356. Seguem-se os municípios de Faro (m€425,3)<sup>233</sup>, Sintra (m€355,6)<sup>234</sup>, Matosinhos (m€208,5) e Vizela (m€194,4)<sup>235</sup>.
357. Importa notar que Lisboa não reportou qualquer valor para esta medida, muito embora tenha criado um apoio a fundo perdido que atribuiu €500 a cada motorista de táxi. Adicionalmente, assegurou o transporte em táxi para os locais de vacinação aos munícipes com mais de 80 anos ou mais de 50 anos com dificuldades de mobilidade ou deslocação<sup>236</sup>.
358. Relativamente ao conjunto das seis medidas abordadas, que totalizam cerca de M€84,1, cabe ainda referir que só os municípios da AML são responsáveis por cerca de 59% daquele valor, sendo atribuíveis a Lisboa quase M€30,0;

Quadro 41 – Medidas locais | apoio financeiro a famílias, empresas e outras entidades

NUT II	Valor	Municípios com a despesa mais elevada			
Norte	10 166 713 €	Matosinhos	1 042 541 €	Viana do Castelo	849 518 €
Centro	13 321 454 €	Aveiro	996 736 €	Castelo Branco	943 379 €
Lisboa	47 438 803 €	Lisboa	29 954 052 €	Oeiras	5 058 019 €
Alentejo	5 066 523 €	Odemira	722 672 €	Almodôvar	566 742 €
Algarve	8 058 326 €	Albufeira	3 154 089 €	Portimão	2 354 759 €

Dados: Questionário\_COVID-19

359. A segunda categoria envolvendo maior volume de despesa são as transferências para outras entidades da administração local, designadamente, freguesias, SEL e EIM, avaliada em M€35,0 (20% do total despendido no apoio socioeconómico).

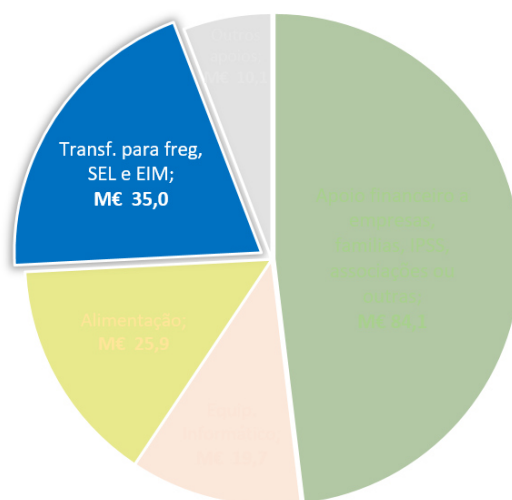
<sup>233</sup> Faro garantiu, em 2021, transporte gratuito em táxi para munícipes com mais de 60 anos para os centros de vacinação, tendo como parceiros as associações ANTRAL e ROTÁXI.

<sup>234</sup> Sintra também garantiu o transporte de população para os centros de vacinação através do serviço “Táxi Social”, tendo como parceira a Cooperativa de Táxis de Sintra. Mas também contribuiu com verbas para suprir as dificuldades de tesouraria decorrentes da impossibilidade do pagamento de quotas por parte dos seus associados.

<sup>235</sup> Matosinhos e Vizela também puseram em prática a entrega de refeições ao domicílio realizada por táxis, o primeiro em articulação com a MATOCOOPER - Cooperativa de Táxis do Concelho de Matosinhos, o segundo em articulação com a Associação Comercial e Industrial de Vizela.

<sup>236</sup> O que poderá encontrar explicação na contratualização de valores diretamente com as empresas de táxis ou taxistas constituídos como trabalhadores independentes, contornos que a enquadrarão como medida de apoio às empresas, empresários em nome individual ou trabalhadores independentes (cf. discussão da 2ª Comissão de Economia, Turismo, Inovação e Internacionalização da assembleia municipal de Lisboa, produzida no [2º Relatório de Acompanhamento da Situação Económica da Cidade de Lisboa – atividade do transporte em táxi](#)).

Gráfico 17 - Medidas locais | transferências para Freguesias, SEL e EIM



Dados: Questionário\_COVI-19

360. As **transferências para o SEL** são as que envolvem maior montante, M€26,9, distribuídos por apenas 18 municípios para empresas do seu perímetro autárquico. Lisboa é responsável por 74% desse valor, tendo efetuado transferências para a EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, EM, SA, no montante de M€12,9, a título de reforço do subsídio de exploração<sup>237</sup> e para a Companhia Carris de Ferro, EM, SA, M€6,9, para reposição de equilíbrio financeiro<sup>238</sup>.
361. Segue-se Matosinhos, com cerca de M€1,4 transferidos para a Matosinhos Sport, EEM, a título de reposição de equilíbrio financeiro, segundo informações prestadas pelo município no Questionário<sup>239</sup>.
362. Braga (M€1,2) e Guimarães (m€927,3) não especificaram as entidades para as quais realizaram transferências.
363. Por fim, Oeiras, subsidiou a Oeiras Viva, EM, no montante de m€476,9 e a Parques Tejo - Parques de Oeiras, EM, no valor de m€380,2, visando a compensação por perda de receitas.

<sup>237</sup> Para assegurar o equilíbrio da exploração no quadro geral da gestão de efeitos diretos ou indiretos da pandemia na atividade destas empresas, cf. pág. 13 e 150 do [Relatório de Gestão de 2020](#) – Contas Individuais do município de Lisboa.

<sup>238</sup> Cf. pág. 166 e Nota 17 do anexo às demonstrações financeiras - [no mesmo Relatório](#) - acontecimentos após a data de balanço: “A Companhia Carris de Ferro, empresa 100% municipal, nas contas iniciais do exercício de 2020, apresentou um RAI – Resultado Antes de Impostos negativo, fundado no essencial no desempenho de uma das suas participadas, o qual foi negativamente afetado pela pandemia; O Município de Lisboa aprova a transferência para efeitos do equilíbrio de contas, em momento anterior ao da aprovação das contas da empresa. Este equilíbrio irá ocorrer durante o mês de maio de 2021, tendo-se reconhecido o respetivo gasto no exercício de 2020 e considerado esta informação no registo do investimento financeiro pelo MEP”.

<sup>239</sup> “Pese embora não tenha sido celebrado qualquer protocolo, ou promovida alteração ao contrato programa celebrado com a empresa municipal de desporto especificamente para este fim, foi necessário promover a uma transferência financeira, no final do ano 2020, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”.

No caso da Parques Tejo, a perda de receita ocorreu por “*suspensão do pagamento de parquímetros*”. Para a Oeiras Viva, por *deficit* de exploração das unidades de negócio de cariz desportiva e cultural<sup>240</sup>.

364. Particulariza-se, ainda, o caso de Cascais (que não reportou valores). Muito embora os montantes em causa não tenham assumido a forma de ‘subsídios à exploração’ ou a ‘reposição de equilíbrio financeiro’, neste âmbito convém lembrar o contrato celebrado entre este município e a sua participada ‘Cascais Dinâmica, E.M.’ tendo por objeto o “*aluguer do Centro de Congressos do Estoril para instalação do centro de testes Covid-19*”, pelo valor de €540 000.
365. Relativamente às **transferências extraordinárias para freguesias**, 48 municípios reportam o valor global de M€6,3, destacando-se Lisboa, com M€2,5, montante relativo a vários projetos e programas de âmbito social.
366. Segue-se, ainda que de longe, Penamacor, com apoios extraordinários às freguesias no montante de m€400,0, em 2020, o que se reputa de significativo para a realidade municipal do concelho, representando 72% de toda a despesa que destinou a ações locais, o que faz supor que as mesmas foram maioritariamente executadas ao nível da freguesia.
367. Alcobaça (m€337,1), Cascais (m€300,0) e Ponte de Lima (m€292,2) completam a lista dos 5 municípios que afetaram mais despesa com estas transferências excecionais.
368. Quanto às **contribuições extraordinárias efetuadas às CIM ou Áreas Metropolitanas no contexto de resposta à pandemia**, há reportar cerca de M€1,8 realizadas por 67 municípios. Em alguns casos (*infra* referenciados), as contribuições visaram a aquisição de equipamentos médico de suporte respiratório (ventiladores), o que aconteceu no âmbito da CIM do Algarve, Lezíria do Tejo, Alentejo Central, Tâmega e Sousa, bem como Viseu, Dão e Lafões.
369. Portimão, com m€161,0, foi o município que contribuiu mais, neste caso, para a CIM do Algarve (AMAL), visando, essencialmente, aquisição de equipamentos de combate à pandemia, entre os quais ventiladores (m€150,0), mas também para o designado Plano de Recuperação Económico Algarve (m€11,0). Os restantes municípios do Algarve optaram, no âmbito do Questionário, por imputar estas verbas à aquisição individual dos equipamentos.
370. Matosinhos reporta o segundo maior valor, m€108,2, que atribui ao “*pagamento de obrigações de Serviço Público relacionadas com os transportes e pagas aos operadores (aumento da oferta - reforço de linhas e de quebra na procura)*”. Outros municípios, designadamente algarvios, também justificaram as contribuições com a “*necessidade de garantir os serviços mínimos de transporte*

---

<sup>240</sup> Cf. págs.30, 114 e 115 do [Relatório de Gestão de 2020](#) do município.

*público rodoviário*”, atendendo às atribuições das EIM neste domínio, bem assim como aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados.

371. Quanto ao conjunto destas 3 medidas que implicam transferências para outras entidades da administração local, avaliado em M€35,0, importa notar, por fim, que em termos regionais são os municípios da AML, novamente, que canalizaram mais recursos financeiros, com claro destaque para Lisboa, M€22,2, representando mais de 63% daquele valor. Os municípios do Algarve apresentam valores relativamente reduzidos.

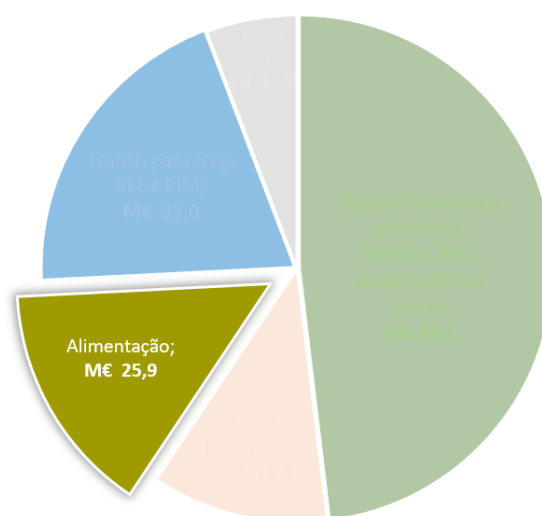
Quadro 42 – Medidas locais | transferências para outras entidades d administração local

NUT II	Valor	Municípios com a despesa mais elevada			
Norte	6 072 103 €	Matosinhos	1 485 731 €	Braga	1 228 390 €
Centro	3 067 539 €	Alcobaça	774 102 €	Penamacor	400 000 €
Lisboa	24 566 106 €	Lisboa	22 217 797 €	Oeiras	857 145 €
Alentejo	849 859 €	Rio Maior	214 308 €	Azambuja	124 106 €
Algarve	442 262 €	Portimão	161 000 €	Loulé	99 927 €

Dados: Questionário\_COVID-19

372. O Questionário contém um conjunto de 4 perguntas que se relacionam com necessidades de alimentação supridas a pessoas em situação de vulnerabilidade, a alunos, a pessoas em isolamento profilático ou mesmo profissionais de saúde ou de segurança. No global, representam M€25,9 (15% do apoio socioeconómico apurado pelo Questionário).

Gráfico 18 - Medidas locais | apoios com alimentação



Dados: Questionário\_COVI-19

373. Essas necessidades foram supridas de várias formas, representadas por cada uma das questões cujos resultados agora se propõe explanar, começando pela que tem maior impacto, a **atribuição de refeições a famílias carenciadas ou a IPSS** por parte de 36% dos municípios e com quase M€12,0 de despesa associada.
374. Lisboa reporta cerca de 63% daquele valor, M€7,5, que enquadra no Programa Municipal de Apoio Alimentar<sup>241</sup> que visa dar “*resposta social concertada entre a CML, Juntas de Freguesia e as IPSS garantindo diariamente refeições a pessoas mais carenciadas e/ou vulneráveis da Cidade em situação de “layoff”, emprego precário, beneficiários do RSI e pessoas infetadas pela COVID 19*”, medida que terá sido executada através de um protocolo com entidades da Rede Social Lisboa, para assegurar a confeção de *kits* refeição às famílias, estando envolvidas 20 juntas de freguesia da cidade e 27 IPSS.
375. A maior parte deste valor reportado diz respeito a 2020, mas o município informa que a medida vai manter-se em execução ao longo de 2021. Com efeito, já no decorrer deste ano, a autarquia dá conta da criação do Regime Extraordinário de Apoio Alimentar, também no âmbito do Lisboa Protege, e em complemento ao Programa Municipal de Apoio Alimentar, visando fornecer cerca de 6 mil refeições envolvendo 66 restaurantes<sup>242</sup>.
376. Loures é o segundo município que imputa maior valor de despesa ao apoio, quase M€1,5, também implementado com as entidades parceiras da Rede Social, o que terá envolvido 30 instituições de solidariedade social do concelho.
377. Com valor mais baixo segue-se Oeiras, m€489,0, montante que associa ao “*apoio à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e à FOSRDI - Centro Sagrada Família para a confeção de refeições a distribuir a agregados sinalizados pelo Município*” e relativas a 90.495 refeições distribuídas.
378. Surgem, depois, os municípios algarvios de Loulé (m€258,1)<sup>243</sup> e Tavira (m€192,0)<sup>244</sup>.
379. A segunda medida de ‘apoio alimentar’ mais expressiva em termos de despesa foi a que resultou na **atribuição de refeições a alunos em contexto de suspensão das atividades letivas**, sendo executada pela maioria dos municípios (199), representando mais de M€7,1, com Sintra à cabeça, com M€1,0.

---

<sup>241</sup> Subprograma do “Lisboa Protege”

<sup>242</sup> Informações recolhidas no [Portal Institucional](#).

<sup>243</sup> O município procedeu à criação do “refeitório social” em Quarteira e Loulé, bem assim como à distribuição de cabazes alimentares.

<sup>244</sup> Com serviço de refeições gratuitas em regime de *takeaway* em todas as freguesias, com a colaboração de diversas instituições sociais.

380. Refira-se que a consulta ao Portal Base, cujos dados são desenvolvidos no Ponto III.1, permitiu identificar 6 contratos adjudicados pelo município com este objeto, todos celebrados já em 2021, mas com um valor global aquém do comunicado (€600,0)<sup>245</sup>.
381. Em janeiro de 2021 o município criou a plataforma “SIGA”<sup>246</sup> para requisição de refeições escolares (*Kit Refeição Escolar*) por parte de alunos que frequentam algumas escolas do Concelho.
382. Braga é o município que se segue, com m€557,6 de apoio que destina aos “*alunos dos escalões A e B da Ação Social Escolar*”, assim como Lisboa, mas com uma despesa avaliada em m€480,0.
383. Aparecem depois Barreiro (m€311,8) e Odemira (m€283,0).
384. Como já anteriormente mencionado, este apoio específico coloca a questão de saber da existência de suspensão temporária de contratos já em execução em período pré pandémico ou se, no período em que os estabelecimentos escolares se encontravam encerrados, ocorreu o aproveitamento do objeto do contrato, com as necessárias modificações aos seus termos, visando a resposta adaptada às novas necessidades, inclusivamente visando as camadas de população mais vulnerável.
385. Os municípios também *atribuíram, diretamente, géneros alimentícios (que não refeições)*, apoio assumido por mais de metade dos municípios do continente e com um montante global de M€4,1. Felgueiras (m€402,5)<sup>247</sup>, Albufeira (m€309,0)<sup>248</sup>, Óbidos (m€236,4)<sup>249</sup>, Lagos (214,0)<sup>250</sup> e Penafiel (m€213,3) foram os 5 municípios que reportaram mais despesa a esta ação.
386. No âmbito desta medida, importa referir que muito embora o município de Loures tivesse comunicado a sua não adoção, aparece como adjudicante em 2 contratos regulados pelo regime extraordinário de contratação pública criado para responder à COVID-19 e cujo objeto consistiu na aquisição de peixe congelado, pelo preço de m€150,0.
387. Por fim, para finalizar o ‘apoio alimentar’, resta o auxílio que se manifestou pela *emissão de vales ou títulos de refeição a descontar em estabelecimentos da área alimentar aderentes*, medida executada por 46 municípios à qual associam quase M€2,7.
388. Foi Lisboa a edilidade que alocou mais despesa na execução desta medida, estando calculada em M€1,2, visando “*o apoio alimentar a famílias carenciadas, com envolvimento dos estabelecimentos de restauração localizados na respetiva área geográfica*”. Ainda de acordo com as informações prestadas pela autarquia, a ação envolve, “*exclusivamente, a aquisição de menus refeição a*

---

<sup>245</sup> 3 contratos com o adjudicatário Estevão Luis Salvador, Lda. e outros 3 com o Consórcio ICA-Indústria e Comércio Alimentar, S.A., ambos para o fornecimento de alimentações em modalidade *takeaway*.

<sup>246</sup> Endereço para a [Plataforma SIGA](#).

<sup>247</sup> Distribuição de cabazes alimentares.

<sup>248</sup> Ajuda com géneros alimentícios em articulação com instituições sociais do concelho.

<sup>249</sup> Iniciativa Vale “Óbidos + Próximo – Apoio Alimentar”

<sup>250</sup> Distribuição de cabazes alimentares.

disponibilizar pela restauração local, preferencialmente em regime de takeaway, aos fins-de-semana ou em períodos em que não operem outras respostas sociais, ou em que estas não assegurem por completo a satisfação das carências verificadas no terreno. São elegíveis as despesas relativas à aquisição das refeições compostas por um menu completo com reforço para o jantar, até ao limite de 10€/pessoa/dia”.

389. Com números significativamente mais reduzidos segue-se Cascais, m€200,0, que atribui à “Iniciativa Cartão Mais Solidário (...) operacionalizada em parceria com as 4 Uniões/Juntas de Freguesia do Concelho”.
390. Particulariza-se, por fim, Mafra, com o ‘Programa Ajudar +’ que promoveu a emissão de vales para descontar em supermercados ou em outros estabelecimentos da área alimentar aderentes, com m€162,4.
391. Em termos de NUT II, são claramente os municípios de Lisboa que assumiram maior despesa, seguidos dos localizados na região Norte.

Quadro 43 – Medidas locais | apoio na alimentação

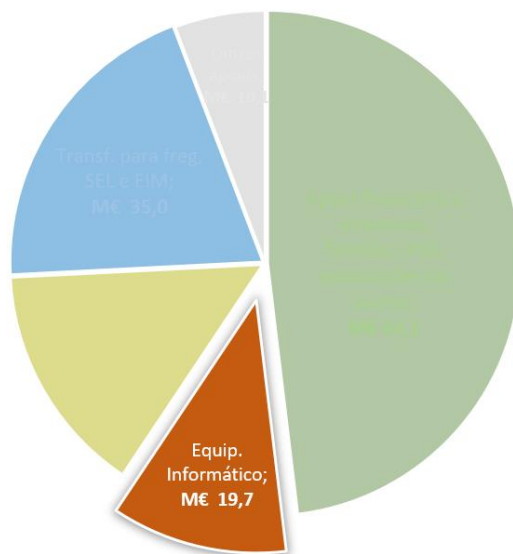
NUT II	Valor	Municípios com a despesa mais elevada			
Norte	4 689 937 €	Braga	557 556 €	Felgueiras	453 876 €
Centro	3 770 424 €	Torres Vedras	278 939 €	Coimbra	269 800 €
Lisboa	14 302 285 €	Lisboa	9 253 855 €	Loures	1 487 604 €
Alentejo	1 197 868 €	Odemira	350 035 €	Reguengos de M.	102 883 €
Algarve	1 962 727 €	Albufeira	433 624 €	Lagos	326 705 €

Dados: Questionário\_COVID-19

392. Como já referido noutro ponto do relatório, a exigência de distanciamento social obrigou à aquisição de equipamento tecnológico de conexão para evitar a descontinuidade, quer de atividades letivas, quer de alguns serviços públicos prestados pelas autarquias, operações que os municípios avaliam com M€19,7, no período considerado, cerca de 11% de todo o apoio socioeconómico.



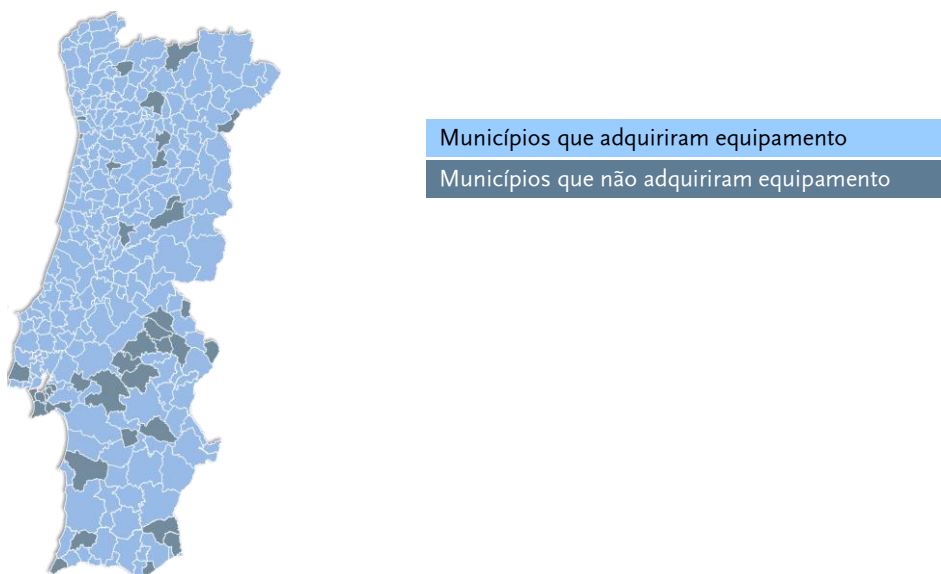
Gráfico 19 – Medidas locais | equipamento informático



Dados: Questionário\_COVI-19

393. Para suprir as **necessidades ao nível da escola**, a grande maioria dos municípios assegurou esse provimento adquirindo computadores, *tablets* e equipamento de conexão à rede *internet*. Foram 230 os municípios que o fizeram, alocando M€16,3 para a compra de um total de 88 205 equipamentos (27 198 computadores portáteis, 19 947 *tablets* e 41 060 dispositivos de conexão<sup>251</sup>).

Mapa 4 – Medidas locais | aquisição de equipamento tecnológico para escolas



Dados: Questionário\_COVID-19

<sup>251</sup> Routers.

394. Apesar da grande parte dos 39 municípios que não adquiriram equipamento informático<sup>252</sup> serem municípios do interior (com alguma concentração no alto Alentejo) e pequenos, em termos de população residente, também se identificam municípios metropolitanos que não adotaram a medida, como o Porto e, na AML, Almada, Montijo, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sintra.
395. Lisboa foi o município que mais despesa realizou, quase M€1,2 para a aquisição de 225 computadores portáteis, 3 094 *tablets* e 3 319 *routers* que, informou, ter destinado para o uso de “*alunos 3.º, 4.ºano, com escalão A e B, e Necessidades Educativas Especiais*”, aquisição que terá ocorrido por meio da adjudicação de contrato à empresa EDUBOX, S.A. identificado no Ponto III.1.
396. Segue-se Braga, com quase M€1,2 destinado à compra de 1 920 computadores portáteis e 800 *routers* para apetrecho das escolas visando o seu uso por alunos em vulnerabilidade social.
397. Vila Nova de Gaia (m€655,9), Coimbra (m€629,0) e Amadora (m€467,8) completam a lista dos 5 municípios com maior valor destinado a esta intervenção.
398. Pelas informações recolhidas, em regra, os equipamentos foram distribuídos aos diversos Agrupamentos Escolares, sendo destes a responsabilidade de sinalização e entrega aos alunos mais necessitados.
399. Quanto a esta medida, importa referir que, em agosto e setembro de 2020, os Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro e Alentejo e, em janeiro de 2021, o Programa Operacional para o Potencial Humano<sup>253</sup> (para os municípios das regiões de Lisboa e Algarve) lançaram avisos com o objetivo de financiar, a 100%, as despesas incorridas com a aquisição dos equipamentos tecnológicos e da conectividade por parte dos municípios.
400. Em resposta ao Questionário, apenas 40 municípios informaram terem sido financiados até 31 de março de 2021, e muito aquém da totalidade. No global, essa participação não chega, a essa data, a M€2,2 (apenas 13% dos M€16,3).
401. A análise à despesa com equipamento informático e de conexão não ficaria completa sem abordar as aquisições que decorrem de *necessidades dos próprios serviços camarários*<sup>254</sup>. Foram 111 os municípios que recorreram ao mercado para suprir essas necessidades de meios telemáticos, designadamente para uso em teletrabalho, tendo despendido mais de M€3,4. Vila Franca de Xira (m€362,7) e Cascais (M€340,0) foram os municípios que reportaram maior valor alocado na aquisição destes bens.

<sup>252</sup> Ou de não terem efetuado contribuições às escolas para a sua aquisição.

<sup>253</sup> Vide: [Aviso ° NORTE-D4-2020-79](#); [Aviso CENTRO-D4-2020-82](#); [Aviso ALT20-D4-2020-51](#); [Aviso POCH-D4-2021-01](#).

<sup>254</sup> Muito embora, em rigor, não se trate de uma medida de resposta socioeconómica, optou-se por abordá-la dada a sua imprescindibilidade para a continuação de muitos serviços públicos prestados.

402. Em termos regionais, constata-se que são os municípios de Norte que, em conjunto, alocaram maior volume de despesa na execução das duas medidas, seguindo-se os da região Centro.

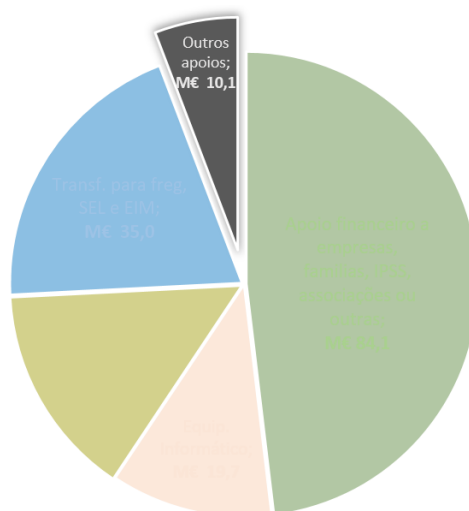
Quadro 44 - Medidas locais | aquisição de equipamento telemático

NUT II	Valor	Municípios com a despesa mais elevada			
Norte	7 517 253 €	Braga	1 186 936 €	Vila Nova de Gaia	787 387 €
Centro	4 716 108 €	Coimbra	629 045 €	Caldas da Rainha	233 323 €
Lisboa	3 895 787 €	Lisboa	1 190 276 €	Cascais	704 044 €
Alentejo	1 941 657 €	Odemira	317 573 €	Santarém	165 276 €
Algarve	1 628 852 €	Faro	406 228 €	Albufeira	335 262 €

Dados: Questionário\_COVID-19

403. Por fim, para terminar a abordagem às respostas locais de intervenção socioeconómica, uma breve referência aos **outros apoios** em decorrência da informação prestada pelos municípios em campo de escrita livre disponibilizado no Questionário, onde deram conta da execução das mais variadas medidas, que avaliaram em mais de M€7,1 (6%).

Gráfico 20 – Medidas locais | outros apoios



Dados: Questionário\_COVID-19

404. Constam aí, despesas com centros de vacinação e outras estruturas de apoio logístico, designadamente recursos humanos, serviços de limpeza e desinfeção, mobiliário, entre outras. Mas também aí constam alguns apoios de cariz cultural e económico. Particularizam-se apenas três municípios:

- a) Aveiro, com despesas de M€1,6, associados ao designado PAAASE – Programa de Ação e Apoio à Atividade Económica, que contém um conjunto alargado e diversificado de medidas que o município optou por não desagregar;

- b) Viseu, que deu nota de dois projetos de programação cultural: “Cubo Mágico” e “Culturas do Dão”, aos quais associa uma despesa de cerca de M€1,3.
- c) Mafra, com a criação da app e cartão “Loja M” visando apoiar o comércio local, a que atribui despesas de m€153,0.

405. Em termos regionais, a distribuição é a que segue:

Quadro 45 – Medidas Locais | outros apoios

NUT II	Valor	Municípios com a despesa mais elevada			
<b>Norte</b>	<b>1 157 480 €</b>	Guimarães	667 926 €	Montalegre	248 786 €
<b>Centro</b>	<b>4 347 032 €</b>	Aveiro	1 623 735 €	Viseu	1 298 947 €
<b>Lisboa</b>	<b>1 132 508 €</b>	Lisboa	832 548 €	Almada	299 960 €
<b>Alentejo</b>	<b>141 635 €</b>	Montemor-o-Novo	106 635 €	Almeirim	20 000 €
<b>Algarve</b>	<b>376 883 €</b>	Portimão	376 883 €		

Dados: Questionário\_COVID-19

406. As medidas supra explicitadas, assim, como a sua adesão pelo território e respetivo impacto na despesa, são as que seguem no quadro seguinte:

Quadro 46 – Medidas locais de combate à pandemia | apoio socioeconómico

Questão	Resultado do questionário				
	Municípios que executaram a medida	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a empresas ou trabalhadores independentes	73	26%	7 579 993 €	25 519 675 €	33 099 668 €
Apoio financeiro extraordinário a IPSS - inclui as que possuem Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI)	174	63%	17 759 435 €	5 387 431 €	23 146 866 €
Apoio financeiro extraordinário a associações culturais e/ou desportivas e/ou recreativas ou ainda de proteção animal	100	36%	11 248 223 €	2 201 022 €	13 449 244 €
Apoio financeiro extraordinário a Bombeiros	154	55%	5 440 484 €	1 647 568 €	7 088 052 €
Atribuição direta de apoio financeiro a famílias	87	31%	3 448 628 €	1 785 555 €	5 234 184 €
Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a associações empresariais e/ou turismo ou cooperativas de táxis	23	8%	963 220 €	1 127 305 €	2 090 525 €

Questão	Resultado do questionário				
	Municípios que executaram a medida	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Protocolos celebrados com SEL para responder concretamente ao cenário pandémico (equivalente a apoios extraordinários)	17	6%	19 401 074 €	7 541 010 €	26 942 084 €
Protocolos celebrados com freguesias para responder concretamente ao cenário pandémico (equivalente a apoios extraordinários)	48	17%	5 596 130 €	661 461 €	6 257 590 €
Contribuições extraordinárias efetuadas às CIM ou Áreas Metropolitanas no contexto de resposta à pandemia	67	24%	1 584 049 €	214 146 €	1 798 195 €
Atribuição de refeições a famílias carenciadas ou a IPSS	100	36%	10 631 765 €	1 333 331 €	11 965 096 €
Atribuição de refeições a alunos em contexto de suspensão das atividades letivas	199	72%	4 319 851 €	2 855 001 €	7 174 852 €
Atribuição direta de géneros alimentícios (não inclui refeições)	156	56%	2 748 896 €	1 366 997 €	4 115 894 €
Atribuição/emissão de vales ou títulos de refeição a descontar em estabelecimentos da área alimentar aderentes	46	17%	2 042 666 €	624 734 €	2 667 400 €
Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a alunos para ensino à distância	230	83%	12 272 675 €	4 007 699 €	16 280 373 €
Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a outros destinatários	112	40%	2 701 092 €	718 192 €	3 419 284 €
Apoio no transporte individual (táxis ou outro transporte individual e remunerado de passageiros)	67	24%	828 585 €	322 852 €	1 151 436 €
Desenvolvimento de aplicações informáticas (app) para dinamização do comércio local	54	19%	647 013 €	266 144 €	913 158 €
Apoios no transporte e entrega de produtos ao domicílio dos clientes (apoio nas vendas e compras online)	52	19%	321 409 €	587 066 €	908 474 €
Outras medidas	20	7%	5 119 702 €	2 035 836 €	7 155 538 €
<b>Totais</b>			<b>114 654 890 €</b>	<b>60 203 023 €</b>	<b>174 857 912 €</b>

Dados: Questionário\_COVID-19; Vide Anexo II para informações complementares.

## 1.2. Os efeitos na receita

407. Finalmente, a abordagem ao impacto financeiro das políticas de reação à pandemia nas finanças dos municípios, não ficaria concluído sem a estimativa da perda de receita para os orçamentos municipais que deriva da adoção de medidas de suspensão, isenção ou redução de tributos próprios, visando aliviar encargos para famílias, empresas e outras entidades locais. O Questionário debruçou-se, essencialmente, nas taxas que assentam na prestação concreta de serviços públicos e na utilização de um bem público.
408. Sublinha-se, aqui, o já mencionado nas condicionantes do relatório: trata-se de estimativas que exigem operações de cálculo que nem sempre foram realizadas. Assim, em diversos casos, os municípios adotaram medidas que implicam perda de receita sem antes (e até ao momento da recolha de informação) terem efetuado a respetiva estimativa<sup>255</sup>. Alguns expressamente comunicaram não conseguir efetuar os cálculos. Noutros casos, ainda, não remeteram as estimativas por estarem afetas ao orçamento de empresas municipais.
409. Os valores que resultam do Questionário estarão, assim, subestimados, sendo cauteloso assumi-los globalmente como valores mínimos.
410. De acordo com as respostas, os municípios, por efeito das medidas adotadas localmente que se consubstanciaram na suspensão, isenção ou redução de tributos próprios, estimam perder, entre março de 2020 e março de 2021, receitas avaliadas num montante nunca inferior a M€94,8, sendo 72% deste valor relativo ao ano de 2020, números que resultam do somatório dos valores imputados a cada uma das questões.

Quadro 47 – Medidas locais | suspensão, isenção ou redução de tributos próprios

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios que executaram a medida	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Suspensão, isenção ou redução de cobranças relativas a tarifa de água, saneamento e resíduos	203	73%	35 518 991 €	7 743 445 €	43 262 435 €
Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas lojas, mercados ou outros espaços comerciais	204	73%	8 037 771 €	5 114 365 €	13 152 136 €
Suspensão, isenção ou redução de taxas de ocupação de espaço público ou publicidade	188	68%	5 395 510 €	3 337 507 €	8 733 018 €

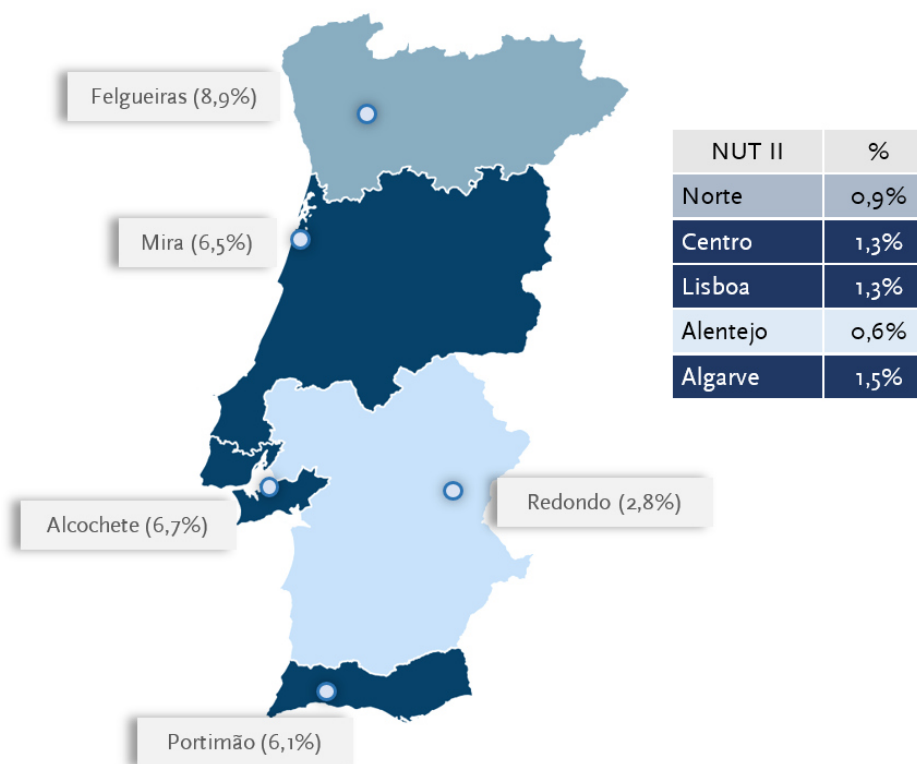
<sup>255</sup> Entre os 26 municípios que não reportaram qualquer estimativa de perda de receita no questionário, estão, para além de municípios de pequena dimensão (tendo em conta o número de residentes), o município de Braga e os municípios metropolitanos de Loures e Vila Nova de Gaia.

Questão	Resultado do questionário				
	N.º de municípios que executaram a medida	% de adesão à medida	Impacto financeiro		
			mar/20-dez/20	jan/21-mar/21	Total
Suspensão, isenção ou redução de rendas de outros imóveis municipais	145	52%	3 634 578 €	2 106 616 €	5 741 195 €
Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas a habitação municipal	109	39%	3 010 560 €	1 431 220 €	4 441 779 €
Suspensão do pagamento de estacionamento (parquímetros)	80	29%	8 957 449 €	6 517 200 €	15 474 650 €
Suspensão, isenção ou redução de taxas mensais de estacionamento	24	9%	366 210 €	77 997 €	444 207 €
Suspensão, isenção ou redução da taxa municipal turística	4	1%	3 436 019 €	85 000 €	3 521 019 €
<b>Totais</b>			<b>68 357 087 €</b>	<b>26 413 350 €</b>	<b>94 770 438 €</b>

Dados: "Questionário\_COVID-19"; Vide *Anexo II*

411. O município de Lisboa é, de longe, aquele que reporta valor estimado mais elevado (M€11,0), seguido dos também metropolitanos Sintra (M€4,8), Almada (M€4,3) e Porto (M€4,0). Felgueiras (M€3,2) e Albufeira (M€3,1) também merecem referência pelo montante envolvido.
412. Quanto ao impacto nos orçamentos municipais, é de referir que, em média, é na região de Lisboa onde o peso da estimativa reportada face ao nível de receita de 2019 é superior (1,27%), seguida muito de perto pela região Centro (1,26%), sendo nos municípios do Alentejo que em média este impacto é inferior (0,60%). Evidencia-se no mapa seguinte os valores para as diversas regiões, assim como o município que, dentro das mesmas apresenta maior percentagem.

Mapa 5 – Peso orçamental da estimativa da perda de receita aferido pela receita de 2019



Dados: Questionário\_COVID-19 | Fonte: Elaboração própria

413. Como se verifica pelo quadro 47, estima-se que a opção de *suspender, isentar ou reduzir a cobranças relativas a tarifa de água, saneamento e resíduos* seja a medida do lado da receita que maior impacto financeiro terá, assumindo 47% do total, sendo adotada por larga maioria dos municípios do continente.
414. Sintra, (M€4,3) e Almada (M€4,0) são os municípios que se destacam em termos de valor reportado, seguindo-se Felgueiras (M€2,2), Albufeira (M€2,2), Barreiro (M€1,3) e Alcochete (M€1,2). Por se encontrarem sob regime de recuperação financeira municipal, particularizam-se, também, os municípios de Aveiro (m€497,3), Nazaré (m€270,5) e Vila Nova de Poiares (m€162,6)<sup>256</sup>.
415. A segunda medida onde se estimam mais impactos financeiros advém das receitas que ficarão por cobrar em *estacionamento (parquímetros)*, muito embora a mesma só se verificou em 29% dos

<sup>256</sup> Outros municípios sujeitos ao regime de recuperação financeira municipal, mas com valores inferiores, ou nulos: Paços de Ferreira (m€84,8), Alfândega da Fé (m€52,6), Fornos de Algodres (m€28,9), Fundão (m€9,8), Alandroal (m€7,9) e Cartaxo, Portimão e Vila Real de Santo António com valor nulo.



municípios. Naturalmente, Lisboa, também aqui, aparece no topo da lista, com perdas estimadas em M€8,9, mais de 57% do total, seguida o Porto, com pouco mais de M€2,0.

416. Outra medida largamente adotada, incidiu sobre as *rendas relativas a lojas, mercados ou outros espaços comerciais*, sendo Lisboa o município onde se estima maior perda de receita (M€1,2), seguida de Albufeira (m€629,3), Ponte de Lima (m€553,2), Viseu (m€432,9) e Tavira (m€425,6).
417. Na medida que teve por objeto a *habitação municipal*, avaliada globalmente em M€4,4, é Felgueiras que aparece no topo da lista dos municípios que mais estimam perder receita (m€804,1), seguida de Tavira (m€756,0), Gondomar (m€579,6), Sintra (m€367,1) e Lagos (m€209,1).
418. Dos 10 municípios de Portugal continental que cobram a *taxa turística*, foram 5 os que informaram da *suspensão ou isenção*: Óbidos, Faro, Mafra, Portimão e Sintra. Os municípios algarvios são os que reportam maior valor, sobretudo Portimão, estimando um impacto de M€2,7, em 2020<sup>257</sup>. Os municípios de Sintra e Mafra não procederam à quantificação de valores.
419. Finalmente, no que se refere ao impacto na receita, mais concretamente nos impostos locais, o Questionário perguntou aos municípios se genericamente tinham promovido um alívio fiscal aos munícipes, tendo por referência as competências que detém na fixação do IMI, IMT, derrama e IRS. No que respeita à fixação da taxa variável até 5% deste último imposto, nos termos da LFL, e complementando a informação que resulta do Questionário com a que é prestada em fonte aberta pela Autoridade Tributária<sup>258</sup>, foi possível aferir que 54 municípios deliberaram aplicar, para o exercício de 2021, uma taxa inferior à que vigorou em 2020<sup>259</sup>.
420. Quanto ao IMI, essas mesmas fontes indicam que 79 municípios deliberaram, em 2020, uma redução de taxa a aplicar aos prédios urbanos para o ano de 2021<sup>260</sup>.
421. Relativamente à derrama municipal, para 2020, 90 municípios do continente optaram não por lançar imposto e 16 decidiram uma diminuição da taxa geral face ao ano anterior. Os municípios de Alter-do-Chão e Fronteira são os únicos que decidiram por aumentar a taxa geral da derrama para 2020.

---

<sup>257</sup> Refira-se que Portimão ainda não tinha começado a aplicar a taxa turística, esperando lança-la em 2020.

<sup>258</sup> [Portal das Finanças \(IRS\)](#); [Portal das Finanças \(IMI\)](#); Portal das Finanças (Derrama [2019](#) e [2020](#))

<sup>259</sup> De acordo com o n.º 1 do artigo 26º da LFL, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, essa participação depende de deliberação do órgão deliberativo, a qual é comunicada à AT até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. Assim, os municípios deliberaram em 2020 a taxa de imposto sobre os rendimentos de 2021 e que serão cobrados em 2022.

<sup>260</sup> De acordo com o n.º 1 do artigo 112º do Código do IMI, as taxas de imposto municipal sobre os prédios urbanos variam entre 0,3% e 0,45%, cabendo aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano (cf. n.º 5 do mesmo artigo).

Quadro 48 – Municípios com alívios fiscais para os municípios

	IRS	IMI	Derrama
% de municípios que promoveram, para 2021 e 2022, um alívio fiscal para os municípios	19%	28%	38%

Dados: Questionário\_COVID-19

## V. O IMPACTO FINANCEIRO DA COVID-19

422. Cabe, como ponto prévio, efetuar um enquadramento e apreciação crítica ao normativo que determina o dever de reporte da despesa associada à COVID-19 e que está contido no n.º 1 e 2 do artigo 5º da Lei n.º 4-B/2020, de 06.04, que aqui se reproduzem:

*“1 - A não observância do limite de endividamento previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, decorrente de despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos municípios afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, fica excluída do regime de responsabilidade financeira previsto no n.º 4 daquele artigo.*

*2 - O montante de despesa que resulte das medidas identificadas no número anterior é reportado à Direção-Geral das Autarquias Locais no período de três meses após o término da vigência da presente lei.” (destaque nosso)*

423. As autarquias locais têm, pois, o dever de comunicar à DGAL as despesas relativas:

- a) *à promoção de apoios sociais aos municípios afetados pelo surto da COVID-19*
- b) *à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública*
- c) *a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19*

424. A formulação escolhida para descrever as despesas que são objeto de reporte não parece ser a mais feliz. O legislador inicia com os “*apoios sociais*”, continua com a “*aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública*” e acaba com uma disposição genérica que desfaz a utilidade da tipificação que tinha começado, uma vez que nas “*outras medidas*” cabem todas e quaisquer intervenções de combate aos efeitos da pandemia. Ao optar por esta formulação, concedeu espaço a que cada autarquia definisse os seus critérios.

425. Acresce que, dos seus termos, apenas deriva a obrigação de efetuar o reporte no período de 3 meses após o término da vigência da lei, o que, ocorrendo em 31 de dezembro de 2021, fixa o fim do prazo em março de 2022.

426. Ainda assim, a informação vem sendo prestada, tendo a DGAL produzido instruções e orientações para a operacionalização da recolha. Em maio de 2020, emitiu uma Circular dirigida às autarquias comunicando, essencialmente, a necessidade de:

- a) *“individualizar a dívida que decorre do combate à pandemia da COVID-19, para efeitos da monitorização”*, tendo para o efeito sido criado um Grupo de Endividamento no Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL)<sup>261</sup> – à presente data, esta informação ainda não se encontra disponível devido à existência de dificuldades técnicas<sup>262</sup>.
- b) *“prestar informação relativamente às despesas realizadas pelas autarquias relacionadas com a doença COVID-19”*, o que se concretiza através de um modelo de recolha de informação *online*, tendo sido divulgadas as *“Instruções de preenchimento do formulário «Lei n.º 4-B/2020 – Reporte de despesas destinadas a medidas de combate aos efeitos da COVID19»”*<sup>263</sup>. Estando disponíveis, são estes os elementos que iremos tratar.

427. De acordo com essas instruções, para cada rubrica de despesa, as autarquias deveriam reportar os montantes destinados *“diretamente”* ao combate aos efeitos da pandemia e relativos às ‘obrigações’ ou ‘compromissos orçamentais’ (que neste relatório designaremos de ‘despesas assumidas’ ou ‘despesa COVID’)<sup>264</sup> e, dentro destas, os valores já pagos, isto é, as ‘Despesas pagas líquidas’ (pagamentos)<sup>265</sup>.

428. Convém alertar que nem sempre estamos a tratar de ‘adicionais’, isto é, despesa não prevista nas versões pré-pandémicas dos orçamentos municipais. Com efeito, a maior parte da despesa incorrida terá sido acomodada com verbas orçamentais já previstas, eventualmente com recurso a alterações orçamentais permutativas<sup>266</sup>. Em parte, isso é confirmado pelo diminuto recurso a empréstimos. Naturalmente, nos casos em que foi necessário aumentar o teto da despesa, o procedimento terá

---

<sup>261</sup> Ferramenta gerida pela DGAL através da qual as autarquias reportam as suas contas de acordo com o normativo contabilístico (SNC-AP)

<sup>262</sup> Segundo a DGAL, *“existem dificuldades sinalizadas por parte dos municípios no preenchimento da informação relativa aos grupos de endividamento no balancete analítico, sendo que uma das maiores software houses que presta serviços aos municípios só em junho de 2021 conta ter o desenvolvimento efetuado que permita aos municípios o envio dessa informação”*.

<sup>263</sup> Ainda de acordo com essas orientações, na tentativa de individualizar a “despesa-COVID”, a DGAL sugere a cada autarquia a criação de uma atividade e um projeto “os quais deverão ser desagregados em conformidade com a despesa efetuada”.

<sup>264</sup> De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) uma ‘obrigação’ é um compromisso orçamental que se constitui em contas a pagar. Por outras palavras, é uma fase do ciclo orçamental da despesa, sendo a que sucede o ‘compromisso’ e antecede o ‘pagamento’. A ‘obrigação’ não pode exceder o valor do ‘compromisso’, assim como o ‘pagamento’ não pode exceder o valor da obrigação. Dever-se-á entender, pois, que ‘obrigações’ são ‘compromissos’ que já se converteram em contas a pagar, mas cujo pagamento ainda não ocorreu.

<sup>265</sup> Por ‘despesas pagas líquidas’ deverá entender-se que são os pagamentos por execução do orçamento da despesa, líquidos de reposições.

<sup>266</sup> De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) uma alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

seguido a via de uma alteração orçamental modificativa<sup>267</sup>. A este título, sublinhe-se a possibilidade de incumprimento da regra de equilíbrio orçamental em decorrência das regras excecionais supramencionadas.

429. Por outro lado, não se poderá inferir que toda a despesa assumida e os pagamentos apresentados se concretizarão ou se concretizam em *exfluxos* de caixa que não ocorreriam em cenário de não existência de pandemia. Desde logo, nas orientações que distribuiu, a DGAL optou por sugerir às autarquias que nas “despesas com pessoal” os montantes fossem apurados pela imputação de horas a tarefas ou atividades diretamente associadas à resposta aos efeitos da pandemia a que cada funcionário tenha estado adstrito. Admite-se que, dentro da mesma lógica, e relativamente a outros recursos, algumas autarquias tenham também imputado gastos relativamente a outros recursos, como por exemplo o valor atribuído a cada hora que determinado equipamento esteve afeto a ‘atividades COVID’. Deste modo, o apuramento dos valores pode aproximar-se mais da lógica de definição de “centro de custo”, mais abrangente, do que propriamente com a lógica puramente orçamental de saída de fluxos de caixa.
430. Por fim, alerta-se para a probabilidade de ter havido entendimentos diversos por parte das autarquias sobre o âmbito das medidas cuja despesa é objeto de reporte. Estes entendimentos diversos (mais latos ou mais restritivos - que encontrarão explicação na imperfeita tipificação da natureza das despesas) poderão, em parte, prejudicar a harmonia e a assertividade dos dados, com risco de inflacionamento da despesa reportada, em alguns casos, e de reporte por defeito, noutros.
431. Nas instruções que emanou, a DGAL sublinhou que os valores reportados no formulário criado terão de referir-se a “*despesas destinadas diretamente à promoção de apoios sociais aos municípios afetados pelo surto da COVID-19, à aquisição de bens e serviços relativos à proteção da saúde pública, bem como a outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19.*”
432. É, pois, neste contexto, e com estes alertas, que se expõe a informação reportada pelos municípios à DGAL.

## 1. OS COMPROMISSOS ORÇAMENTAIS (DESPESA ASSUMIDA)

433. Os valores acumulados até 31/03/2021 relativos à despesa assumida enquadráveis na resposta à pandemia e comunicados pelas autarquias locais à DGAL apontam para que, desde o início da pandemia até àquela data, municípios e freguesias tenham assumido compromissos orçamentais

---

<sup>267</sup> Através de uma “alteração orçamental de inscrição ou reforço”, que segundo a NCP26, consubstancia a integração de uma natureza de receita ou despesa não prevista no orçamento ou o incremento de uma previsão de receita ou dotação de despesa, ou de uma “alteração orçamental por crédito especial”, que, segundo o mesmo normativo, corresponde a um incremento do orçamento de despesa com compensação no aumento da receita.

na ordem dos M€396,2. No quadro seguinte, detalha-se esse valor por rubricas de despesa, mostrando-se também o nível de compromissos a 31/12/2020<sup>268</sup>:

Quadro 49 – Compromissos orçamentais reportados à DGAL até 31/03/2021<sup>269</sup>

Rubricas	Mar/2020 – Dez/2020 [acumulado]		Mar/2020-Mar/2021 [acumulado]	
	Municípios	Freguesias	Municípios	Freguesias
Entidades c/ reporte atualizado a março/21	223	1 015	233	934
Despesas com o pessoal	28 236 405 €	1 511 269 €	39 891 556 €	2 415 397 €
Aquisição de bens e serviços	136 701 689 €	4 211 921 €	132 428 686 €	4 502 769 €
Juros e outros encargos	31 378 €	74 €	18 957 €	1 701 €
Transferências correntes	68 088 428 €	571 785 €	101 538 965 €	869 398 €
Subsídios	17 798 048 €	263 169 €	37 854 593 €	383 762 €
Outras despesas correntes	3 514 827 €	91 547 €	4 679 380 €	147 372 €
Aquisição de bens de capital	22 508 506 €	328 314 €	35 946 824 €	486 632 €
Transferências de capital	3 144 129 €	11 524 €	8 669 010 €	6 302 €
Ativos financeiros	- €	- €	- €	- €
Passivos financeiros	585 020 €	686 €	841 050 €	855 €
Outras despesas de capital	586 955 €	8 021 €	804 837 €	5 855 €
<b>Subtotal</b>	<b>281 195 385 €</b>	<b>6 998 310 €</b>	<b>362 673 858 €</b>	<b>8 820 042 €</b>
Entidades s/ reporte atualizado a março/21 <sup>270</sup>	55	1 867	45	1 948
Despesas assumidas	16 361 309 €	1 310 804 €	21 325 875 €	3 353 569 €
<b>Totais</b>	<b>297 556 694 €</b>	<b>8 309 114 €</b>	<b>383 999 734 €</b>	<b>12 173 612 €</b>
<b>Total (autarquias locais)</b>		<b>305 865 808 €</b>		<b>396 173 345 €</b>

Dados: DGAL; Vide Anexo III

434. A leitura do quadro, juntamente com a análise do reporte individual efetuado por cada autarquia, suscita várias observações:

- a) A **aquisição de bens e serviços e a aquisição de bens de capital**, conjuntamente, atingem o valor de M€ 173,4, seguido pelas *transferências* (correntes ou de capital) e *subsídios*, no montante de M€149,3. Os restantes valores assumidos, onde se podem incluir as *despesas com pessoal, juros e outros encargos, passivos financeiros e outras despesas correntes e de capital*, totalizam M€48,8.

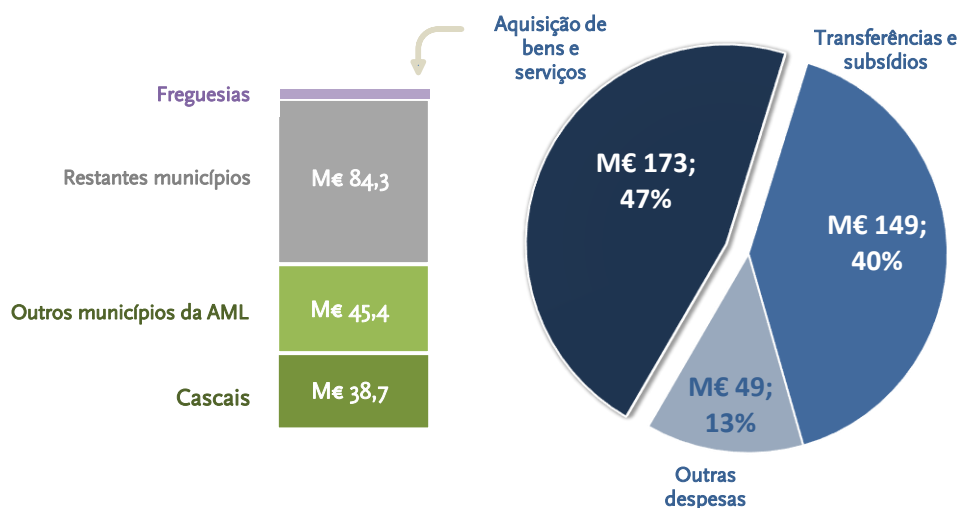
<sup>268</sup> O impacto financeiro por exercício orçamental, neste caso, 2020, será objeto de análise em futura ação.

<sup>269</sup> De acordo com os dados disponibilizados, o município de Arcos de Valdevez não submeteu informação. Os municípios de Aguiar da Beira, Anadia, Arronches, Fornos de Algodres, Gavião, Marco de Canavezes, Moimenta da Beira, Ourique, Penedono e Ponte da Barca reportaram o valor nulo para os compromissos orçamentais, muito embora, com exceção para Gavião, tivessem comunicado valores em pagamentos.

<sup>270</sup> Relativamente às entidades que não tinham o reporte de informação atualizado a março de 2021 não se dispõe da despesa desagregada por rubrica.

Os municípios que se situam na área metropolitana de Lisboa aglutinam cerca de 50% do valor total destinado à *aquisição de bens (correntes ou de capital) e serviços*, sendo Cascais o que, com diferença, maior valor reportou, destaque já revelado pelos dados extraídos do Portal Base.

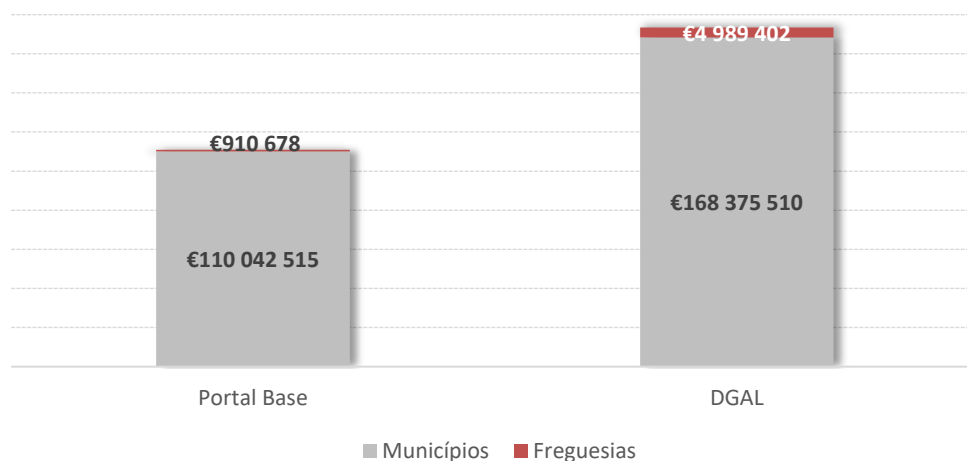
Gráfico 21 – ‘Despesa COVID’ e suas componentes | aquisição de bens (correntes e de capital) e serviços



Fonte: Elaboração própria

O montante relativo à *aquisição de bens e serviços* e a *aquisição de bens de capital*, (duas rubricas que, à partida, serão precedidas de procedimentos aquisitivos) ultrapassa em M€62,4 os montantes de compromissos financeiros contratuais que foi possível identificar na consulta ao Portal Base.

Gráfico 22 – ‘Despesa COVID’ | aquisição de bens e serviços | Portal Base vs. DGAL



Fonte: Elaboração própria

Tendo por referência os municípios que comunicaram à DGAL maior volume de despesa assumida com a aquisição de bens e serviços, apresentam-se, de seguida, as diferenças face ao apurado no Portal Base:

Quadro 50 – Dados DGAL vs. Portal Base

Município	Valores reportados à DGAL			Valores identificados no Portal Base [d]	Diferença [d] - [c]
	Aquisição de bens e serviços [a]	Aquisição de bens de capital [b]	Total [c] = [a] + [b]		
Cascais	23 784 917 €	14 934 571 €	38 719 488 €	22 099 398 €	-16 620 090 €
Lisboa	14 625 167 €	2 234 367 €	16 859 534 €	12 175 767 €	-4 683 767 €
Loulé	2 037 902 €	697 263 €	2 735 165 €	638 581 €	-2 096 584 €
Vila Franca de Xira	1 957 896 €	467 616 €	2 425 512 €	452 740 €	-1 972 772 €
Vila Nova de Gaia	4 401 826 €	326 440 €	4 728 266 €	3 170 563 €	-1 557 703 €
Guimarães	2 216 731 €	475 284 €	2 692 015 €	1 138 499 €	-1 553 516 €
Seixal	2 904 074 €	114 559 €	3 018 632 €	1 473 490 €	-1 545 142 €
Sintra	4 256 472 €	256 435 €	4 512 907 €	3 128 411 €	-1 384 496 €
Lagos	1 593 198 €	175 628 €	1 768 827 €	583 125 €	-1 185 702 €
Portimão	1 571 839 €	726 312 €	2 298 151 €	1 184 380 €	-1 113 771 €
Vila Nova de Famalicão	1 355 114 €	194 619 €	1 549 733 €	517 228 €	-1 032 505 €
Évora	889 054 €	121 232 €	1 010 286 €	171 950 €	-838 336 €
Loures	3 200 467 €	226 647 €	3 427 114 €	2 606 523 €	-820 591 €
Albufeira	2 725 438 €	620 875 €	3 346 313 €	2 583 267 €	-763 046 €
Barreiro	945 945 €	46 970 €	992 915 €	390 190 €	-602 725 €
Mafra	1 181 410 €	107 861 €	1 289 271 €	808 870 €	-480 401 €
Leiria	1 952 206 €	255 069 €	2 207 276 €	1 728 982 €	-478 294 €
Setúbal	833 969 €	0 €	833 969 €	376 300 €	-457 669 €
Ponte de Lima	776 095 €	108 986 €	885 081 €	444 158 €	-440 922 €
Maia	1 276 523 €	246 723 €	1 523 246 €	1 084 093 €	-439 153 €
Odivelas	1 202 928 €	312 992 €	1 515 920 €	1 123 504 €	-392 416 €
Faro	1 014 910 €	355 206 €	1 370 116 €	1 001 369 €	-368 747 €
Santa Maria da Feira	836 722 €	119 576 €	956 298 €	633 104 €	-323 194 €
Aveiro	1 130 386 €	143 724 €	1 274 109 €	951 671 €	-322 438 €
Tavira	758 651 €	92 298 €	850 949 €	551 755 €	-299 194 €
Valongo	913 294 €	293 653 €	1 206 947 €	913 445 €	-293 502 €
Almada	1 166 349 €	43 753 €	1 210 102 €	937 957 €	-272 145 €
Viseu	1 660 336 €	390 409 €	2 050 745 €	1 919 544 €	-131 201 €
Montijo	968 323 €	38 733 €	1 007 056 €	876 330 €	-130 726 €
Porto	1 907 305 €	608 927 €	2 516 232 €	2 490 314 €	-25 918 €

Dados: Portal Base | DGAL

Também existem situações contrárias, isto é, municípios que adjudicaram aquisições relacionadas com a COVID-19 em valor bastante superior, sendo Braga o caso mais flagrante, uma vez que adjudicou contratos no valor acumulado de cerca de M€2,0, tendo reportado à DGAL €753 627 de despesa assumida.

Como se pode verificar pelo quadro anterior, existe um diferencial considerável entre as duas fontes de informação, que ultrapassa os M€16,6 no caso do município de Cascais e, em muitos outros municípios, valores também consideráveis. Em termos relativos, realçam-se os

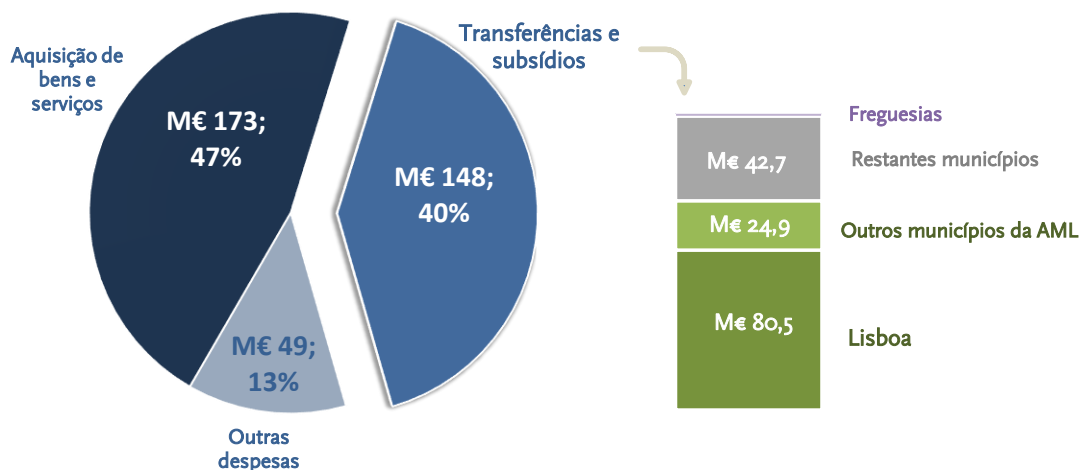
municípios de Vila Franca de Xira e de Loulé, com diferenças percentuais de 81% e 77%, respetivamente.

Tais diferenças poderão encontrar explicação no efeito cumulativo de várias hipóteses. Poderá, então, dar-se o caso de os valores comunicados à DGAL se referirem a procedimentos aquisitivos:

- Não fundamentados com recurso ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020 ou à alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, e cuja descrição contratual não permitiu estabelecer relação com a pandemia COVID-19<sup>271</sup>;
- Lançados pelas EIM, sendo as despesas comunicadas à DGAL como tendo sido assumidas pelos municípios;
- Não publicados no Portal Base;
- Não lançados em direta decorrência da pandemia, mas cuja despesa assumida foi a ela imputada no âmbito do reporte enviado à DGAL, ocorrendo, aqui, um inflacionamento dos valores.

b) O apoio direto financeiro prestado por meio de *transferências (correntes ou de capital) e subsídios*<sup>272</sup> tem bastante relevância no cômputo das despesas comunicadas, atingindo M€148,0, concentrando o município de Lisboa mais de metade deste valor.

Gráfico 23 – ‘Despesa COVID’ e suas componentes | transferências e subsídios



Fonte: Elaboração própria.

<sup>271</sup> Poderá, por exemplo, ocorrer que as autarquias estejam a considerar aquisições que no momento inicial não estavam planeadas na resposta à pandemia, mas que, *a posteriori*, são imputados para esse efeito.

<sup>272</sup> De acordo com o classificador económicos das receitas e despesas públicas estabelecido pelo DL n.º 26/2002, de 14.02, nas ‘transferências’ são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes/capital, sem que tal implique, por parte das unidades recebedoras, qualquer contraprestação direta para com o organismo dador. Os subsídios têm a natureza de transferências, mas destinam-se a fins concretos e específicos e mediante o cumprimento de certas condições, pelo que se deverá proceder à sua autonomização.



No seu conjunto, os municípios da AML concentram mais de 70% do valor associado às *transferências e subsídios*. Para além de Lisboa, ainda que muito longe do valor reportado pela capital, merecem ainda referência o município de Sintra (M€8,3), Oeiras (M€4,0), Cascais (M€3,9) e Loures (M€2,9).

Fora da AML, destaque para Guimarães (M2,6), Albufeira (M2,5).

- c) A rubrica de *Juros e outros encargos e Passivos financeiros* apresentam valores relativamente reduzidos o que confirma que, genericamente, o recurso aos empréstimos não foi a via usada para reforçar a capacidade financeira das autarquias. Dos 233 municípios com informação atualizada, apenas Vila Nova de Gaia e Vidigueira comunicaram despesas relativas a *Passivos Financeiros*, nos valores de m€741,1 e m€100,0 e *Juros e outros encargos*, nos montantes de €18 785 e €171 respetivamente. Estes valores deverão referir-se ao capital utilizado dos empréstimos contraídos conforme relatado no Ponto III.2.5. supra.

Apesar de ter contraído empréstimos de curto-prazo “*para reduzir os prazos de pagamento aos fornecedores do município*” e, por outro lado, “*para fazer face às medidas de apoio social a famílias e empresas, que já estão a ser implementadas*”<sup>273</sup>, o município de Óbidos não comunicou, nesta sede, qualquer verba relativa a *Passivos financeiros*.

- d) As *despesas com pessoal* assumem valores relativamente elevados, o que se poderá ficar a dever ao pagamento de horas extraordinárias e à imputação de custos a tarefas destinadas a combater a pandemia que foram adstritas a funcionários. Os dados referentes a esta rubrica parecem ter inconsistências. Azambuja é o município que reporta o maior valor, M€8,5, valor claramente exagerado face à realidade municipal do Concelho e ao histórico orçamental<sup>274</sup>.

De resto, existe um conjunto de seis municípios que individualmente reportaram despesas com pessoal em mais de M€1,0: Vila Nova de Famalicão, Sintra, Porto, Sesimbra, Loures e Barreiro.

Em contraponto, será de referir que municípios de grande e média dimensão e que registam, no cômputo global, um elevado nível de ‘despesa COVID’, apresentam, nesta rubrica, valores muito reduzidos ou nulos. Apenas a título de exemplo, Lisboa (€145 716), Cascais (€59 701), Vila Nova de Gaia (€335 510), Leiria (€189 132), Guimarães (€55 683), ou Oeiras, Albufeira, Loulé, Vila Franca de Xira, Almada, Portimão, Maia (€0).

- e) Os dados relativos às *freguesias* parecem ser inconsistentes, uma vez que os valores dos pagamentos (abordadas no ponto seguinte) são superiores à despesa assumida.

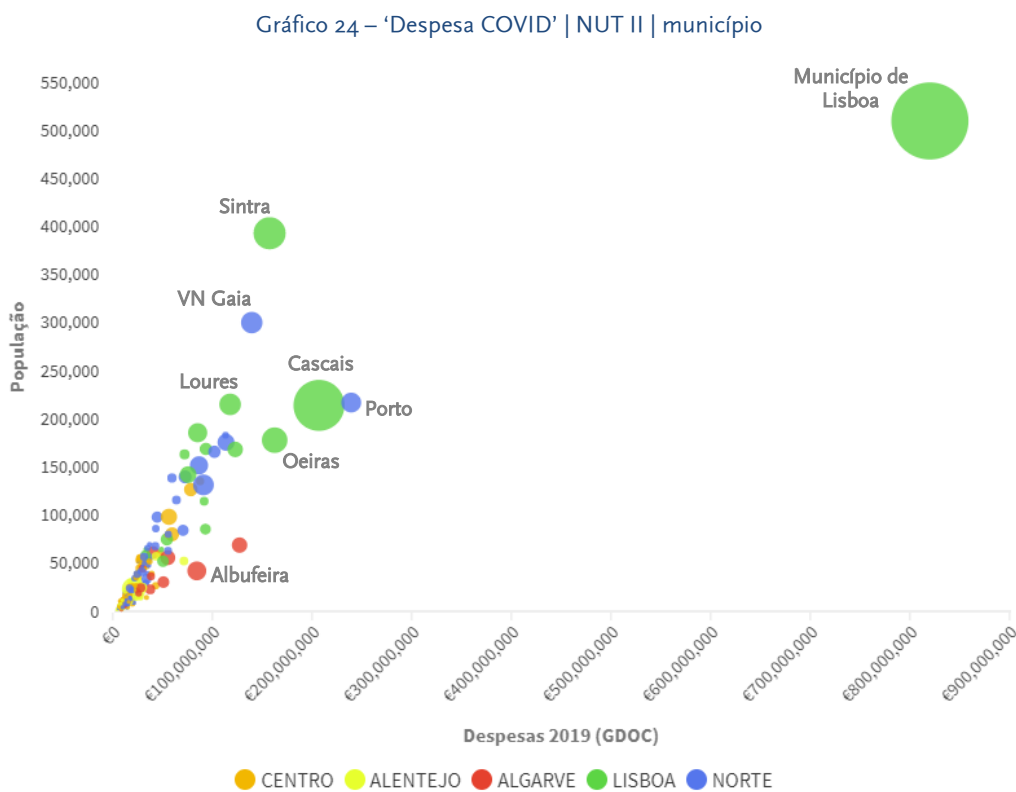
---

<sup>273</sup> Cf. [notícia veiculada](#).

<sup>274</sup> Em 2019 o município tem um total de despesas pagas com pessoal no valor de M€6,2.

Também nos municípios, pontualmente, esta divergência ocorre, identificando-se 10 que reportaram maior volume de pagamentos do que despesa assumida, com destaque para Anadia, Moimenta da Beira, Oliveira do Bairro e Penedono, com diferenças €652 176, €396 912, €361 117 e €248 023, respetivamente.

435. Analisando o valor global da ‘despesa COVID’ comunicado à DGAL pelas diferentes regiões (NUT II) confirma-se a proeminência dos municípios situados na AML. O gráfico seguinte indica, pelo tamanho dos círculos, os compromissos financeiros assumidos.



Dados: DGAL | Fonte: Elaboração própria

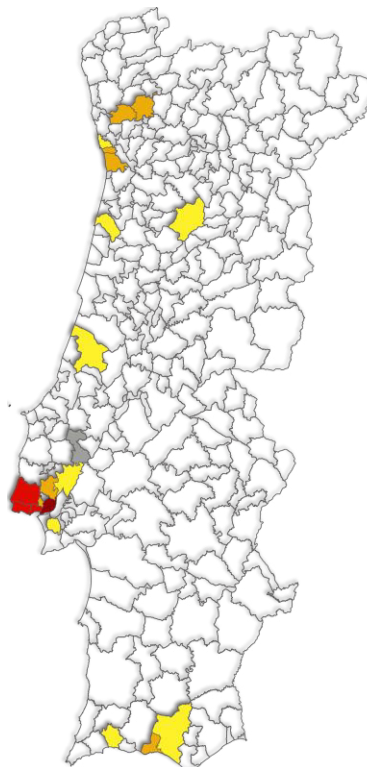
436. O município de Lisboa destaca-se, com diferença, não só pelo afastamento em relação aos restantes municípios em termos de população e de capacidade orçamental, mas também pelo nível de ‘despesa assumida comunicada à DGAL (M€ 97,6), a que muito se devem os compromissos a título de *transferências e subsídios*, como supra ilustrado.

437. O gráfico torna **também** evidente a proeminência de outros municípios que se situam na AML (Cascais, Sintra, Loures e Oeiras) e no Norte, com destaque para Vila Nova de Gaia e Porto. Noutras regiões, particulariza-se Albufeira, no Algarve. O gráfico não destaca, de forma evidente, qualquer município do Alentejo.

438. Em concreto, as 20 entidades com maior volume de despesa (naturalmente, todas municípios), são as que se apresentam de seguida:

Quadro 51 – As 20 entidades com maior volume de ‘despesa COVID’

Município	Valor
Lisboa	97 552 504 €
Cascais	42 643 132 €
Sintra	16 990 138 €
Oeiras	10 664 785 €
Azambuja	9 183 582 €
Loures	7 607 140 €
Vila Nova de Gaia	7 542 771 €
Vila Nova de Famalicão	7 045 432 €
Porto	6 451 876 €
Amadora	5 980 139 €
Albufeira	5 841 472 €
Guimarães	5 410 230 €
Matosinhos	4 694 465 €
Vila Franca de Xira	4 572 298 €
Viseu	4 277 713 €
Seixal	4 042 021 €
Loulé	3 902 924 €
Portimão	3 639 547 €
Aveiro	3 177 510 €
Leiria	2 997 285 €



Dados: DGAL | Fonte: Elaboração própria

439. Como se verifica, os municípios que reportaram mais ‘despesa COVID’ localizam-se nas áreas metropolitanas, sobretudo de Lisboa, embora outros municípios de dimensão média surjam também em posições de relevo, destacando-se alguns das regiões do Algarve e Minho e, fora destas, os municípios de Viseu, Leiria e Aveiro<sup>275</sup>. Sublinha-se que o município da Azambuja aparece por efeito da já mencionada inconsistência relativa às ‘despesas com pessoal’.

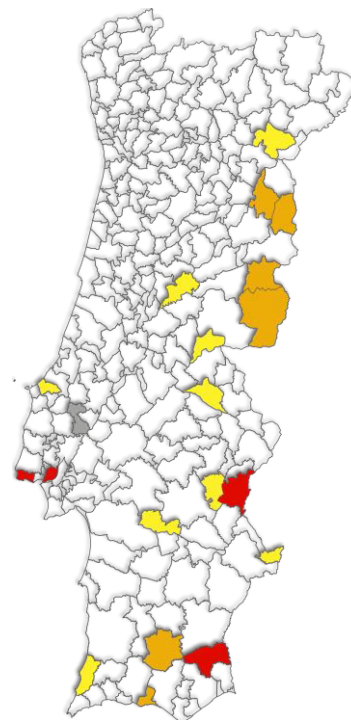
440. Propõe-se, ainda, apresentar os dados disponíveis em função da população residente. Como se pode verificar pelo quadro e mapa seguintes, predominam concelhos menos populosos situados no interior do território continental, constando apenas dois municípios metropolitanos: Lisboa e Cascais. Excetuando Cascais e Lisboa (e ainda Azambuja pelas razões já conhecidas), a média de

<sup>275</sup> Faz-se notar que, embora em planos diferentes, muitos desses municípios já se encontravam em no “Mapa 3 - Valor contratual acumulado por município”, com valores acima dos M€1,0.

residentes nos municípios elencados, é de apenas 8 920. Desses 17 municípios, 14 têm abaixo de 10 000 hab.

Quadro 52 – As 20 entidades com maior volume de ‘despesa COVID’ per capita

Município	População	Despesa COVID	Despesa por residente
Azambuja	22 716	9 183 582 €	404,28
Cascais	213 608	42 643 132 €	199,63
Lisboa	509 515	97 552 504 €	191,46
Alcoutim	2 159	411 658 €	190,67
Alandroal	4 992	847 888 €	169,85
Albufeira	41 528	5 841 472 €	140,66
Almodôvar	6 725	839 500 €	124,83
Pinhel	8 511	1 002 514 €	117,79
Almeida	5 830	667 402 €	114,5 €
Penamacor	4 755	520 245 €	109,41
Vila Velha de Ródão	3 144	303 899 €	96,66
Crato	3 129	293 622 €	93,84
Aljezur	5 594	504 272 €	90,15
Viana do Alentejo	5 145	455 425 €	88,52
Pampilhosa da Serra	4 037	351 261 €	87,01
Idanha-a-Nova	8 043	675 705 €	84,00
Óbidos	11 850	995 251 €	83,99
Barrancos	1 634	134 581 €	82,36
Torre de Moncorvo	7 695	626 976 €	81,48
Redondo	6 353	495 109 €	77,93

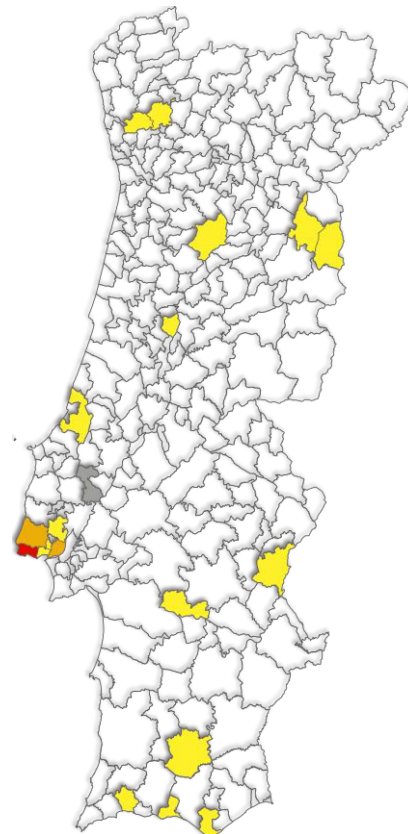


Dados: DGAL e INE | Fonte: Elaboração própria

441. Importa referir, contudo, que o peso das *despesas com pessoal* em alguns municípios poderá distorcer a análise. Com efeito, para além da assumida anomalia dos dados relativos à Azambuja, nos municípios de Pinhel, Viana do Alentejo e Óbidos, esse *item* (que, como se viu, pode significar uma mera imputação de custos), representa uma percentagem significativa (76%, 42% e 35%, respetivamente). Desconsiderando o mesmo, esses municípios não estariam no elenco apresentado. Em sentido contrário, entrariam Góis, Portimão, Vila Nova de Poiares e Alfândega da Fé.
442. Finalmente, propõe-se a comparação dos dados com a despesa executada, tendo por referência o ano de 2019.

Quadro 53 – As 20 entidades com o maior peso da ‘despesa COVID’ na despesa executada em 2019

Município	Despesa 2019 – GDOC	Despesa COVID	%
Azambuja	21 062 109 €	9 183 582 €	43,60
Cascais	207 010 773 €	42 643 132 €	20,60
Lisboa	820 122 567 €	97 552 504 €	11,89
Sintra	157 445 555 €	16 990 138 €	10,79
Alandroal	10 403 637 €	847 888 €	8,15
V.N. de Famalicão	91 072 195 €	7 045 432 €	7,74
Viseu	56 474 402 €	4 277 713 €	7,57
Pinhel	13 605 329 €	1 002 514 €	7,37
Lousã	14 074 217 €	991 615 €	7,05
Amadora	85 245 762 €	5 980 139 €	7,02
Albufeira	84 398 719 €	5 841 472 €	6,92
Portimão	55 291 397 €	3 639 547 €	6,58
Oeiras	162 557 687 €	10 664 785 €	6,56
Viana do Alentejo	6 968 059 €	455 425 €	6,54
Loures	117 825 109 €	7 607 140 €	6,46
Faro	40 446 711 €	2 585 665 €	6,39
Almodôvar	13 152 795 €	839 500 €	6,38
Alcobaça	29 204 935 €	1 858 633 €	6,36
Guimarães	86 606 335 €	667 402 €	6,25
Almeida	10 833 431 €	995 251 €	6,20



Dados: DGAL | Fonte: Elaboração própria

443. Como se verifica, Cascais é o município cujas despesas assumidas no âmbito da COVID maior peso têm na execução orçamental das despesas em 2019. Em posição de relativo destaque encontra-se, também, o município do Alandroal. Quanto aos municípios de Pinhel, Viana do Alentejo e Óbidos, reafirma-se o anteriormente referido quanto ao peso das *despesas com pessoal*. Subtraindo à análise estas despesas, extrai-se um novo elenco de municípios, sendo a composição das rubricas, a seguinte:

Quadro 54 – Municípios com maior peso das despesas (sem despesas c/ pessoal)

Município	Aquisição de bens (correntes ou de capital) e serviços	Transferências (correntes ou de capital) e subsídios	Outras despesas correntes	Passivos financeiros e juros	Outras despesas de capital	Sem as despesas c/ pessoal	Despesas 2019	%
Cascais	38 719 488 €	3 863 943 €	0 €	0 €	0 €	42 583 430 €	207 010 773 €	20,6%
Lisboa	16 859 534 €	80 547 255 €	0 €	0 €	0 €	97 406 788 €	820 122 567 €	11,9%
Sintra	4 512 907 €	8 269 246 €	0 €	0 €	0 €	12 782 153 €	157 445 555 €	8,1%
Alandroal	656 305 €	152 396 €	0 €	0 €	0 €	808 701 €	10 403 637 €	7,8%
Albufeira	3 346 313 €	2 455 938 €	39 221 €	0 €	0 €	5 841 472 €	84 398 719 €	6,9%

Município	Aquisição de bens (correntes ou de capital) e serviços	Transferências (correntes ou de capital) e subsídios	Outras despesas correntes	Passivos financeiros e juros	Outras despesas de capital	Sem as despesas c/ pessoal	Despesas 2019	%
Lousã	218 945 €	546 620 €	190 471 €	0 €	0 €	956 035 €	14 074 217 €	6,8%
Portimão	2 298 151 €	1 341 397 €	0 €	0 €	0 €	3 639 547 €	55 291 397 €	6,6%
Oeiras	6 692 475 €	3 972 310 €	0 €	0 €	0 €	10 664 785 €	162 557 687 €	6,6%
Alcobaça	370 567 €	1 475 814 €	0 €	0 €	0 €	1 846 381 €	29 204 935 €	6,3%
Almodôvar	414 210 €	375 222 €	41 713 €	0 €	0 €	831 144 €	13 152 795 €	6,3%
Guimarães	2 692 015 €	2 592 643 €	69 888 €	0 €	0 €	5 354 547 €	86 606 335 €	6,2%
VF de Xira	2 425 512 €	2 146 785 €	0 €	0 €	0 €	4 572 298 €	75 680 760 €	6,0%
Penamacor	344 925 €	95 000 €	80 320 €	0 €	0 €	520 245 €	8 760 931 €	5,9%
Viseu	2 050 745 €	1 249 879 €	108 €	0 €	0 €	3 300 731 €	56 474 402 €	5,8%
Faro	1 370 116 €	941 238 €	0 €	0 €	0 €	2 311 354 €	40 446 711 €	5,7%
Loures	3 427 114 €	2 911 190 €	0 €	0 €	35 855 €	6 374 159 €	117 825 109 €	5,4%
Vizela	625 960 €	272 404 €	0 €	0 €	0 €	898 364 €	16 869 403 €	5,3%
Murtosa	189 766 €	150 450 €	45 545 €	0 €	19 299 €	405 059 €	7 706 965 €	5,3%
Ansião	242 695 €	345 560 €	0 €	0 €	0 €	588 256 €	11 338 851 €	5,2%
VN de Gaia	4 728 266 €	1 719 160 €	0 €	759 835 €	0 €	7 207 261 €	139 542 119 €	5,2%

Dados: DGAL

444. Do quadro que antecede, para além dos grandes números (evidenciados, naturalmente, pelas maiores urbes), destacam-se os valores em *aquisição de bens (correntes e de capital) e serviços* reportados pelo Alandroal e por Almodôvar, e em *transferências (correntes e de capital) e subsídios* registados pela Lousã, Almodôvar e Ansião.
445. De seguida, passa-se a explicitar o peso orçamental das despesas assumidas em função das regiões. Assim, em média, é nas regiões de Lisboa e do Algarve onde o peso dos valores reportados é superior face ao nível de despesa de 2019. Evidenciam-se no quadro e mapa seguintes os valores para as diversas NUT II, assim como os municípios que, dentro das mesmas, apresentam maior percentagem.

Quadro 55 – Peso médio da ‘despesa COVID’ na despesa executada em 2019

NUT II	Média	Municípios com a % mais elevada					
<b>Norte</b>	2,4%	Vila Nova de Famalicão	7,7%	Guimarães	6,2%	Vila Nova de Gaia	5,4%
<b>Centro</b>	2,6%	Viseu	7,6%	Pinhel	7,4%	Lousã	7,0%
<b>Lisboa</b>	5,5%	Cascais	20,6%	Lisboa	11,9%	Sintra	10,8%
<b>Alentejo</b>	2,6%	Alandroal	8,1%	Viana do Alentejo	6,5%	Almodôvar	6,4%
<b>Algarve</b>	3,9%	Albufeira	6,9%	Portimão	6,6%	Faro	6,4%



Dados: DGAL | Fonte: Elaboração própria

446. Parte importante destes compromissos financeiros está projetada em dotações financeiras a executar em 2021 e associadas a programas específicos ou fundos de emergência criados pelos municípios, por vezes, por decisão do presidente da câmara, conforme habilita o artigo 4.º da Lei n.º 6/2020<sup>276</sup>. Sintra, é um desses casos. -Numa consulta ao seu sítio eletrónico institucional da câmara municipal é possível aferir o catálogo de medidas e o envelope financeiro que lhe está atribuído, cujo somatório atinge mais de M€17,1.

<sup>276</sup> A ratificar, posteriormente, pelo órgão executivo. *Vide* Ponto III.2.7.

447. Assim, de acordo com essa informação institucional, desde abril de 2020, nesta autarquia foram constituídos nove fundos visando respostas nos domínios social, empresarial, cultural e desportivo. Pelo menos três desses fundos foram criados por decisão exclusiva do presidente de câmara, tendo sido invocado o artigo 4º da Lei n.º 6/2020, que entrega ao presidente do órgão executivo a competência de decidir sobre apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, como já anteriormente visto.

Quadro 56 – Medidas locais | Fundos criados pelo município de Sintra

Fundos de Emergência   Outras medidas de apoio	Valor
Fundo Municipal de Emergência Empresarial (1º)	3 000 000 €
Fundo Municipal de Emergência Empresarial (2º)	3 000 000 €
Fundo de Apoio do Desempregado	1 300 000 €
Fundo de Apoio ao Pagamento de Propinas	1 000 000 €
Aditamento ao Fundo de Emergência Social	1 000 000 €
Fundo Municipal de Emergência Cultural	250 000 €
Fundo de Emergência Desportiva	233 000 €
Fundo de Emergência de Apoio às Associações Juvenis	57 000 €
<b>Subtotal</b>	<b>9 840 000 €</b>

Dados: <https://cm-sintra.pt/>

448. Naturalmente, Sintra não é o único caso. Boa parte dos municípios irá dar continuidade, ao longo de 2021, às medidas adotadas em 2020, ao mesmo tempo que concebe novos instrumentos de apoio, designadamente de pendor económico/empresarial e, em muitos casos, com prazos de implementação até 31 de dezembro. A título exemplificativo, nomeiam-se alguns:

- Município da Amadora – ‘Revitalizar 2.0’
- Município de Aveiro – ‘Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica / Operação Anti Covid-19’ PAAASE (2021)
- Município de Lisboa – ‘Programa de Apoio à Economia e à Cultura’
- Município de Faro – ‘Programa de Apoio ao Associativismo 2021’
- Município de Trancoso – ‘Programa de Apoio Direto à Economia Local’
- Município de Chaves – ‘2021: Chaves Investe’
- Município da Maia – ‘Programa Extraordinário de Apoio Direto à Economia Local (PEADEL)’
- Município de Leiria – ‘Leiria Protege Economia’
- Município de Viseu – ‘Viseu Investe 2021’
- Município de Bragança – ‘Proteger a Economia e o Emprego’
- Município de Odemira – ‘Odemira Empreende’
- Município de Portimão – ‘Fundo de Apoio Empresarial (III Fase)’



- Município de Coimbra – ‘Coimbra Apoia (2ª Fase)’
- Município de Loures – ‘Apoio Financeiro Extraordinário ao Arrendamento no Município de Loures (2ª Fase)’
- Município de Cascais – ‘Recuperação Económica Municipal’
- Município do Porto – ‘2º Programa de Incentivo à Atividade Comercial’
- Município de Vila Nova de Famalicão – ‘Retomar Famalicão’
- Município de Alenquer – ‘Fundo Financeiro de Apoio à Economia Local II’
- Município da Guarda – ‘Fundo Municipal Salvaguarda Empresas’

449. É, pois, de esperar que 2021 ainda seja muito marcado pelos compromissos financeiros que têm origem ou justificação no esforço de combate à pandemia, lembrando, também, que algum efeito orçamental poderá advir do ciclo eleitoral que se renova<sup>277</sup>.

450. Para o exercício de 2022, a previsível pressão orçamental do lado da despesa combinar-se-á com uma quase certa diminuição na receita, fruto da contração da receita fiscal que ocorreu em 2020, atribuível, precisamente, à quebra de dois impostos (IVA e IRC) que servem de referência ao cálculo das subvenções previstas na LFL e cuja cobrança é largamente determinada pelos efeitos do ciclo-económico expectável<sup>278/279</sup>. Sendo o presente ano de 2021 também bastante marcado por esses efeitos, os mesmos terão certamente repercussão nos orçamentos municipais para 2023<sup>280</sup>.

## 2. OS PAGAMENTOS

451. Finalmente, neste relatório, cabe mostrar os montantes de pagamentos que foram reportados à DGAL, sem, contudo, exercer sobre os dados uma análise exaustiva, alertando que os mesmos constam do *Anexo III*.

452. Os valores acumulados até 31/03/2021 apontam para que, desde o início da pandemia e até àquela data, municípios e freguesias tenham realizado despesa na ordem dos M€328,8, sendo M€315,1 referente aos municípios, número que, descontado o efeito da imputação de custos, designadamente nas despesas com pessoal, não se afasta excessivamente do que resulta do

<sup>277</sup> Sublinhe-se que, apesar da pandemia, o OE para de 2021 ainda trouxe para as autarquias locais um aumento das transferências, fruto do crescimento da receita fiscal de 2019 relevante para a determinação das dotações aí inscritas, com um aumento de M€220,0 face a 2020, cf. [Relatório do Orçamento do Estado para 2021](#), pág. 93.

<sup>278</sup> Segundo a Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República (UTAO), essa quebra fiscal foi determinada maioritariamente pelo IVA (- 1 586 M€; - 8,5%) e pelo IRC (- 1 327 M€; - 20,4%). Em sentido contrário, o desempenho do IRS foi positivo (+ 411 M€; + 3,0%), mas não suficiente para compensar a diminuição no IVA e IRC. Vide [Relatório UTAO n.º 3/2021](#) - Evolução Orçamental: janeiro a dezembro de 2020. “

<sup>279</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 25º da LFL, a receita dos impostos relevante para cálculo das transferências para os municípios corresponde à receita líquida no penúltimo ano relativamente àquele a que a Lei do Orçamento do Estado se refere.

<sup>280</sup> No 1º trimestre de 2021 registou-se um recuo homólogo na cobrança do IVA (- 729 M€; - 10,3%).

'Questionário\_COVID-19', desenvolvido no Ponto IV.1.1., muito embora as duas bases de recolha tenham critérios distintos.

453. No quadro seguinte, detalha-se esse valor das rubricas, mostrando-se também o ponto de situação a 31/12/2020:

Quadro 57 – Pagamentos reportados à DGAL até 31/03/2021

Rubricas	Mar/2020 – Dez/2020 [acumulado]		Mar/2020-Mar/2021 [acumulado]	
	Municípios	Freguesias	Municípios	Freguesias
Entidades c/ reporte atualizado a março/21	223	1 015	233	934
Despesas com o pessoal	39 265 709 €	1 549 075 €	31 050 709 €	1 926 786 €
Aquisição de bens e serviços	96 042 812 €	5 320 534 €	113 767 592 €	5 020 963 €
Juros e outros encargos	171 €	1 048 €	171 €	1 085 €
Transferências correntes	61 315 078 €	634 557 €	82 978 841 €	923 626 €
Subsídios	17 473 433 €	287 052 €	28 096 585 €	389 116 €
Outras despesas correntes	3 057 820 €	105 542 €	4 196 771 €	142 329 €
Aquisição de bens de capital	21 071 944 €	1 042 459 €	26 045 294 €	536 268 €
Transferências de capital	3 220 996 €	13 171 €	8 543 712 €	7 549 €
Ativos financeiros	- €	- €	- €	- €
Passivos financeiros	100 000 €	137 €	100 000 €	- €
Outras despesas de capital	487 341 €	10 404 €	603 544 €	12 673 €
<b>Subtotal</b>	<b>242 035 303 €</b>	<b>8 963 979 €</b>	<b>295 383 221 €</b>	<b>8 960 395 €</b>
Entidades s/ reporte atualizado a março/21	55	1 867	45	1 948
Pagamentos	14 874 280 €	2 550 529 €	19 755 257 €	4 761 316 €
<b>Totais</b>	<b>256 909 583 €</b>	<b>11 514 508 €</b>	<b>315 138 478 €</b>	<b>13 721 711 €</b>
<b>Total (autarquias locais)</b>		<b>268 424 091 €</b>		<b>328 860 189 €</b>

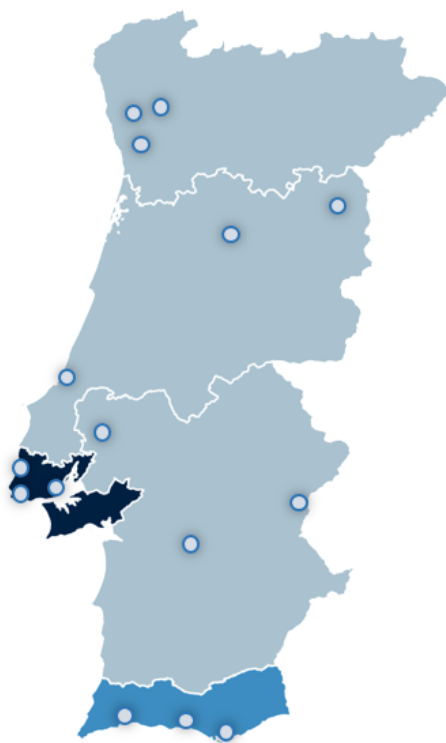
Dados: DGAL; Vide Anexo III

454. De forma análoga à que se procedeu para as despesas assumidas, partindo da abordagem regional (NUT II), propõe-se aferir o impacto orçamental dos pagamentos<sup>281</sup>. Também aqui, em média, é nas regiões de Lisboa e do Algarve onde o peso dos valores reportados é maior face ao nível da despesa executada no exercício de 2019. Evidenciam-se no quadro e mapa seguintes, os valores para as diversas regiões, assim como os municípios que, dentro das mesmas, apresentam maior percentagem.

<sup>281</sup> Em função das despesas executadas no ano de 2019.

Quadro 58 – Peso orçamental dos pagamentos na despesa orçamental de 2019

NUT II	Média	Municípios com a % mais elevada					
<b>Norte</b>	<b>2,1%</b>	Vila Nova de Famalicão	5,6%	Vizela	5,2%	Valongo	4,6%
<b>Centro</b>	<b>2,4%</b>	Pinhel	6,6%	Viseu	6,5%	Alcobaça	6,1%
<b>Lisboa</b>	<b>4,6%</b>	Cascais	14,2%	Sintra	9,9%	Lisboa	8,9%
<b>Alentejo</b>	<b>2,4%</b>	Alandroal	8,1%	Azambuja	7,8%	Viana do Alentejo	6,4%
<b>Algarve</b>	<b>3,9%</b>	Faro	6,4%	Portimão	6,3%	Albufeira	6,0%



Dados: DGAL | Fonte: Elaboração própria

455. Também na ótica da ‘despesa paga’ se identificam, em grande parte, os mesmos municípios destacados na perspetiva da ‘despesa assumida’, só assim não ocorrendo com Azambuja, Guimarães, Lousã, Vila Nova de Gaia.

### 3. BREVE REFERÊNCIA À QUEBRA DE RECEITAS

456. Embora não contemplada pelas disposições legais de reporte de informação que foram consagradas, cabe fazer uma breve referência à quebra de receitas reportada pelos municípios à DGAL através de formulário complementar.
457. Assim, entre março de 2020 e março de 2021, 199 municípios reportaram a estimativa de quase M€170,5 de quebra de receitas, dividida nas seguintes componentes:

Quadro 59 – Previsão de quebra de receita comunicada pelos municípios à DGAL (mar/2020-mar/2021)

Componente	Valor
Vendas de bens e serviços, incluindo fornecimento de água, recolha e tratamento de esgotos, recolha de lixo e outras	57 458 690 €
Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	45 597 399 €
Taxas, Licenças, Multas ou Outras Penalidades por ocupação da via pública, publicidade, mercados e feiras e outras	19 829 885 €
Rendimentos da propriedade, incluindo rendas de habitação e de outros espaços municipais e outras	11 601 766 €
Taxas, Licenças, Multas ou Outras Penalidades em Loteamentos e Obras Particulares	7 116 327 €
Outras reduções de receitas	28 842 646 €
<b>Total de quebra de receita (previsão)</b>	<b>170 446 714 €</b>

Nota: Universo de reporte: 199 municípios

Dados: DGAL

458. Cabe dizer que esta informação – que é prestada aparentemente sem a definição de critérios que possam garantir a sua consistência ou homogeneização – respeita à quebra de receitas que os municípios estimam não apenas com as medidas locais de apoio socioeconómico, abordadas no Ponto IV.1.2, mas também com a diminuição da atividade económica local em decorrência do cenário pandémico.
459. Como se pode verificar, a venda de bens e serviços, onde se inclui a cobrança da tarifa de água, saneamento e resíduos, é a componente que apresenta maior peso, seguida do IMT, receita ligada ao número e valor das transações que se realizam no mercado imobiliário<sup>282</sup>.

<sup>282</sup> Sobre esta receita em concreto, refira-se que os efeitos podem ser muito diversos em função de várias variáveis: número de transações, preço, concelhos e trimestres. Por exemplo, de acordo com o [INE](#), em 2020 no mercado da habitação foram transacionadas 171 800 habitações, menos 5,3% que em 2019. Contudo, em valor, os alojamentos transacionados totalizaram 26,2 mil milhões de euros, o que representa um aumento de 2,4% face ao ano anterior. Ainda de acordo com essas fontes estatísticas, houve uma acentuada quebra de transações no 2º trimestre do ano, mas nunca se venderam tantos alojamentos em Portugal como no 4º trimestre.

## VI. CONCLUSÕES

Os dados recolhidos e a análise produzida no presente relatório permitem, com as limitações inerentes à natureza e contornos da ação, retirar diversas conclusões e destaques, que estão sempre dependentes da veracidade e da qualidade da informação reportada, que se sistematizam do seguinte modo:

### a) As medidas legislativas de combate à pandemia

- **Contratação pública** *[vide Ponto III.1.]*
  - i. Entre março de 2020 e março de 2021, as entidades da administração local publicaram, no Portal Base, 10 563 procedimentos adjudicatórios visando a aquisição de bens e serviços, ou a realização de empreitadas, em direta resposta aos efeitos da pandemia ('contratos COVID'), aos quais se associam compromissos contratuais na ordem dos M€125,4.
  - ii. Em regra, o ajuste direto foi o procedimento pré-contratual utilizado, representando 98% das adjudicações efetuadas e 93% do valor contratual.
  - iii. Na esmagadora maioria dos procedimentos (95%) foi invocado o regime extraordinário de contratação pública estabelecido pelo DL n.º 10-A/2020.
  - iv. Existe um conjunto significativo de contratos celebrados ao abrigo deste regime excecional de contratação pública, que não foram reduzidos a escrito, muito embora sobre os mesmos não se possa concluir inequivocamente pela completa ausência de peças procedimentais.
  - v. Aos municípios é atribuível a maior parte dos contratos e respetivo valor (9 519 adjudicações com um preço contratual acumulado de M€110,0).
  - vi. Cerca de  $\frac{2}{3}$  dos compromissos contratuais dizem respeito a aquisições de bens, serviços ou à realização de obras vocacionados a atuar sobre os domínios da 'prevenção', 'contenção', 'mitigação' e 'tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19', como é o caso dos equipamentos de proteção individual, testes de diagnóstico, equipamentos para uso hospitalar, serviços de limpeza e higienização, e a construção, adaptação ou criação de espaços adicionais por requisitos de distanciamento ou isolamento social.
  - vii. Os restantes compromissos contratuais relacionam-se com compra de bens e serviços cuja funcionalidade não tem uma ligação direta ou imediata àqueles domínios, mas que poderão,

em tese, ser enquadráveis na formulação complementar escolhida pelo legislador: ‘reposição da normalidade’. Trata-se da aquisição de diversos equipamentos ou materiais - designadamente informáticos - serviços de vigilância ou segurança, serviços de alimentação, entre outros.

- viii. No primeiro estágio do período pandémico - que poderemos situar nos primeiros quatro meses, de março a junho de 2020 - celebraram-se os contratos que, em termos médios, implicaram maiores compromissos financeiros, tendo-se identificado 3 361 procedimentos com um valor contratual de M€65,8, mais de metade do valor comprometido em todo o período em análise, facto que certamente encontrará explicação (por vezes, cumulativa) na quantidade e nos preços que o mercado impunha, nesse período, para alguns bens e serviços.
- ix. Ainda assim, a larga maioria das entidades pertencentes à administração local do continente não invocou o regime extraordinário de contratação pública para adjudicações de elevado montante. Mais de 90% dos procedimentos identificados assumem valor inferior a €20 000. Apenas 230 contratos – celebrados por 63 entidades – têm um valor contratual acima de m€100,0. Contudo, representando somente 2% do universo de contratos identificado, assumem metade do valor contratual acumulado (M€62,9).
- x. Os contratos com valor mais elevado foram celebrados essencialmente por um conjunto reduzido de municípios. Somados, os procedimentos adjudicatórios lançados pelos municípios situados na área metropolitana de Lisboa, representam cerca de metade do total dos compromissos contratuais, M€62,1, valor muito superior aos M€14,0 que é possível atribuir aos municípios da área metropolitana do Porto.
- xi. Para aquele montante, muito contribuiu o município de Cascais. Em termos de valor contratual é, com bastante diferença, a edilidade que mais se destaca, assumindo, diretamente ou através de entidades do seu grupo autárquico, 139 adjudicações com um valor acumulado de M€25,0, cerca de 20% dos compromissos financeiros que resultam dos contratos celebrados por todos os entes públicos locais.
- xii. Existem várias adjudicações de elevado valor efetuadas a operadores sem histórico conhecido na comercialização dos bens ou serviços objeto dos contratos, como aconteceu na aquisição de equipamento de proteção individual e de equipamento informático.
- xiii. Dos elementos recolhidos há ainda a relevar que foram celebrados ‘contratos Covid’ com 3 792 entidades adjudicatárias das quais 13 com valor superior a M€1,0, designadamente no âmbito da aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos informáticos.

- xiv.** As normas que regulamentam o regime excecional de contratação pública, continuam aplicáveis. O legislador considera, assim, que o regime continua útil, não tendo havido alterações significativas de contexto que justifiquem o término da sua vigência, mesmo sendo claro que os graus de premência se alteraram substancialmente desde o início da urgência pandémica. No âmbito das ‘aquisições COVID’, mantém-se, pois, a possibilidade de lançamento de procedimentos simplificados ou abreviados, independentemente do valor, prolongando-se os inerentes riscos para a gestão dos dinheiros públicos.
- **As outras medidas legislativas de combate à pandemia** [vide Ponto III.2.]
- xv.** Apenas 11 municípios e 5 freguesias solicitaram à DGAL a antecipação de um duodécimo, nos termos definidos no artigo 3º-B da Lei n.º 1-A/2020. Num impacto potencial de M€261,0, para 2020, esta medida acabou por ser acionada residualmente, tendo sido solicitados M€6,7 e, em 2021, cerca de M€5,0, valores que sugerem que, nesse período, e genericamente, as autarquias locais não tiveram um problema de liquidez face ao acréscimo de despesa com que se depararam.
- xvi.** Outra medida que pretendeu conferir maior liquidez às autarquias locais, foi a possibilidade de solicitação de moratórias nas prestações para a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM), consagrada no artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2020. Em 2020, a prerrogativa foi acionada por 102 municípios, representando M€2,1, longe do impacto máximo esperado, aproximadamente, M€10,6. Até 31 de março de 2021, foram 93 os municípios que solicitaram estas moratórias, no montante de M€1,9.
- xvii.** Ainda no âmbito do FAM, a ‘legislação COVID’ concedeu ainda, aos municípios sob assistência financeira, a possibilidade de acionarem moratórias sobre as amortizações dos respetivos empréstimos, conforme o artigo 3º-C da Lei n.º 4-B/2020. Em 2020 e 2021, 8 e 9 dos 11 municípios sob assistência financeira, solicitaram o diferimento do pagamento das devidas prestações, num montante avaliado em M€9,8 e M€8,3, respetivamente, 69% e 50% do impacto máximo esperado.
- xviii.** Foram 175 os municípios que informaram ter despesa com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19 e elegível para o FSM, nos termos previstos no artigo 3º-A da Lei n.º 4-B/2020, atribuindo-lhe um valor global de quase M€54,0. No contexto das ‘medidas legislativas COVID’, trata-se da única que prevê a transferência de recursos financeiros adicionais da administração central para a administração local. Todavia, sendo uma medida que tem por referência o exercício de 2020, não foi prevista no OE para 2021

e ainda está por concretizar, prevalecendo dúvidas quanto à sua operacionalização, designadamente se todas as despesas serão efetivamente elegíveis em função dos dados que os municípios reportam à DGAL.

- xix.** Apenas 3 câmaras municipais, em 3 operações, fizeram uso da prerrogativa que lhes possibilitava contraírem empréstimos sem necessidade de autorização do órgão deliberativo, nos termos consagrados no artigo 3º e no n.º 2 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 6/2020, representando cerca de M€11,3.
- xx.** Foram 97 os presidentes de câmara que aprovaram alterações orçamentais modificativas que se mostraram necessárias realizar face ao acréscimo de despesa em decorrência da pandemia, possibilidade conferida pelo artigo 7º-A, da Lei n.º 6/2020, representando cerca de M€64,4 em 2020 e M€18,3 em 2021, com destaque para os municípios metropolitanos de Cascais, Amadora, Almada e Oeiras.
- xxi.** Na prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, cuja competência foi delegada, até 31 de março de 2021, nos presidentes do órgão executivo, conforme n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, foram 84 os presidentes de câmara que a exerceram, atribuindo, por essa via, apoios de M€10,2, em 2020, e quase M€2,0, até março de 2021.
- xxii.** A fixação de isenções de tributos próprios sem previsão em regulamento aprovado pelas assembleias municipais, prerrogativa prevista no artigo 2º da Lei n.º 6/2020 e conferida ao órgão executivo, foi assumida por 135 câmaras municipais, com um impacto financeiro estimado em M€17,9, em 2020, e M€7,4, em 2021.

## **b) As medidas locais de combate à pandemia**

- **De saúde pública** [vide Ponto IV.1.1.1.]

- xxiii.** A *distribuição de material de proteção individual*, foi uma ação genericamente adotada pelos municípios e aquela que, com diferença, maior despesa originou, M€58,9, com natural proeminência nos territórios de maior concentração populacional, particularizando-se o papel assumido pelo município de Cascais. A maior parte daquele valor (M€53,9) diz respeito a verbas despendidas em 2020, sobretudo nos primeiros meses do período pandémico.
- xxiv.** O *apoio total ou parcial na realização de testes à COVID-19*, foi a segunda medida local com maior impacto na despesa, cerca de M€24,9, tendo sido adotada pela larga maioria dos municípios (257). Foi já em 2021 que a maior parte daquele valor foi executado (M€17,9)



destacando-se a intervenção efetuada pelo Lisboa para a realização de testes antigénio à qual a autarquia associa M€15,0.

- xxv. Parte significativa dos municípios (120) procederam à *construção de unidades móveis para a emergência da COVID-19* ou asseguraram *apoio no alojamento a utentes de lares e instituições de solidariedade social, a profissionais de saúde, a bombeiros ou forças de segurança*, medidas que se cifram em M€10,4, dos quais M€7,7 relativos a 2020.
- xxvi. Cerca de 30% dos municípios (84) adquiriu *equipamentos de saúde para hospitais ou centros de saúde (equipamentos a serem usados em contexto hospitalar)*, por vezes, por intermédio das comunidades intermunicipais, tendo sido despendidos mais de M€7,0, sobretudo em 2020 (M€6,5). Trata-se, essencialmente, de equipamentos médicos de suporte respiratório (ventiladores), que, em certos casos, terão sido adquiridos com defeitos que tornaram inviável a sua utilização.
  - **De apoio socioeconómico** [vide Ponto IV.1.1.2.]
- xxvii. Mais de ¼ dos municípios (73) - nem sempre os maiores em termos de população residente - canalizaram uma quantidade significativa de *apoio financeiro extraordinário ao tecido empresarial* dos respetivos concelhos, num total reportado de M€33,1, a maior parte atribuível ao município de Lisboa (M€22,4).
- xxviii. Mais de metade dos municípios (174), destinou uma quantidade significativa de *verbas diretamente às IPSS, bem assim como às famílias*, de forma direta ou através das freguesias ou instituições de cariz social, num total reportado de M€28,3, sobretudo em 2020 (M€21,2).
- xxix. Cerca de 36% dos municípios (100) *apoiou financeiramente, de forma direta, associações culturais, desportivas e recreativas, ou associações empresariais, de turismo, cooperativas de táxi*, entre outras entidades, num total reportado de M€15,5, sendo M€12,2 relativos a 2020.
- xxx. Mais de metade dos municípios (154) afetou verbas ao *apoio financeiro extraordinário a Bombeiros*, num total reportado de M€7,1, dos quais M€5,4 em 2020.
- xxxi. A grande maioria dos municípios (230) *adquiriu computadores portáteis e tablets, assim como dispositivos de conexão à internet*, para uso escolar, num total reportado de 88 205 equipamentos aos quais associam a despesa de M16,3, a maior parte realizada em 2020 (M€12,3).

- xxxii.** Entre março de 2020 e março de 2021, os municípios reportam M€94,7 de estimativa de perda de receita associada a medidas locais empreendidas, dos quais M€68,4 em 2020, valores que têm de se reportar como mínimos, dada a ausência de cálculos ou mesmo estimativas em alguns casos. Trata-se de ações que incidem sobre alguns tributos próprios, designadamente nas taxas que assentam na prestação concreta de serviços públicos e na utilização de um bem público.
- xxxiii.** Destacam-se as que implicaram a *suspensão, isenção ou redução de cobranças relativas a tarifa de água, saneamento e resíduos*, ou ainda de *rendas relativas lojas, mercados ou outros espaços comerciais*, medidas adotadas por quase  $\frac{3}{4}$  dos municípios (203 e 204, respetivamente), relativamente às quais os municípios reportam M€56,4 de receitas cessantes, sobretudo em 2020, M€43,6.

#### c) Os ‘compromissos COVID’ reportados à DGAL [vide Ponto V.1.]

- xxxiv.** As autarquias locais reportaram à DGAL compromissos orçamentais na ordem dos M€396,2 relacionados diretamente com respostas à pandemia, sendo atribuíveis aos municípios quase M€384,0, dos quais M€297,6 em 2020.
- xxxv.** Os municípios de Lisboa (M€97,6) e de Cascais (M€42,6) destacam-se nos montantes de despesa assumida, mas com perfil de atuação diferente, tendo Lisboa concentrado a maior parte da despesa nas *transferências e subsídios* (82%) e Cascais na *aquisição e bens e serviços* (91%).
- xxxvi.** Em termos regionais, os municípios que alocaram maior despesa ao combate à pandemia situam-se, principalmente, na área metropolitana de Lisboa. Para além dos já referidos, destaque para Sintra (M€17,1), Oeiras (M€10,7), Loures (M€7,6) e Amadora (M€6,0). Referenciam-se, ainda, os municípios da área metropolitana no Porto, Vila Nova de Gaia (M€7,5) e Porto (M€6,5). Fora das áreas metropolitanas, destacam-se os municípios de Vila Nova de Famalicão (M€7,0), Albufeira (M€5,8), Guimarães (M€5,4), Viseu (M€4,3), Portimão (M€3,6) e Leiria (M€3,0).
- xxxvii.** Em termos relativos, tendo por referência o peso orçamental desses ‘compromissos COVID’ ou a sua distribuição *per capita*, sobressaem outros municípios, essencialmente do interior, com algumas repetições no Alentejo, mas também situados no Norte, Centro e Algarve: Alandroal (m€847,8), Almodôvar (m€839,5), Torre de Moncorvo (m€627,0), Penamacor (m€520,2), Redondo (m€495,1), Viana do Alentejo (m€455,4) e Alcoutim (m€411,7).

#### d) Estimativa de impacto e a posição financeira dos municípios *[vide Pontos III, IV e V]*

**xxxviii.** A análise aos dados importados das diferentes fontes a que foi possível aceder no âmbito da presente ação, apontam para que, entre março de 2020 e março de 2021, o impacto financeiro das medidas de resposta à COVID-19, empreendidas pelos municípios do território continental, possa superar os M€500,0, valor relativo à despesa assumida e à estimativa de diminuição na cobrança de receitas locais. *(vide Ponto IV.1.2. e Pontos V.1. e V.3)*

**xxxix.** Apesar do esforço orçamental empreendido, esta ação não encontrou evidência:

- de recurso ao endividamento de natureza financeira/bancária para financiar despesas com medidas de combate à pandemia, sendo residual o número de empréstimos celebrados neste âmbito *(vide Pontos III.2.4. e III.2.5.)*.
- de ampla ou generalizada necessidade de aumentar as dotações de despesa dos orçamentos municipais dos exercícios de 2020 e 2021. *(vide Ponto III.2.6.)*
- de problema de liquidez suscitado por um inesperado aumento de despesa ou diminuição de receitas próprias. *(vide Pontos III.2.1., III. 2.3. e III.2.4.)*

Estes sinais poderão encontrar explicação no ciclo económico-financeiro em que se encontravam os municípios na fase pré-pandémica, isto é, genericamente, as finanças dos mais atingidos pela crise sanitária, estariam em condições de responder à pressão orçamental com meios próprios, havendo, ainda, de considerar o efeito permutativo das despesas que deixaram de se executar pela interrupção de diversas atividades ou serviços.

**xl.** Neste contexto, parece acertado adotar, no curto-prazo, uma posição de grande prudência face à perspetiva financeira da administração local. Para o exercício de 2022, a previsível pressão orçamental do lado da despesa, combinar-se-á com uma quase certa diminuição de receitas, fruto da contração da receita fiscal que ocorreu em 2020, atribuível, precisamente, à quebra de dois impostos (IVA e IRC) que servem de referência ao cálculo das subvenções previstas na LFL e cuja cobrança é largamente determinada pelos efeitos do ciclo-económico. Sendo o presente ano de 2021 ainda bastante marcado por esses efeitos, os mesmos terão, certamente, repercussão nos orçamentos municipais para 2023.

**xli.** A informação tratada e disponibilizada enferma de algumas inconsistências que foram sendo assinaladas ao longo do presente relatório (itens 245, 296, 303, 397, 423), sendo de relevar, também, a existência de municípios relativamente aos quais não se identificaram

procedimentos adjudicatórios, ainda que tenham comunicado à DGAL despesas com aquisição de bens e serviços.

- xlii. O quadro legal que define as obrigações de informação de índole financeira que deve ser prestada pelas entidades pertencentes à administração local no contexto da COVID-19, é excessivamente genérico para o domínio da despesa e omissivo para o domínio da quebra de receita.

## VII. RECOMENDAÇÕES

Com base no estudo efetuado, e tendo em conta as condicionantes encontradas, recomenda-se:

- **As entidades pertencentes à Administração Local**, nomeadamente aos municípios, freguesias e uniões de freguesias, empresas locais, associações de municípios, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas, que:
  1. Diligenciem para que o respetivo sistema de informação financeira, nomeadamente ao nível da contabilidade analítica, permita identificar, classificar e quantificar a despesa dirigida às medidas de combate aos efeitos da COVID-19, bem como, quando aplicável, a receita que deixou de ser arrecadada em resultado destas medidas.
  2. Incluam, na informação de prestação de contas, dados sobre a execução física e financeira das medidas de combate aos efeitos da COVID-19, incluindo:
    - a) a despesa imputada às medidas ('obrigações' e 'despesa paga líquida');
    - b) a receita não arrecadada em resultado daquelas medidas, quando aplicável;
    - c) os contratos celebrados no âmbito daquelas medidas;
    - d) a execução física das medidas (v.g. número de ações e número de beneficiários), e
    - e) a constituição de fundos específicos no âmbito da pandemia.

Tendo presente o vertido no Ponto III.1.6. e na Conclusão xiv, recomenda-se:

- **Ao Governo e à Assembleia da República** que reavaliem, face ao atual contexto de saúde pública, a vigência das normas constantes do Capítulo II do DL n.º 10-A/2020 relativas à contratação pública.

Tendo presente o vertido no Ponto V e na Conclusão xlii, recomenda-se, ainda:

- **Ao Governo e à Assembleia da República** que, aquando da definição do quadro legal que determina reporte financeiro por parte das entidades que compõem a administração local, o façam de forma mais completa e precisa.

Tendo presente o vertido no Ponto III.2.2. e na Conclusão xviii, recomenda-se, por fim:

- **As áreas do Governo que tutelam as Finanças e a Administração Pública, e às entidades pertencentes à Administração Local**, reforçar os mecanismos de coordenação, cooperação e colaboração no relacionamento interadministrativo, de molde a obter uma informação fíável, uniforme e atempada, o que inclui investir na integração de informação entre entidades.

## VIII. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do Projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes, que emitiu, em 18 de outubro de 2021, o respetivo Parecer com o seguinte teor:

- «1. O presente projeto de Relatório (PR) dá conta do resultado da ação do Impacto das Medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente, pretendendo dar a conhecer as respostas de política pública que foram empreendidas no combate aos efeitos provocados pela pandemia COVID-19 e o seu impacto financeiro, no período compreendido entre março de 2020 e março de 2021.*
- 2. No PR em análise, atenta a sua natureza e âmbito, não é abordada matéria suscetível de ser enquadrada em termos de responsabilidade financeira, não se tendo, por isso, formulado juízos sobre infrações financeiras.*
- 3. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 29º da LOPTC, nada mais temos a dizer sobre o PR.»*

## IX. DECISÃO

O Tribunal de Contas, em subsecção da 2.<sup>a</sup> Secção, delibera:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Remeter cópia:
  - Ao Primeiro-Ministro;
  - À Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública;
  - À Comissão Parlamentar de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local;
  - À Comissão Eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social, da Assembleia da República;
  - À Direção-Geral das Autarquias Locais;
  - À Direção-Geral do Orçamento;
  - Ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP.;
  - À Associação Nacional de Municípios Portugueses;
  - À Associação Nacional de Freguesias;
- c) Enviar ao Ministério Público cópia do relatório, nos termos do artigo 29.º, n.º 4 da LOPTC;
- d) Publicar o relatório na página do Tribunal de Contas na *internet*, após as comunicações devidas;
- e) Proceder à sua divulgação através da comunicação social.

Tribunal de Contas, em 28 de outubro de 2021

**A Juíza Conselheira Relatora,**

Maria do Anjos de Melo Machado Nunes Capote

**Os Juízes Conselheiros Adjuntos,**

Ana Margarida Leal Furtado

Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes

# Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

ANEXO I AO RELATÓRIO N.º 8/2021 - OAC  
2.ª SECÇÃO

Contratação Pública na COVID-19



**TC**  
TRIBUNAL DE  
CONTAS



## Conteúdo

<b>1) MUNICÍPIOS.....</b>	<b>4</b>
<b>QUADRO 1 – MUNICÍPIOS COM MAIOR E MENOR VALOR CONTRATUAL .....</b>	<b>4</b>
<b>QUADRO 2 - MUNICÍPIOS COM MAIS CONTRATOS CELEBRADOS .....</b>	<b>4</b>
<b>QUADRO 3 - MAIORES E MENORES RÁCIOS DE VALOR DOS CONTRATOS   DESPESA DOS MUNICÍPIOS (2019).....</b>	<b>5</b>
<b>QUADRO 4 – MUNICÍPIOS QUE NÃO PUBLICARAM “CONTRATOS COVID” .....</b>	<b>6</b>
<b>QUADRO 5 - CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>QUADRO 6 - CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL.....</b>	<b>7</b>
<b>QUADRO 7 – MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   POR VALOR CONTRATUAL .....</b>	<b>8</b>
<b>QUADRO 8 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   EVOLUÇÃO MENSAL .....</b>	<b>8</b>
<b>QUADRO 9 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   POR TIPO DE PROCEDIMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>QUADRO 10 – CONTRATOS CELEBRADOS POR MUNICÍPIOS   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS.....</b>	<b>9</b>
<b>QUADRO 11 - CONTRATOS CELEBRADOS PELOS MUNICÍPIOS   POR DIVISÕES DO CPV.....</b>	<b>10</b>
<b>2) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E INTERMUNICIPALIZADOS .....</b>	<b>11</b>
<b>QUADRO 12 – CONTRATOS CELEBRADOS POR SM OU SIM.....</b>	<b>11</b>
<b>QUADRO 13 – Os MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM OU SIM   POR VALOR CONTRATUAL.....</b>	<b>11</b>
<b>QUADRO 14 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM E SIM   POR FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>QUADRO 15 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM E SIM   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL .....</b>	<b>12</b>
<b>QUADRO 16 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM E SIM   EVOLUÇÃO MENSAL .....</b>	<b>12</b>
<b>QUADRO 17 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM E SIM   POR TIPO DE PROCEDIMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>QUADRO 18 – CONTRATOS CELEBRADOS POR SM E SIM   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS.....</b>	<b>13</b>
<b>QUADRO 19 – CONTRATOS CELEBRADOS PELOS SM E SIM   POR DIVISÕES DO CPV.....</b>	<b>13</b>
<b>3) EMPRESAS LOCAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>QUADRO 20 – CONTRATOS CELEBRADOS POR EMPRESAS LOCAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>QUADRO 21 - Os MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   POR VALOR CONTRATUAL.....</b>	<b>15</b>
<b>QUADRO 22 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   POR FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>QUADRO 23 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL ....</b>	<b>16</b>
<b>QUADRO 24 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   EVOLUÇÃO MENSAL .....</b>	<b>16</b>
<b>QUADRO 25 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   POR TIPO DE PROCEDIMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>QUADRO 26 – CONTRATOS CELEBRADOS POR EMPRESAS LOCAIS   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS .....</b>	<b>17</b>
<b>QUADRO 27 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EMPRESAS LOCAIS   POR DIVISÕES DO CPV .....</b>	<b>17</b>
<b>4) FREGUESIAS .....</b>	<b>18</b>
<b>QUADRO 28 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS .....</b>	<b>18</b>
<b>QUADRO 29 - MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   POR VALOR CONTRATUAL.....</b>	<b>19</b>
<b>QUADRO 30 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   POR FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>QUADRO 31 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL .....</b>	<b>19</b>

QUADRO 32 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   EVOLUÇÃO MENSAL .....	20
QUADRO 33 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   POR TIPO DE PROCEDIMENTO.....	20
QUADRO 34 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS.....	20
QUADRO 35 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS FREGUESIAS   POR DIVISÕES DO CPV .....	21
5) ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (EIM).....	22
QUADRO 36 – CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (EIM) .....	22
QUADRO 37 - MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS   POR VALOR CONTRATUAL.....	22
QUADRO 38 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   POR FUNDAMENTAÇÃO .....	23
QUADRO 39 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL.....	23
QUADRO 40 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   EVOLUÇÃO MENSAL.....	24
QUADRO 41 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   POR TIPO DE PROCEDIMENTO .....	24
QUADRO 42 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS .....	24
QUADRO 43 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS EIM   POR DIVISÕES DO CPV .....	25
6) ASSOCIAÇÕES .....	26
QUADRO 44 – CONTRATOS CELEBRADOS POR ASSOCIAÇÕES .....	26
QUADRO 45 - MAIORES CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   POR VALOR CONTRATUAL.....	26
QUADRO 46 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   POR FUNDAMENTAÇÃO .....	27
QUADRO 47 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   ESTRATIFICAÇÃO POR VALOR CONTRATUAL .....	27
QUADRO 48 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   EVOLUÇÃO MENSAL .....	27
QUADRO 49 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   POR TIPO DE PROCEDIMENTO.....	28
QUADRO 50 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   TIPOLOGIA DOS CONTRATOS.....	28
QUADRO 51 - CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ASSOCIAÇÕES   POR DIVISÕES DO CPV .....	28
7) OUTROS QUADROS.....	29
QUADRO 52 - MAIORES E MENORES VALORES POR RESIDENTE.....	29
QUADRO 53 – MAIORES E MENORES VALORES EM PROPORÇÃO DOS NOVOS CASOS DE COVID-19.....	29
QUADRO 54 - ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS COM MAIORES VALORES GLOBAIS DE CONTRATOS.....	30
QUADRO 59 - ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS COM MAIOR NÚMERO DE CONTRATOS REALIZADOS.....	30
QUADRO 56 – RELAÇÃO ENTRE ADJUDICANTE E ADJUDICATÁRIO – VALOR DOS CONTRATOS .....	31
QUADRO 57 - RELAÇÃO ENTRE ADJUDICANTE E ADJUDICATÁRIO – N.º DE CONTRATOS .....	31
QUADRO 58 – CONTRATOS COVID-19 SUJEITOS AO DEVER DE COMUNICAÇÃO AO TdC .....	32

## 1) MUNICÍPIOS

Quadro 1 – Municípios com maior e menor valor contratual

Município	Valor Global	%	Município	Valor Global	%
Cascais	22 099 398,3	20,08%	Arronches	1 627,6	0,00%
Lisboa	12 175 767,0	11,06%	Sabrosa	2 427,7	0,00%
Oeiras	6 736 507,9	6,12%	Sátão	3 000,8	0,00%
Vila Nova de Gaia	3 170 562,7	2,88%	Alter do Chão	4 624,3	0,00%
Sintra	3 128 410,7	2,84%	Vinhais	5 245,1	0,00%
Loures	2 606 522,9	2,37%	Campo Maior	5 307,0	0,00%
Albufeira	2 583 266,6	2,35%	Ferreira do Zêzere	5 663,9	0,01%
Porto	2 490 313,5	2,26%	Vila Nova de Poiares	6 000,0	0,01%
Amadora	2 395 556,9	2,18%	Arganil	7 000,0	0,01%
Matosinhos	2 279 299,3	2,07%	Vidigueira	7 630,0	0,01%
Braga	1 963 186,5	1,78%	Mêda	7 884,0	0,01%
Leiria	1 728 981,7	1,57%	Sertã	8 000,0	0,01%
Seixal	1 473 489,7	1,34%	Castelo de Paiva	8 155,3	0,01%
Viseu	1 191 543,8	1,08%	Terras de Bouro	8 283,6	0,01%
Portimão	1 184 379,9	1,08%	Bombarral	12 375,0	0,01%
Guimarães	1 138 498,9	1,03%	Vila Flor	12 750,0	0,01%
Odivelas	1 123 504,1	1,02%	Figueiró dos Vinhos	13 500,0	0,01%
Maia	1 084 092,6	0,99%	Montemor-o-Novo	14 777,0	0,01%
Faro	1 001 369,2	0,91%	Vila do Bispo	15 548,0	0,01%
Aveiro	951 671,4	0,86%	Vila de Rei	15 610,2	0,01%

Dados: Portal Base

Quadro 2 - Municípios com mais contratos celebrados

Município	N.º contratos	%	Valor Global	Máximo	Mínimo	Média
Ponte de Lima	326	3,42%	444 158 €	120 000 €	1,2 €	1 362,4 €
Grândola	290	3,05%	616 290 €	35 990 €	1,5 €	2 125,1 €
Ovar	248	2,61%	600 549 €	114 277 €	1,0 €	2 421,6 €
Alcobaça	248	2,61%	351 900 €	45 283 €	13,7 €	1 419,0 €
Cartaxo	223	2,34%	398 538 €	74 000 €	6,0 €	1 787,2 €
Viseu	218	2,29%	1 191 544 €	105 000 €	40,0 €	5 465,8 €
Peniche	216	2,27%	174 363 €	22 513 €	2,8 €	807,2 €
Leiria	215	2,26%	1 728 982 €	126 911 €	8,1 €	8 041,8 €
Caldas da Rainha	209	2,20%	685 429 €	51 490 €	17,5 €	3 279,6 €
Gouveia	209	2,20%	322 473 €	32 300 €	8,8 €	1 542,9 €
Pombal	188	1,97%	313 548 €	33 000 €	16,1 €	1 667,8 €
Montijo	185	1,94%	876 330 €	59 115 €	3,0 €	4 736,9 €
Santa Maria da Feira	172	1,81%	633 104 €	50 700 €	16,5 €	3 680,8 €
Vila Real	165	1,73%	289 869 €	90 000 €	10,0 €	1 756,8 €
São Brás de Alportel	163	1,71%	150 524 €	16 835 €	8,1 €	923,5 €

Dados: Portal Base

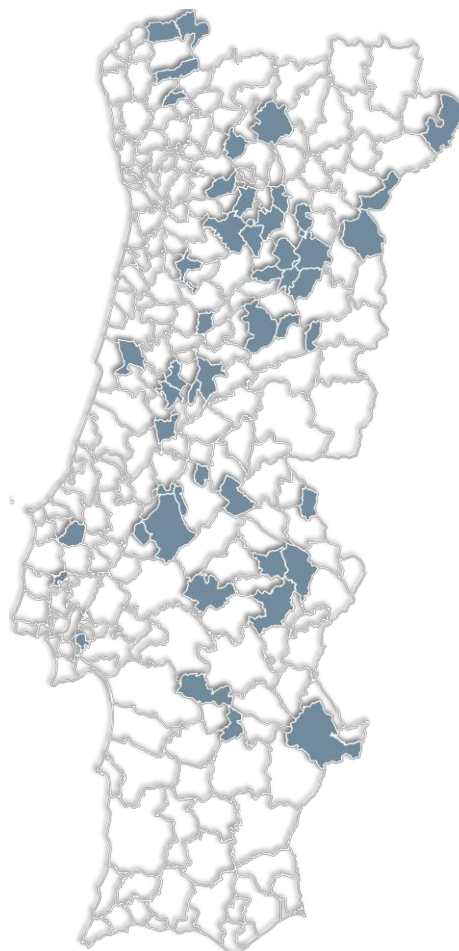
Quadro 3 - Maiores e menores rácios de Valor dos contratos | Despesa dos municípios (2019)

Município	Valor Global	Valor / Despesa	Município	Valor Global	Valor / Despesa
Cascais	22 099 398 €	10,68%	Sabrosa	2 428 €	0,03%
Oeiras	6 736 508 €	4,14%	Arronches	1 628 €	0,03%
Albufeira	2 583 267 €	3,06%	Sátão	3 001 €	0,03%
Amadora	2 395 557 €	2,81%	Arganil	7 000 €	0,04%
Montijo	876 330 €	2,66%	Vinhais	5 245 €	0,04%
Alijó	305 630 €	2,64%	Campo Maior	5 307 €	0,05%
Caldas da Rainha	685 429 €	2,60%	Castelo de Paiva	8 155 €	0,05%
Óbidos	404 139 €	2,50%	Sertã	8 000 €	0,05%
Faro	1 001 369 €	2,48%	Ferreira do Zêzere	5 664 €	0,05%
Cartaxo	398 538 €	2,44%	Vila Nova de Poiares	6 000 €	0,07%
Gouveia	322 473 €	2,36%	Ourém	21 702 €	0,07%
Sever do Vouga	220 195 €	2,30%	Alter do Chão	4 624 €	0,07%
Vila Nova de Gaia	3 170 563 €	2,27%	Montemor-o-Novo	14 777 €	0,07%
Grândola	616 290 €	2,23%	Terras de Bouro	8 284 €	0,08%
Almodôvar	291 783 €	2,22%	Sesimbra	42 402 €	0,08%

Dados: Portal Base e GDOC

Quadro 4 – Municípios que não publicaram “contratos COVID”

CIM	Município
Alentejo Central	Estremoz
	Mora
	Viana do Alentejo
Alto Alentejo	Fronteira
	Gavião
	Marvão
	Monforte
Alto Minho	Melgaço
	Monção
	Ponte da Barca
Alto Tâmega	Vila Pouca de Aguiar
AML	Moita
Ave	Mondim de Basto
Baixo Alentejo	Cuba
	Moura
Beiras e Serra da Estrela	Belmonte
	Celorico da Beira
	Figueira de Castelo Rodrigo
	Fornos de Algodres
	Manteigas
	Seia
	Trancoso
Cávado	Amares
Douro	Freixo de Espada à Cinta
	Lamego
	Moimenta da Beira
	Penedono
	Tabuaço
Lezíria do Tejo	Alpiarça
	Chamusca
Médio Tejo	Constância
	Sardoal
	Vila Nova da Barquinha
Oeste	Cadaval
	Sobral de Monte Agraço
Região de Coimbra	Góis
	Miranda do Corvo
	Montemor-o-Velho
	Penela
Região de Leiria	Alvaiázere
	Castanheira de Pera
Tâmega e Sousa	Baião
Trás-os-Montes	Miranda do Douro
	Aguiar da Beira
	Castro Daire
	Oliveira de Frades
	Penalva do Castelo
	Santa Comba Dão
	Vila Nova de Paiva



Dados: Adaptados do Portal Base

Quadro 5 - Contratos celebrados pelos municípios | Fundamentação

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	≥ 350 000
<b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03</b>	<b>8 797</b>	<b>92,42%</b>	<b>80 392 815 €</b>	<b>73,06%</b>	<b>31</b>
Artigo 2.º -A, n.º 1	989	10,39%	2 937 050 €	2,67%	0
Artigo 2.º-B, n.º 1, alínea c)	2	0,02%	44 086 €	0,04%	0
Artigo 2º, n.º 1	686	7,21%	59 682 287 €	54,24%	31
Artigo 2º, n.º 2	7 120	74,80%	17 729 392 €	16,11%	0
<b>Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos</b>	<b>285</b>	<b>2,99%</b>	<b>19 774 210 €</b>	<b>17,97%</b>	<b>5</b>
<b>Subtotal</b>	<b>9 082</b>	<b>95%</b>	<b>100 167 024 €</b>	<b>91%</b>	<b>36</b>
<b>Outras Fundamentações do CCP</b>	<b>435</b>	<b>4,57%</b>	<b>9 851 359 €</b>	<b>8,95%</b>	<b>0</b>
Artigo 155.º	3	0,03%	205 281 €	0,19%	0
Artigo 19.º, alínea c)	1	0,01%	2 428 €	0,00%	0
Artigo 19.º, alínea d)	2	0,02%	49 450 €	0,04%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea a)	7	0,07%	1 294 687 €	1,18%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea b)	40	0,42%	1 181 578 €	1,07%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	134	1,41%	3 564 389 €	3,24%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea d)	213	2,24%	2 760 951 €	2,51%	0
Artigo 21.º, n.º 1, alínea c)	3	0,03%	87 750 €	0,08%	0
Artigo 21.º, n.º 2	1	0,01%	3 284 €	0,00%	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea a)	2	0,02%	65 799 €	0,06%	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea b)	5	0,05%	61 959 €	0,06%	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea d)	2	0,02%	49 700 €	0,05%	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea e)	13	0,14%	241 085 €	0,22%	0
Artigo 25.º, n.º 1, alínea c)	1	0,01%	5 655 €	0,01%	0
Artigo 258.º	1	0,01%	94 590 €	0,09%	0
Artigo 26.º, n.º 1, alínea a)	1	0,01%	10 575 €	0,01%	0
Artigo 26.º, n.º 1, alínea c)	1	0,01%	50 000 €	0,05%	0
Artigo 26.º, n.º 1, alínea e)	3	0,03%	88 239 €	0,08%	0
Artigo 27.º, n.º 1, alínea a)	1	0,01%	15 360 €	0,01%	0
Artigo 27.º, n.º 1, alínea b)	1	0,01%	18 600 €	0,02%	0
Artigo 1.1 da Portaria n.º 766/84, de 27.09	2	0,02%	24 132 €	0,02%	0
<b>TOTAL</b>	<b>9 519</b>	<b>100,00%</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>36</b>

Dados: Portal Base

Quadro 6 - Contratos celebrados pelos municípios | Estratificação por valor contratual

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,99	4 796	50,4	1 460 791 €	1,3
1 000,00	4 999,99	2 255	23,7	5 395 945 €	4,9
5 000,00	9 999,99	819	8,6	5 909 330 €	5,4
10 000,00	19 999,99	771	8,1	11 798 158 €	10,7
20 000,00	49 999,99	464	4,9	14 653 143 €	13,3
50 000,00	99 999,99	212	2,2	14 692 705 €	13,4
100 000,00	199 999,99	125	1,3	16 944 016 €	15,4
200 000,00	299 999,99	30	0,3	7 064 494 €	6,4
300 000,00	399 999,99	13	0,1	4 342 960 €	3,9

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
400 000,00	499 999,99	11	0,1	4 889 035 €	4,4
500 000,00	599 999,99	9	0,1	4 789 450 €	4,4
600 000,00	699 999,99	2	0	1 268 750 €	1,2
700 000,00	799 999,99	1	0	700 000 €	0,6
800 000,00	899 999,99	3	0	2 544 900 €	2,3
900 000,00	999 999,99	1	0	992 156 €	0,9
> = 1 000 000,0		7	0,1	12 596 681 €	11,4
<b>Total</b>		<b>9 519</b>	<b>100</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 7 – Maiores contratos celebrados pelos municípios | Por valor contratual

Município	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	4 857 500 €	07/04/2020
Cascais	Valente & Carreira - Construção Civil, Lda.	1 780 159 €	10/07/2020
Lisboa	Enerre - Produções e Representações, Lda.	1 325 000 €	07/04/2020
Cascais	A SMEFA – SOCIEDADE METALÚRGICA DE ESTRUTURAS (...), LDA	1 291 820 €	26/08/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	1 178 900 €	20/03/2020
Lisboa	Edubox, S.A.	1 107 302 €	18/05/2020
Lisboa	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	1 056 000 €	06/05/2020
Lisboa	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	992 156 €	04/05/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	894 900 €	21/04/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	850 000 €	19/05/2020
Sintra	AMBEX - Equipamentos, Lda.	800 000 €	29/04/2020
Loures	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimento (...), S.A.	700 000 €	16/07/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	660 000 €	23/03/2020
Lisboa	Oxray, Lda	608 750 €	08/03/2021
Oeiras	PRESTIGEBUBBLE, Produção e Organização de Eventos, Lda.	590 000 €	05/05/2020
Lisboa	Oxray, Lda	583 950 €	28/08/2020
V. N. Gaia	Neoexolum, Lda.	560 000 €	15/05/2020
Cascais	Cascais Dinâmica - Gestão de Economia, (...), E. M., S. A.	540 000 €	22/07/2020
Lisboa	GLSMED TRADE, S.A.	511 500 €	02/04/2020
Lisboa	Oxray, Lda	504 000 €	16/04/2020
<b>Total</b>		<b>21 391 936 €</b>	

Dados: Portal Base

#### Quadro 8 – Contratos celebrados pelos municípios | Evolução mensal

Data		Contratos			
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	3	101	1,06	6 671 561 €	6,1
	4	608	6,39	23 415 808 €	21,3
	5	1191	12,51	18 835 347 €	17,1
	6	1106	11,62	7 181 168 €	6,5

Data		Contratos				
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%	
	7	718	7,54	9 347 249 €	8,5	
	8	703	7,39	5 797 039 €	5,3	
	9	646	6,79	5 416 170 €	4,9	
	10	459	4,82	3 992 520 €	3,6	
	11	715	7,51	4 311 375 €	3,9	
	12	594	6,24	5 939 355 €	5,4	
	2021	1	832	8,74	4 456 744 €	4,1
		2	1164	12,23	8 044 168 €	7,3
		3	673	7,07	6 611 621 €	6
		4	9	0,09	22 391 €	0
	<b>Total</b>		<b>9519</b>	<b>100</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 9 – Contratos celebrados pelos municípios | por tipo de procedimento

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
<b>Ajuste Direto</b>	<b>9 316</b>	<b>97,87</b>	<b>103 439 232 €</b>	<b>94</b>
Regime Geral	1 239	13,02	83 413 861 €	75,8
Simplificado	8 077	84,85	20 025 370 €	18,2
Ao abrigo de acordo-quadro (art.º 258.º)	4	0,04	42 189 €	0,04
Concurso público	52	0,55	2 705 678 €	2,46
Consulta Prévia	147	1,54	3 855 416 €	3,5
<b>TOTAL</b>	<b>9 519</b>	<b>100</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 10 – Contratos celebrados por municípios | Tipologia dos contratos

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	7 188	75,51	73 281 312 €	66,59
Aquisição de bens móveis e Locação de bens móveis	10	0,11	106 517 €	0,1
Aquisição de bens móveis e Aquisição de serviços	49	0,51	2 157 086 €	1,96
Aquisição de bens móveis e Sociedade	3	0,03	249 225 €	0,23
Aquisição de serviços	2 167	22,76	26 983 554 €	24,52
Aquisição de serviços e Locação de bens móveis	4	0,04	77 245 €	0,07
Aquisição de serviços e Sociedade	3	0,03	196 033 €	0,18
Empreitadas de obras públicas	20	0,21	4 607 212 €	4,19
Locação de bens móveis	74	0,78	1 844 331 €	1,68
Outros Tipos (Concessão de exploração de bens do domínio público)	1	0,01	540 000 €	0,49
<b>TOTAL</b>	<b>9 519</b>	<b>100</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base



Quadro 11 - Contratos celebrados pelos municípios | por divisões do CPV

CPV		Contratos			
		N.º	%	Valor global	%
33000000-0	Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais	1247	13,1	25 337 773 €	23
30000000-9	Máquinas, equipamento e material de escritório e de informática (...)	594	6,2	14 320 858 €	13
18000000-9	Vestuário, calçado, malas e artigos de viagem, acessórios	1271	13,4	13 330 449 €	12,1
35000000-4	Equipamento de segurança, combate a incêndios, polícia e defesa	579	6,1	8 575 416 €	7,8
55000000-0	Serviços de hotelaria, restauração e comércio a retalho	256	2,7	6 424 099 €	5,8
90000000-7	Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente	277	2,9	6 114 037 €	5,6
85000000-9	Serviços de saúde e ação social	253	2,7	5 537 309 €	5
45000000-7	Construção	20	0,2	4 607 212 €	4,2
39000000-2	Mobiliário (...), acessórios, aparelhos domésticos (...) e produtos de limpeza	1098	11,5	4 411 385 €	4
79000000-4	Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria (...)	545	5,7	4 256 283 €	3,9
15000000-8	Produtos alimentares, bebidas, tabaco e produtos afins	357	3,8	3 016 767 €	2,7
72000000-5	Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio	76	0,8	2 218 512 €	2
44000000-0	Estruturas e materiais de construção; produtos auxiliares de construção (...)	612	6,4	1 824 073 €	1,7
98000000-3	Outros serviços comunitários, sociais e pessoais	155	1,6	1 446 877 €	1,3
19000000-6	Materiais têxteis, de couro, de plástico e de borracha	221	2,3	1 235 429 €	1,1
24000000-4	Produtos químicos	469	4,9	1 086 552 €	1
71000000-8	Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção	46	0,5	920 941 €	0,8
60000000-8	Serviços de transporte (excl. transporte de resíduos)	138	1,4	709 951 €	0,6
92000000-1	Serviços recreativos, culturais e desportivos	94	1	595 316 €	0,5
34000000-7	Equipamento e produtos auxiliares de transporte	144	1,5	590 924 €	0,5
48000000-8	Pacotes de software e sistemas de informação	18	0,2	421 980 €	0,4
38000000-5	Equipamento laboratorial, ótico e de precisão (exc. óculos)	121	1,3	408 804 €	0,4
32000000-3	Equipamento de rádio, televisão, comunicação, telecomunicações e afins	87	0,9	404 392 €	0,4
42000000-6	Máquinas industriais	92	1	318 650 €	0,3
31000000-6	Maquinaria, aparelhagem, equipamento e consumíveis elétricos; iluminação	104	1,1	291 285 €	0,3
50000000-5	Serviços de reparação e manutenção	156	1,6	266 900 €	0,2
51000000-9	Serviços de instalação (exceto software)	26	0,3	244 740 €	0,2
80000000-4	Serviços de ensino e formação	55	0,6	236 037 €	0,2
64000000-6	Serviços postais e de telecomunicações	54	0,6	226 955 €	0,2
22000000-0	Material impresso e afins	153	1,6	175 753 €	0,2
75000000-6	Serviços relacionados com a administração pública, a defesa e a segurança social	24	0,3	114 753 €	0,1
14000000-1	Exploração mineira, metais de base e produtos afins	34	0,4	72 153 €	0,1
03000000-1	Produtos da agricultura, da pesca, da silvicultura e afins	44	0,5	71 220 €	0,1
37000000-8	Instrumentos musicais, artigos de desporto, jogos, brinquedos (...)	14	0,1	66 684 €	0,1
73000000-2	Serviços de investigação e desenvolvimento e serviços de consultoria conexos	3	0	60 765 €	0,1
09000000-3	Produtos petrolíferos, combustíveis, eletricidade e outras fontes de energia	25	0,3	30 809 €	0
16000000-5	Maquinaria agrícola	20	0,2	18 884 €	0
65000000-3	Serviços públicos	3	0	16 622 €	0
63000000-9	Serviços anexos e auxiliares dos transportes; serviços de agências de viagens	15	0,2	16 056 €	0
70000000-1	Serviços imobiliários	1	0	7 418 €	0
66000000-0	Serviços de finanças e seguros	15	0,2	6 257 €	0
43000000-3	Maquinaria para extração mineira e pedreiras, equipamento de construção	2	0	5 017 €	0
77000000-0	Serviços de agricultura, silvicultura, horticultura, aquicultura e apicultura	1	0	220 €	0
<b>Total</b>		<b>9 519</b>	<b>100</b>	<b>110 042 515 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

## 2) SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E INTERMUNICIPALIZADOS

Quadro 12 – Contratos celebrados por SM ou SIM

NIF Entidade Adjudicante	Entidade(s) Adjudicante(s)	N.º	Valor	% número	% Valor
680009671	SIMAR dos Municípios de Loures e Odivelas	43	746 884 €	25,60%	51,76%
680000054	SMAS de Sintra	16	160 986 €	9,52%	11,16%
680017550	SMAS da Câmara Municipal de Leiria	26	145 841 €	15,48%	10,11%
680017763	SMAS de Almada	1	138 000 €	0,60%	9,56%
680015965	SM Transportes Urbanos de Coimbra	7	111 368 €	4,17%	7,72%
680015019	SIMAR dos Municípios de Oeiras e Amadora	3	41 384 €	1,79%	2,87%
680015973	SM da Câmara Municipal de Torres Vedras	57	39 186 €	33,93%	2,72%
680047930	SMAS do Município de Montijo	11	21 877 €	6,55%	1,52%
680017399	SM da Câmara Municipal do Concelho da Nazaré	1	15 770 €	0,60%	1,09%
680020063	SM de Viseu	2	13 725 €	1,19%	0,95%
680015124	SM Electricidade, Água e Saneamento da Maia	1	8 000 €	0,60%	0,55%
<b>Total</b>		<b>168</b>	<b>1 443 020 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Dados: Portal Base

Quadro 13 – Os maiores contratos celebrados pelos SM ou SIM | Por valor contratual

Serviço Municipal	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
SMAS de Almada	Ris 2048 - Sistemas Informáticos e Comunicações, Lda.	138 000 €	29/12/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.	74 880 €	22/03/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.	49 920 €	21/04/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, (...), S.A.	35 360 €	13/05/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	35 100 €	25/01/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, (...), S.A.	35 100 €	26/01/2021
SM Transportes Urbanos de Coimbra	Selected Challenge, Lda.	33 630 €	31/03/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	Ledpower Unip Lda	30 100 €	17/07/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	Instaclean, Lda	30 000 €	25/03/2020
SM Transportes Urbanos de Coimbra	J. M. Rodrigues & Rodrigues, Lda	28 000 €	22/05/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	Interlimpe Facility Services, SA.	27 220 €	19/03/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	Vértice Léguas, Lda.	25 000 €	20/05/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	Konica Minolta Business Solutions Portugal Unipessoal Lda.	24 134 €	04/11/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	BLUEOTTER CIRCULAR, S.A.	23 400 €	13/05/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, (...), S.A.	23 400 €	13/05/2020
SIMAR de Loures e Odivelas	EcoAmbiente - Consultores de Engenharia, (...), S.A.	23 400 €	31/03/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	23 400 €	30/03/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	23 400 €	25/03/2021
SIMAR de Loures e Odivelas	SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	23 400 €	25/03/2021
SMAS de Sintra	SURGICALURO MEDICAL DEVICES DISTRIBUIDOR, (...) Lda.	20 000 €	12/02/2021
<b>Total</b>		<b>726 844 €</b>	

Dados: Portal Base

**Quadro 14 – Contratos celebrados pelos SM e SIM | por fundamentação**

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	>= 350 000
<b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03</b>	<b>137</b>	<b>81,55%</b>	<b>789 263 €</b>	<b>54,70%</b>	<b>0</b>
Artigo 2.º -A, n.º 1	7	4,17%	79 477 €	5,51%	0
Artigo 2º, n.º 1	30	17,86%	457 083 €	31,68%	0
Artigo 2º, n.º 2	100	59,52%	252 703 €	17,51%	0
<b>Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos</b>	<b>20</b>	<b>11,90%</b>	<b>532 152 €</b>	<b>36,88%</b>	<b>0</b>
<b>Outras Fundamentações do CCP</b>	<b>11</b>	<b>6,55%</b>	<b>121 605 €</b>	<b>8,43%</b>	<b>0</b>
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	5	2,98%	55 600 €	3,85%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea d)	6	3,57%	66 005 €	4,57%	0
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>100,00%</b>	<b>1 443 020 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 15 – Contratos celebrados pelos SM e SIM | Estratificação por valor contratual**

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,99	70	41,7	18 006 €	1,2
1 000,00	4 999,99	25	14,9	61 244 €	4,2
5 000,00	9 999,99	21	12,5	155 569 €	10,8
10 000,00	19 999,99	32	19	481 358 €	33,4
20 000,00	49 999,99	18	10,7	513 964 €	35,6
50 000,00	99 999,99	1	0,6	74 880 €	5,2
100 000,00	199 999,99	1	0,6	138 000 €	9,6
<b>Total</b>		<b>168</b>	<b>100</b>	<b>1 443 021 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 16 – Contratos celebrados pelos SM e SIM | Evolução mensal**

Ano	Data		Contratos		
	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	Março	5	2,98	90 006 €	6,2
	Abril	11	6,55	139 769 €	9,7
	Maio	35	20,83	237 915 €	16,5
	Junho	11	6,55	50 422 €	3,5
	Julho	6	3,57	67 640 €	4,7
	Agosto	27	16,07	133 133 €	9,2
	Setembro	12	7,14	46 867 €	3,2
	Outubro	6	3,57	55 115 €	3,8
	Novembro	6	3,57	77 099 €	5,3
	Dezembro	3	1,79	168 595 €	11,7
2021	Janeiro	29	17,26	102 739 €	7,1
	Fevereiro	3	1,79	42 026 €	2,9
	Março	14	8,33	231 694 €	16,1
<b>Total</b>		<b>168</b>	<b>100</b>	<b>1 443 021 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

Quadro 17 – Contratos celebrados pelos SM e SIM | por tipo de procedimento

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
<b>Ajuste Direto</b>	<b>163</b>	<b>97,02</b>	<b>1 387 421 €</b>	<b>96,15</b>
Regime Geral	56	33,33	1 055 240 €	73,13
Simplificado	107	63,69	332 180 €	23,02
<b>Consulta Prévia</b>	<b>5</b>	<b>2,98</b>	<b>55 600 €</b>	<b>3,85</b>
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>100,00</b>	<b>1 443 021 €</b>	<b>100,00</b>

Dados: Portal Base

Quadro 18 – Contratos celebrados por SM e SIM | Tipologia dos contratos

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	111	66,07	624 985 €	43,31
Aquisição de serviços	55	32,74	740 896 €	51,34
Aquisição de serviços e Sociedade	1	0,6	49 920 €	3,46
Aquisição de serviços e Outros Tipos (Prestação do Serviço Universal)	1	0,6	27 220 €	1,89
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>100</b>	<b>1 443 021 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

Quadro 19 – Contratos celebrados pelos SM e SIM | por divisões do CPV

CPV	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
90000000-7	20	11,9	406 958 €	28,2
30000000-9	12	7,1	197 405 €	13,7
60000000-8	9	5,4	185 400 €	12,8
33000000-0	26	15,5	176 140 €	12,2
18000000-9	26	15,5	164 126 €	11,4
72000000-5	7	4,2	79 808 €	5,5
79000000-4	9	5,4	49 665 €	3,4
50000000-5	4	2,4	49 100 €	3,4
24000000-4	21	12,5	28 675 €	2
39000000-2	10	6	24 110 €	1,7
71000000-8	3	1,8	20 234 €	1,4
85000000-9	2	1,2	20 000 €	1,4
35000000-4	4	2,4	15 776 €	1,1
38000000-5	4	2,4	15 759 €	1,1
51000000-9	1	0,6	5 000 €	0,3
22000000-0	1	0,6	2 500 €	0,2
64000000-6	1	0,6	1 750 €	0,1
44000000-0	3	1,8	198 €	0
34000000-7	1	0,6	164 €	0
80000000-4	1	0,6	120 €	0
32000000-3	1	0,6	102 €	0
42000000-6	2	1,2	31 €	0
<b>Total</b>	<b>168</b>	<b>100</b>	<b>1 443 021 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

### 3) EMPRESAS LOCAIS

Quadro 20 – Contratos celebrados por Empresas Locais

NIF Entidade Adjudicante	Entidade(s) Adjudicante(s)	N.º	Valor	% número	% Valor
504853635	Cascais Próxima, EM	31	2 870 006 €	7,2%	49,8%
507142217	Fagar - Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.	41	552 890 €	9,6%	9,6%
502444010	Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M. (...), S. A.	105	483 314 €	24,5%	8,4%
500595313	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A.	6	419 555 €	1,4%	7,3%
505322730	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E. M., S. A.	82	159 550 €	19,1%	2,8%
503584215	EGEAC - Empresa de Gestão de Eq. e Anim. Cultural, E. M., S. A.	10	155 563 €	2,3%	2,7%
507718640	Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A.	12	138 100 €	2,8%	2,4%
514280956	Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E. M., S. A.	21	116 056 €	4,9%	2,0%
504763202	Águas de Gaia, E. M., S. A.	42	99 037 €	9,8%	1,7%
507718666	CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, E. M.	23	93 127 €	5,4%	1,6%
505037700	CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção Porto, E. M.	1	81 160 €	0,2%	1,4%
505255391	AMBILITAL - Investimentos Ambientais no Alentejo, E. I. M.	1	78 500 €	0,2%	1,4%
504595067	Escola Profissional Amar Terra Verde, L.da	2	74 910 €	0,5%	1,3%
507396081	EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E. M., S. A.	1	71 340 €	0,2%	1,2%
504807684	TUB - Transportes Urbanos de Braga, E. M.	6	66 479 €	1,4%	1,2%
506064433	GAIURB - Urbanismo e Habitação, E. E. M.	1	63 000 €	0,2%	1,1%
508345464	AR - Águas do Ribatejo, E. I. M., S. A.	20	48 619 €	4,7%	0,8%
503541567	Gebalis - Gestão do Arrendamento da Habitação (...) Lisboa, E. M., S. A.	1	28 721 €	0,2%	0,5%
503730947	BRAVAL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	2	25 949 €	0,5%	0,5%
505060868	Maiambiente, E. M.	1	21 840 €	0,2%	0,4%
503830704	Infraquinta, E.M.	5	21 305 €	1,2%	0,4%
515332607	RSTJ - Gestão e Tratamento Resíduos, E. I. M., S. A.	1	15 420 €	0,2%	0,3%
504676326	Esproser - Escola Profissional, S. A.	1	14 426 €	0,2%	0,3%
504746383	Amadora Inovation, E. M., Unipessoal, L.da	1	13 680 €	0,2%	0,2%
506566307	AC, Águas de Coimbra, EM	1	12 200 €	0,2%	0,2%
504526391	Escola Profissional de Vouzela, Sociedade Unipessoal, L.da	2	11 195 €	0,5%	0,2%
507571053	Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal, L.da	1	9 640 €	0,2%	0,2%
509680780	Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E. M.	2	7 999 €	0,5%	0,1%
515545236	Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente (...), E. I. M., S. A.	1	6 305 €	0,2%	0,1%
504103032	EPB - Escola Profissional de Braga, L.da	2	3 830 €	0,5%	0,1%
507001206	WEMOB, E. M., S. A.	1	3 500 €	0,2%	0,1%
504575848	E. P. F. - Ensino Profissional de Felgueiras, E.M.	2	1 748 €	0,5%	0,0%
<b>TOTAL</b>		<b>429</b>	<b>5 768 961 €</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Dados: Portal Base

Quadro 21 - Os maiores contratos celebrados pelas empresas locais | Por valor contratual

Município	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
Cascais Próxima	SOMA - Environmental Solutions, Lda.	600 000 €	30/03/2020
Cascais Próxima	Enerre - Produções e Representações, Lda.	500 000 €	07/05/2020
Cascais Próxima	Enerre - Produções e Representações, Lda.	400 000 €	07/05/2020
Cascais Próxima	BRITICASA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SA	342 580 €	05/06/2020
Cascais Próxima	Real Amplitude - Unipessoal Lda	277 200 €	20/01/2021
Carris	ISS Facility Services - Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda.	257 100 €	27/08/2020
Tratolixo	CintraMédica II - Serviços de Súde	180 000 €	28/12/2020
Cascais Próxima	MATIAS & PERPÉTUO - CONSTRUÇÕES, LDA	145 460 €	09/12/2020
Cascais Próxima	A. MENDES, DA SILVA, LDA.	132 839 €	08/06/2020
Carris	ISS Facility Services - Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda.	90 150 €	09/04/2020
Fagar	Darkcode, Lda.	85 000 €	06/07/2020
Cascais Próxima	SELPRI - Estudos , Projetos e Instalações Elétricas, Lda	82 650 €	30/07/2020
CMPH - DomusSocial	Dicasi - Têxteis e Confecções, S.A.	81 160 €	23/04/2020
AMBILITAL	Sousa CarDesign GmbH	78 500 €	04/05/2020
Cascais Próxima	Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.	78 130 €	20/08/2020
EMAC	SOMA - Environmental Solutions, Lda.	71 340 €	25/06/2020
EP Amar Terra Verde, Lda.	DLL - De Lage Landen Internacional B.V. - Sucursal em Portugal	67 805 €	01/06/2020
GAIURB	Kaizen Institute Portugal, Consulting Nova, (...) Lda.	63 000 €	26/06/2020
Cascais Próxima	Vitor Alberto Morganho Vitorino	60 000 €	29/07/2020
Cascais Próxima	GRAFISOL	50 000 €	29/06/2020
<b>TOTAL</b>		<b>3 642 913 €</b>	

Dados: Portal Base

Quadro 22 – Contratos celebrados pelas empresas locais | por fundamentação

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	> = m€350
<b>DL n.º 10-A/2020</b>	<b>238</b>	<b>93,3</b>	<b>1 759 435 €</b>	<b>47,7</b>	<b>0</b>
Artigo 2.º -A, n.º 1	61	23,9	153 028 €	4,1	0
Artigo 2º, n.º 1	18	7,1	1 138 521 €	30,8	0
Artigo 2º, n.º 2	159	62,4	467 887 €	12,7	0
<b>CCP</b>	<b>17</b>	<b>6,7</b>	<b>1 931 083 €</b>	<b>52,3</b>	<b>3</b>
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	1	0,4	37 800 €	1	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea d)	8	3,1	64 552 €	1,7	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea c)	8	3,1	1 828 731 €	49,6	3
<b>TOTAL</b>	<b>255</b>	<b>100</b>	<b>3 690 518 €</b>	<b>100</b>	<b>3</b>

Dados: Portal Base.

**Quadro 23 – Contratos celebrados pelas empresas locais | Estratificação por valor contratual**

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,9	108	42,4	44 200 €	1,2
1 000,00	4 999,90	74	29	178 895 €	4,8
5 000,00	9 999,90	29	11,4	210 659 €	5,7
10 000,00	19 999,90	20	7,8	262 484 €	7,1
20 000,00	49 999,90	9	3,5	282 467 €	7,7
50 000,00	99 999,90	10	3,9	736 395 €	20
100 000,00	199 999,90	1	0,4	132 839 €	3,6
200 000,00	299 999,90	0	0	0 €	0
300 000,00	399 999,90	1	0,4	342 580 €	9,3
400 000,00	499 999,90	1	0,4	400 000 €	10,8
500 000,00	599 999,90	1	0,4	500 000 €	13,5
600 000,00	699 999,9	1	0,4	600 000 €	16,3
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>	<b>100</b>	<b>3 690 518 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base.

**Quadro 24 – Contratos celebrados pelas empresas locais | Evolução mensal**

Data		Contratos			
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	Março	8	1,86	637 208 €	11
	Abril	26	6,06	242 700 €	4,2
	Maio	36	8,39	1 214 392 €	21,1
	Junho	64	14,92	983 664 €	17,1
	Julho	24	5,59	366 058 €	6,3
	Agosto	52	12,12	513 655 €	8,9
	Setembro	59	13,75	136 571 €	2,4
	Outubro	32	7,46	136 092 €	2,4
	Novembro	17	3,96	106 173 €	1,8
	Dezembro	25	5,83	472 129 €	8,2
2021	Janeiro	15	3,5	305 193 €	5,3
	Fevereiro	53	12,35	466 290 €	8,1
	Março	18	4,2	188 837 €	3,3
<b>TOTAL</b>		<b>429</b>	<b>100</b>	<b>5 768 961 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 25 – Contratos celebrados pelas empresas locais | por tipo de procedimento**

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
<b>Ajuste Direto</b>	<b>417</b>	<b>97,2</b>	<b>5 214 447 €</b>	<b>90,39</b>
Regime Geral	53	12,35	3 705 954 €	64,24
Simplificado	364	84,85	1 508 493 €	26,15
<b>Concurso público</b>	<b>3</b>	<b>0,7</b>	<b>244 260 €</b>	<b>4,23</b>
Consulta Prévia	9	2,1	310 254 €	5,38
<b>TOTAL</b>	<b>429</b>	<b>100</b>	<b>5 768 961 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

Quadro 26 – Contratos celebrados por empresas locais | Tipologia dos contratos

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	324	75,52	3 448 335 €	59,77
Aquisição de serviços	95	22,14	1 723 674 €	29,88
Aquisição de bens móveis e Aquisição de serviços	5	1,17	3 752 €	0,07
Empreitadas de obras públicas	3	0,7	566 170 €	9,81
Locação de bens móveis	1	0,23	21 000 €	0,36
Aquisição de serviços e Empreitadas de obras públicas	1	0,23	6 030 €	0,1
<b>TOTAL</b>	<b>429</b>	<b>100</b>	<b>5 768 961 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

Quadro 27 - Contratos celebrados pelas empresas locais | por divisões do CPV

CPV	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
33000000-0 Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais	75	17,5	545 613 €	9,5
18000000-9 Vestuário, calçado, malas e artigos de viagem, acessórios	63	14,7	167 128 €	2,9
35000000-4 Equipamento de segurança, combate a incêndios, polícia e defesa	55	12,8	174 845 €	3
90000000-7 Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente	37	8,6	705 265 €	12,2
30000000-9 Máquinas, equipamento e material de escritório e de informática (...)	27	6,3	112 327 €	1,9
39000000-2 Mobiliário (escritório), acessórios, aparelhos domésticos (...) e produtos de limpeza	26	6,1	147 142 €	2,6
24000000-4 Produtos químicos	24	5,6	675 612 €	11,7
42000000-6 Máquinas industriais	19	4,4	1 222 568 €	21,2
44000000-0 Estruturas e materiais de construção; produtos auxiliares de construção (...)	19	4,4	151 722 €	2,6
50000000-5 Serviços de reparação e manutenção	18	4,2	216 654 €	3,8
79000000-4 Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento (...)	17	4	202 936 €	3,5
92000000-1 Serviços recreativos, culturais e desportivos	10	2,3	117 866 €	2
85000000-9 Serviços de saúde e ação social	8	1,9	274 614 €	4,8
38000000-5 Equipamento laboratorial, óptico e de precisão (exc. óculos)	5	1,2	60 441 €	1
34000000-7 Equipamento e produtos auxiliares de transporte	4	0,9	57 973 €	1
45000000-7 Construção	4	0,9	572 200 €	9,9
48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação	4	0,9	34 907 €	0,6
19000000-6 Materiais têxteis, de couro, de plástico e de borracha	2	0,5	19 950 €	0,3
43000000-3 Maquinaria para extração mineira e pedreiras, equipamento de construção	2	0,5	98 276 €	1,7
71000000-8 Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção	2	0,5	26 435 €	0,5
72000000-5 Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio	2	0,5	7 089 €	0,1
31000000-6 Maquinaria, aparelhagem, equipamento e consumíveis elétricos; iluminação	1	0,2	3 222 €	0,1
51000000-9 Serviços de instalação (exceto software)	1	0,2	82 650 €	1,4
55000000-0 Serviços de hotelaria, restauração e comércio a retalho	1	0,2	13 714 €	0,2
60000000-8 Serviços de transporte (excl. transporte de resíduos)	1	0,2	40 €	0
66000000-0 Serviços de finanças e seguros	1	0,2	67 805 €	1,2
98000000-3 Outros serviços comunitários, sociais e pessoais	1	0,2	9 971 €	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>429</b>	<b>100</b>	<b>5 768 961 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base



#### 4) FREGUESIAS

Quadro 28 – Contratos celebrados pelas freguesias

NIF Entidade Adjudicante	Entidade Adjudicante	N.º	Valor	% número	% Valor
510856977	Santa Clara	1	92 765 €	0,35%	10,19%
510832873	Areeiro	78	92 138 €	27,46%	10,12%
510832890	Arroios	7	67 631 €	2,46%	7,43%
506605752	Odivelas	1	62 500 €	0,35%	6,86%
507330609	Marvila	8	59 501 €	2,82%	6,53%
505203731	São Domingos de Benfca	4	53 002 €	1,41%	5,82%
510856861	Avenidas Novas	6	51 995 €	2,11%	5,71%
510833330	Mina de Água	6	45 220 €	2,11%	4,97%
510856918	Estrela	2	43 400 €	0,70%	4,77%
506602222	Benfca	2	37 565 €	0,70%	4,12%
510833454	Penha de França	2	36 994 €	0,70%	4,06%
508415110	Lumiar	1	31 040 €	0,35%	3,41%
505207117	Carnide	2	23 108 €	0,70%	2,54%
510832725	Albufeira e Olhos de Água	1	20 000 €	0,35%	2,20%
506849023	Marinha Grande	38	19 888 €	13,38%	2,18%
507401778	Beato	1	19 885 €	0,35%	2,18%
510834817	Azeitão (São Lourenço e São Simão)	2	13 298 €	0,70%	1,46%
507001460	Olivais	1	12 552 €	0,35%	1,38%
510837301	Guisande e Oliveira (São Pedro)	1	11 700 €	0,35%	1,28%
506813266	Redondo	21	11 505 €	7,39%	1,26%
507310209	Coimbrão	50	10 875 €	17,61%	1,19%
510878393	Parque das Nações	2	10 203 €	0,70%	1,12%
510833071	Encosta do Sol	1	9 210 €	0,35%	1,01%
510839037	Queluz e Belas	1	8 500 €	0,35%	0,93%
510834221	Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	1	8 486 €	0,35%	0,93%
506651517	Bucelas	11	8 179 €	3,87%	0,90%
510839665	Santo António, dos Cavaleiros e Frielas	1	5 981 €	0,35%	0,66%
510839614	Cidade de Santarém	17	5 959 €	5,99%	0,65%
506810496	Campolide	1	5 800 €	0,35%	0,64%
510835082	Bensafrim e Barão de São João	1	5 550 €	0,35%	0,61%
506875296	Luz	1	5 500 €	0,35%	0,60%
507033647	Braga (São Vítor)	1	5 154 €	0,35%	0,57%
510833993	Alcácer do Sal (St Maria do Castelo e Santiago) e St Susana	1	4 464 €	0,35%	0,49%
510839843	São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	1	4 096 €	0,35%	0,45%
506999491	Vale de Santarém	5	2 920 €	1,76%	0,32%
510839355	Sacavém e Prior Velho	1	2 000 €	0,35%	0,22%
510836348	Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso	1	1 406 €	0,35%	0,15%
510838120	Montijo e Afonsoeiro	2	710 €	0,70%	0,08%
<b>TOTAL</b>		<b>284</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Dados: Portal Base

Quadro 29 - Maiores contratos celebrados pelas freguesias | por valor contratual

Freguesia	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
Santa Clara	Graump - Maquinaria Industrial, Unipessoal Lda.	92 765 €	06/05/2020
Odivelas	Simopeças - Componentes Viaturas Limpeza Urbana, Lda	62 500 €	24/04/2020
Estrela	Logistics management, Warehouse, Risk management	31 500 €	17/04/2020
Lumiar	FRADELSPORT - CASA DE DESPORTO DE FRADELOS, LDA.	31 040 €	28/04/2020
Penha de França	CODALTEX - FABRICO DE CONFEÇÕES, LDA	24 700 €	26/05/2020
Albufeira e Olhos de Água	JOEL RIJO GUERREIRO	20 000 €	06/07/2020
Arroios	A3 Artes Gráficas, Lda.	20 000 €	27/10/2020
Benfica	Pioneiros e Virtuosos , Lda	19 915 €	28/05/2020
Beato	IBERLIM - Sociedade Técnica de Limpeza, S.A.	19 885 €	03/08/2020
Areiro	Higiteam	18 968 €	03/12/2020
São Domingos de Benfica	T4B, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TÊXTEIS, (...), LDA	18 012 €	01/09/2020
São Domingos de Benfica	Hélio Gonçalo Torres Vieira Bernardo Lopes	18 000 €	16/02/2021
Benfica	PITAGÓRIA - INVESTIGAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO, S.A.	17 650 €	10/12/2020
Marvila	LUMILABO	17 433 €	30/09/2020
Mina de Água	Traços Infinitos Unipessoal Lda.	13 400 €	13/11/2020
Carnide	Palavras Legadas, Lda.	13 118 €	03/12/2020
Olivais	Puck produções Unipessoal, Lda.	12 552 €	24/11/2020
Penha de França	PITAGÓRIA - INVESTIGAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO, S.A.	12 294 €	31/12/2020
Marvila	BSPOT	12 000 €	16/07/2020
Estrela	PortCov, Lda	11 900 €	30/09/2020
<b>TOTAL</b>		<b>487 632 €</b>	

Dados: Portal Base

Quadro 30 - Contratos celebrados pelas freguesias | por fundamentação

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	>= 350 000
<b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03</b>	<b>260</b>	<b>91,55%</b>	<b>575 835 €</b>	<b>63,23%</b>	<b>0</b>
Artigo 2.º -A, n.º 1	6	2,11%	41 432 €	4,55%	0
Artigo 2º, n.º 1	9	3,17%	197 487 €	21,69%	0
Artigo 2º, n.º 2	245	86,27%	336 916 €	37,00%	0
<b>Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos</b>	<b>3</b>	<b>1,06%</b>	<b>37 946 €</b>	<b>4,17%</b>	<b>0</b>
<b>Outras Fundamentações do CCP</b>	<b>21</b>	<b>7,39%</b>	<b>296 897 €</b>	<b>32,60%</b>	<b>0</b>
Artigo 19.º, alínea d)	1	0,35%	11 700 €	1,28%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	5	1,76%	125 532 €	13,78%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea d)	15	5,28%	159 665 €	17,53%	0
<b>TOTAL</b>	<b>284</b>	<b>100,00%</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>

Dados: Portal Base

Quadro 31 - Contratos celebrados pelas freguesias | Estratificação por valor contratual

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,99	188	66,2	39 955 €	4,4
1 000,00	4 999,99	38	13,4	88 846 €	9,8

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
5 000,00	9 999,99	36	12,7	271 976 €	29,9
10 000,00	19 999,99	15	5,3	227 396 €	25
20 000,00	49 999,99	5	1,8	127 240 €	14
50 000,00	99 999,99	2	0,7	155 265 €	17
<b>TOTAL</b>		<b>284</b>	<b>100</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 32 - Contratos celebrados pelas freguesias | Evolução mensal

Data		Contratos			
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	Março	5	1,76	15 142 €	1,7
	Abril	11	3,87	133 759 €	14,7
	Mai	28	9,86	213 929 €	23,5
	Junho	13	4,58	34 762 €	3,8
	Julho	9	3,17	73 516 €	8,1
	Agosto	1	0,35	19 885 €	2,2
	Setembro	7	2,46	65 873 €	7,2
	Outubro	43	15,14	55 025 €	6
	Novembro	31	10,92	62 109 €	6,8
	Dezembro	45	15,85	115 616 €	12,7
2021	Janeiro	17	5,99	9 852 €	1,1
	Fevereiro	13	4,58	62 569 €	6,9
	Março	61	21,48	48 642 €	5,3
<b>Total</b>		<b>284</b>	<b>100</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 33 - Contratos celebrados pelas freguesias | por tipo de procedimento

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
Ajuste Direto	279	98,24	785 146 €	86,22
Regime Geral	30	10,56	421 143 €	46,24
Simplificado	249	87,68	364 003 €	39,97
Consulta Prévia	5	1,76	125 532 €	13,78
<b>TOTAL</b>	<b>284</b>	<b>100</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 34 - Contratos celebrados pelas freguesias | Tipologia dos contratos

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	231	81,34	684 087 €	75,12
Aquisição de bens móveis e Aquisição de serviços	3	1,06	4 120 €	0,45

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de serviços	47	16,55	198 762 €	21,83
Aquisição de serviços e Sociedade	1	0,35	7 545 €	0,83
Locação de bens móveis	1	0,35	4 464 €	0,49
Empreitadas de obras públicas	1	0,35	11 700 €	1,28
<b>TOTAL</b>	<b>284</b>	<b>100</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

### Quadro 35 - Contratos celebrados pelas freguesias | por divisões do CPV

CPV	Contratos			
	N.º	%	Valor	%
33000000-0	50	17,6	188 466 €	20,7
34000000-7	3	1,1	163 765 €	18
18000000-9	38	13,4	92 473 €	10,2
35000000-4	19	6,7	82 833 €	9,1
90000000-7	15	5,3	76 881 €	8,4
79000000-4	5	1,8	56 104 €	6,2
85000000-9	10	3,5	55 069 €	6
39000000-2	32	11,3	34 649 €	3,8
30000000-9	12	4,2	28 395 €	3,1
24000000-4	21	7,4	24 663 €	2,7
22000000-0	6	2,1	23 391 €	2,6
42000000-6	11	3,9	21 309 €	2,3
44000000-0	13	4,6	12 499 €	1,4
45000000-7	1	0,4	11 700 €	1,3
75000000-6	1	0,4	9 600 €	1,1
98000000-3	7	2,5	5 918 €	0,6
31000000-6	1	0,4	5 696 €	0,6
15000000-8	2	0,7	5 113 €	0,6
65000000-3	4	1,4	4 155 €	0,5
19000000-6	12	4,2	2 998 €	0,3
50000000-5	4	1,4	1 348 €	0,1
03000000-1	2	0,7	950 €	0,1
38000000-5	8	2,8	781 €	0,1
55000000-0	2	0,7	710 €	0,1
72000000-5	1	0,4	603 €	0,1
48000000-8	1	0,4	478 €	0,1
09000000-3	2	0,7	118 €	0
64000000-6	1	0,4	14 €	0
<b>TOTAL</b>	<b>284</b>	<b>100,0</b>	<b>910 678 €</b>	<b>100,0</b>

Dados: Portal Base

## 5) ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (EIM)

Quadro 36 – Contratos celebrados pelas Entidades Intermunicipais (EIM)

NIF Entidade Adjudicante	Entidade Adjudicante	N.º	Valor	% número	% Valor
502106506	CIM Médio Tejo	32	1 189 623 €	21,62%	20,40%
508354617	CIM Região de Coimbra	19	1 093 076 €	12,84%	18,74%
508889910	CIM Tâmega e Sousa	5	506 360 €	3,38%	8,68%
508787033	CIM Lezíria do Tejo	12	468 909 €	8,11%	8,04%
502826126	Área Metropolitana de Lisboa	21	415 993 €	14,19%	7,13%
509075541	CIM Alentejo Litoral	5	392 375 €	3,38%	6,73%
508047790	CIM Viseu Dão Lafões	14	362 668 €	9,46%	6,22%
509364390	CIM Alentejo Central	7	355 260 €	4,73%	6,09%
502266694	CIM Oeste	13	321 277 €	8,78%	5,51%
508035546	CIM Região de Leiria	6	203 382 €	4,05%	3,49%
513025766	CIM Beiras e Serra da Estrela	3	201 978 €	2,03%	3,46%
509020690	CIM Alto Alentejo	5	137 901 €	3,38%	2,36%
502823305	Área Metropolitana do Porto	1	72 500 €	0,68%	1,24%
509761534	CIM Baixo Alentejo	2	61 900 €	1,35%	1,06%
508754496	CIM Alto Minho	1	19 945 €	0,68%	0,34%
508887780	CIM Ave	1	18 950 €	0,68%	0,32%
508831725	CIM Beira Baixa	1	9 500 €	0,68%	0,16%
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Dados: Portal Base

Quadro 37 - Maiores contratos celebrados pelas Entidades Intermunicipais | Por valor contratual

Entidade Intermunicipal	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
CIM Tâmega e Sousa	Expandriver, Lda	366 965 €	26/03/2020
CIM Alentejo Litoral	Enerre - Produções e Representações, Lda.	238 110 €	22/04/2020
CIM Médio Tejo	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	213 995 €	20/04/2020
CIM Médio Tejo	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	213 995 €	13/05/2020
CIM Lezíria do Tejo	Eurosafe - Manufacturing of Military (...), Lda	213 000 €	08/04/2020
Área Metropolitana de Lisboa	Barraqueiro Transportes SA	196 943 €	03/12/2020
CIM Região de Coimbra	Wocadi, Lda.	185 250 €	28/04/2020
CIM Viseu Dão Lafões	Eurosafe - Manufacturing of Military (...), Lda	168 486 €	27/03/2020
CIM Alentejo Central	Enerre - Produções e Representações, Lda.	148 038 €	08/04/2020
CIM Lezíria do Tejo	ADEIM-Assoc.Desenv.Ensino Inv.Microb	142 000 €	05/05/2020
CIM Médio Tejo	ADEIM-Assoc.Desenv.Ensino Inv.Microb	142 000 €	29/04/2020
CIM Alentejo Central	SANO - TÉCNICA, Unipessoal, LDA	138 000 €	27/03/2020
CIM Tâmega e Sousa	COSMOCENTAURO UNIPessoal, LDA	121 500 €	18/03/2020
CIM Beiras e Serra da Estrela	ALBERTO MARQUES & FILHOS, S.A.	110 000 €	05/05/2020
CIM Alentejo Litoral	Deloitte Technology - Consultores, SA	99 000 €	12/05/2020

Entidade Intermunicipal	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
CIM Região de Leiria	Brindicis - Brindes Publicitários, Unipessoal Lda.	97 800 €	02/04/2020
CIM Oeste	Extincêndios Equipamentos Proteção (...), S.A.	96 233 €	16/04/2020
CIM Região de Coimbra	IBCL, Lda	85 490 €	28/04/2020
CIM Região de Coimbra	Papeliquidos - Comércio de Produtos de Limpeza, Lda.	83 065 €	04/05/2020
CIM Região de Coimbra	IBCL, Lda	81 268 €	03/06/2020
<b>TOTAL</b>		<b>3 141 137 €</b>	

Dados: Portal Base

#### Quadro 38 - Contratos celebrados pelas EIM | por fundamentação

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	≥ 350 000
<b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03</b>	<b>124</b>	<b>83,78%</b>	<b>3 819 815 €</b>	<b>65,50%</b>	<b>0</b>
Artigo 2.º -A, n.º 1	7	4,73%	54 437 €	0,93%	0
Artigo 2º, n.º 1	88	59,46%	3 499 420 €	60,01%	0
Artigo 2º, n.º 2	29	19,59%	265 958 €	4,56%	0
<b>Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos</b>	<b>10</b>	<b>6,76%</b>	<b>822 121 €</b>	<b>14,10%</b>	<b>0</b>
<b>Outras Fundamentações do CCP</b>	<b>14</b>	<b>9,46%</b>	<b>1 189 661 €</b>	<b>20,40%</b>	<b>1</b>
Artigo 155.º	2	1,35%	427 990 €	7,34%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea b)	2	1,35%	119 270 €	2,05%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	4	2,70%	202 967 €	3,48%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea d)	4	2,70%	64 345 €	1,10%	0
Artigo 24.º, n.º 1, alínea a)	1	0,68%	8 124 €	0,14%	0
Artigo 27.º-A	1	0,68%	366 965 €	6,29%	1
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100,00%</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>1</b>

Dados: Portal Base

#### Quadro 39 - Contratos celebrados pelas EIM | Estratificação por valor contratual

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,99	8	5,4	4 805 €	0,1
1 000,00	4 999,99	26	17,6	69 486 €	1,2
5 000,00	9 999,99	20	13,5	139 751 €	2,4
10 000,00	19 999,99	24	16,2	357 585 €	6,1
20 000,00	49 999,99	30	20,3	904 570 €	15,5
50 000,00	99 999,99	26	17,6	1 757 119 €	30,1
100 000,00	199 999,99	9	6,1	1 352 216 €	23,2
200 000,00	299 999,99	4	2,7	879 100 €	15,1
300 000,00	399 999,99	1	0,7	366 965 €	6,3
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>100</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 40 - Contratos celebrados pelas EIM | Evolução mensal**

Data		Contratos			
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	Março	20	13,51	1 145 710 €	19,6
	Abril	34	22,97	2 116 549 €	36,3
	Maio	37	25	1 444 550 €	24,8
	Junho	6	4,05	117 297 €	2
	Julho	9	6,08	133 020 €	2,3
	Agosto	0	0	-	0
	Setembro	6	4,05	201 410 €	3,5
	Outubro	4	2,7	157 904 €	2,7
	Novembro	3	2,03	37 533 €	0,6
	Dezembro	17	11,49	358 612 €	6,1
2021	Janeiro	8	5,41	57 492 €	1
	Fevereiro	1	0,68	15 000 €	0,3
	Março	3	2,03	46 521 €	0,8
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>100</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 41 - Contratos celebrados pelas EIM | por tipo de procedimento**

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
Ajuste Direto	136	91,89	4 583 803 €	78,6
Regime Geral	101	68,24	4 282 924 €	73,44
Simplificado	35	23,65	300 879 €	5,16
Concurso público	4	2,7	547 260 €	9,38
Consulta Prévia	8	5,41	700 534 €	12,01
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 42 - Contratos celebrados pelas EIM | Tipologia dos contratos**

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	111	75,00	4 742 377 €	81,32
Aquisição de serviços	37	25,00	1 089 220 €	18,68
<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100,00</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100,00</b>

Dados: Portal Base

Quadro 43 - Contratos celebrados pelas EIM | por divisões do CPV

CPV		Contratos			
		N.º	%	Valor global	%
33000000-0	Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais	46	31,1	2 394 643 €	41,1
35000000-4	Equipamento de segurança, combate a incêndios, polícia e defesa	18	12,2	875 298 €	15
18000000-9	Vestuário, calçado, malas e artigos de viagem, acessórios	31	20,9	760 026 €	13
30000000-9	Máquinas, equipamento e material de escritório e de informática (...)	4	2,7	455 064 €	7,8
60000000-8	Serviços de transporte (excl. transporte de resíduos)	20	13,5	355 043 €	6,1
85000000-9	Serviços de saúde e ação social	3	2	320 250 €	5,5
79000000-4	Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento, (...)	4	2,7	241 950 €	4,1
39000000-2	Mobiliário (incl. de escritório), acessórios, aparelhos domésticos (...)	1	0,7	121 500 €	2,1
24000000-4	Produtos químicos	7	4,7	114 822 €	2
71000000-8	Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção	2	1,4	94 945 €	1,6
55000000-0	Serviços de hotelaria, restauração e comércio a retalho	4	2,7	35 177 €	0,6
90000000-7	Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente	2	1,4	34 900 €	0,6
38000000-5	Equipamento laboratorial, ótico e de precisão (exc. óculos)	2	1,4	17 990 €	0,3
64000000-6	Serviços postais e de telecomunicações	1	0,7	6 676 €	0,1
22000000-0	Material impresso e afins	1	0,7	2 171 €	0
44000000-0	Estruturas e materiais de construção; produtos auxiliares de construção (...)	1	0,7	863 €	0
50000000-5	Serviços de reparação e manutenção	1	0,7	279 €	0
<b>TOTAL</b>		<b>148</b>	<b>100</b>	<b>5 831 597 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base



## 6) ASSOCIAÇÕES

Quadro 44 – Contratos celebrados por associações

NIF Entidade Adjudicante	Entidade Adjudicante	N.º	Valor	% número	% Valor
502599189	AM do Vale de Sousa	3	911 699 €	20,00%	64,06%
502599190	AM do Vale de Sousa	1	283 942 €	6,67%	19,95%
502924055	AM do Alto Tâmega (AMAT)	1	99 000 €	6,67%	6,96%
501651888	AM das Terras de Santa Maria	1	93 000 €	6,67%	6,53%
503914096	Resitejo Ass. Gestão Trat. dos Lixos Médio Tejo	1	19 860 €	6,67%	1,40%
503426075	Pinhal Maior - Ass. Desenv. Pinhal Interior Sul	1	14 040 €	6,67%	0,99%
504514547	Ass. para Formação Prof. e Desenv. do Montijo	7	1 609 €	46,67%	0,11%
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Dados: Portal Base

Quadro 45 - Maiores contratos celebrados pelas associações | por valor contratual

Serviço Municipal	Entidade Adjudicatária	Preço Contratual	Data
AM do Vale de Sousa	FCC - ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	349 750 €	16/06/2020
AM do Vale de Sousa	FCC - ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	348 000 €	23/03/2020
AM do Vale de Sousa	FCC - ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	283 942 €	29/10/2020
AM do Vale de Sousa	FCC - ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	213 950 €	10/09/2020
AM do Alto Tâmega (AMAT)	Lusipant Sartória Portugal, Lda.	99 000 €	14/05/2020
AM das Terras de Santa Maria	CLINIFAR, S.A	93 000 €	14/04/2020
Resitejo Ass. Gestão Trat. Lixos Médio Tejo	Farprotec - Comércio de uniformes, Lda.	19 860 €	22/06/2020
Pinhal Maior - Ass. Desenv. Pinhal Interior Sul	Solfaestofa, Lda.	14 040 €	10/12/2020
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	GREENWATER	620 €	17/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	GREENWATER	465 €	05/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	ARTUR E GUERREIRO S.A.	164 €	23/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	ARTUR E GUERREIRO S.A.	141 €	24/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	ARTUR E GUERREIRO S.A.	87 €	26/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	Farmácia Giraldes, Lda.	75 €	29/03/2021
Ass. Formação Prof. Desenv. Montijo	ARTUR E GUERREIRO S.A.	58 €	26/03/2021
<b>TOTAL</b>		<b>1 423 150 €</b>	

Dados: Portal Base

**Quadro 46 - Contratos celebrados pelas associações | por fundamentação**

Fundamentação	N.º	%	Valor global	%	>= 350 000
<b>Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03</b>	<b>9</b>	<b>60,00%</b>	<b>442 609 €</b>	<b>31,10%</b>	<b>0</b>
Artigo 2.º, n.º 1	2	13,33%	441 000 €	30,99%	0
Artigo 2.º, n.º 2	7	46,67%	1 609 €	0,11%	0
<b>Artigo 24.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos</b>	<b>3</b>	<b>20,00%</b>	<b>732 691 €</b>	<b>51,48%</b>	<b>0</b>
<b>Outras Fundamentações do CCP</b>	<b>3</b>	<b>20,00%</b>	<b>247 850 €</b>	<b>17,42%</b>	<b>0</b>
Artigo 155.º	1	6,67%	213 950 €	15,03%	0
Artigo 20.º, n.º 1, alínea c)	2	13,33%	33 900 €	2,38%	0
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100,00%</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 47 - Contratos celebrados pelas associações | Estratificação por valor contratual**

Limite inferior (€)	Limite superior (€)	N.º	%	Valor global	%
-	999,99	7	46,7	1 609 €	0,1
10 000,00	19 999,99	2	13,3	33 900 €	2,4
50 000,00	99 999,99	2	13,3	192 000 €	13,5
200 000,00	299 999,99	2	13,3	497 891 €	35
300 000,00	399 999,99	2	13,3	697 750 €	49
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>100</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 48 - Contratos celebrados pelas associações | Evolução mensal**

Data		Contratos			
Ano	Mês	N.º	%	Valor Global	%
2020	Março	1	6,67	348 000 €	24,5
	Abril	1	6,67	93 000 €	6,5
	Maio	1	6,67	99 000 €	7
	Junho	2	13,33	369 610 €	26
	Julho	0	0	-	0
	Agosto	0	0	-	0
	Setembro	1	6,67	213 950 €	15
	Outubro	1	6,67	283 942 €	20
	Novembro	0	0	-	0
	Dezembro	1	6,67	14 040 €	1
2021	Janeiro	0	0	-	0
	Fevereiro	0	0	-	0
	Março	7	46,67	1 609 €	0,1
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>100</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 49 - Contratos celebrados pelas associações | por tipo de procedimento**

Tipo de Procedimento	Contratos			
	N.º	%	Valor global	%
Ajuste Direto	12	80,00	1 175 300 €	82,58
Regime Geral	5	33,33	1 173 691 €	82,47
Simplificado	7	46,67	1 609 €	0,11
Concurso público	1	6,67	213 950 €	15,03
Consulta Prévia	2	13,33	33 900 €	2,38
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100,00</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100,00</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 50 - Contratos celebrados pelas associações | Tipologia dos contratos**

Tipo Contrato	N.º	%	Valor Global	%
Aquisição de bens móveis	11	73,33	227 509 €	15,99
Aquisição de serviços	4	26,67	1 195 641 €	84,01
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>100,00</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100,00</b>

Dados: Portal Base

**Quadro 51 - Contratos celebrados pelas associações | por divisões do CPV**

CPV		Contratos			
		N.º	%	Valor global	%
90000000-7	Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente	4	26,7	1 195 641 €	84,0
33000000-0	Equipamento médico, medicamentos e produtos para cuidados pessoais	9	60,0	193 609 €	13,6
35000000-4	Equipamento de segurança, combate a incêndios, polícia e defesa	2	13,3	33 900 €	2,4
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>100,0</b>	<b>1 423 150 €</b>	<b>100,0</b>

Dados: Portal Base

## 7) OUTROS QUADROS

Quadro 52 - Maiores e menores valores por residente

Município	Preço por residente	Município	Preço por residente
Cascais	103,46	Sátão	0,26
Albufeira	62,21	Sabrosa	0,41
Idanha-a-Nova	48,53	Ourém	0,49
Almodôvar	43,39	Castelo de Paiva	0,53
Grândola	42,10	Sertã	0,55
Crato	39,95	Arronches	0,58
Oeiras	37,97	Arganil	0,64
Torre de Moncorvo	35,98	Campo Maior	0,67
Aljezur	35,91	Vinhais	0,68
Óbidos	34,10	Ferreira do Zêzere	0,71
Montalegre	33,13	Tondela	0,73
Nisa	30,05	Sesimbra	0,82
Alijó	28,77	Vila Nova de Poiares	0,86
Alvito	28,54	Montemor-o-Novo	0,94
Gouveia	26,03	Bombarral	0,99

Dados: Portal Base | INE

Quadro 53 – Maiores e menores valores em proporção dos novos casos de COVID-19

Município	Preço por novos casos	Município	Preço por novos casos
Óbidos	426 307 €	Rio Maior	428 €
Fundão	293 597 €	Sátão	432 €
Cascais	172 430 €	Carregal do Sal	679 €
Nazaré	167 216 €	Arganil	698 €
Montalegre	150 574 €	Castelo de Paiva	1 173 €
Pinhel	148 754 €	Campo Maior	1 322 €
Almodôvar	144 626 €	Sertã	1 339 €
Mirandela	132 416 €	Figueiró dos Vinhos	1 347 €
Sabugal	131 297 €	Vila do Bispo	1 416 €
Sernancelhe	130 474 €	Sesimbra	1 460 €
São João da Madeira	118 753 €	Espinho	1 505 €
Viseu	111 386 €	Palmela	1 544 €
Sever do Vouga	107 961 €	Beja	1 758 €
Grândola	102 681 €	Ribeira de Pena	2 092 €
Salvaterra de Magos	97 868 €	Ourém	2 142 €

Dados: Portal Base | INE

**Quadro 54 - Entidades adjudicatárias com maiores valores globais de contratos**

Nome	N.º	%	Valor Global	%	Máximo
Enerre - Produções e Representações, Lda.	68	0,6%	16 181 510 €	12,9%	4 857 500 €
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	136	1,3%	5 904 841 €	4,7%	437 180 €
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	25	0,2%	2 829 676 €	2,3%	1 056 000 €
Oxray, Lda	9	0,1%	2 177 685 €	1,7%	608 750 €
Edubox, S.A.	6	0,1%	1 886 448 €	1,5%	1 107 302 €
Valente & Carreira - Construção Civil, Lda.	1	0,0%	1 780 159 €	1,4%	1 780 159 €
PRESTIGEBUBBLE, Produção e Organização de Eventos, Lda.	6	0,1%	1 294 000 €	1,0%	590 000 €
A SMEFA – Sociedade Metalúrgica, Lda.	1	0,0%	1 291 820 €	1,0%	1 291 820 €
PSG - Segurança Privada, S.A.	9	0,1%	1 079 897 €	0,9%	367 057 €
Dr. Joaquim Chaves - Laboratório Análises Clínicas S.A.	3	0,0%	1 050 000 €	0,8%	500 000 €
Centro de Medicina, Germano de Sousa, S. A.	23	0,2%	1 049 253 €	0,8%	500 000 €
Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimento (...), S.A.	7	0,1%	1 042 298 €	0,8%	700 000 €
Ferrovial Serviços, S.A.	9	0,1%	1 033 662 €	0,8%	448 120 €
AMBEX - Equipamentos, Lda.	21	0,2%	968 308 €	0,8%	800 000 €
FAPIL-INDÚSTRIA, S.A.	24	0,2%	863 104 €	0,7%	472 800 €

**Quadro 55 - Entidades adjudicatárias com maior número de contratos realizados**

Nome	N.º contratos	%	Valor global	%	Máximo
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	136	1,3%	5 904 841 €	4,7%	437 180 €
Enerre - Produções e Representações, Lda.	68	0,6%	16 181 510 €	12,9%	4 857 500 €
Extincêndios Equipamentos Proteção e Segurança, S.A.	68	0,6%	519 069 €	0,4%	96 233 €
MALAQUIAS - Distribuição Alimentar, Lda.	66	0,6%	12 656 €	0,0%	2 956 €
SIQ-Sociedade de Indústrias Químicas, Lda.	52	0,5%	249 149 €	0,2%	55 977 €
Higilethes, Lda.	44	0,4%	2 758 €	0,0%	215 €
Sfprotec - Equipamentos de Proteção, Unipessoal Lda.	43	0,4%	11 544 €	0,0%	5 325 €
SUPERCOA, SUPERMERCADO, Lda.	43	0,4%	9 478 €	0,0%	1 121 €
HIGIMARTO – Indústria, Comércio de Produtos de Hig., Lda.	42	0,4%	62 133 €	0,0%	22 400 €
ADWAY, LDA	42	0,4%	20 996 €	0,0%	4 840 €
RAMOS & FILHO - REP.DIS HID. LDA	42	0,4%	5 541 €	0,0%	1 556 €
Vedrol - Vedantes e Rolamentos, Lda.	35	0,3%	134 356 €	0,1%	34 500 €
Imporquímica - Indústria Portuguesa de Prod Química, S.A.	34	0,3%	103 760 €	0,1%	14 639 €
ET - Exportações, Importações e Coop. Industrial, Lda.	33	0,3%	186 970 €	0,1%	35 162 €
Papelpack - Equipamentos e Produtos de Higiene, Lda.	31	0,3%	52 801 €	0,0%	9 500 €

Dados: Portal Base

**Quadro 56 – Relação entre adjudicante e adjudicatário – Valor dos contratos**

Município	Entidade Adjudicatária	N.º contratos	% Município	% Adjudicatária	Valor Global	% Município	% Adjudicatária
Cascais	Enerre, Lda.	23	21,5	38,98	11 694 700 €	52,9	79,2
Lisboa	Gertal,S.A.	3	1,94	12,5	2 312 441 €	19	82,1
Cascais	Valente & Carreira, Lda.	1	0,93	100	1 780 159 €	8,1	100
Lisboa	Oxray, Lda	6	3,87	66,67	1 733 300 €	14,2	79,6
Lisboa	Enerre, Lda.	3	1,94	5,08	1 597 375 €	13,1	10,8
Cascais	A SMEFA, LDA	1	0,93	100	1 291 820 €	5,8	100
Oeiras	MEO, S. A.	8	11,27	6,02	1 173 692 €	17,4	21,4
Lisboa	Edubox, S.A.	1	0,65	16,67	1 107 302 €	9,1	58,7
Cascais	PSG, S.A.	5	4,67	55,56	1 073 178 €	4,9	99,4
Cascais	Dr. Joaquim Chaves, S. A.	2	1,87	100	1 000 000 €	4,5	100
Loures	Sogenave,, S.A.	3	11,54	42,86	988 400 €	37,9	94,8
Sintra	AMBEX, Lda.	2	3,92	11,76	862 500 €	27,6	92
Oeiras	PRESTIGEBUBBLE, Lda.	2	2,82	33,33	772 000 €	11,5	59,7
V. N. Gaia	Coutita Confecções, Lda.	4	14,29	80	726 250 €	22,9	99,7
Oeiras	Space, Lda.	2	2,82	22,22	687 619 €	10,2	97,4

Dados: Portal Base

**Quadro 57 - Relação entre adjudicante e adjudicatário – N.º de contratos**

Município	Entidade Adjudicatária	N.º contratos	% Município	% Adjudicatária
Ovar	MALAQUIAS - Distribuição Alimentar, Lda.	65	26,21	98,48
Ponte de Lima	Higilethes, Lda.	44	13,50	100,00
V. N. Foz Côa	SUPERCOA, SUPERMERCADO, LDA	43	30,50	100,00
Montijo	ADWAY, LDA	42	22,70	100,00
Grândola	RAMOS & FILHO - REP.DIS HID. LDA	42	14,48	100,00
Ponte de Lima	Sfprotec - Equipamentos de Proteção, Unipessoal Lda	36	11,04	83,72
Pombal	HIGIMARTO – Indústria e Comércio de Produtos de Higiene, Lda.	29	15,43	70,73
Ponte de Lima	Calheiros, Medicalshop, Unipessoal Lda	28	8,59	96,55
Vila Real	Casa Vidal Jorge	26	15,76	96,30
Penacova	Hugo Flávio Ferreira - Comércio Unipessoal, Lda	24	24,00	100,00
Ovar	Ovarmat - Com. Mat. Construção, S.A.	24	9,68	96,00
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	23	21,50	38,98
Gouveia	M.DELI VII, LDA	22	10,53	100,00
Ponte de Lima	ABREU E PEDRA, HIGIENE E BEM ESTAR, LDA	22	6,75	91,67
Grândola	Papelpack - Equipamentos e Produtos de Higiene, Lda.	21	7,24	87,50

Dados: Portal Base

Quadro 58 – Contratos COVID-19 sujeitos ao dever de comunicação ao TdC

Entidade Local <sup>(1)</sup>	Entidade Adjudicatária	Valor	Celebração	Comunicação
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	361 500 €	17/03/2020	26/03/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	1 178 900 €	20/03/2020	26/03/2020
Oeiras	Space - Equipamentos Médicos, Lda.	483 000 €	20/03/2020	21/04/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	660 000 €	23/03/2020	02/04/2020
Amadora	Oxray, Lda	400 060 €	24/03/2020	<sup>(2)</sup> 11/05/2020
CIM Tâmega e Sousa	Expandriver, Lda	366 965 €	26/03/2020	07/05/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	SOMA - Environmental Solutions, Lda.	600 000 €	30/03/2020	11/05/2020
Lisboa	GLSMED TRADE, S.A.	511 500 €	02/04/2020	<sup>(4)</sup>
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	4 857 500 €	07/04/2020	16/04/2020
Lisboa	Enerre - Produções e Representações, Lda.	1 325 000 €	07/04/2020	05/05/2020
Lisboa	ALUGOCLIMA - ALUGUER DE AR - CONDICIONADO, LDA	432 875 €	08/04/2020	08/05/2020
Lisboa	Oxray, Lda	504 000 €	16/04/2020	<sup>(2)</sup> 29/05/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	894 900 €	21/04/2020	27/04/2020
Sintra	AMBEX - Equipamentos, Lda.	800 000 €	29/04/2020	14/05/2020
Lisboa	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes (...), S.A.	992 156 €	04/05/2020	02/06/2020
Oeiras	PRESTIGEBUBBLE, Produção e Organização (...), Lda.	590 000 €	05/05/2020	17/06/2020
Seixal	PRESTIGEBUBBLE, Produção e Organização (...), Lda.	490 000 €	05/05/2020	<sup>(3)</sup> 12/01/2021
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	410 000 €	05/05/2020	13/05/2020
Lisboa	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes (...), S.A.	1 056 000 €	06/05/2020	02/06/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	Enerre - Produções e Representações, Lda.	500 000 €	07/05/2020	08/06/2020
Cascais Próxima, EM, S.A.	Enerre - Produções e Representações, Lda.	400 000 €	07/05/2020	08/06/2020
Lisboa	FAPIL-INDÚSTRIA, S.A.	472 800 €	08/05/2020	29/05/2020
Vila Nova de Gaia	Neoexolum, Lda.	560 000 €	15/05/2020	26/05/2020
Lisboa	Edubox, S.A.	1 107 302 €	18/05/2020	28/05/2020
Cascais	Enerre - Produções e Representações, Lda.	850 000 €	19/05/2020	28/05/2020
Vila Nova de Gaia	Tamanho & Tantos, Lda	495 000 €	04/06/2020	09/07/2020
Vila Nova de Gaia	Coutita Confecções, Lda.	420 000 €	29/06/2020	27/07/2020
Cascais	Dr. Joaquim Chaves - Laboratório Análises Clínicas S.A.	500 000 €	03/07/2020	15/07/2020
Cascais	Dr. Joaquim Chaves - Laboratório Análises Clínicas S.A.	500 000 €	06/07/2020	<sup>(5)</sup>
Cascais	Valente & Carreira - Construção Civil, Lda.	1 780 159 €	10/07/2020	15/07/2020
Loures	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimento (...), S.A.	700 000 €	16/07/2020	27/07/2020
Cascais	Cascais Dinâmica - Gestão de Economia (...), E. M., S. A.	540 000 €	22/07/2020	28/07/2020
Cascais	A SMEFA – SOCIEDADE METALÚRGICA (...), LDA	1 291 820 €	26/08/2020	16/09/2020
<b>TOTAL</b>		<b>27 031 436 €</b>		

<sup>(1)</sup>Município, exceto quando outra for identificada; <sup>(2)</sup>Data limite ultrapassada; <sup>(3)</sup>Comunicado após relatório n.º 7/2020-OAC; <sup>(4)</sup>Contrato não enviado ao TdC; <sup>(5)</sup>Contrato provavelmente duplicado

Dados: Portal Base e Tribunal de Contas

# Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

ANEXO II AO RELATÓRIO N.º 8/2021 – OAC  
2ª Secção

Modelo de ‘Questionário\_COVID-19’  
Resultados do ‘Questionário\_COVID-19’

2.ª SECÇÃO



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**



## Conteúdo

MODELO DO 'QUESTIONÁRIO_COVD-19' .....	4
Folha.1 – Medidas legislativas.....	4
Folha.2 – Apoio económico e social municipal .....	7
RESULTADOS DO 'QUESTIONÁRIO_COVID-19' .....	12
1. DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA [€].....	12
2. DESPESAS SOCIOECONÓMICAS [€] .....	23
3. SUSPENSÃO, ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA RECEITA.....	41

## MODELO DO 'QUESTIONÁRIO\_COVD-19'

### Folha.1 – Medidas legislativas

N	Medidas COVID-19	Base legal	Selecionar a opção certa (Sim   Não)	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa)
1	O município celebrou contratos por ajuste direto, invocando urgência imperiosa em contexto COVID ou ao abrigo do regime excecional de contratação pública (DL n.º 10-A/2020 ou alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP)?	Alínea c), n.º 1 do artigo 24º do CCP Artigos 2º e 2º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020				
2	O município solicitou a antecipação de um duodécimo na participação dos impostos do Estado? <i>Em caso afirmativo, apontar nas Observações o mês da antecipação</i>	Artigo 3º-B da Lei n.º 1-A/2020				
3	O município tem despesas com equipamentos, bens e serviços de combate aos efeitos da pandemia que são elegíveis para financiamento através do FSM?	Artigo 3º-A da Lei n.º 4-B/2020				
4	Nas prestações de capital a realizar ao FAM em 2020 e 2021, o município beneficiou/beneficia de moratória?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2020				
5	Nas prestações de capital a realizar ao FAM em 2020, o município beneficiou/beneficia da dedução relativa à remuneração pela distribuição de resultados?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2021				
6	O município beneficiou de moratória nas prestações, a vencer em 2020 e 2021, relativas ao reembolso do empréstimo garantido pelo Estado, por via da DGTF?	Artigo 3º-B da Lei n.º 4-B/2021				
7	O município contraiu empréstimos de curto-prazo para financiar despesas inadiáveis associadas ao combate à pandemia, sem autorização da Assembleia Municipal (AM)?	Artigo 3º da Lei n.º 6/2020				

N	Medidas COVID-19	Base legal	Selecionar a opção certa (Sim   Não)	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa)
8	A decisão de contrair os empréstimos referidos na linha anterior já foi ratificada pela AM?	Artigo 3º da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
9	O município contraiu empréstimos de médio-longo prazo, para financiar despesas destinadas ao combate aos efeitos da pandemia, sem autorização da AM?	Artigo 6º da Lei n.º 6/2020				
10	A decisão de contrair os empréstimos referidos na linha anterior já foi ratificada pela AM?	Artigo 6º da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
11	O presidente da câmara aprovou uma ou várias alterações orçamentais para inscrição de nova despesa a incorrer com equipamentos, bens ou serviços associados ao combate Covid-19?	Artigo 7º-A da Lei n.º 6/2020				
12	A decisão da ou das alterações orçamentais referidas na linha anterior, já foram objeto de ratificação por parte da AM?	Artigo 7º-A da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
13	O município beneficiou da suspensão das limitações na previsão da receita efetiva própria para efeitos da determinação de fundos disponíveis?	Artigo 5º da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
14	Foram reconhecidas, pela câmara municipal, isenções, totais ou parciais, relativamente a tributos próprios, sem regulamento aprovado pela AM?	Artigo 2º da Lei n.º 6/2020				
15	O reconhecimento da isenção referida na alínea anterior, já foi comunicada à AM?	Artigo 2º da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
16	O presidente de câmara, no âmbito do combate à pandemia, concedeu apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sem regulamento e ao abrigo da competência delegada pela câmara municipal?	Artigo 4º da Lei n.º 6/2020				

N	Medidas COVID-19	Base legal	Selecionar a opção certa (Sim   Não)	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa)
17	Os membros da câmara e da assembleia municipal já foram informados dos apoios referidos na linha anterior?	Artigo 4º da Lei n.º 6/2020		n.a.	n.a.	
18	Em empréstimos de assistência financeira (qualquer regime), o município beneficiou/beneficia de moratória na amortização do capital vencido e vincendo em 2020 e 2021?	Artigo 3º-C e 4º da Lei n.º 4-B/2020				
19	Foram suspensas medidas contratualizadas nos Planos de Ajustamento Municipal (PAM) para acomodar despesas destinadas à promoção de apoios sociais aos munícipes afetados pela pandemia?	Artigo 2º da Lei n.º 4-B/2020		n.a.	n.a.	
20	Foram ultrapassados os limites quantitativos estipulados no Plano de Ajustamento Municipal em direta decorrência de despesas de combate à pandemia?	Artigo 3º da Lei n.º 4-B/2020				
21	Valor relativo a empréstimos de curto-prazo celebrados no âmbito da resposta à pandemia COVID-19					
22	Valor relativo a empréstimos de médio-longo prazos celebrados no âmbito da resposta à pandemia COVID-19					
<b>Observações gerais (campo de utilização facultativa)</b>						

## Folha.2 – Apoio económico e social municipal

N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Sim   Não	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
23	Distribuição de material de proteção individual (máscaras, viseiras, batas, luvas, termómetros, outros)						
24	Distribuição de material de desinfeção (álcool gel, outros produtos de desinfeção)						
25	Apoio total ou parcial na aquisição de medicamentos						
26	Apoio total ou parcial na realização de testes à COVID-19						
27	Suspensão, isenção ou redução de cobranças relativas a tarifa de água, saneamento e resíduos						
28	Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas a habitação municipal						
29	Suspensão, isenção ou redução de rendas de outros imóveis municipais						
30	Suspensão, isenção ou redução do Imposto Municipal de Imóveis (IMI)						
31	Suspensão, isenção ou redução do Imposto Municipal sobre Transações (IMT)						
32	Atribuição/emissão de vales ou títulos de refeição a descontar em estabelecimentos da área alimentar aderentes						
33	Atribuição direta de géneros alimentícios (não inclui refeições)						

N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Sim   Não	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
34	Atribuição de refeições a alunos em contexto de suspensão das atividades letivas						
35	Atribuição de refeições a famílias carenciadas ou a IPSS						
36	Atribuição direta de apoio financeiro a famílias						
37	Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a alunos para ensino à distância						
37.1	Quantidade de computadores portáteis:						
37.2	Quantidade de tablets:						
37.3	Quantidade de equipamento de acesso à internet ("routers" de acesso à internet):						
38	Valor relativo à aquisição de equipamento informático e/ou de internet referida nas linhas anteriores que foi ou será apoiado por fundos comunitários						
39	Atribuição de equipamento informático e/ou de internet a outros destinatários (inclui a própria câmara municipal ou outras entidades do perímetro municipal)						
40	Disponibilização de centros de rastreio						
41	Disponibilização de serviços de apoio psicológico e de acompanhamento						
42	Contratação de psicólogos, ainda que por tempo determinado						
43	Contratação de pessoal médico, ainda que por tempo determinado e/ou apoio de enfermagem ao domicílio						

N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Sim   Não	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
44	Apoio no transporte individual (táxis ou outro transporte individual e remunerado de passageiros)						
45	Suspensão do pagamento de estacionamento (parquímetros)						
46	Suspensão, isenção ou redução de taxas de ocupação de espaço público ou publicidade						
47	Suspensão, isenção ou redução da taxa municipal turística						
48	Suspensão, isenção ou redução de rendas relativas lojas, bancas, mercados e feiras ou outros espaços comerciais do município						
49	Suspensão, isenção ou redução de taxas mensais de estacionamento						
50	Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a empresas ou trabalhadores independentes						
51	Apoio financeiro a fundo perdido diretamente a associações empresariais e/ou turismo ou cooperativas de táxis						
52	Apoios no transporte e entrega de produtos ao domicílio dos clientes (apoio nas vendas e compras online)						
53	Desenvolvimento de aplicações informáticas (app) para dinamização do comércio local						
54	Apoio financeiro extraordinário a IPSS - inclui as que possuem Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) - caso haja protocolos						

N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Sim   Não	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
	ou acordos celebrados, identificar no campo "Observações"						
55	Apoio financeiro extraordinário a Bombeiros						
56	Apoio financeiro extraordinário a associações culturais e/ou desportivas e/ou recreativas ou ainda de proteção animal						
57	Protocolos celebrados com freguesias para responder concretamente ao cenário pandémico (equivale a apoios extraordinários a freguesias)						
58	Protocolos celebrados com empresas municipais para responder concretamente ao cenário pandémico (equivale a apoios extraordinários a empresas municipais)						
59	Contribuições extraordinárias efetuadas às Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas no contexto de resposta à pandemia						
60	Equipamentos de saúde dirigidos a hospitais ou centros de saúde (ventiladores ou outros equipamentos a serem usados em contexto hospitalar)						
61	Construção de unidades (móveis ou fixas) para a emergência COVID-19						
62	Apoio no alojamento a utentes de lares e instituições de solidariedade social, a						





N.	Medidas que vigoraram entre março de 2020 e março de 2021 (ainda que apenas durante um breve período)	Sim   Não	O apoio exige candidatura?	Destinatários	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/03/2020 e 31/12/2020	Impacto financeiro da medida (€) entre 01/01/2021 e 31/03/2021	Observações (campos de utilização facultativa, com exceção dos subpontos 37.1 a 37.3)
			Sim/Não				
	profissionais de saúde, a bombeiros ou forças de segurança						
63	Outras medidas que se considere serem de relatar e que tenham algum impacto financeiro Escrita livre <i>Utilização facultativa</i>						
64	O município promoveu um alívio fiscal aos munícipes, para o exercício orçamental de 2021 (IMI/IMT/derrama)						
65	O município promoveu um alívio fiscal aos munícipes, para o exercício de 2022 (IRS)						
Observações gerais ( <i>campo de utilização facultativa</i> )							

## RESULTADOS DO 'QUESTIONÁRIO\_COVID-19'

### 1. DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA [€]

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Abrantes	167 105	40 462	0	10 040	0	0	0	0	0	0	0	0	217 608
Águeda	83 457	30 729	0	0	0	0	0	0	0	27 564	0	0	141 750
Aguiar da Beira	25 588	9 677	0	12 140	0	0	0	0	2 362	0	1 313	0	51 079
Alandroal	117 156	109 793	27	127 235	0	0	0	0	20 000	72 270	0	154 328	600 809
Albergaria-a-Velha	49 972	8 429	0	13 410	0	29 329	0	0	0	16 257	0	0	117 397
Albufeira	1 012 319	390 568	0	463 200	0	0	0	0	180 000	0	32 840	526 096	2 605 023
Alcácer do Sal	75 242	34 176	47	0	0	0	4 684	0	0	0	0	83 036	197 186
Alcanena	73 021	22 081	0	5 360	0	0	0	0	0	0	0	0	100 461
Alcobaça	114 585	28 381	2 637	26 005	55 714	0	0	0	53 300	0	0	0	280 622
Alcochete	114 644	7 104	0	0	0	0	0	0	0	18 653	14 310	0	154 712
Alcoutim	55 473	23 348	0	20 000	0	0	0	0	75 000	34 103	0	0	207 925
Alenquer	261 496	30 911	3 353	0	0	0	0	0	0	4 975	0	0	300 736
Alfândega da Fé	99 329	23 074	0	21 133	0	0	0	0	0	0	0	0	143 536
Alijó	55 369	15 913	603	112 280	4 268	0	0	0	0	54 023	0	53 719	296 175
Aljezur	64 774	29 623	0	0	0	0	0	0	77 368	0	0	0	171 765
Aljustrel	32 165	24 231	2 200	0	0	0	0	0	0	0	803	0	59 399
Almada	551 696	203 270	15 202	10 466	0	0	0	4 116	624	105 401	11 423	0	902 197
Almeida	155 990	31 040	0	8 177	12 177	0	0	0	0	0	0	0	207 384
Almeirim	0	0	0	10 548	0	0	0	0	0	28 763	0	0	39 311
Almodôvar	106 526	43 285	0	50 309	0	0	0	0	16 839	0	0	0	216 958
Alpiarça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alter do Chão	38 404	4 693	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43 096

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Alvaiázere	2 531	1 124	0	5 300	0	0	0	0	0	10 583	1 515	43 685	64 738
Alvito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amadora	1 681 571	220 360	0	179 952	40 277	0	0	640	976 229	0	720	169 594	3 269 343
Amarante	85 248	19 039	0	23 724	554 845	0	0	0	41 082	0	0	0	723 938
Amares	13 402	6 679	0	0	0	0	0	5 558	0	3 321	0	10 866	39 826
Anadia	32 763	8 896	0	31 020	0	0	0	0	0	0	0	0	72 679
Ansião	82 303	8 330	0	2 775	4 859	0	0	0	0	0	0	16 820	115 087
Arcos de Valdevez	92 276	1 187	0	39 300	0	0	0	0	11 688	59 653	0	0	204 104
Arganil	75 374	8 847	336	22 987	0	0	0	0	0	8 872	0	0	116 416
Armamar	26 057	4 147	0	30 700	0	0	0	0	0	793	1 260	0	62 958
Arouca	164 036	58 030	0	1 300	967	7 622	0	0	18 600	0	1 858	13 661	266 074
Arraiolos	72 021	26 177	0	14 230	0	0	0	0	0	0	0	0	112 429
Arronches	25 089	17 644	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	42 780
Arruda dos Vinhos	19 837	9 482	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29 319
Aveiro	747 740	238 589	0	5 045	0	0	0	0	0	0	0	0	991 373
Avis	13 372	30 338	0	21 298	0	0	0	0	0	9 000	0	0	74 008
Azambuja	53 241	41 834	0	6 350	0	0	0	0	0	0	0	0	101 425
Baião	48 263	4 584	0	6 836	0	0	0	1 320	29 002	0	0	0	90 005
Barcelos	48 731	12 682	0	0	0	0	0	0	50 948	23 584	2 400	0	138 345
Barrancos	17 065	13 718	0	4 000	0	0	0	0	0	0	0	0	34 783
Barreiro	461 744	94 156	0	54 500	0	0	0	0	70 725	0	0	0	681 124
Batalha	189 290	0	220	83 630	0	0	0	0	50 000	5 063	0	0	328 203
Beja	35 865	2 498	0	39 450	0	0	0	25 489	0	0	0	0	103 302
Belmonte	128 904	119 425	364	69 375	0	0	0	0	0	0	0	106 507	424 575
Benavente	0	0	0	33 147	0	0	0	0	16 905	0	0	0	50 052
Bombarral	31 166	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31 166



MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Borba	13 842	22 223	0	12 895	0	0	0	0	10 000	7 763	2 560	71 229	140 512
Boticas	20 722	5 117	0	0	0	0	0	0	3 544	0	0	0	29 382
Braga	200 216	187 319	0	233 453	605 429	0	0	134 368	0	0	26 695	0	1 387 481
Bragança	148 859	109 793	0	12 559	55 350	0	0	0	0	46 899	3 152	143 773	520 385
Cabeceiras de Basto	72 382	31 598	0	40 403	2 310	0	0	0	0	0	0	48 073	194 766
Cadaval	44 406	7 154	0	0	0	0	0	0	0	2 954	0	0	54 514
Caldas da Rainha	169 101	37 142	1 731	0	10 311	0	0	0	0	0	0	0	218 285
Caminha	22 228	63 439	2 906	10 946	0	0	0	0	0	27 923	5 500	0	132 943
Campo Maior	113 247	12 056	0	16 000	0	0	0	0	0	0	0	28 041	169 344
Cantanhede	253 351	5 556	0	59 204	0	0	0	0	0	7 201	0	0	325 312
Carrazeda de Ansiães	32 484	31 276	166	0	0	0	0	0	3 546	38 288	0	17 557	123 316
Carregal do Sal	68 620	25 239	0	3 985	0	0	0	0	0	0	0	0	97 844
Cartaxo	25 773	31 269	6 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63 042
Cascais	10 509 121	181 334	0	582 330	0	0	19 500	91 880	36 926	743 265	1 210 656	0	13 375 012
Castanheira de Pêra	8 185	9 302	0	1 200	3 003	0	0	0	0	4 165	0	51 593	77 448
Castelo Branco	41 839	71 179	0	98 900	0	0	0	0	200 000	0	0	0	411 917
Castelo de Paiva	46 562	0	0	0	0	0	0	0	12 454	0	1 500	0	60 515
Castelo de Vide	0	0	0	4 285	0	0	0	0	0	0	0	6 686	10 971
Castro Daire	147 440	23 646	0	22 707	0	0	0	0	0	8 480	0	0	202 272
Castro Marim	38 974	4 828	0	5 260	0	0	0	0	54 711	0	0	0	103 773
Castro Verde	23 171	11 554	0	0	1 046	0	0	0	0	0	0	0	35 770
Celorico da Beira	41 685	13 334	0	34 465	0	0	0	0	0	0	0	14 312	103 795
Celorico de Basto	123 545	35 746	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	159 315
Chamusca	31 330	16 006	0	55 150	0	0	0	0	20 589	5 480	0	602	129 157
Chaves	94 203	9 959	0	11 136	76 107	0	0	0	0	0	3 950	0	195 355
Cinfães	47 374	23 062	0	0	0	0	0	0	12 454	0	0	0	82 890

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Coimbra	190 681	56 366	o	31 801	4 305	o	o	o	o	o	156 870	o	440 022
Condeixa-a-Nova	130 605	4 357	o	47 224	o	o	o	o	o	30 976	o	4 450	217 613
Constância	23 696	2 481	1 960	2 027	o	o	o	o	o	o	o	o	30 163
Coruche	52 723	60 272	o	6 420	o	9 641	o	o	o	5 118	o	o	134 174
Covilhã	279 806	15 732	o	104 859	7 319	o	o	o	o	9 026	o	33 720	450 462
Crato	126 947	16 006	o	50 600	o	o	o	o	o	39 683	o	o	233 237
Cuba	45 565	14 814	900	o	o	o	o	4 797	o	47 353	o	44 371	157 800
Elvas	98 339	3 732	o	31 500	o	849	o	o	o	o	o	o	134 420
Entroncamento	53 688	9 966	o	28 960	o	o	o	o	o	o	o	51 278	143 893
Espinho	71 587	41 058	o	1 700	o	o	o	o	4 872	o	o	105 341	224 558
Esposende	224 937	72 269	o	35 148	45 346	55 402	o	o	o	o	6 742	68 635	508 478
Estarreja	107 431	403	o	39 313	o	o	o	o	45 256	26 422	6 873	33 302	258 999
Estremoz	70 481	20 293	o	21 688	o	o	o	o	20 000	23 727	10 027	15 929	182 145
Évora	200 120	41 409	o	4 760	o	o	o	o	o	9 000	50 377	o	305 666
Fafe	53 297	5 916	1 940	100 000	25 215	o	o	o	o	5 787	o	o	192 155
Faro	309 563	83 746	22 500	765	o	o	o	o	7 500	109 798	o	705 295	1 239 168
Felgueiras	210 280	15 560	o	21 898	o	o	758	o	9 508	89 951	o	30 635	378 590
Ferreira do Alentejo	21 108	4 389	o	16 354	o	o	o	o	o	o	o	26 277	68 127
Ferreira do Zêzere	16 611	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	16 611
Figueira da Foz	168 980	75 695	4 287	77 673	o	o	o	1 400	o	22 140	7 445	12 365	369 986
Figueira de Castelo Rodrigo	44 489	3 080	o	27 595	o	o	o	o	o	o	6 000	o	81 164
Figueiró dos Vinhos	11 937	o	o	3 722	o	7 673	o	o	o	o	o	o	23 332
Fornos de Algodres	63 105	29 125	o	141	o	o	o	o	o	o	o	o	92 371
Freixo de Espada à Cinta	42 606	4 680	o	o	o	o	o	o	o	o	3 840	14 625	65 751
Fronteira	64 280	23 098	o	57 570	o	o	o	o	o	o	o	o	144 948
Fundão	58 438	2 803	861	126 644	12 288	16 656	o	o	o	o	10 000	o	227 690



MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q4o	Q41	Q42	Q43	Q6o	Q61	Q62	Outras	Total
Gavião	32 035	8 065	o	23 710	o	o	o	o	7 401	2 700	o	o	73 910
Góis	33 979	848	o	10 057	o	o	o	o	o	o	o	o	44 884
Golegã	13 974	10 200	96	200	o	640	o	o	o	o	o	4 829	29 939
Gondomar	371 768	o	o	15 000	o	o	o	o	o	o	144 000	o	530 768
Gouveia	104 111	25 202	o	96 438	o	o	o	1 800	o	o	o	o	227 552
Grândola	128 588	51 806	1 018	o	1 205	o	o	o	o	77 513	15 302	o	275 432
Guarda	93 396	34 417	o	6 356	17 757	o	o	o	o	o	11 902	24 575	188 404
Guimarães	925 550	152 618	725	38 610	199 376	o	o	o	o	274 136	o	o	1 591 015
Idanha-a-Nova	93 663	22 791	o	39 050	o	o	o	o	o	o	21 200	o	176 704
Ílhavo	194 919	26 079	1 067	o	o	6 544	o	o	o	o	o	66 662	295 271
Lagoa	418 394	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	418 394
Lagos	409 212	140 655	11 877	95 849	282 379	o	o	o	157 819	o	21 039	106 017	1 224 847
Lamego	56 391	37 331	o	o	9 118	o	o	o	o	8 281	10 050	o	121 170
Leiria	1 162 819	169 800	o	19 277	o	o	o	66 435	o	o	o	80 654	1 498 985
Lisboa	6 416 102	o	o	15 000 000	o	252 230	o	o	o	1 301 358	o	o	22 969 690
Loulé	261 374	73 007	2 500	147 300	o	o	o	o	375 000	o	3 375	o	862 556
Loures	1 155 374	271 488	27 000	133 060	14 323	o	o	87 000	o	89 425	o	o	1 777 670
Lourinhã	o	13 370	428	7 540	o	o	o	o	o	10 500	o	o	31 838
Lousã	78 956	10 572	o	29 909	o	o	o	o	23 985	o	o	o	143 423
Lousada	11 443	o	162	6 600	19 216	o	o	o	o	o	o	o	37 421
Mação	30 263	16 833	o	438	o	o	o	o	778	o	4 872	169 148	222 332
Macedo de Cavaleiros	29 511	15 785	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	45 297
Mafra	741 664	104 989	12 328	44 953	o	o	o	o	2 656	33 594	o	93 182	1 033 366
Maia	331 041	172 629	o	19 500	107 718	o	o	o	5 756	95 949	114 115	400 883	1 247 592
Mangualde	47 446	26 454	2 600	195	35 197	15 969	o	o	o	3 644	o	o	131 505
Manteigas	o	o	o	20 230	o	o	o	o	o	o	2 160	o	22 390

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Marco de Canaveses	20 823	4 664	0	7 561	1 066	4 764	0	0	0	23 309	7 425	4 200	73 811
Marinha Grande	177 141	33 931	0	0	0	0	0	0	75 000	0	0	73 365	359 437
Marvão	19 723	7 000	0	7 755	0	0	0	0	6 638	0	0	0	41 116
Matosinhos	458 311	57 287	357	275 805	28 520	16 755	0	0	0	161 183	129 945	1 201 804	2 329 967
Mealhada	56 505	11 041	0	26 332	0	0	0	0	120 485	0	9 707	0	224 070
Mêda	100 230	11 607	140	8 784	0	0	0	0	0	0	0	3 560	124 320
Melgaço	0	0	0	33 750	0	0	0	0	0	16 680	0	0	50 430
Mértola	12 903	21 800	0	15 403	0	12 000	0	29 520	0	92 250	10 625	0	194 500
Mesão Frio	20 747	12 971	0	9 830	0	0	0	0	0	0	0	85 471	129 019
Mira	55 483	8 491	0	2 970	0	2 937	0	0	0	5 246	0	6 836	81 963
Miranda do Corvo	106	799	0	11 460	0	0	0	0	0	0	0	1 100	13 465
Miranda do Douro	47 794	0	0	2 880	0	0	0	0	0	0	0	0	50 674
Mirandela	77 418	47 976	23 342	16 463	3 838	0	0	0	0	0	0	130 157	299 194
Mogadouro	65 777	45 700	0	0	0	0	0	0	0	10 996	0	0	122 474
Moimenta da Beira	59 708	5 453	0	26 106	11 742	0	0	0	0	0	0	0	103 008
Moita	71 083	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71 083
Monção	85 466	25 654	0	50 148	0	0	0	0	0	11 583	16 123	59 812	248 785
Monchique	19 723	41 250	0	0	0	0	0	0	75 000	0	0	329 000	464 973
Mondim de Basto	65 388	6 611	0	2 175	0	0	0	0	0	0	0	0	74 174
Monforte	31 660	576	0	6 705	0	0	0	0	0	0	0	0	38 941
Montalegre	65 404	14 341	0	0	0	0	0	0	0	19 641	18 900	0	118 286
Montemor-o-Novo	89 616	64 236	150	1 295	0	10 976	0	0	0	48 098	0	0	214 372
Montemor-o-Velho	59 467	371	0	0	0	0	0	0	0	16 844	0	276 690	353 372
Montijo	501 613	200 811	0	102 175	0	0	0	0	0	27 332	0	0	831 931
Mora	0	0	0	0	0	0	0	25 830	0	4 189	2 472	0	32 491
Mortágua	47 621	19 126	0	35 746	0	0	0	0	0	0	0	60 086	162 579



MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Moura	32 869	5 847	0	92 100	0	0	0	0	0	0	0	0	130 816
Mourão	75 567	32 893	0	14 380	0	0	0	0	10 000	0	9 055	0	141 894
Murça	3 766	0	0	12 080	0	0	0	0	0	0	0	0	15 846
Murtosa	69 509	3 655	0	12 000	0	0	0	0	0	40 437	0	30 663	156 264
Nazaré	101 699	52 980	158	10 000	0	0	0	0	50 000	0	0	56 815	271 653
Nelas	114 820	39 552	0	7 571	0	0	0	0	0	31 679	0	0	193 621
Nisa	104 211	25 213	0	111 136	29 210	0	0	0	0	0	0	51 721	321 491
Óbidos	35 289	22 136	8 700	102 336	0	0	0	9 082	0	0	4 356	0	181 899
Odemira	66 503	38 875	0	0	27 985	0	0	0	0	58 733	0	114 768	306 865
Odivelas	576 530	133 560	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	710 389
Oeiras	1 070 203	135 302	675 812	844 930	0	0	0	317 280	675 803	0	769 495	400 000	4 888 824
Oleiros	36 520	23 345	0	47 250	0	0	0	0	0	0	0	0	107 115
Olhão	322 573	41 341	0	8 300	22 616	0	0	0	150 000	12 220	0	245 015	802 065
Oliveira de Azeméis	53 960	3 898	0	0	0	0	0	0	121 600	377	0	66 995	246 829
Oliveira de Frades	22 874	8 708	759	5 500	0	0	0	0	0	0	0	10 709	48 551
Oliveira do Bairro	80 231	27 721	4 206	109 424	21 279	199	0	0	0	0	0	0	243 060
Oliveira do Hospital	65 045	24 021	0	11 928	0	0	0	0	52 451	0	0	0	153 445
Ourém	171 996	32 387	538	19 930	0	0	0	0	22 500	0	840	0	248 190
Ourique	85 272	5 287	0	78 672	0	0	0	0	0	0	0	0	169 231
Ovar	380 244	52 750	6 107	17 742	24 477	0	0	31 371	33 922	33 371	31 836	121 972	733 792
Paços de Ferreira	309 196	48 830	1 250	36 149	0	0	0	0	0	0	6 591	266 425	668 440
Palmela	138 608	91 867	0	13 138	0	0	0	0	0	0	0	1 738	245 351
Pampilhosa da Serra	220 213	0	0	0	0	0	0	0	3 616	0	0	0	223 829
Paredes	240 094	46 868	20 040	31 495	14 908	15 075	0	0	0	0	0	1 185	369 665
Paredes de Coura	74 897	14 753	0	18 900	0	0	0	0	0	9 876	0	226 720	345 146
Pedrógão Grande	17 173	3 512	0	20 670	0	0	0	0	0	0	0	9 892	51 247



MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Penacova	40 736	12 641	72	6 500	0	0	0	0	20 993	0	0	133 489	214 431
Penafiel	193 039	6 511	17 088	14 760	0	0	0	0	0	0	0	0	231 398
Penalva do Castelo	36 267	21 260	0	975	0	0	0	0	0	0	0	0	58 502
Penamacor	149 147	34 226	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	183 373
Penedono	122 522	7 169	0	66 842	0	0	0	0	0	0	0	8 633	205 166
Penela	13 420	18 853	0	10 479	0	0	0	0	0	0	0	35 831	78 583
Peniche	30 404	8 712	620	8 270	0	0	0	0	0	0	0	94 803	142 809
Peso da Régua	0	0	0	0	2 970	0	0	792	0	0	0	0	3 762
Pinhel	13 958	750	0	7 500	0	0	0	0	0	0	720	208 974	231 901
Pombal	193 760	35 930	41	27 871	0	0	0	0	75 000	28 038	376	0	361 017
Ponte da Barca	26 440	38 218	0	23 832	0	0	0	0	0	0	0	23 682	112 171
Ponte de Lima	196 954	58 227	19	0	0	0	0	0	0	0	10 659	12 792	278 651
Ponte de Sor	58 489	42 938	0	48 490	0	0	0	320	16 631	14 868	0	0	181 735
Portalegre	49 219	11 094	0	17 190	0	0	0	0	0	0	0	0	77 503
Portel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portimão	519 169	99 027	6 229	40 700	60 505	0	0	0	257 988	281 860	2 000	0	1 267 478
Porto	1 219 020	186 368	6	15 204	23 782	8 624	0	0	415 864	9 717	204 428	0	2 083 012
Porto de Mós	134 055	33 133	4 020	9 975	3 900	13 449	0	0	50 000	27 046	4 180	69 000	348 757
Póvoa de Lanhoso	69 238	20 902	0	44 520	0	0	0	0	0	2 365	0	63 531	200 556
Póvoa de Varzim	247 431	183 364	0	1 517	0	0	0	0	0	25 461	39 778	446 515	944 066
Proença-a-Nova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redondo	10 151	3 181	7 280	3 424	0	0	0	0	10 000	0	66 344	48 000	148 380
Reguengos de Monsaraz	74 766	43 894	0	4 123	0	0	0	0	0	38 775	61 431	0	222 989
Resende	63 642	13 171	167	3 444	0	0	0	0	0	1 734	0	18 572	100 731
Ribeira de Pena	27 694	4 659	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32 353
Rio Maior	46 861	13 762	0	1 040	12 296	0	0	0	20 573	0	0	0	94 532



MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q4o	Q41	Q42	Q43	Q6o	Q61	Q62	Outras	Total
Sabrosa	50 616	8 478	o	12 858	o	o	o	o	o	o	o	8 022	79 974
Sabugal	42 588	7 725	o	19 311	o	o	o	o	o	o	8 505	o	78 129
Salvaterra de Magos	94 757	21 890	o	o	o	o	255	o	19 590	o	o	o	136 493
Santa Comba Dão	20 675	14 449	o	14 007	o	o	o	o	o	6 108	o	o	55 240
Santa Maria da Feira	319 884	45 760	56	14 960	o	12 363	o	2 070	18 600	78 293	4 264	o	496 250
Santa Marta de Penaguião	47 041	8 080	o	41 350	o	o	o	o	o	4 040	o	o	100 511
Santarém	368 609	24 476	197	1 945	o	o	o	o	38 573	o	o	o	433 800
Santiago do Cacém	133 961	62 137	o	o	o	o	o	o	o	51 986	o	8 383	256 468
Santo Tirso	9 050	3 089	935	16 287	4 920	o	o	o	o	o	o	898 247	932 528
São Brás de Alportel	100 482	17 614	o	5 300	o	150	o	o	75 000	o	o	o	198 546
São João da Madeira	84 009	30 413	o	25 594	o	o	o	o	18 600	482	o	28 193	187 291
São João da Pesqueira	35 471	10 847	o	116 210	o	o	o	o	o	o	5 110	o	167 638
São Pedro do Sul	30 184	19 669	o	o	o	o	o	o	o	o	o	28 035	77 888
Sardoal	44 105	12 417	o	3 031	o	o	o	o	o	o	3 632	15 531	78 717
Sátão	6 133	5 667	o	7 425	o	o	o	o	o	o	o	o	19 224
Seia	139 726	40 396	100	o	o	o	o	o	o	16 087	o	294	196 602
Seixal	992 395	93 564	o	o	o	o	o	o	29 920	145 694	o	2 314 901	3 576 473
Sernancelhe	56 981	10 860	o	53 388	o	o	o	23 063	o	32 396	7 415	12 635	196 738
Serpa	92 279	54 442	o	617	o	o	o	o	o	83 731	o	49 946	281 015
Sertã	21 422	3 800	2 150	4 660	o	o	o	o	o	o	o	131 943	163 976
Sesimbra	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Setúbal	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	52 572	o	52 572
Sever do Vouga	123 614	23 318	o	6 770	o	o	o	o	o	8 125	o	3 985	165 811
Silves	232 441	37 500	o	15 472	o	o	o	o	100 000	36 230	o	o	421 643
Sines	91 743	36 251	o	1 635	o	o	o	o	1 433	5 041	9 955	o	146 058
Sintra	3 354 782	625 906	o	592 764	o	o	36 417	o	1 602 923	647 416	o	o	6 860 209

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Sobral de Monte Agraço	15 760	5 878	0	0	0	0	0	0	0	0	1 611	0	23 249
Soure	150 695	25 259	23	62 820	0	0	0	0	0	83 191	0	256 731	578 719
Sousel	40 466	10 612	0	12 445	5 238	0	0	0	7 736	0	0	74 732	151 229
Tábua	160 746	23 119	4 700	72 312	0	0	0	0	0	0	1 459	0	262 336
Tabuaço	36 133	5 415	0	15 945	21 946	0	0	22 612	0	0	0	16 643	118 694
Tarouca	10 607	0	0	3 630	0	580	0	0	0	0	8 921	0	23 738
Tavira	0	0	3 829	14 200	0	0	0	0	0	155 786	0	0	173 815
Terras de Bouro	23 913	3 934	0	3 729	0	0	0	0	0	0	10 000	0	41 576
Tomar	128 035	2 934	0	192 633	0	0	0	0	0	0	0	4 997	328 599
Tondela	97 668	5 734	0	29 663	23 772	0	0	0	0	0	7 093	0	163 928
Torre de Moncorvo	42 978	123 284	0	19 600	0	0	0	0	0	4 514	0	19 512	209 888
Torres Novas	100 584	16 677	0	12 995	0	0	0	0	0	5 891	0	0	136 147
Torres Vedras	158 954	20 834	596	37 800	49 644	0	0	49 680	0	18 131	918	14 080	350 636
Trancoso	31 764	11 327	0	0	0	0	0	0	0	1 242	4 326	0	48 659
Trofa	192 080	73 658	0	10 400	0	8 114	0	0	0	3 900	0	4 042	292 195
Vagos	57 067	23 715	0	46 857	0	0	0	0	0	0	0	0	127 639
Vale de Cambra	123 619	14 036	309	22 130	726	0	0	0	19 716	0	8 268	0	188 804
Valença	190 844	70 111	0	0	3 940	565	0	0	6 304	0	0	0	271 764
Valongo	170 283	13 188	0	0	21 282	0	0	48 000	0	29 526	0	60 160	342 439
Valpaços	86 340	15 033	616	504	0	0	0	0	0	3 567	0	0	106 060
Vendas Novas	57 926	16 707	0	3 071	0	7 309	0	0	0	0	26 774	56 414	168 201
Viana do Alentejo	24 088	13 516	0	875	0	0	0	0	10 000	495	730	21 869	71 574
Viana do Castelo	127 194	1 100	0	0	0	0	0	0	0	13 500	0	0	141 794
Vidigueira	23 168	7 348	53	9 715	0	0	0	0	0	21 439	1 190	0	62 913
Vieira do Minho	42 418	0	0	26 117	0	0	0	0	0	0	0	0	68 535
Vila de Rei	26 032	0	0	0	0	2 709	0	0	0	0	430	43 982	73 154

MUNICÍPIO	Q23	Q24	Q25	Q26	Q40	Q41	Q42	Q43	Q60	Q61	Q62	Outras	Total
Vila do Bispo	0	0	0	5 000	0	0	0	0	75 000	18 498	0	0	98 498
Vila do Conde	230 631	82 808	0	0	0	0	0	0	0	5 566	0	0	319 005
Vila Flor	47 723	20 258	0	1 530	0	0	0	0	0	0	0	0	69 511
Vila Franca de Xira	232 642	38 339	0	194 850	11 348	0	0	0	0	18 757	43 485	0	539 421
Vila Nova da Barquinha	7 117	7 528	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	14 749
Vila Nova de Cerveira	29 306	76 011	0	14 640	0	0	0	0	5 909	0	2 325	0	128 190
Vila Nova de Famalicão	266 351	21 592	0	71 575	9 095	0	0	0	0	140 979	67 500	951 581	1 528 673
Vila Nova de Foz Côa	34 584	17 792	0	38 908	0	0	0	12 000	6 950	0	0	0	110 234
Vila Nova de Gaia	2 399 693	312 343	0	648 403	0	0	0	0	0	0	5 130	276 791	3 642 360
Vila Nova de Paiva	16 201	7 730	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23 931
Vila Nova de Poiares	36 299	6 642	163	16 191	0	0	0	0	0	0	2 675	10 592	72 561
Vila Pouca de Aguiar	95 334	39 384	0	0	0	0	5 087	11 904	0	20 664	0	0	172 373
Vila Real	168 859	29 955	0	28 913	3 914	0	0	0	0	184	3 875	16 239	251 938
Vila Real de Santo António	79 431	201 368	0	0	0	0	0	0	0	239 517	0	0	520 316
Vila Velha de Ródão	8 162	10 968	0	30 490	8 156	0	0	0	0	0	0	24 895	82 671
Vila Verde	102 255	33 370	0	25 832	0	0	0	0	0	0	0	0	161 457
Vila Viçosa	64 514	10 562	0	18 665	0	0	0	0	10 000	0	0	0	103 741
Vimioso	59 946	12 492	255	0	0	0	0	0	3 340	0	2 670	54 486	133 189
Vinhais	41 687	17 127	0	4 390	0	0	0	0	0	0	0	62 324	125 528
Viseu	471 304	86 951	5 926	10 965	12 015	132 279	0	0	0	113 944	0	0	833 384
Vizela	74 246	27 565	0	171 040	11 446	3 122	2 100	20 943	0	33 657	6 358	27 139	377 615
Vouzela	15 061	1 102	0	29 406	0	0	0	0	3 424	0	0	0	48 993
<b>Totais</b>	<b>58 933 735</b>	<b>10 258 915</b>	<b>925 047</b>	<b>24 850 663</b>	<b>2 683 960</b>	<b>654 526</b>	<b>68 801</b>	<b>1 029 270</b>	<b>7 022 505</b>	<b>6 793 861</b>	<b>3 633 118</b>	<b>14 150 200</b>	<b>131 004 600</b>

Dados: Questionário\_COVID-19

## 2. DESPESAS SOCIOECONÓMICAS [€]

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Abrantes	o	20 382	102 977	o	24 340	106 714	o	o	o	o	o	o	8 687	o	o	o	o	75 741	o
Águeda	o	409	162 593	o	o	27 519	39 660	o	o	o	o	o	23 868	o	351 765	50 000	o	o	o
Aguiar da Beira	o	o	839	379	o	o	o	o	o	o	o	3 521	o	o	o	o	o	o	o
Alandroal	o	21 656	o	2 498	55 369	104 417	12 265	1 151	1 998	o	o	o	121 395	o	2 000	o	o	o	o
Albergaria-a-Velha	o	o	o	o	3 383	165 656	39 000	o	o	o	o	o	154 000	o	o	o	o	o	o
Albufeira	115 000	309 050	9 574	o	o	314 044	21 218	58 000	1 890 031	4 000	42 000	o	229 373	o	1 030 685	o	o	o	o
Alcácer do Sal	o	6 411	1 692	o	119	3 895	o	o	o	o	o	o	53 768	6 000	2 491	o	o	o	o
Alcanena	o	9 098	31 647	2 341	o	5 799	o	o	o	o	o	o	1 946	o	o	o	o	o	o
Alcobaça	o	o	31 750	9 759	o	64 491	o	o	o	o	o	o	274 920	40 000	85 884	337 089	400 000	37 014	o
Alcochete	o	o	23 892	o	o	o	o	4 992	o	o	o	o	o	45 000	29 660	o	o	o	o
Alcoutim	o	63	o	o	o	o	o	o	o	o	12 400	o	47 500	15 000	o	o	o	6 000	o
Alenquer	58 310	o	56 037	31 459	o	93 393	o	o	232 287	o	o	o	o	70 000	50 946	o	o	29 059	o
Alfândega da Fé	28 930	o	o	o	7 000	37 156	o	40	70 125	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Alijó	o	1 264	845	o	o	16 605	24 828	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Aljezur	o	5 612	611	o	o	40 757	3 025	o	o	o	o	o	38 661	45 361	29 496	9 368	o	22 289	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Aljustrel	o	3 086	3 118	o	o	56 826	o	o	o	o	o	o	8 303	o	o	o	o	o	o
Almada	o	o	53 893	49 000	o	o	37 515	o	o	o	o	o	148 506	90 000	1 028 578	o	o	o	299 960
Almeida	o	o	o	o	o	49 783	25 041	o	112 941	o	o	o	79 750	o	o	16 000	o	o	o
Almeirim	o	3 000	16 289	o	6 074	26 415	o	o	o	o	o	4 000	36 156	36 010	14 369	o	o	24 422	20 000
Almodôvar	30 923	367	686	o	o	64 218	o	o	403 547	o	o	o	163 195	o	o	o	o	o	o
Alpiarça	o	2 022	1 956	1 490	o	5 995	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Alter do Chão	o	230	o	1 740	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	25 430	o
Alvaiázere	o	o	743	o	o	1 000	11 622	o	9 600	o	o	o	o	30 000	o	o	o	7 606	o
Alvito	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Amadora	8 971	32 900	36 076	75 283	123 026	467 831	10 608	o	336 000	o	o	o	280 615	93 784	165 433	246 052	o	o	o
Amarante	o	54 883	o	o	o	51 509	o	o	o	o	o	o	o	58 368	30 000	o	o	o	o
Amares	o	o	o	10 612	o	9 047	o	o	o	o	26 952	o	o	5 000	o	o	o	o	o
Anadia	o	681	14 221	o	5 250	6 453	o	1 386	23 901	o	o	10 762	110 750	35 000	o	o	o	o	o
Ansião	o	o	19 377	o	o	27 531	9 612	125	o	o	o	o	16 000	20 000	11 350	o	o	o	o
Arcos de Valdevez	o	o	o	o	56 552	99 507	8 892	o	o	o	o	o	30 000	o	o	o	o	o	o
Arganil	o	1 134	o	469	o	4 354	o	o	o	o	o	o	o	40 000	o	o	o	o	o



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Armamar	o	o	411	o	o	480	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Arouca	o	4 774	1 214	o	o	34 521	17 348	o	o	o	6 138	o	o	o	o	o	o	o	o
Arraiolos	o	o	2 597	56 768	o	o	o	o	o	o	o	o	169 908	20 740	o	o	o	10 000	o
Arronches	o	o	o	608	o	837	o	o	o	o	o	o	25 000	15 000	o	o	o	o	o
Arruda dos Vinhos	o	o	14 520	1 500	34 606	17 948	41 527	o	o	37 500	o	1 845	23 000	20 500	16 000	o	o	13 199	o
Aveiro	o	144 901	5 021	o	110 820	119 307	o	o	595 916	o	o	o	179 810	50 000	60 190	53 000	o	o	1 623 735
Avis	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	10 100	10 000	o	o	o	o	o
Azambuja	o	6 101	38 299	3 469	o	101 475	3 055	o	o	o	o	o	209 915	o	o	101 878	o	22 228	o
Baião	o	8 196	o	1 300	o	39 302	o	o	o	o	o	o	34 600	50 000	o	o	o	o	o
Barcelos	o	o	2 622	o	o	387 992	13 170	o	o	o	o	o	347 286	114 805	o	10 179	o	o	o
Barrancos	o	500	o	o	1 700	7 865	o	o	9 873	o	o	o	38 000	38 000	1 150	o	o	o	o
Barreiro	o	o	311 842	o	o	o	111 407	o	o	o	o	o	75 000	180 000	258 398	o	o	o	o
Batalha	16 450	28 572	21 174	26 343	o	43 378	17 809	160	o	o	o	o	60 000	30 000	145 326	o	o	3 858	o
Beja	o	o	6 757	o	o	11 488	o	o	o	o	o	9 360	143 739	85 000	o	36 000	o	o	o
Belmonte	o	o	o	26 049	o	o	992	300	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Benavente	o	99 144	o	o	5 738	87 492	1 620	o	o	o	o	o	55 563	28 210	o	o	o	o	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Bombarral	o	1 905	o	o	o	20 945	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Borba	o	o	o	o	o	103 429	o	o	o	o	o	o	o	7 500	19 346	o	o	o	o
Boticas	o	o	o	o	o	o	o	o	12 000	o	o	o	o	3 923	o	o	o	o	o
Braga	o	o	557 556	o	o	1 186 936	o	o	o	o	o	o	o	o	29 463	o	1 228 390	o	o
Bragança	o	767	9 829	o	11 335	31 645	o	o	741 290	o	o	o	85 400	o	o	o	o	o	o
Cabeceiras de Basto	o	o	10 113	o	617	5 414	2 428	o	136 500	o	o	o	3 500	5 000	o	o	o	o	o
Cadaval	o	10 885	30 701	o	698	21 319	o	o	1 309	o	o	o	o	o	11 000	o	o	23 438	o
Caldas da Rainha	20 000	48 000	20 997	30 357	51 142	201 986	31 337	o	o	o	o	o	18 710	o	173 839	75 505	o	37 755	o
Caminha	27 129	7 024	o	13 870	59 731	21 885	o	o	o	o	o	o	o	10 000	o	o	o	6 981	o
Campo Maior	o	1 392	o	4 448	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Cantanhede	o	17 512	37 756	97 593	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	14 638	o	54 548	o
Carrazeda de Ansiães	o	12 629	o	480	o	5 277	o	o	o	o	o	o	30 000	8 000	o	70 000	o	o	o
Carregal do Sal	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	16 000	o	o	o	o	o
Cartaxo	o	o	o	507	1 097	82 728	o	o	o	o	o	o	4 218	o	o	o	o	22 949	o
Cascais	200 000	7 245	15 806	43 545	o	364 080	339 964	o	o	o	o	92 250	78 000	350 000	374 995	300 000	o	o	o
Castanheira de Pêra	o	o	8 924	o	o	1 980	o	o	o	o	o	o	o	27 571	o	o	o	o	o





MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Castelo Branco	o	o	12 433	o	o	190 404	o	o	o	487 643	o	24 575	306 900	4 072	144 764	223 839	o	32 540	670 527
Castelo de Paiva	o	o	10 261	495	o	9 508	o	o	o	o	o	o	30 000	7 294	o	o	o	o	o
Castelo de Vide	o	o	o	o	o	5 727	6 143	o	o	o	o	o	25 000	55 000	o	o	o	16 659	o
Castro Daire	o	2 764	1 368	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	45 500	30 500	o	o	o	o
Castro Marim	o	2 550	2 183	o	191	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Castro Verde	5 955	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	16 000	4 000	o	o	o	o	o
Celorico da Beira	o	o	o	o	o	16 693	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Celorico de Basto	o	16 885	o	o	o	35 441	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Chamusca	o	o	12 451	o	o	16 845	10 635	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	2 059	o
Chaves	3 485	64 230	14 453	33 913	o	o	2 964	14 852	o	o	o	o	16 400	o	o	o	527 099	o	o
Cinfães	o	5 824	o	183 852	154 495	72 349	o	o	o	o	o	o	o	90 000	107 289	o	o	o	o
Coimbra	o	o	269 800	o	12 590	629 045	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Condeixa-a-Nova	o	o	48 393	o	o	o	o	1 107	o	o	o	984	o	5 000	1 336	o	o	o	o
Constância	o	o	535	o	o	8 487	o	o	o	o	o	o	14 844	112 456	18 405	o	o	o	o
Coruche	o	o	3 141	o	o	122 939	7 174	o	o	o	o	o	54 527	o	27 064	o	o	39 805	o
Covilhã	29 701	o	5 319	2 108	o	o	o	o	o	29 520	2 148	o	33 739	o	o	52 500	o	o	o



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Crato	o	o	4 698	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	8 244	15 000
Cuba	o	o	1 036	529	9 897	12 939	o	o	o	o	o	o	o	16 500	o	o	o	o	o
Elvas	o	53 762	17 884	o	o	26 531	27 621	o	o	o	o	o	123 364	108 000	7 500	o	o	o	o
Entroncamento	o	12 009	8 325	o	o	23 659	o	o	o	o	o	o	9 525	3 000	o	o	o	o	o
Espinho	o	3 252	o	10 000	27 277	o	37 780	4 500	o	o	o	14 500	o	o	o	o	o	o	o
Esposende	o	o	106 046	o	o	o	5 813	28 750	61 000	o	o	o	o	o	56 031	o	o	o	o
Estarreja	o	o	3 793	o	o	31 364	20 203	o	o	o	o	o	80 941	20 000	o	o	o	o	o
Estremoz	o	4 686	5 077	o	o	9 815	o	o	o	o	o	o	5 000	29 000	104 211	o	o	o	o
Évora	o	o	35 427	o	o	23 616	o	o	o	o	o	o	o	50 000	159 650	o	o	o	o
Fafe	14 392	40 298	22 782	o	o	o	o	o	o	o	o	25 400	o	o	o	o	o	o	o
Faro	99 000	143 868	o	9 000	7 758	200 000	206 228	o	o	425 273	43 050	o	133 607	o	129 281	o	o	44 877	o
Felgueiras	o	402 525	51 350	o	o	74	o	o	o	o	o	o	o	50 000	o	o	o	41 209	o
Ferreira do Alentejo	o	o	466	o	o	11 462	1 735	o	o	o	o	o	o	1 107	o	7 822	o	2 375	o
Ferreira do Zêzere	o	o	8 494	o	o	3 139	o	o	o	o	o	o	341 000	7 500	15 000	o	o	o	o
Figueira da Foz	25 249	o	13 139	o	o	73 168	34 364	2 798	o	o	240	o	o	o	o	20 000	o	486	o
F. de Castelo Rodrigo	o	1 857	o	2 233	o	24 354	o	o	133 404	o	o	o	67 890	o	o	40 000	o	o	o



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Figueiró dos Vinhos	o	o	5 809	o	o	723	o	o	o	o	o	o	o	31 722	5 000	o	o	o	o
Fornos de Algodres	o	o	18 160	1 094	o	29 372	o	o	o	o	o	o	53 855	19 500	o	o	o	o	o
F. de Espada à Cinta	630	425	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	20 000	o	o	o	o	o	o
Fronteira	o	7 029	116	o	o	o	o	o	19 345	o	o	o	o	o	o	o	o	6 532	o
Fundão	o	11 104	1 845	o	5 266	51 079	o	265	18 265	100 000	5 291	15 375	59 340	o	6 000	21 678	295 112	49 922	o
Gavião	o	o	o	o	o	2 526	o	o	o	o	o	o	30 000	1 500	o	10 000	o	o	o
Góis	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	38 000	8 500	o	o	o	o	o
Golegã	o	o	3 975	3 373	o	17 393	671	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	25 257	o
Gondomar	o	o	o	o	185 040	19 373	9 394	o	o	o	o	o	o	o	388 113	o	o	o	o
Gouveia	o	940	3 199	o	o	41 317	o	o	51 613	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Grândola	o	1 800	3 922	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	15 000	o	49 965	o	o	o
Guarda	o	63 114	4 772	o	o	o	41 373	o	o	o	o	o	o	98 000	133 033	o	o	60 172	o
Guimarães	o	o	218 663	o	o	176 495	145 959	o	31 502	o	80 000	73 370	o	o	149 417	213 510	927 268	o	667 926
Idanha-a-Nova	17 250	o	1 828	o	o	94 392	o	o	150 000	o	o	5 000	84 000	10 500	o	o	o	27 487	315 719
Ílhavo	o	2 576	73 901	o	5 220	492	39 876	o	o	o	595	o	123 503	30 000	o	o	o	o	o
Lagoa	o	o	11 712	2 347	o	38 202	o	o	o	o	o	o	729 823	o	o	o	o	o	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Lagos	0	214 019	45 560	67 126	16 140	220 731	0	1 142	0	0	0	15 860	0	0	73 375	0	0	0	0
Lamego	0	0	0	0	0	5 041	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Leiria	20 730	38 000	20 023	22 614	186 875	0	0	580	0	0	61 036	71 930	41 225	0	156 218	0	0	0	0
Lisboa	1 200 000	0	479 947	7 573 908	430 000	1 190 276	0	0	22 411 168	0	0	0	4 524 189	540 147	2 048 548	2 461 130	19 756 667	0	832 548
Loulé	0	38 791	0	258 147	235 691	197 415	0	0	0	0	148 511	18 850	194 000	0	0	0	0	99 927	0
Loures	0	0	0	1 487 604	0	97 871	0	0	0	0	23 000	0	1 832 976	152 899	170 000	81 814	550 000	0	0
Lourinhã	0	1 250	0	34 592	0	48 402	4 859	0	0	0	0	33 013	21 220	0	20 000	0	0	24 253	0
Lousã	0	20 366	77 311	0	33 000	51 718	0	0	144 868	57 250	0	0	18 115	0	65 906	0	0	0	32 614
Lousada	0	0	0	0	0	44 342	14 102	757	0	0	0	0	4 315	0	7 069	0	0	46 071	0
Mação	0	48	0	0	0	8 023	0	0	41 675	0	0	0	42 600	0	6 500	0	0	0	0
Macedo de Cavaleiros	0	25 189	0	0	0	59 346	0	0	0	0	0	0	0	9 987	0	0	0	0	0
Mafra	162 426	50 266	206 983	0	0	13 948	3 428	0	0	0	0	153 000	217 140	0	158 732	0	0	0	0
Maia	0	0	91 994	0	24 035	115 885	118 282	0	0	0	0	6 150	465 957	0	0	16 965	622 832	0	0
Mangualde	0	8 388	4 513	1 405	0	30 860	3 475	1 202	0	13 500	0	0	0	5 000	0	50 000	0	16 325	0
Manteigas	1 320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23 063	0	0	0	0	0	0	0
Marco de Canaveses	0	0	0	0	68 778	22 167	788	0	0	0	0	0	0	0	0	197 947	0	40 204	0



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Marinha Grande	o	o	126 343	o	o	37 392	o	o	o	o	o	o	30 000	80 000	91 479	o	o	o	o
Marvão	o	o	3 000	o	o	o	o	o	o	o	o	o	38 926	1 500	o	o	o	o	o
Matosinhos	o	129 254	142 786	o	106 432	443 882	183 610	2 654	403 989	208 502	67 981	o	279 618	16 000	28 000	24 000	1 353 503	108 228	o
Mealhada	o	7 522	24 108	o	o	37 577	o	514	42 528	20 000	o	o	200 000	100 000	o	o	o	o	o
Mêda	o	o	10 597	8 167	o	27 677	o	o	92 267	o	o	o	100 000	10 000	o	5 500	o	4 093	o
Melgaço	21 500	o	o	o	o	22 126	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	6 098	o
Mértola	o	o	o	o	o	16 636	o	o	49 952	o	o	o	47 000	o	o	o	o	2 450	o
Mesão Frio	o	7 413	673	o	o	29 130	4 060	o	o	669	o	o	4 250	20 000	o	o	o	o	o
Mira	o	619	o	o	o	17 020	o	o	o	o	o	o	o	3 936	o	o	o	o	o
Miranda do Corvo	o	1 948	21 305	7 909	o	o	o	o	o	o	o	o	o	25 000	o	o	o	o	o
Miranda do Douro	o	2 209	o	o	o	3 451	o	o	o	o	o	8 282	o	o	o	o	o	o	o
Mirandela	o	11 877	137	o	89 781	o	24 589	338	118 770	35 200	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Mogadouro	o	o	3 744	o	o	70 915	o	o	45 410	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Moimenta da Beira	o	o	o	o	97 601	o	o	o	o	o	o	o	54 000	22 500	o	o	o	o	o
Moita	o	o	27 380	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	117 067	o	o	o	o
Monção	o	4 221	o	o	o	o	8 563	o	o	o	o	o	50 005	6 250	6 250	o	o	o	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Monchique	34 950	3 160	0	1 555	0	0	0	0	0	0	0	0	30 000	0	0	0	0	0	0
Mondim de Basto	0	0	0	0	0	8 123	0	0	0	0	0	0	28 000	8 300	0	0	0	0	0
Monforte	24 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16 000	0	0	0	0	0
Montalegre	0	42 937	0	0	0	115 940	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248 786
Montemor-o-Novo	0	17 902	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	82 600	8 809	0	0	0	22 440	106 635
Montemor-o-Velho	0	0	18 043	0	0	0	28 081	0	0	0	0	0	0	0	0	20 000	0	0	0
Montijo	0	9 058	3 047	29 739	0	0	12 511	0	0	0	0	0	212 977	14 854	39 924	0	0	0	0
Mora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25 370	2 699	83	0	0	22 208	0
Mortágua	0	0	0	0	5 660	0	0	0	0	0	0	0	32 615	109 841	0	0	0	0	0
Moura	0	0	0	0	25 039	5 215	0	0	24 263	0	0	0	20 900	0	0	0	0	0	0
Mourão	0	0	0	0	12 040	46 711	19 950	0	0	0	0	0	69 047	0	0	0	0	0	0
Murça	32 680	2 023	0	17 438	0	13 299	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Murtosa	0	0	0	7 115	26 700	64 531	0	0	0	0	0	0	100 000	15 450	35 000	0	0	0	0
Nazaré	0	25 113	0	0	0	12 485	1 134	174 950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17 307	0
Nelas	0	52 609	0	0	0	55 523	0	0	0	0	3 193	0	12 104	44 151	0	0	0	0	0
Nisa	0	0	8 044	0	0	6 138	59	0	0	0	585	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Óbidos	o	236 357	11 528	o	187 918	109 402	o	o	o	o	o	o	18 537	o	o	o	o	22 559	o
Odemira	o	1 871	282 965	65 199	1 961	271 665	45 908	o	170 934	o	o	o	379 777	170 000	o	o	o	o	o
Odivelas	o	88 988	81 692	80 819	o	199 204	17 344	o	o	o	o	o	59 628	20 512	11 353	o	o	o	o
Oeiras	o	14 990	o	489 000	1 816 143	395 144	37 410	222 473	o	o	o	o	2 962 800	279 076	o	o	857 145	o	o
Oleiros	o	947	o	o	o	6 440	o	o	102 000	o	300	o	100 000	o	o	o	o	14 849	o
Olhão	o	35 790	24 590	o	o	o	20 284	o	o	o	o	o	53 525	o	70 283	o	75 000	23 801	o
Oliveira de Azeméis	o	o	36 904	o	9 285	123 481	o	o	o	14 500	o	o	94 009	20 000	137 970	19 000	o	o	o
Oliveira de Frades	o	2 999	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Oliveira do Bairro	3 020	o	13 221	o	16 475	122 884	8 026	4 808	58 818	o	o	o	o	40 000	o	o	o	o	o
Oliveira do Hospital	o	o	1 609	o	5 100	17 768	o	o	33 600	o	o	o	5 000	20 000	30 800	o	o	8 930	o
Ourém	o	7 329	7 359	o	o	47 277	o	o	78 757	o	o	o	330 508	14 975	356 943	o	o	o	o
Ourique	o	72	o	o	o	24 503	7 282	14 578	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Ovar	o	12 801	38 624	37 255	19 293	82 856	4 428	o	o	o	o	7 822	o	20 000	125 998	o	o	o	o
Paços de Ferreira	o	94 304	20 390	59 471	o	180 000	o	o	o	o	o	o	34 615	14 700	o	o	o	12 545	o
Palmela	o	11 906	18 670	1 669	o	16 590	32 504	o	o	o	o	o	69 200	o	o	o	o	o	o
Pampilhosa da Serra	o	39 032	1 767	o	o	338	o	42 553	o	o	o	o	125 000	o	o	o	o	o	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Paredes	o	9 000	22 218	210	3 800	367 423	o	15	o	40 000	o	o	82 181	37 640	o	o	o	o	o
Paredes de Coura	13 860	20 807	o	728	o	8 710	o	o	33 800	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Pedrógão Grande	o	o	222	o	o	6 814	o	o	o	o	o	o	15 000	32 800	o	o	o	o	o
Penacova	o	18 032	o	13	12 006	4 236	o	o	o	o	o	o	30 100	o	1 154	o	o	o	o
Penafiel	o	213 321	190 650	o	o	36 350	2 154	o	o	o	o	o	14 175	o	57 280	o	o	o	o
Penalva do Castelo	13 060	4 727	25 140	o	o	13 355	o	o	o	o	o	o	16 700	15 000	o	o	o	5 496	o
Penamacor	o	o	o	o	o	o	o	o	63 183	o	o	o	95 000	o	o	400 000	o	o	o
Penedono	o	11 161	251	o	o	13 471	o	o	71 306	o	o	o	6 780	o	o	o	o	o	o
Penela	o	o	o	o	o	4 191	o	o	59 500	o	o	o	o	10 000	o	o	o	o	o
Peniche	o	6 897	o	1 374	o	41 422	49 368	o	o	o	o	o	386	50 000	4 750	o	o	25 599	o
Peso da Régua	73 340	20 335	o	58 696	o	58 442	11 656	o	o	o	o	o	107 428	o	o	o	o	o	68 000
Pinhel	o	o	1 350	o	o	5 396	5 579	210	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Pombal	o	o	40 582	o	o	o	o	o	o	o	o	o	13 225	o	68 098	117 500	o	38 376	17 076
Ponte da Barca	20 000	6 658	1 313	o	o	116 078	5 098	o	o	o	o	o	46 000	o	o	o	o	o	23 682
Ponte de Lima	o	o	o	4 884	o	70 834	o	o	o	o	o	4 630	127 375	o	45 615	292 196	o	o	o
Ponte de Sor	o	o	o	426	3 229	o	14 121	o	o	o	o	o	53 281	43 072	o	o	o	o	o





MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Portalegre	13 500	o	o	o	o	22 382	770	o	o	o	o	o	o	o	31 955	o	o	o	o
Portel	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Portimão	o	43 950	73 462	o	65 125	154 181	43 378	8 267	872 000	12 000	55 000	o	503 457	o	902 177	o	o	161 000	376 883
Porto	o	2 692	14 911	75 026	o	o	186 108	298 355	18 262	o	o	76 260	855	60 736	92 488	o	51 067	o	39 729
Porto de Mós	o	28 968	9 620	8 161	o	3 528	o	2 294	o	o	o	7 697	o	19 000	128 100	o	o	o	o
Póvoa de Lanhoso	o	o	2 371	o	o	86 511	28 470	256	o	o	o	o	90 059	o	5 000	o	o	o	o
Póvoa de Varzim	o	o	8 240	13 360	o	20 715	6 390	o	o	o	o	66 420	o	o	21 910	o	o	o	o
Proença-a-Nova	o	o	o	o	o	4 000	o	o	75 303	o	o	o	o	30 000	o	o	o	o	o
Redondo	o	18 788	3 869	3 964	102 924	20 497	o	778	o	o	o	o	13 950	o	o	o	o	o	o
Reg. de Monsaraz	19 475	o	o	83 408	o	61 314	o	o	o	o	3 135	o	o	o	o	o	o	o	o
Resende	o	2 051	10 163	o	o	o	6 089	o	o	o	o	o	24 682	14 585	o	o	o	18 474	o
Ribeira de Pena	o	o	o	o	o	21 362	6 942	o	o	o	o	o	13 000	6 000	o	o	o	o	o
Rio Maior	o	o	4 300	o	o	75 576	24 884	o	o	o	o	o	17 000	o	28 000	o	262 000	52 308	o
Sabrosa	21 000	3 705	3 121	825	o	6 893	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Sabugal	o	14 480	o	31 468	16 530	53 148	o	o	o	o	o	o	136 512	20 000	o	9 825	o	26 272	o
Salvaterra de Magos	o	o	o	749	o	48 229	o	o	o	o	o	o	212 232	10 584	700	o	o	51 828	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Santa Comba Dão	0	2 460	4 920	138	0	8 936	0	1 000	0	0	0	0	0	0	4 305	0	0	8 120	0
Santa Maria da Feira	0	0	24 755	0	16 000	155 992	0	0	0	0	0	0	40 268	48 000	0	29 613	0	0	0
SM de Penaguião	0	0	4 937	0	0	22 147	0	0	0	0	0	0	0	10 000	0	0	0	0	0
Santarém	0	72 000	0	525	14 275	165 276	0	0	0	0	0	0	14 665	38 250	0	25 000	0	0	0
Santiago do Cacém	0	0	3 723	0	0	0	20 579	0	0	0	0	0	0	20 000	0	0	0	0	0
Santo Tirso	0	0	37 862	0	21 007	85 283	705	0	0	0	0	11 543	45 000	0	20 000	0	0	0	0
São Brás de Alportel	0	7 589	21 115	0	0	35 169	0	0	39 003	0	0	0	0	0	28 304	0	0	0	0
São João da Madeira	0	47 662	34 943	14 005	0	59 241	0	0	0	0	0	21 000	0	185 000	0	0	0	0	0
São João da Pesqueira	0	0	2 663	0	0	56 978	0	146	0	0	0	5 535	0	0	0	0	0	0	0
São Pedro do Sul	0	0	1 052	0	531	16 175	0	0	0	0	0	0	0	6 000	0	0	0	9 378	0
Sardoal	0	0	831	0	0	21 132	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6 056	0	0	0
Sátão	0	64	0	0	0	0	0	135	0	0	0	0	620	1 216	0	0	0	0	0
Seia	0	0	1 672	3 104	0	57 560	6 089	40 812	0	0	0	0	0	30 000	0	0	0	0	0
Seixal	0	0	107 697	0	0	0	15 134	64 650	0	0	0	0	123 738	140 820	23 600	0	0	0	0
Sernancelhe	0	0	0	0	0	10 192	375	0	0	0	0	0	0	2 500	0	0	0	0	0
Serpa	0	90	0	0	0	3 018	8 635	0	0	0	0	0	42 070	1 682	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Sertã	o	o	3 090	941	o	46 639	798	21 657	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Sesimbra	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	44 500	o	o	o	o	o
Setúbal	o	o	o	o	o	o	51 358	o	o	o	o	1 124	119 000	1 600	59 000	o	o	o	o
Sever do Vouga	o	3 604	185	14 569	o	7 260	o	o	o	o	o	o	17 933	40 000	o	o	o	o	o
Silves	o	15 000	26 614	1 415	11 894	34 200	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Sines	o	25 773	13 604	o	o	21 524	972	o	159 052	o	3 259	38 370	44 000	9 000	2 673	o	o	o	o
Sintra	o	35 699	1 000 812	186 255	40 813	o	33 393	o	2 332 960	355 596	o	o	530 299	362 000	588 550	163 298	o	o	o
S. de Monte Agraço	o	o	17 474	o	4 525	7 134	o	o	o	o	o	o	o	o	6 000	o	o	o	o
Soure	o	9 766	o	o	177 653	4 588	o	o	41 994	o	o	o	9 518	50 000	o	o	o	o	o
Sousel	o	2 362	2 841	o	o	10 553	7 829	o	o	o	o	o	7 773	2 653	o	o	o	o	o
Tábua	o	14 478	240	o	o	o	o	o	o	o	o	o	4 333	o	o	o	o	o	o
Tabuaço	o	o	o	o	o	21 222	o	29 548	30 146	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Tarouca	35 575	740	2 707	62 051	o	1 942	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Tavira	90 302	4 944	o	192 000	35 399	87 049	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Terras de Bouro	o	1 236	497	18 876	o	3 914	8 582	1 797	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Tomar	68 700	12 725	21 572	85 000	o	82 507	64 281	o	o	o	o	o	25 000	o	18 500	o	o	o	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Tondela	2 200	o	2 462	o	318	23 319	33 339	260	88 749	o	o	o	o	20 000	o	o	o	o	56 131
Torre de Moncorvo	o	24	14 599	o	o	28 694	17 521	1 343	o	o	446	6 919	o	139 245	o	o	o	o	o
Torres Novas	o	o	36 940	o	o	65 302	13 188	1 965	o	o	o	o	o	108 260	o	o	o	o	324 860
Torres Vedras	26 250	41	247 952	4 697	67 265	177 663	o	o	121 909	o	50 000	o	12 500	69 792	535 502	o	o	67 487	o
Trancoso	o	o	5 406	10 731	o	74 268	o	o	665	o	o	o	113 000	55 000	4 000	50 000	o	o	o
Trofa	o	o	9 965	o	15 759	159 515	35 742	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vagos	o	o	o	o	2 920	136 419	o	o	o	o	o	o	60 217	o	o	o	o	o	o
Vale de Cambra	9 045	3 714	o	o	o	62 409	o	o	o	o	o	o	20 080	60 000	o	o	o	o	o
Valença	o	5 558	8 832	2 100	o	35 619	o	o	o	o	o	o	3 000	o	o	55 000	o	o	o
Valongo	o	11 333	181 729	o	169 300	244 809	20 459	141	o	o	o	o	50 000	195 000	93 569	o	o	o	o
Valpaços	o	15 696	o	o	9 679	43 929	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vendas Novas	o	o	10 146	o	o	6 151	o	o	o	o	o	o	32 000	o	o	o	o	o	o
Viana do Alentejo	12 915	o	453	o	6 698	2 791	3 137	o	o	o	o	o	109 893	38 960	o	o	o	o	o
Viana do Castelo	o	o	68 150	12 823	o	168 756	o	o	o	o	25 898	16 680	o	o	849 518	o	o	o	o
Vidigueira	o	1 514	14 394	o	o	1 563	o	o	78 250	o	2 595	o	25 000	10 000	73 550	o	o	o	o
Vieira do Minho	o	11 155	o	o	o	o	o	o	o	o	o	4 920	o	o	o	o	o	o	o



MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Vila de Rei	17 347	1 810	2 436	o	o	11 823	2 148	44	1 250	o	352	o	13 500	1 500	o	o	o	39 947	o
Vila do Bispo	o	8 998	o	o	o	o	12 245	o	o	o	o	o	o	14 914	o	o	o	o	o
Vila do Conde	o	o	o	o	o	o	o	o	o	10 000	o	o	o	o	o	70 000	o	o	o
Vila Flor	o	3 381	612	o	o	15 153	o	o	76 800	o	o	o	o	15 389	o	o	o	o	o
Vila Franca de Xira	o	95 277	o	o	o	85 583	362 683	o	o	o	10 963	o	532 649	225 000	212 350	150 000	o	o	o
VN da Barquinha	o	o	899	o	300	212	o	o	o	o	o	o	o	1 292	o	o	o	o	o
VN de Cerveira	o	3 477	2 809	61 368	o	4 230	2 514	o	o	o	o	o	21 940	o	o	17 725	o	o	109 357
VN de Famalicão	o	223	59 130	o	50 154	53 786	o	o	o	o	85 163	o	o	70 000	215 322	o	o	o	o
VN de Foz Côa	o	10 909	396	14 670	o	35 044	o	o	o	o	o	o	66 000	10 000	35 000	o	o	o	o
VN de Gaia	o	131 830	123 733	o	o	655 945	131 442	o	o	9 000	o	o	149 175	54 000	o	o	o	o	o
VN de Paiva	o	o	o	o	o	17 304	o	o	o	o	o	o	51 800	7 500	7 000	o	o	7 221	o
VN de Poiares	28 829	o	o	o	4 176	20 436	5 303	o	7 160	o	20 369	o	27 900	23 400	52 500	o	o	o	o
Vila Pouca de Aguiar	o	o	o	o	o	7 835	o	o	o	o	o	o	10 240	8 937	o	o	o	o	o
Vila Real	o	3 134	31 386	o	o	o	34 394	33 731	o	o	16 696	2 030	o	20 000	5 000	30 000	o	o	o
VR de Santo António	o	o	43 080	o	o	726	o	o	o	o	o	6 150	o	145 000	o	o	o	o	o
Vila Velha de Ródão	o	972	o	o	o	7 165	o	o	o	36 000	1 980	o	10 761	25 000	o	6 000	o	10 532	o

MUNICÍPIO	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q39	Q44	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q63
Vila Verde	o	16 081	2 937	o	o	35 042	11 606	8 101	o	o	o	o	95 000	o	o	o	o	o	o
Vila Viçosa	o	o	2 874	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vimioso	o	16 967	o	2 746	o	15 037	o	833	o	o	o	o	1 146	o	o	o	o	o	o
Vinhais	o	2 080	o	o	o	16 249	o	o	40 602	o	o	o	55 000	o	20 120	o	36 000	o	o
Viseu	o	85 697	19 392	2 202	o	129 150	78 005	50 124	o	o	98 698	369	137 417	55 000	15 200	o	o	3 728	1 298 947
Vizela	o	27 986	599	o	1 628	51 771	23 267	o	o	194 372	10 500	24 600	28 765	10 000	o	o	o	o	o
Vouzela	o	1 413	9 391	o	o	29 091	o	o	26 329	o	o	o	48 144	o	o	o	o	o	7 423
<b>Totais</b>	<b>2 667 400</b>	<b>4 115 894</b>	<b>7 174 852</b>	<b>11 965 096</b>	<b>5 234 184</b>	<b>16 280 373</b>	<b>3 419 284</b>	<b>1 151 436</b>	<b>33 099 668</b>	<b>2 090 525</b>	<b>908 474</b>	<b>913 158</b>	<b>23 146 866</b>	<b>7 061 331</b>	<b>13 419 244</b>	<b>6 257 590</b>	<b>26 942 084</b>	<b>1 798 195</b>	<b>7 155 538</b>

Dados: Questionário\_COVID-19

### 3. SUSPENSÃO, ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA

MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Abrantes	444 750	0	0	38 150	0	0	96 138	0	579 038
Águeda	0	0	0	39 978	0	0	192 388	0	232 366
Aguiar da Beira	146 706	2 138	0	0	3 100	0	5 850	0	157 794
Alandroal - 2	7 862	0	4 992	0	983	0	4 992	0	18 829
Albergaria-a-Velha	0	0	7 670	0	6 409	0	0	0	14 079
Albufeira	2 177 349	54 377	0	0	196 926	0	629 268	0	3 057 920
Alcácer do Sal	72 619	27 528	0	0	0	0	69 486	0	169 632
Alcanena	18 164	9 041	1 058	0	1 680	0	62 099	0	92 042
Alcobaça	706 304	0	0	0	33 043	0	25 522	0	764 869
Alcochete	1 229 993	20 243	0	0	7 318	0	9 248	0	1 266 802
Alcoutim	0	0	0	0	0	0	14 865	0	14 865
Alenquer	0	0	0	40 393	7 738	0	0	3 994	52 126
Alfândega da Fé	52 572	11 082	0	0	0	0	6 665	0	70 320
Alijó	2 259	0	0	0	0	0	0	0	2 259
Aljezur	70 416	0	0	0	390	0	17 112	0	87 918
Aljustrel	14 123	0	24 204	0	0	0	24 204	0	62 532
Almada	4 000 000	0	3 866	230 096	9 909	0	90 536	7 713	4 342 120
Almeida	23 411	0	0	0	0	0	0	0	23 411
Almeirim	0	0	9 707	0	0	0	6 000	0	15 707
Almodôvar	82 411	4 465	0	0	0	0	0	0	86 876
Alpiarça	0	57 624	0	0	873	0	1 554	0	60 051



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Alter do Chão	4 341	0	2 421	0	0	0	0	0	6 762
Alvaiázere	196 068	2 382	10 911	0	0	0	2 393	0	211 755
Alvito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amadora	0	19 033	0	0	923	0	4 601	0	24 556
Amarante	0	0	11 341	36 426	467 208	0	123 388	0	638 363
Amares	106 609	0	0	0	72 385	0	22 326	0	201 320
Anadia	319 860	0	31 412	0	0	0	0	0	351 272
Ansião	261 049	0	6 126	4 812	3 548	0	7 754	0	283 289
Arcos de Valdevez	357 579	0	0	0	0	0	118 035	0	475 613
Arganil	135 897	0	10 293	14 448	5 107	0	15 754	0	181 499
Armamar	0	262	0	0	0	0	10 087	0	10 350
Arouca	0	0	8 470	17 563	0	0	0	0	26 033
Arraiolos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arronches	0	0	0	0	208	0	14 567	0	14 775
Arruda dos Vinhos	49 175	0	22 053	8 607	17 040	0	2 354	0	99 230
Aveiro	497 277	2 185	0	174 900	86 092	0	229 086	27 600	1 017 140
Avis	2 752	0	82	0	0	0	0	0	2 834
Azambuja	142 908	33 563	17 340	0	999	0	23 230	0	218 039
Baião	479	0	0	0	0	0	0	0	479
Barcelos	501 084	11 500	0	0	20 000	0	189 000	0	721 584
Barrancos	10 034	629	0	0	1 600	0	0	0	12 263
Barreiro	1 264 255	27 608	0	0	332 931	0	280 725	0	1 905 519
Batalha	0	0	0	43 338	6 073	0	83 961	224	133 596
Beja	0	586	0	4 892	6 969	0	0	0	12 447
Belmonte	0	0	0	0	0	0	0	0	0





MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Benavente	34 549	0	10 444	0	0	0	0	0	44 993
Bombarral	74 684	642	3 903	0	0	0	0	0	79 229
Borba	0	0	0	0	40 612	0	34 745	0	75 358
Boticas	31 353	0	0	0	1 534	0	108	0	32 994
Braga	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bragança	0	23 769	23 261	0	0	0	0	0	47 030
Cabeceiras de Basto	80 600	0	0	0	0	0	107 188	0	187 788
Cadaval	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caldas da Rainha	371 898	19 903	40 097	0	33 175	0	0	22 650	487 723
Caminha	17 787	1 207	0	0	61 645	0	87 600	0	168 239
Campo Maior	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cantanhede	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carraceda de Ansiães	0	2 227	0	0	3 969	0	7 458	0	13 654
Carregal do Sal	0	0	0	0	2 226	0	47 929	0	50 156
Cartaxo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cascais	0	140 000	0	0	1 162 242	0	41 322	0	1 343 564
Castanheira de Pêra	86 842	1 240	0	0	3 416	0	1 823	0	93 321
Castelo Branco	413 433	41 129	51 461	0	20 277	0	54 647	21 058	602 005
Castelo de Paiva	13 000	0	7 556	0	0	0	37 909	0	58 464
Castelo de Vide	0	0	7 988	0	8 166	0	5 363	0	21 517
Castro Daire	134 182	0	0	0	0	0	0	0	134 182
Castro Marim	18 404	0	0	0	0	0	0	0	18 404
Castro Verde	127 594	7 631	13 558	0	0	0	13 832	0	162 616
Celorico da Beira	145 310	2 175	15 570	0	672	0	15 043	0	178 770
Celorico de Basto	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Chamusca	0	0	1 050	0	875	0	0	0	1 925
Chaves	21 736	721	10 837	0	0	0	0	0	33 294
Cinfães	229 500	0	0	0	0	0	0	0	229 500
Coimbra	792 869	19 420	20 143	117 304	130 653	0	209 683	0	1 290 071
Condeixa-a-Nova	170 829	0	13 750	2 296	0	0	5 435	0	192 310
Constância	58 175	0	61 449	0	0	0	0	0	119 624
Coruche	0	2 704	0	0	523	0	65 733	0	68 960
Covilhã	0	0	0	37 720	21 603	0	1 551	142 536	203 410
Crato	77 430	3 211	0	0	274	0	5 634	0	86 549
Cuba	9 982	18 645	0	0	8 556	0	17 374	0	54 557
Elvas	7 451	0	17 566	49 699	30 844	0	27 056	0	132 617
Entroncamento	28 733	0	14 049	118	9 522	0	85 077	0	137 499
Espinho	300 000	0	40 488	161 750	26 667	0	0	0	528 905
Esposende	77 409	0	0	0	0	0	47 242	0	124 651
Estarreja	0	0	10 692	0	3 118	0	141 375	0	155 185
Estremoz	382 284	301	13 570	0	0	0	16 361	0	412 516
Évora	0	0	9 706	253 891	229 497	0	4 114	0	497 209
Fafe	7 112	0	0	0	24 389	0	146 618	0	178 119
Faro	0	0	57 614	0	178 111	486 019	0	0	721 744
Felgueiras	2 230 073	804 128	0	41 029	6 861	0	89 379	0	3 171 471
Ferreira do Alentejo	215	0	0	0	0	0	8 916	0	9 132
Ferreira do Zêzere	0	0	1 876	0	373	0	6 332	0	8 581
Figueira da Foz	348 435	0	3 140	0	84 917	0	52 177	0	488 668
Figueira de Castelo Rodrigo	40 611	2 210	0	0	373	0	0	0	43 194
Figueiró dos Vinhos	137 592	168	16 359	0	1 295	0	9 213	0	164 627

MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Fornos de Algodres	28 894	3 000	1 702	1 800	0	0	0	0	35 396
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fronteira	32 447	4 870	0	0	316	0	4 492	0	42 125
Fundão	9 756	0	95 404	37 900	26 267	0	237 433	0	406 760
Gavião	0	0	0	0	9 184	0	9 256	0	18 440
Góis	123 201	0	6 074	0	0	0	0	0	129 275
Golegã	88 359	0	1 695	0	0	0	6 265	0	96 319
Gondomar	0	579 606	0	0	279 684	0	83 608	0	942 898
Gouveia	113 626	0	0	0	0	0	8 808	0	122 433
Grândola	197 835	46 200	8 512	0	1 082	0	0	0	253 629
Guarda	333 000	3 866	0	69 000	90 433	0	133 000	295	629 594
Guimarães	83 396	0	256 460	184 236	236 365	0	336 633	30 825	1 127 915
Idanha-a-Nova	0	0	16 061	0	0	0	1 646	0	17 707
Ílhavo	0	0	0	0	34 692	0	90 923	0	125 615
Lagoa	11 016	0	129 017	0	0	0	0	0	140 033
Lagos	904 688	209 112	0	3 324	120 661	0	104 882	3 324	1 345 991
Lamego	0	1 900	66 987	98 536	4 820	0	0	0	172 242
Leiria	314 421	0	0	194 288	114 049	0	269 441	74 928	967 127
Lisboa	0	0	713 253	8 879 770	201 632	0	1 214 797	0	11 009 452
Loulé	103 480	133 253	0	0	229 134	0	35 666	0	501 533
Loures	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lourinhã	337 560	0	102 800	0	13 165	0	13 165	0	466 690
Lousã	523 584	0	8 178	0	24 407	0	25 542	0	581 709
Lousada	38 488	0	0	25 688	680	0	50 034	0	114 890
Mação	168 314	0	0	0	0	0	0	0	168 314



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Macedo de Cavaleiros	18 954	18 132	2 330	34 487	1 636	0	29 813	0	105 352
Mafra	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maia	930 989	70 000	7 735	202 762	117 277	0	24 293	8 407	1 361 462
Mangualde	195 103	2 530	1 200	0	22 894	0	35 466	0	257 193
Manteigas	31 750	0	0	0	0	0	0	0	31 750
Marco de Canaveses	151 347	0	0	37 000	0	0	68 511	0	256 858
Marinha Grande	754 688	55 900	84 545	0	13 770	0	14 000	0	922 903
Marvão	28 707	0	10 656	0	0	0	0	0	39 363
Matosinhos	0	0	42 665	205 246	0	0	67 806	0	315 717
Mealhada	0	0	0	0	8 133	0	8 500	0	16 633
Mêda	49 506	0	0	0	15 116	0	27 401	0	92 023
Melgaço	155 342	0	0	0	0	0	21 136	0	176 479
Mértola	63 547	44	8 785	4 500	2 266	0	2 226	0	81 368
Mesão Frio	0	420	11 437	0	0	0	7 820	0	19 677
Mira	867 623	0	0	1 968	1 137	0	17 011	0	887 738
Miranda do Corvo	152 000	0	2 740	0	0	0	7 607	0	162 346
Miranda do Douro	0	873	2 382	0	10 209	0	3 366	0	16 829
Mirandela	232 076	0	24 205	59 572	11 580	0	42 451	899	370 783
Mogadouro	291 576	294	3 168	0	2 315	0	26 832	0	324 185
Moimenta da Beira	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Moita	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monção	131 874	8 714	67 989	15 157	16 839	0	95 037	0	335 611
Monchique	162 500	0	0	0	0	0	0	0	162 500
Mondim de Basto	74 143	0	0	0	3 336	0	12 849	0	90 328
Monforte	0	0	0	0	3 733	0	0	0	3 733

MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Montalegre	201 736	0	38 675	0	0	0	0	0	240 411
Montemor-o-Novo	0	5 859	22 041	0	0	0	18 182	0	46 082
Montemor-o-Velho	0	0	0	0	0	0	805	0	805
Montijo	11 972	66 852	21 128	2 284	11 696	0	928	0	114 860
Mora	27 640	2 829	0	0	0	0	10 615	0	41 084
Mortágua	42 000	0	0	0	0	0	46 222	0	88 222
Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mourão	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Murça	0	0	0	0	11 784	0	0	0	11 784
Murtosa	30 000	0	53 653	0	17 738	0	58 571	0	159 961
Nazaré	270 460	0	0	337 800	30 620	0	43 070	9 800	691 750
Nelas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nisa	0	0	744	0	5 091	0	14 553	0	20 388
Óbidos	59 119	10 903	14 396	0	3 557	335 000	0	0	422 975
Odemira	527 969	0	0	0	0	0	5 972	0	533 941
Odivelas	0	13 084	0	0	40 000	0	45 269	0	98 354
Oeiras	0	0	743 894	0	757 674	0	162 359	0	1 663 928
Oleiros	58 620	0	5 275	0	1 000	0	21 430	0	86 325
Olhão	0	0	1 907	0	57 495	0	0	0	59 402
Oliveira de Azeméis	131 886	0	2 701	110 150	0	0	9 431	0	254 168
Oliveira de Frades	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Oliveira do Bairro	0	0	3 876	0	3 552	0	0	0	7 428
Oliveira do Hospital	125 914	0	0	0	4 804	0	41 876	0	172 594
Ourém	0	0	29 863	128 897	5 184	0	62 435	0	226 381
Ourique	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Ovar	259 110	122 720	58 500	14 388	5 525	0	155 793	0	616 036
Paços de Ferreira	84 789	0	0	62 000	482	0	0	0	147 271
Palmela	116 000	5 103	0	0	0	0	6 781	0	127 883
Pampilhosa da Serra	215 193	0	0	0	2 772	0	5 550	0	223 515
Paredes	9 095	0	0	71 588	59	0	23 025	0	103 766
Paredes de Coura	0	0	0	33 839	714	0	5 820	0	40 374
Pedrógão Grande	121 002	2 815	4 098	0	0	0	1 300	0	129 215
Penacova	244 893	82	0	0	0	0	5 382	0	250 357
Penafiel	0	0	0	0	0	0	19 073	0	19 073
Penalva do Castelo	84 948	0	2 542	0	0	0	16 645	0	104 134
Penamacor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Penedono	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Penela	164 558	0	0	0	0	0	22 471	0	187 029
Peniche	18 900	0	431 994	0	45 498	0	8 700	0	505 093
Peso da Régua	52 706	0	0	22 109	7 367	0	32 182	0	114 364
Pinhel	0	0	0	0	1 071	0	5 145	0	6 216
Pombal	642 220	0	5 936	47 278	13 005	0	9 850	0	718 288
Ponte da Barca	0	0	0	0	0	0	38 290	0	38 290
Ponte de Lima	115 166	55 172	0	0	90 435	0	553 169	0	813 942
Ponte de Sor	0	0	0	6 746	760	0	0	0	7 506
Portalegre	811	0	12 918	0	31 079	0	39 754	0	84 561
Portel	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portimão	0	101 356	45 844	90 000	405 491	2 700 000	129 751	0	3 472 442
Porto	0	0	657 133	2 008 594	523 658	0	167 532	1 757	3 358 674
Porto de Mós	244 456	0	6 304	1 520	11 200	0	4 990	0	268 470

MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Póvoa de Lanhoso	153 095	0	0	0	1 793	0	16 887	0	171 775
Póvoa de Varzim	0	0	0	0	0	0	94 869	0	94 869
Proença-a-Nova	123 801	0	25 000	0	0	0	0	0	148 801
Redondo	212 985	0	0	0	4 540	0	16 775	0	234 300
Reguengos de Monsaraz	114 865	0	0	10 970	8 835	0	45 608	0	180 279
Resende	66 502	0	38 143	0	0	0	0	0	104 645
Ribeira de Pena	6 939	0	0	0	338	0	8 859	0	16 136
Rio Maior	104 363	0	1 451	0	6 426	0	0	0	112 240
Sabrosa	0	0	13 422	0	0	0	0	0	13 422
Sabugal	88 661	0	1 690	0	0	0	19 645	0	109 996
Salvaterra de Magos	0	0	0	0	1 500	0	5 119	0	6 619
Santa Comba Dão	0	0	2 800	0	708	0	12 087	0	15 594
Santa Maria da Feira	0	0	13 541	11 830	42 609	0	1 491	0	69 470
Santa Marta de Penaguião	89	0	11 444	0	0	0	0	0	11 533
Santarém	305 490	0	0	0	18 426	0	21 888	0	345 804
Santiago do Cacém	471 230	0	113 486	0	10 769	0	59 402	0	654 887
Santo Tirso	0	50 168	0	93 807	64 169	0	165 807	2 922	376 873
São Brás de Alportel	45 707	0	0	0	39 233	0	2 943	0	87 883
São João da Madeira	63 236	0	56 728	96 762	29 143	0	17 104	0	262 973
São João da Pesqueira	84 011	5 202	3 587	0	4 006	0	8 810	0	105 616
São Pedro do Sul	126 800	0	37 570	0	14 326	0	19 886	0	198 582
Sardoal	55 000	0	0	0	1 007	0	0	0	56 007
Sátão	37 009	451	652	0	115	0	4 750	0	42 977
Seia	245 151	0	4 776	0	0	0	17 254	0	267 181
Seixal	818 196	0	0	0	40 112	0	0	0	858 308



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Sernancelhe	0	0	2 730	0	0	0	12 776	0	15 506
Serpa	0	0	4 668	0	3 060	0	0	0	7 728
Sertã	251 495	0	0	0	1 532	0	48 887	0	301 914
Sesimbra	89 000	0	24 000	80 000	45 000	0	181 000	0	419 000
Setúbal	0	0	0	60 597	138 998	0	0	0	199 594
Sever do Vouga	8 660	0	93 845	16 628	650	0	0	1 248	121 031
Silves	0	0	0	0	229 407	0	70 428	0	299 835
Sines	470 130	20 466	16 548	0	37 132	0	8 336	0	552 612
Sintra	4 317 533	367 075	72 359	0	5 387	0	56 815	0	4 819 170
Sobral de Monte Agraço	21 160	50	0	10 901	16 550	0	13 603	0	62 264
Soure	177 599	0	0	0	0	0	977	0	178 576
Sousel	0	0	0	0	65	0	13 292	0	13 357
Tábua	0	0	1 568	0	1 218	0	38 446	0	41 232
Tabuaço	23 287	0	0	0	0	0	0	0	23 287
Tarouca	15 242	0	2 100	0	3 044	0	2 550	0	22 937
Tavira	0	756 000	35 350	0	311 731	0	425 565	0	1 528 646
Terras de Bouro	57 310	0	24 616	0	0	0	0	0	81 926
Tomar	54 700	26 440	7 350	183 369	7 226	0	211 647	77 999	568 731
Tondela	0	0	2 037	0	0	0	29 871	0	31 908
Torre de Moncorvo	0	0	0	0	734	0	123 056	0	123 790
Torres Novas	84 126	19 234	0	0	24 735	0	165 271	0	293 367
Torres Vedras	65 920	12 411	0	0	53 158	0	9 319	0	140 808
Trancoso	192 000	0	12 000	0	3 860	0	137 970	0	345 830
Trofa	126 714	0	70	12 000	6 096	0	0	0	144 880
Vagos	0	0	0	0	24 730	0	5 065	0	29 795



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Vale de Cambra	22 500	0	0	10 580	7 743	0	59 870	0	100 693
Valença	131 550	12 337	10 922	132 028	19 865	0	309 526	0	616 228
Valongo	141 520	0	35 748	0	5 950	0	25 469	1 200	209 888
Valpaços	70 000	5 000	5 000	0	4 000	0	0	0	84 000
Vendas Novas	11 644	0	25 763	0	3 357	0	11 663	0	52 428
Viana do Alentejo	22 391	1 597	0	0	680	0	8 003	0	32 671
Viana do Castelo	0	57 134	285 275	0	0	0	287 839	0	630 248
Vidigueira	123 430	0	1 437	0	2 500	0	0	0	127 367
Vieira do Minho	372 365	23 803	0	0	0	0	30 846	0	427 014
Vila de Rei	81 638	0	0	0	0	0	6 612	0	88 250
Vila do Bispo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila do Conde	0	0	0	0	0	0	148 724	0	148 724
Vila Flor	31 365	504	12 728	0	0	0	0	0	44 598
Vila Franca de Xira	0	105 091	100 864	137 208	0	0	380 834	0	723 997
Vila Nova da Barquinha	0	4 116	7 981	0	0	0	0	0	12 097
Vila Nova de Cerveira	82 270	15 934	19 127	0	0	0	392 974	0	510 304
Vila Nova de Famalicão	82 987	0	32 740	120 116	16 787	0	86 986	0	339 616
Vila Nova de Foz Côa	83 078	0	3 587	0	16 717	0	0	0	103 382
Vila Nova de Gaia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Nova de Paiva	8 000	1 750	0	0	0	0	1 200	0	10 950
Vila Nova de Poiares	162 590	0	18 801	9 547	974	0	3 756	0	195 668
Vila Pouca de Aguiar	430 745	0	49 600	22 500	0	0	54 136	0	556 982
Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Real de Santo António	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Velha de Ródão	120 572	0	22 473	0	0	0	0	0	143 045



MUNICÍPIO	Q27	Q28	Q29	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Total
Vila Verde	328 242	3 563	0	0	11 909	0	0	0	343 713
Vila Viçosa	5 581	0	4 512	0	0	0	0	0	10 093
Vimioso	58 814	5 708	400	0	0	0	531	0	65 453
Vinhais	98 847	3 519	0	0	1 912	0	6 945	0	111 223
Viseu	665 717	43 062	0	120 694	315 718	0	432 913	0	1 578 104
Vizela	0	0	0	35 276	17 552	0	101 184	4 827	158 838
Vouzela	115 256	0	3 229	0	13 023	0	0	0	131 508
<b>Totais</b>	<b>43 262 435</b>	<b>4 441 779</b>	<b>5 741 195</b>	<b>15 474 650</b>	<b>8 733 018</b>	<b>3 521 019</b>	<b>13 152 136</b>	<b>444 207</b>	<b>94 770 438</b>

# Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

ANEXO III AO RELATÓRIO N.º 8/2021 - OAC  
2.ª SECÇÃO

Dados enviados pelos municípios à DGAL  
Dados INE e GDOC



**TC**  
TRIBUNAL DE  
CONTAS

## Conteúdo

- 1) MONTANTES DE DESPESA PAGA E 'OBRIGAÇÕES' COMUNICADOS À DGAL PELOS MUNICÍPIOS ..... 4
- 2) 'OBRIGAÇÕES COVID-19' COMUNICADAS PELOS MUNICÍPIOS | POR RUBRICAS DE DESPESA [€]..... 17
- 3) DESPESAS PAGAS LÍQUIDAS COMUNICADAS PELOS MUNICÍPIOS | POR RUBRICA DE DESPESA [€] ..... 30

## 1) MONTANTES DE DESPESA PAGA E 'OBRIGAÇÕES' COMUNICADOS À DGAL PELOS MUNICÍPIOS

Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Abrantes	CENTRO	35 130	26 209 265	25 454 887	942 537	970 524
Águeda	CENTRO	46 075	28 701 336	28 554 392	670 105	690 574
Aguiar da Beira	CENTRO	4 652	7 789 895	7 579 151	47 265	0
Alandroal	ALENTEJO	4 992	10 678 724	10 403 637	844 971	847 888
Albergaria-a-Velha	CENTRO	24 144	16 065 198	15 941 971	660 441	683 573
Albufeira	ALGARVE	41 528	80 915 101	84 398 719	5 028 222	5 841 472
Alcácer do Sal	ALENTEJO	11 659	18 017 194	17 853 974	314 360	324 670
Alcanena	CENTRO	12 809	15 975 890	16 452 822	104 355	128 566
Alcobaça	CENTRO	53 555	33 282 711	29 204 935	1 788 025	1 858 633
Alcochete	LISBOA	19 787	18 940 458	18 929 503	180 328	324 591
Alcoutim	ALGARVE	2 159	9 726 422	8 677 909	385 227	411 658
Alenquer	CENTRO	44 052	27 774 464	26 609 606	776 888	923 431
Alfândega da Fé	NORTE	4 550	8 735 736	8 838 691	291 080	291 080
Alijó	NORTE	10 625	11 485 495	11 581 631	306 446	313 260
Aljezur	ALGARVE	5 594	11 375 517	12 042 934	500 967	504 272
Aljustrel	ALENTEJO	8 247	11 988 187	12 059 411	127 672	143 561
Almada	LISBOA	169 039	102 505 714	93 467 782	2 281 561	2 475 167
Almeida	CENTRO	5 830	11 749 590	10 833 431	636 108	667 402
Almeirim	ALENTEJO	22 546	16 801 663	15 105 072	309 055	314 727
Almodôvar	ALENTEJO	6 725	12 987 820	13 152 795	836 803	839 500



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Alpiarça	ALENTEJO	7 059	11 149 758	11 154 227	130 702	178 572
Alter do Chão	ALENTEJO	3 165	6 736 747	6 870 792	70 496	70 957
Alvaiázere	CENTRO	6 597	7 927 195	8 136 060	272 282	325 086
Alvito	ALENTEJO	2 477	4 973 692	5 195 105	77 705	77 392
Amadora	LISBOA	184 106	93 664 266	85 245 762	5 352 803	5 980 139
Amarante	NORTE	53 193	34 163 851	35 098 928	619 131	943 965
Amares	NORTE	18 129	14 712 621	14 691 468	65 319	65 319
Anadia	CENTRO	27 258	19 446 726	20 880 041	652 176	0
Ansião	CENTRO	12 039	11 296 386	11 338 851	588 256	588 256
Arcos de Valdevez	NORTE	20 926	24 783 155	25 098 403	-/-	-/-
Arganil	CENTRO	11 014	18 810 551	18 729 870	120 393	129 259
Armamar	NORTE	5 769	8 688 731	8 730 082	78 557	78 557
Arouca	NORTE	20 720	19 450 257	19 617 194	393 846	395 464
Arraiolos	ALENTEJO	6 928	9 858 238	10 352 948	362 106	372 502
Arronches	ALENTEJO	2 820	6 073 808	5 717 470	46 568	0
Arruda dos Vinhos	CENTRO	15 412	12 558 053	12 535 138	379 780	409 181
Aveiro	CENTRO	78 734	67 238 101	59 546 663	3 171 847	3 177 510
Avis	ALENTEJO	4 247	8 118 806	7 107 555	98 822	84 045
Azambuja	ALENTEJO	22 716	22 643 013	21 062 109	1 638 856	9 183 582
Baião	NORTE	18 748	14 387 872	13 651 940	325 008	341 972
Barcelos	NORTE	116 187	60 040 794	63 939 985	1 170 971	1 244 534
Barrancos	ALENTEJO	1 634	4 230 997	4 258 268	134 581	134 581
Barreiro	LISBOA	75 147	55 881 020	54 353 069	2 466 032	2 480 292

Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Batalha	CENTRO	15 963	13 164 085	12 797 384	574 789	622 966
Beja	ALENTEJO	33 579	24 821 655	25 327 466	546 305	596 269
Belmonte	CENTRO	6 398	7 057 832	7 098 467	49 668	332 165
Benavente	ALENTEJO	30 602	18 221 480	17 594 267	508 101	518 506
Bombarral	CENTRO	12 558	9 654 079	9 071 961	131 703	131 703
Borba	ALENTEJO	6 736	7 619 770	7 387 672	200 267	288 344
Boticas	NORTE	4 998	9 840 714	9 973 932	111 491	120 779
Braga	NORTE	182 679	113 295 496	113 235 119	135 441	753 627
Bragança	NORTE	33 607	35 601 333	33 891 328	1 463 900	1 603 942
Cabeceiras de Basto	NORTE	15 628	17 831 872	17 519 312	407 901	446 914
Cadaval	CENTRO	13 673	11 801 222	10 337 648	139 967	158 469
Caldas da Rainha	CENTRO	51 912	27 424 244	26 315 448	743 998	744 773
Caminha	NORTE	15 877	19 054 655	19 362 377	638 026	750 521
Campo Maior	ALENTEJO	7 874	10 962 598	10 977 560	174 668	226 288
Cantanhede	CENTRO	35 011	23 761 800	22 756 291	470 619	472 102
Carraceda de Ansiães	NORTE	5 666	9 115 822	10 295 965	237	237
Carregal do Sal	CENTRO	9 271	7 301 023	7 508 739	216 448	217 860
Cartaxo	ALENTEJO	23 843	15 044 901	16 328 194	437 066	437 066
Cascais	LISBOA	213 608	281 962 200	207 010 773	29 383 922	42 643 132
Castanheira de Pêra	CENTRO	2 614	5 846 414	6 832 469	186 734	186 734
Castelo Branco	CENTRO	51 987	39 800 208	35 238 020	583 309	549 956
Castelo de Paiva	NORTE	15 454	16 544 150	16 444 476	155 638	189 376
Castelo de Vide	ALENTEJO	2 919	6 007 881	5 789 174	54 348	81 298



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Castro Daire	CENTRO	13 823	17 571 705	17 580 520	0	246 490
Castro Marim	ALGARVE	6 237	15 023 157	14 543 411	5 913	8 722
Castro Verde	ALENTEJO	6 949	10 974 099	11 079 248	69 174	88 492
Celorico da Beira	CENTRO	6 928	9 877 851	9 711 189	84 840	91 162
Celorico de Basto	NORTE	19 040	13 468 544	11 962 855	233 883	233 883
Chamusca	ALENTEJO	9 197	11 977 264	12 651 797	200 977	219 342
Chaves	NORTE	39 343	35 141 174	34 893 879	301 854	443 169
Cinfães	NORTE	18 244	15 363 867	15 128 005	583 978	588 332
Coimbra	CENTRO	134 166	83 469 455	87 721 004	852 295	1 049 961
Condeixa-a-Nova	CENTRO	17 733	13 888 222	13 610 723	311 156	325 285
Constância	CENTRO	4 030	6 084 413	6 120 037	95 522	146 786
Coruche	ALENTEJO	17 471	18 799 771	19 791 057	502 231	595 214
Covilhã	CENTRO	46 787	35 830 630	33 650 128	742 550	742 550
Crato	ALENTEJO	3 129	8 234 008	7 944 496	293 116	293 622
Cuba	ALENTEJO	4 595	5 750 552	5 874 942	96 499	150 352
Elvas	ALENTEJO	20 528	20 745 689	20 416 016	637 485	654 804
Entroncamento	CENTRO	21 558	15 050 409	15 709 804	171 529	175 729
Espinho	NORTE	29 516	32 844 118	33 309 084	667 156	671 239
Esposende	NORTE	34 177	20 695 216	21 823 542	649 851	658 372
Estarreja	CENTRO	26 006	16 366 834	16 262 363	336 845	336 845
Estremoz	ALENTEJO	12 728	16 414 290	16 180 313	251 273	317 486
Évora	ALENTEJO	52 428	71 071 951	71 458 711	700 948	1 230 010
Fafe	NORTE	48 060	34 444 341	35 922 946	416 610	487 209



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Faro	ALGARVE	61 015	41 016 994	40 446 711	2 585 635	2 585 665
Felgueiras	NORTE	56 422	35 898 958	37 078 633	742 965	800 433
Ferreira do Alentejo	ALENTEJO	7 845	11 691 872	10 889 050	78 842	100 453
Ferreira do Zêzere	CENTRO	7 959	9 226 424	10 369 110	467 822	467 822
Figueira da Foz	CENTRO	58 747	47 214 238	47 058 192	818 849	941 998
Figueira de Castelo Rodrigo	CENTRO	5 584	10 366 109	10 294 750	12 620	12 620
Figueiró dos Vinhos	CENTRO	5 568	9 525 303	9 464 420	42 430	166 802
Fornos de Algodres	CENTRO	4 528	6 442 872	6 343 984	361 206	0
Freixo de Espada à Cinta	NORTE	3 298	14 427 751	14 267 060	49 914	61 245
Fronteira	ALENTEJO	2 974	5 544 978	5 442 924	172 579	183 398
Fundão	CENTRO	26 495	42 786 641	43 146 266	714 208	875 226
Gavião	ALENTEJO	3 263	6 571 023	6 991 936	0	0
Góis	CENTRO	3 805	9 160 556	9 329 809	223 292	268 456
Golegã	ALENTEJO	5 339	7 306 226	7 150 404	83 420	89 132
Gondomar	NORTE	165 985	107 002 592	102 062 283	2 491 234	2 496 748
Gouveia	CENTRO	12 387	13 075 522	13 641 073	381 512	402 578
Grândola	ALENTEJO	14 639	27 295 548	27 688 672	743 466	743 466
Guarda	CENTRO	38 969	39 271 918	39 120 985	543 763	590 691
Guimarães	NORTE	152 309	87 823 808	86 606 335	3 422 166	5 410 230
Idanha-a-Nova	CENTRO	8 043	19 004 697	19 756 541	635 730	675 705
Ílhavo	CENTRO	38 699	25 228 140	24 067 806	499 561	501 061
Lagoa	ALGARVE	22 762	41 469 186	37 616 475	1 650 919	1 650 919
Lagos	ALGARVE	30 374	59 254 851	50 878 485	1 916 937	2 215 338



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Lamego	NORTE	24 895	22 126 223	22 341 665	166 584	169 945
Leiria	CENTRO	125 267	71 611 126	78 360 473	2 627 971	2 997 285
Lisboa	LISBOA	509 515	1 044 337 884	820 122 567	73 245 869	97 552 504
Loulé	ALGARVE	68 697	117 109 148	127 289 795	3 827 498	3 902 924
Loures	LISBOA	213 687	122 834 227	117 825 109	5 973 190	7 607 140
Lourinhã	CENTRO	25 855	24 563 323	24 408 080	613 609	613 609
Lousã	CENTRO	17 158	14 100 559	14 074 217	799 289	991 615
Lousada	NORTE	46 755	30 504 430	29 893 754	165 934	212 415
Mação	CENTRO	6 267	10 530 511	10 978 594	309 054	309 053
Macedo de Cavaleiros	NORTE	14 516	17 448 494	17 526 055	294 707	294 707
Mafra	LISBOA	84 816	88 638 835	93 028 483	1 955 260	1 976 320
Maia	NORTE	138 971	75 365 902	72 596 497	2 708 406	2 752 134
Mangualde	CENTRO	18 510	18 327 173	18 276 115	227 736	229 326
Manteigas	CENTRO	3 007	7 268 429	7 047 684	43 296	43 926
Marco de Canaveses	NORTE	51 496	27 766 108	25 968 902	24 539	0
Marinha Grande	CENTRO	38 508	23 629 961	24 694 887	760 949	771 392
Marvão	ALENTEJO	3 005	6 023 327	6 023 412	84 047	84 047
Matosinhos	NORTE	175 357	117 943 375	113 687 214	3 850 727	4 694 465
Mealhada	CENTRO	19 914	17 276 107	19 056 740	877 997	905 174
Mêda	CENTRO	4 587	8 096 279	8 018 950	244 806	249 524
Melgaço	NORTE	8 093	13 730 179	13 737 287	109 778	136 990
Mértola	ALENTEJO	6 142	17 843 051	15 169 959	272 770	286 263
Mesão Frio	NORTE	3 964	5 893 053	5 865 670	167 930	208 721

Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Mira	CENTRO	11 832	13 691 717	13 043 897	216 018	253 113
Miranda do Corvo	CENTRO	12 708	10 100 067	10 436 743	166 821	13 656
Miranda do Douro	NORTE	6 830	13 308 932	14 162 035	133 574	133 974
Mirandela	NORTE	21 754	23 268 620	23 199 824	517 936	656 796
Mogadouro	NORTE	8 392	13 778 564	13 321 712	278 720	312 623
Moimenta da Beira	NORTE	9 736	10 804 884	10 777 652	396 912	0
Moita	LISBOA	64 407	33 434 501	33 328 639	397 656	397 656
Monção	NORTE	17 869	18 744 928	19 261 980	426 835	437 828
Monchique	ALGARVE	5 077	10 782 225	10 575 430	361 090	361 090
Mondim de Basto	NORTE	6 946	10 283 858	9 800 223	162 127	216 870
Monforte	ALENTEJO	2 975	6 732 600	6 859 766	104 146	125 837
Montalegre	NORTE	8 997	20 694 491	21 169 533	306 653	349 077
Montemor-o-Novo	ALENTEJO	15 647	19 391 892	20 530 150	399 138	399 862
Montemor-o-Velho	CENTRO	25 224	19 050 803	18 122 806	811 323	811 885
Montijo	LISBOA	57 614	34 449 596	32 999 178	1 676 589	1 676 589
Mora	ALENTEJO	4 138	7 197 799	7 173 597	125 604	199 849
Mortágua	CENTRO	8 803	11 444 015	11 092 538	298 722	318 105
Moura	ALENTEJO	13 718	16 504 648	16 164 263	20 374	15 508
Mourão	ALENTEJO	2 450	10 415 387	10 370 541	70 801	85 242
Murça	NORTE	5 463	7 842 648	7 288 022	130 892	130 892
Murtosa	CENTRO	10 279	8 080 182	7 706 965	407 195	407 195
Nazaré	CENTRO	14 165	33 718 222	33 918 608	324 827	401 683
Nelas	CENTRO	12 974	13 750 492	14 401 945	267 776	314 963



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Nisa	ALENTEJO	6 061	10 966 836	10 129 166	287 708	297 740
Óbidos	CENTRO	11 850	16 236 321	16 183 156	793 349	995 251
Odemira	ALENTEJO	24 717	31 490 390	29 783 578	1 352 730	1 466 335
Odivelas	LISBOA	161 774	80 160 475	72 109 379	1 312 808	1 616 414
Oeiras	LISBOA	177 408	159 512 894	162 557 687	10 113 066	10 664 785
Oleiros	CENTRO	5 003	14 977 418	14 973 857	0	7 187
Olhão	ALGARVE	44 405	29 548 029	30 008 972	1 045 878	1 050 099
Oliveira de Azeméis	NORTE	66 011	39 446 348	34 868 353	401 910	643 033
Oliveira de Frades	CENTRO	9 936	10 875 795	11 354 457	51 550	59 289
Oliveira do Bairro	CENTRO	24 277	18 452 570	17 972 316	562 707	201 590
Oliveira do Hospital	CENTRO	19 253	17 431 665	17 657 124	299 129	308 199
Ourém	CENTRO	44 044	36 382 937	32 517 707	158 616	158 616
Ourique	ALENTEJO	4 607	9 842 069	9 836 891	191 866	0
Ovar	CENTRO	54 260	29 507 872	27 965 150	1 498 403	1 501 615
Paços de Ferreira	NORTE	56 728	31 497 625	31 439 428	1 086 422	1 089 979
Palmela	LISBOA	64 269	49 604 012	48 788 191	460 683	566 067
Pampilhosa da Serra	CENTRO	4 037	15 957 504	15 316 063	351 261	351 261
Paredes	NORTE	86 067	41 609 416	43 241 175	922 147	930 969
Paredes de Coura	NORTE	8 535	13 215 341	11 333 240	481 314	488 532
Pedrógão Grande	CENTRO	3 410	7 879 383	8 143 530	183 734	201 323
Penacova	CENTRO	13 694	13 069 725	13 163 387	580 110	596 384
Penafiel	NORTE	69 772	36 722 844	36 911 547	350 167	392 893
Penalva do Castelo	CENTRO	7 115	9 285 541	9 297 907	136 428	137 593

Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Penamacor	CENTRO	4 755	10 332 167	8 760 931	520 245	520 245
Penedono	NORTE	2 591	5 957 561	5 975 256	248 023	0
Penela	CENTRO	5 397	7 886 428	7 878 425	198 827	202 970
Peniche	CENTRO	26 501	19 348 513	20 244 019	279 565	309 172
Peso da Régua	NORTE	15 773	16 272 174	16 265 936	678 488	825 502
Pinhel	CENTRO	8 511	13 754 294	13 605 329	893 072	1 002 514
Pombal	CENTRO	51 461	37 162 101	37 055 652	552 476	594 551
Ponte da Barca	NORTE	11 180	15 590 853	15 795 781	111 978	0
Ponte de Lima	NORTE	41 315	30 303 104	29 153 956	1 072 973	1 231 002
Ponte de Sor	ALENTEJO	14 994	17 934 088	18 426 802	536 913	568 187
Portalegre	ALENTEJO	22 172	17 729 670	17 771 350	187 433	195 752
Portel	ALENTEJO	5 828	10 793 033	11 268 835	203 051	205 176
Portimão	ALGARVE	55 483	56 778 502	55 291 397	3 500 444	3 639 547
Porto	NORTE	216 606	251 412 655	239 375 230	6 403 524	6 451 876
Porto de Mós	CENTRO	23 275	18 712 244	17 736 595	639 336	639 336
Póvoa de Lanhoso	NORTE	21 499	19 861 126	18 652 086	512 718	514 928
Póvoa de Varzim	NORTE	62 784	55 584 578	55 545 820	891 415	1 011 584
Proença-a-Nova	CENTRO	7 298	10 989 762	11 484 154	14 480	14 480
Redondo	ALENTEJO	6 353	8 231 498	8 449 954	485 109	495 109
Reguengos de Monsaraz	ALENTEJO	10 015	17 771 117	17 681 421	483 694	485 022
Resende	NORTE	10 137	11 476 104	11 962 907	211 963	264 547
Ribeira de Pena	NORTE	6 016	13 190 658	12 658 816	232 266	237 363
Rio Maior	ALENTEJO	20 379	21 046 299	20 276 486	427 731	697 736



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Sabrosa	NORTE	5 918	9 094 376	8 831 893	21 246	21 246
Sabugal	CENTRO	10 585	16 966 368	16 968 371	282 534	282 534
Salvaterra de Magos	ALENTEJO	21 295	13 485 287	13 048 033	575 352	581 807
Santa Comba Dão	CENTRO	10 452	9 136 098	9 318 631	82 280	94 628
Santa Maria da Feira	NORTE	138 636	66 533 622	59 442 547	1 284 487	1 458 526
Santa Marta de Penaguião	NORTE	6 599	7 055 657	7 071 773	159 313	171 527
Santarém	ALENTEJO	57 421	40 758 529	43 251 935	1 177 035	1 191 849
Santiago do Cacém	ALENTEJO	28 791	28 468 809	27 314 747	270 152	277 565
Santo Tirso	NORTE	68 055	42 237 864	42 668 283	1 094 638	1 112 631
São Brás de Alportel	ALGARVE	10 416	12 383 153	12 681 311	342 146	342 146
São João da Madeira	NORTE	21 958	18 529 976	18 924 804	599 282	753 612
São João da Pesqueira	NORTE	7 125	15 121 545	15 118 511	0	5 827
São Pedro do Sul	CENTRO	15 403	18 060 597	18 105 240	5 412	5 412
Sardoal	CENTRO	3 741	8 166 838	8 008 399	56 104	163 794
Sátão	CENTRO	11 580	10 689 126	9 626 509	57 413	57 413
Seia	CENTRO	22 234	24 513 796	24 264 434	530 124	634 575
Seixal	LISBOA	167 752	123 629 349	122 907 915	3 944 416	4 042 021
Sernancelhe	NORTE	5 396	10 467 921	9 507 298	212 926	212 926
Serpa	ALENTEJO	14 304	17 107 553	17 394 821	349 594	407 180
Sertão	CENTRO	14 577	16 989 309	14 741 487	216 233	289 476
Sesimbra	LISBOA	51 858	50 478 324	50 475 673	2 143 224	2 200 675
Setúbal	LISBOA	115 126	91 740 783	91 793 805	891 902	1 239 204
Sever do Vouga	CENTRO	11 331	9 422 083	9 570 498	23 600	23 600

Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Silves	ALGARVE	36 226	38 147 565	38 368 363	954 677	1 039 244
Sines	ALENTEJO	13 715	24 042 153	23 697 107	264 207	264 207
Sintra	LISBOA	391 402	188 258 770	157 445 555	15 540 933	16 990 138
Sobral de Monte Agraço	CENTRO	10 651	8 686 937	8 819 542	91 959	219 380
Soure	CENTRO	17 120	16 260 825	16 954 979	566 178	608 613
Sousel	ALENTEJO	4 412	8 918 476	8 903 538	159 681	159 681
Tábua	CENTRO	11 368	12 763 109	12 579 323	212 799	318 049
Tabuaço	NORTE	6 033	8 537 169	8 535 209	89 508	122 066
Tarouca	NORTE	7 804	10 400 867	10 401 655	119 847	138 413
Tavira	ALGARVE	24 530	30 827 551	28 152 980	1 367 196	1 367 196
Terras de Bouro	NORTE	6 361	10 123 110	10 258 940	121 285	138 549
Tomar	CENTRO	36 748	24 650 636	24 872 153	359 282	418 065
Tondela	CENTRO	26 357	21 912 060	22 521 912	312 690	312 690
Torre de Moncorvo	NORTE	7 695	13 935 694	14 037 090	436 932	626 976
Torres Novas	CENTRO	34 933	24 984 509	23 585 168	571 239	571 239
Torres Vedras	CENTRO	78 530	54 834 908	54 720 061	579 944	579 944
Trancoso	CENTRO	8 875	10 872 635	10 983 103	368 153	401 938
Trofa	NORTE	38 418	25 814 011	24 528 918	776 442	950 281
Vagos	CENTRO	22 740	15 722 473	15 883 223	230 368	356 396
Vale de Cambra	NORTE	21 327	18 458 552	17 872 113	373 013	446 154
Valença	NORTE	13 290	17 706 439	17 542 011	350 095	363 109
Valongo	NORTE	97 444	45 781 774	44 637 561	2 046 973	2 046 973
Valpaços	NORTE	14 818	17 709 220	17 088 946	157 863	157 863



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Vendas Novas	ALENTEJO	11 255	9 879 793	9 760 724	213 511	225 143
Viana do Alentejo	ALENTEJO	5 145	7 119 324	6 968 059	447 047	455 425
Viana do Castelo	NORTE	84 417	70 575 008	70 532 089	1 592 483	2 054 840
Vidigueira	ALENTEJO	5 510	8 064 665	7 875 763	289 230	294 817
Vieira do Minho	NORTE	11 842	13 463 381	13 467 595	97 379	22 798
Vila de Rei	CENTRO	3 323	7 426 864	7 624 750	138 888	138 888
Vila do Bispo	ALGARVE	5 154	12 212 027	12 261 884	108 006	236 991
Vila do Conde	NORTE	79 899	51 272 786	55 726 609	861 348	861 348
Vila Flor	NORTE	6 044	10 224 244	9 407 817	15 117	15 117
Vila Franca de Xira	LISBOA	141 957	77 840 497	75 680 760	3 681 832	4 572 298
Vila Nova da Barquinha	CENTRO	7 461	8 180 231	8 334 464	25 862	25 862
Vila Nova de Cerveira	NORTE	8 910	14 896 021	15 095 987	436 767	498 447
Vila Nova de Famalicão	NORTE	131 676	93 032 311	91 072 195	5 094 939	7 045 432
Vila Nova de Foz Côa	NORTE	6 503	10 156 311	9 147 856	273 529	273 529
Vila Nova de Gaia	NORTE	300 472	147 682 636	139 542 119	5 109 267	7 542 771
Vila Nova de Paiva	CENTRO	4 687	6 716 872	5 917 389	125 931	125 931
Vila Nova de Poiares	CENTRO	6 939	8 585 821	9 159 675	422 513	461 633
Vila Pouca de Aguiar	NORTE	11 961	17 129 598	17 210 384	248 224	268 155
Vila Real	NORTE	49 962	39 088 204	31 656 087	398 957	431 473
Vila Real de Santo António	ALGARVE	18 749	28 889 301	25 996 508	663 678	740 964
Vila Velha de Ródão	CENTRO	3 144	8 086 938	9 051 476	268 683	303 899
Vila Verde	NORTE	46 911	30 887 933	29 800 569	161 140	161 140
Vila Viçosa	ALENTEJO	7 656	7 379 707	7 930 797	175 273	205 874



Município	INE		GDOC		DGAL	
	NUT II	População INE	Receita (2019) [€]	Despesa (2019) [€]	DPL [€]	Obrigações [€]
Vimioso	NORTE	4 023	10 340 381	9 982 095	166 577	288 687
Vinhais	NORTE	7 746	12 766 397	12 536 676	318 408	418 252
Viseu	CENTRO	97 249	55 811 666	56 474 402	3 649 692	4 277 713
Vizela	NORTE	23 897	15 544 859	16 869 403	873 649	907 927
Vouzela	CENTRO	9 619	17 023 529	15 996 835	240 537	251 732
<b>TOTAL</b>					<b>315 138 478</b>	<b>383 999 734</b>

Dados: DGAL | INE | GDOC

## 2) 'OBRIGAÇÕES COVID-19' COMUNICADAS PELOS MUNICÍPIOS | POR RUBRICAS DE DESPESA [€]

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Abrantes	0	395 198	0	444 750	52 482	0	78 094	0	0	0	0	970 524
Águeda	10 186	219 429	0	375 635	0	0	85 325	0	0	0	0	690 574
Aguiar da Beira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alandroal	39 187	488 255	0	9 005	60 396	0	168 050	82 995	0	0	0	847 888
Albergaria-a-Velha	40 213	259 620	0	157 033	0	0	187 707	39 000	0	0	0	683 573
Albufeira	0	2 725 438	0	2 455 938	0	39 221	620 875	0	0	0	0	5 841 472
Alcácer do Sal	36 290	187 355	0	57 745	0	19 666	23 613	0	0	0	0	324 670
Alcanena	0	107 316	0	800	0	0	19 304	1 146	0	0	0	128 566
Alcobaça	12 252	300 106	0	553 963	921 852	0	70 461	0	0	0	0	1 858 633
Alcochete	0	222 685	0	45 000	0	0	56 906	0	0	0	0	324 591
Alcoutim	97 814	80 636	0	186 500	0	0	12 605	34 103	0	0	0	411 658
Alenquer	75	427 322	0	29 059	338 195	0	128 780	0	0	0	0	923 431
Alfândega da Fé	0	162 009	0	31 025	0	0	68 821	29 225	0	0	0	291 080
Alijó	0	199 135	0	0	0	0	114 125	0	0	0	0	313 260
Aljezur	0	181 886	0	261 027	0	0	61 359	0	0	0	0	504 272
Aljustrel	0	76 970	0	0	8 303	0	58 289	0	0	0	0	143 561
Almada	0	1 166 349	0	1 265 065	0	0	43 753	0	0	0	0	2 475 167
Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Almeirim	179 892	134 835	0	0	0	0	0	0	0	0	0	314 727
Almodôvar	8 356	293 779	0	375 222	0	41 713	120 431	0	0	0	0	839 500

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Alpiarça	87 385	65 369	o	6 572	o	o	7 204	12 041	o	o	o	178 572
Alter do Chão	o	42 847	o	o	o	25 430	2 679	o	o	o	o	70 957
Alvaiázere	42 844	21 355	o	238 870	o	9 304	12 713	o	o	o	o	325 086
Alvito	12 453	55 644	o	o	o	1 999	o	o	o	o	7 296	77 392
Amadora	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Amarante	o	681 035	o	184 891	o	1 230	64 355	12 454	o	o	o	943 965
Amares	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Anadia	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Ansião	o	181 459	o	345 560	o	o	61 237	o	o	o	o	588 256
Arcos de Valdevez	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Arganil	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Armamar	o	74 942	o	o	o	o	3 616	o	o	o	o	78 557
Arouca	o	347 624	o	o	o	o	47 840	o	o	o	o	395 464
Arraiolos	o	179 898	o	191 908	o	o	695	o	o	o	o	372 502
Arronches	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Arruda dos Vinhos	23 549	148 858	o	119 265	52 750	o	64 759	o	o	o	o	409 181
Aveiro	645 842	1 130 386	o	661 643	595 916	o	143 724	o	o	o	o	3 177 510
Avis	3 193	77 408	o	o	o	o	3 444	o	o	o	o	84 045
Azambuja	8 483 537	299 709	o	101 878	111 438	37 052	149 968	o	o	o	o	9 183 582
Baião	56 889	107 359	o	118 738	o	o	46 532	12 454	o	o	o	341 972
Barcelos	113 024	365 522	o	527 381	o	o	238 608	o	o	o	o	1 244 534
Barrancos	22 964	o	o	80 425	o	23 327	o	o	o	o	7 865	134 581



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Barreiro	1 092 510	945 945	0	324 141	0	0	46 970	70 725	0	0	0	2 480 292
Batalha	634	496 474	0	0	0	34 950	40 908	50 000	0	0	0	622 966
Beja	0	285 603	0	270 086	0	0	40 580	0	0	0	0	596 269
Belmonte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benavente	0	316 172	0	94 098	0	0	91 330	16 905	0	0	0	518 506
Bombarral	0	47 594	0	10 928	53 100	0	20 082	0	0	0	0	131 703
Borba	17 557	108 708	0	26 846	0	0	124 234	11 000	0	0	0	288 344
Boticas	0	67 985	0	16 000	0	0	36 794	0	0	0	0	120 779
Braga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bragança	63 248	554 299	0	831 522	12 825	0	142 048	0	0	0	0	1 603 942
Cabeceiras de Basto	0	179 057	0	0	248 927	0	18 929	0	0	0	0	446 914
Cadaval	0	117 405	0	23 165	0	12 817	0	5 082	0	0	0	158 469
Caldas da Rainha	0	461 114	0	0	0	0	283 660	0	0	0	0	744 773
Caminha	2 149	262 439	0	81 541	0	0	404 392	0	0	0	0	750 521
Campo Maior	0	196 918	0	22 062	0	0	7 308	0	0	0	0	226 288
Cantanhede	0	387 529	0	69 185	0	0	15 388	0	0	0	0	472 102
Carraceda de Ansiães	0	129	0	0	0	0	108	0	0	0	0	237
Carregal do Sal	68 077	52 853	0	73 437	0	0	23 493	0	0	0	0	217 860
Cartaxo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cascais	59 701	23 784 917	0	3 830 194	0	0	14 934 571	33 748	0	0	0	42 643 132
Castanheira de Pêra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Castelo de Paiva	0	115 481	0	43 052	0	0	18 388	12 454	0	0	0	189 376
Castelo de Vide	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castro Daire	0	246 490	0	0	0	0	0	0	0	0	0	246 490
Castro Marim	0	8 722	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8 722
Castro Verde	0	66 992	0	21 500	0	0	0	0	0	0	0	88 492
Celorico da Beira	0	91 162	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91 162
Celorico de Basto	15 795	134 828	0	0	31 830	0	51 430	0	0	0	0	233 883
Chamusca	10 191	91 467	0	78 541	0	0	18 554	20 589	0	0	0	219 342
Chaves	20 568	319 843	0	84 399	0	0	18 360	0	0	0	0	443 169
Cinfães	0	231 515	0	271 377	0	0	72 986	12 454	0	0	0	588 332
Coimbra	492	341 662	0	168 531	0	364 936	174 339	0	0	0	0	1 049 961
Condeixa-a-Nova	0	266 991	0	0	0	6 336	51 958	0	0	0	0	325 285
Constância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coruche	126 275	215 763	0	74 524	0	0	142 106	31 472	0	0	5 075	595 214
Covilhã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crato	1 845	207 301	0	0	0	0	84 476	0	0	0	0	293 622
Cuba	861	96 180	0	0	16 500	23 895	285	0	0	0	12 631	150 352
Elvas	0	179 207	0	0	238 864	68 962	167 771	0	0	0	0	654 804
Entroncamento	56 356	106 848	0	12 525	0	0	0	0	0	0	0	175 729
Espinho	159 622	436 829	0	31 127	0	28 826	14 835	0	0	0	0	671 239
Esposende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estarreja	0	157 230	0	0	100 941	0	78 675	0	0	0	0	336 845



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Estremoz	21 305	102 608	0	151 615	0	7 789	14 170	20 000	0	0	0	317 486
Évora	0	889 054	0	219 723	0	0	121 232	0	0	0	0	1 230 010
Fafe	0	291 134	0	159 342	0	5 053	31 680	0	0	0	0	487 209
Faro	274 311	1 014 910	0	707 361	0	0	355 206	233 877	0	0	0	2 585 665
Felgueiras	182 802	545 763	0	0	0	50 000	21 868	0	0	0	0	800 433
Ferreira do Alentejo	9 431	63 792	0	0	0	0	18 302	8 929	0	0	0	100 453
Ferreira do Zêzere	59 373	37 167	0	363 500	0	0	7 782	0	0	0	0	467 822
Figueira da Foz	241 406	414 662	0	201 495	0	0	84 435	0	0	0	0	941 998
Figueira de Castelo Rodrigo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Figueiró dos Vinhos	2 375	45 706	0	0	0	115 392	3 329	0	0	0	0	166 802
Fornos de Algodres	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fronteira	30 804	139 837	0	11 118	0	1 170	469	0	0	0	0	183 398
Fundão	289 561	405 952	0	161 713	0	0	0	18 000	0	0	0	875 226
Gavião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Góis	0	37 875	0	69 565	160 801	0	215	0	0	0	0	268 456
Golegã	16 633	37 195	0	15 241	0	0	9 245	10 817	0	0	0	89 132
Gondomar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gouveia	35 233	271 564	0	64 658	0	0	31 122	0	0	0	0	402 578
Grândola	11 501	503 904	0	0	0	0	228 061	0	0	0	0	743 466
Guarda	0	252 067	0	257 283	0	81 341	0	0	0	0	0	590 691
Guimarães	55 683	2 216 731	0	68 350	2 324 293	69 888	475 284	200 000	0	0	0	5 410 230

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Idanha-a-Nova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ílhavo	0	327 121	0	155 870	0	0	0	0	0	0	18 070	501 061
Lagoa (ALGARVE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lagos	133 904	1 593 198	0	287 080	0	25 527	175 628	0	0	0	0	2 215 338
Lamego	22 733	147 212	0	0	0	0	0	0	0	0	0	169 945
Leiria	189 132	1 952 206	0	73 333	527 544	0	255 069	0	0	0	0	2 997 285
Lisboa	145 716	14 625 167	0	51 977 035	24 070 000	0	2 234 367	4 500 220	0	0	0	97 552 504
Loulé	0	2 037 902	0	842 759	0	0	697 263	325 000	0	0	0	3 902 924
Loures	1 232 981	3 200 467	0	2 361 190	550 000	0	226 647	0	0	0	35 855	7 607 140
Lourinhã	0	435 001	0	24 720	0	0	153 888	0	0	0	0	613 609
Lousã	35 579	218 945	0	23 036	523 584	190 471	0	0	0	0	0	991 615
Lousada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mação	4 500	304 553	0	0	0	0	0	0	0	0	0	309 053
Macedo de Cavaleiros	116 803	167 918	0	9 987	0	0	0	0	0	0	0	294 707
Mafra	4 293	1 181 410	0	682 755	0	0	107 861	0	0	0	0	1 976 320
Maia	0	1 276 523	0	589 092	622 832	0	246 723	16 965	0	0	0	2 752 134
Mangualde	80 127	107 531	0	13 500	0	0	28 167	0	0	0	0	229 326
Manteigas	0	42 926	0	1 000	0	0	0	0	0	0	0	43 926
Marco de Canaveses	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marinha Grande	81 469	344 112	0	201 929	0	0	68 883	75 000	0	0	0	771 392
Marvão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matosinhos	888 976	989 599	0	0	303 244	1 814 187	0	100 000	0	0	598 459	4 694 465



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Mealhada	0	205 240	0	460 986	0	0	38 948	200 000	0	0	0	905 174
Mêda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melgaço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mértola	485	233 571	0	0	0	0	52 208	0	0	0	0	286 263
Mesão Frio	71 079	94 858	0	34 250	0	0	8 533	0	0	0	0	208 721
Mira	108 579	126 587	0	0	0	0	17 948	0	0	0	0	253 113
Miranda do Corvo	0	9 950	0	0	0	3 706	0	0	0	0	0	13 656
Miranda do Douro	0	133 974	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133 974
Mirandela	60 404	318 184	0	147 670	0	77 334	53 204	0	0	0	0	656 796
Mogadouro	38 704	166 594	0	0	50 000	0	57 324	0	0	0	0	312 623
Moimenta da Beira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Moita	0	186 963	0	0	188 152	0	22 541	0	0	0	0	397 656
Monção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monchique	167 473	115 236	0	0	0	0	3 381	75 000	0	0	0	361 090
Mondim de Basto	21 603	144 105	0	46 091	0	0	5 072	0	0	0	0	216 870
Monforte	26 265	86 968	0	12 604	0	0	0	0	0	0	0	125 837
Montalegre	0	135 077	0	214 000	0	0	0	0	0	0	0	349 077
Montemor-o-Novo	48 361	231 450	0	93 893	0	0	4 158	22 000	0	0	0	399 862
Montemor-o-Velho	290 828	131 501	0	72 049	276 690	0	23 973	16 844	0	0	0	811 885
Montijo	172 283	968 323	0	413 273	0	0	38 733	83 977	0	0	0	1 676 589
Mora	0	179 849	0	0	0	0	0	20 000	0	0	0	199 849
Mortágua	0	133 359	0	142 327	6 393	0	6 026	30 000	0	0	0	318 105





Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mourão	0	0	0	85 242	0	0	0	0	0	0	0	85 242
Murça	0	57 941	0	50 000	0	0	22 951	0	0	0	0	130 892
Murtosa	2 136	111 472	0	150 450	0	45 545	78 294	0	0	0	19 299	407 195
Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nelas	0	314 963	0	0	0	0	0	0	0	0	0	314 963
Nisa	29 210	251 988	0	0	0	16 443	100	0	0	0	0	297 740
Óbidos	350 674	476 891	0	9 837	22 055	0	134 351	1 443	0	0	0	995 251
Odemira	0	292 571	0	667 042	0	0	381 722	125 000	0	0	0	1 466 335
Odivelas	0	1 202 928	0	100 494	0	0	312 992	0	0	0	0	1 616 414
Oeiras	0	5 177 539	0	3 930 022	0	0	1 514 936	42 288	0	0	0	10 664 785
Oleiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Olhão	31 268	578 070	0	243 150	75 000	0	100 612	22 000	0	0	0	1 050 099
Oliveira de Azeméis	0	71 316	0	313 168	0	0	126 948	131 600	0	0	0	643 033
Oliveira de Frades	0	36 167	0	19 432	0	0	3 690	0	0	0	0	59 289
Oliveira do Bairro	34 030	11 461	0	149 893	0	0	6 206	0	0	0	0	201 590
Oliveira do Hospital	54 542	149 356	0	43 142	0	0	8 708	52 451	0	0	0	308 199
Ourém	1 500	16 474	0	126 496	0	1 646	0	12 500	0	0	0	158 616
Ourique	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ovar	405 407	658 736	0	0	311 721	91 830	33 922	0	0	0	0	1 501 615
Paços de Ferreira	266 425	503 235	0	292 022	0	0	15 843	12 454	0	0	0	1 089 979
Palmela	0	440 694	0	75 075	0	0	50 298	0	0	0	0	566 067



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Pampilhosa da Serra	0	273 515	0	0	74 000	0	3 746	0	0	0	0	351 261
Paredes	0	420 797	0	188 792	0	4 038	304 888	12 454	0	0	0	930 969
Paredes de Coura	83 494	186 541	0	33 800	152 681	13 860	18 156	0	0	0	0	488 532
Pedrógão Grande	0	47 521	0	0	121 002	11 000	0	0	0	0	21 800	201 323
Penacova	97 087	125 222	0	290 758	0	0	77 576	5 741	0	0	0	596 384
Penafiel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Penalva do Castelo	26 236	48 264	0	7 924	31 700	0	23 468	0	0	0	0	137 593
Penamacor	0	344 925	0	95 000	0	80 320	0	0	0	0	0	520 245
Penedono	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Penela	0	46 361	0	9 804	129 104	0	17 701	0	0	0	0	202 970
Peniche	22 086	120 162	0	54 750	0	0	111 788	386	0	0	0	309 172
Peso da Régua	121 579	339 627	0	301 098	0	13 800	49 398	0	0	0	0	825 502
Pinhel	766 836	235 678	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 002 514
Pombal	71 241	286 272	0	126 963	2 010	0	33 065	0	0	0	75 000	594 551
Ponte da Barca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte de Lima	0	776 095	0	0	345 921	0	108 986	0	0	0	0	1 231 002
Ponte de Sor	292 033	193 377	0	60 714	0	0	5 432	16 631	0	0	0	568 187
Portalegre	41 323	52 961	0	58 082	0	1 830	22 382	19 174	0	0	0	195 752
Portel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portimão	0	1 571 839	0	1 286 932	54 464	0	726 312	0	0	0	0	3 639 547
Porto	3 578 551	1 907 305	0	357 092	0	0	608 927	0	0	0	0	6 451 876
Porto de Mós	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Póvoa de Lanhoso	68 724	215 297	o	129 264	o	o	98 524	3 120	o	o	o	514 928
Póvoa de Varzim	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Proença-a-Nova	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Redondo	101 309	49 085	o	229 760	o	84 458	20 497	10 000	o	o	o	495 109
Reguengos de Monsaraz	o	322 537	o	30 069	o	469	131 947	o	o	o	o	485 022
Resende	o	168 677	o	70 997	o	o	12 420	12 454	o	o	o	264 547
Ribeira de Pena	92 626	117 910	o	o	o	o	9 327	17 500	o	o	o	237 363
Rio Maior	o	520 943	o	74 808	o	o	81 412	20 573	o	o	o	697 736
Sabrosa	17 266	o	o	o	o	3 980	o	o	o	o	o	21 246
Sabugal	57 522	177 685	o	34 521	3 483	o	9 322	o	o	o	o	282 534
Salvaterra de Magos	104 152	144 913	o	204 828	o	75 116	33 208	19 590	o	o	o	581 807
Santa Comba Dão	17 458	52 011	o	13 876	o	o	11 283	o	o	o	o	94 628
Santa Maria da Feira	483 628	836 722	o	18 600	o	o	119 576	o	o	o	o	1 458 526
Santa Marta de Penaguião	4 393	139 726	o	13 002	10 000	o	4 405	o	o	o	o	171 527
Santarém	166 599	580 227	o	25 000	66 358	o	315 092	38 573	o	o	o	1 191 849
Santiago do Cacém	o	241 871	o	5 677	o	o	29 498	o	o	o	519	277 565
Santo Tirso	879 746	108 105	o	o	36 679	o	88 101	o	o	o	o	1 112 631
São Brás de Alportel	7 021	181 785	o	61 974	o	o	38 169	53 196	o	o	o	342 146
São João da Madeira	124 588	231 385	o	18 600	306 000	o	73 040	o	o	o	o	753 612
São João da Pesqueira	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
São Pedro do Sul	o	o	o	o	o	2 748	o	o	o	o	2 664	5 412
Sardoal	4 973	42 298	o	87 304	o	o	27 946	1 273	o	o	o	163 794



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Sátão	10 478	46 935	o	o	o	o	o	o	o	o	o	57 413
Seia	4 129	298 560	o	240 548	o	o	91 338	o	o	o	o	634 575
Seixal	735 231	2 904 074	o	96 570	o	o	114 559	191 588	o	o	o	4 042 021
Sernancelhe	o	197 239	o	o	o	o	15 687	o	o	o	o	212 926
Serpa	65 455	163 788	o	62 139	o	o	115 798	o	o	o	o	407 180
Sertã	57 159	152 001	o	36 782	o	o	43 534	o	o	o	o	289 476
Sesimbra	1 448 719	602 588	o	119 983	o	o	o	29 385	o	o	o	2 200 675
Setúbal	405 235	833 969	o	o	o	o	o	o	o	o	o	1 239 204
Sever do Vouga	o	20 263	o	o	o	o	3 337	o	o	o	o	23 600
Silves	415 160	485 806	o	21 864	o	116 415	o	o	o	o	o	1 039 244
Sines	o	o	o	o	107 923	o	156 284	o	o	o	o	264 207
Sintra	4 207 985	4 256 472	o	7 571 829	o	o	256 435	697 416	o	o	o	16 990 138
Sobral de Monte Agraço	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Soure	o	23 229	o	229 859	o	274 026	81 192	o	o	o	306	608 613
Sousel	3 482	111 850	o	36 353	o	o	7 995	o	o	o	o	159 681
Tábua	81 912	135 407	o	45 714	o	o	55 015	o	o	o	o	318 049
Tabuaço	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Tarouca	o	102 838	o	o	o	35 575	o	o	o	o	o	138 413
Tavira	o	758 651	o	516 247	o	o	92 298	o	o	o	o	1 367 196
Terras de Bouro	o	128 549	o	o	o	10 000	o	o	o	o	o	138 549
Tomar	o	367 240	o	25 000	o	o	25 825	o	o	o	o	418 065
Tondela	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o

Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Torre de Moncorvo	111 254	172 660	0	14 124	0	300 000	28 938	0	0	0	0	626 976
Torres Novas	138 008	185 698	0	0	159 019	2 644	85 871	0	0	0	0	571 239
Torres Vedras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trancoso	0	69 937	0	256 320	0	0	75 681	0	0	0	0	401 938
Trofa	294 439	429 604	0	16 389	0	0	209 849	0	0	0	0	950 281
Vagos	0	184 858	0	64 217	0	0	107 321	0	0	0	0	356 396
Vale de Cambra	9 158	271 876	0	69 750	0	0	95 371	0	0	0	0	446 154
Valença	66 500	181 128	0	55 000	9 304	0	51 177	0	0	0	0	363 109
Valongo	240 240	913 294	0	599 786	0	0	293 653	0	0	0	0	2 046 973
Valpaços	0	147 063	0	10 800	0	0	0	0	0	0	0	157 863
Vendas Novas	40 577	144 900	0	0	32 000	7 666	0	0	0	0	0	225 143
Viana do Alentejo	193 377	81 448	0	158 503	0	0	11 040	11 058	0	0	0	455 425
Viana do Castelo	0	691 437	0	0	988 619	190 226	184 558	0	0	0	0	2 054 840
Vidigueira	65 278	67 424	171	35 066	0	0	26 878	0	0	100 000	0	294 817
Vieira do Minho	0	22 798	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22 798
Vila de Rei	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila do Bispo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila do Conde	0	684 581	0	70 000	66 000	24 000	16 767	0	0	0	0	861 348
Vila Flor	0	12 050	0	2 010	0	0	1 058	0	0	0	0	15 117
Vila Franca de Xira	0	1 957 896	0	150 000	1 996 785	0	467 616	0	0	0	0	4 572 298
Vila Nova da Barquinha	0	18 335	0	2 777	4 750	0	0	0	0	0	0	25 862
Vila Nova de Cerveira	0	246 847	0	90 574	0	61 704	99 322	0	0	0	0	498 447



Município	Obrigações											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Vila Nova de Famalicão	4 542 137	1 355 114	0	883 562	0	0	194 619	70 000	0	0	0	7 045 432
Vila Nova de Foz Côa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Nova de Gaia	335 510	4 401 826	18 785	1 235 410	0	0	326 440	483 750	0	741 050	0	7 542 771
Vila Nova de Paiva	17 404	30 458	0	64 300	0	0	11 769	2 000	0	0	0	125 931
Vila Nova de Poiares	0	150 071	0	292 528	0	0	19 034	0	0	0	0	461 633
Vila Pouca de Aguiar	48 841	191 539	0	7 046	0	0	11 791	8 937	0	0	0	268 155
Vila Real	0	360 929	0	25 000	0	0	45 545	0	0	0	0	431 473
Vila Real de Santo António	0	595 964	0	145 000	0	0	0	0	0	0	0	740 964
Vila Velha de Ródão	113 781	81 594	0	16 532	80 334	0	11 658	0	0	0	0	303 899
Vila Verde	0	30 719	0	0	100 978	10 034	19 409	0	0	0	0	161 140
Vila Viçosa	0	162 409	0	10 000	0	16 863	16 602	0	0	0	0	205 874
Vimioso	0	247 348	0	0	1 000	1 447	38 892	0	0	0	0	288 687
Vinhais	63 380	202 731	0	75 120	36 000	58	40 963	0	0	0	0	418 252
Viseu	976 982	1 660 336	0	1 149 879	0	108	390 409	100 000	0	0	0	4 277 713
Vizela	9 563	489 368	0	272 404	0	0	136 593	0	0	0	0	907 927
Vouzela	0	124 656	0	3 455	81 851	8	41 762	0	0	0	0	251 732
<b>TOTAL</b>											<b>362 673 858</b>	

Dados: DGAL

### 3) DESPESAS PAGAS LÍQUIDAS COMUNICADAS PELOS MUNICÍPIOS | POR RUBRICA DE DESPESA [€]

Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Abrantes	0	395 198	0	416 763	52 482	0	78 094	0	0	0	0	942 537
Águeda	10 186	206 912	0	375 635	0	0	77 373	0	0	0	0	670 105
Aguiar da Beira	0	0	0	0	0	30 000	7 265	0	0	0	10 000	47 265
Alandroal	36 270	488 255	0	9 005	60 396	0	168 050	82 995	0	0	0	844 971
Albergaria-a-Velha	40 213	236 488	0	157 033	0	0	187 707	39 000	0	0	0	660 441
Albufeira	0	2 055 211	0	2 326 900	0	39 221	606 890	0	0	0	0	5 028 222
Alcácer do Sal	36 290	177 045	0	57 745	0	19 666	23 613	0	0	0	0	314 360
Alcanena	0	83 105	0	800	0	0	19 304	1 146	0	0	0	104 355
Alcobaça	12 252	276 150	0	553 963	879 118	0	66 542	0	0	0	0	1 788 025
Alcochete	0	106 875	0	45 000	0	0	28 453	0	0	0	0	180 328
Alcoutim	97 814	80 585	0	163 500	0	0	9 225	34 103	0	0	0	385 227
Alenquer	75	384 266	0	29 059	286 370	0	77 119	0	0	0	0	776 888
Alfândega da Fé	0	162 009	0	31 025	0	0	68 821	29 225	0	0	0	291 080
Alijó	0	192 321	0	0	0	0	114 125	0	0	0	0	306 446
Aljezur	0	181 886	0	257 722	0	0	61 359	0	0	0	0	500 967
Aljustrel	0	61 525	0	0	8 303	0	57 845	0	0	0	0	127 672
Almada	0	972 822	0	1 265 065	0	0	43 673	0	0	0	0	2 281 561
Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Almeirim	179 892	129 163	0	0	0	0	0	0	0	0	0	309 055
Almodôvar	8 356	291 082	0	375 222	0	41 713	120 431	0	0	0	0	836 803



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Alpiarça	64 199	59 869	o	o	o	o	6 634	o	o	o	o	130 702
Alter do Chão	o	42 735	o	o	o	25 430	2 331	o	o	o	o	70 496
Alvaiázere	42 844	20 853	o	186 568	o	9 304	12 713	o	o	o	o	272 282
Alvito	12 453	55 957	o	o	o	1 999	o	o	o	o	7 296	77 705
Amadora	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Amarante	o	361 937	o	179 707	o	1 230	63 803	12 454	o	o	o	619 131
Amares	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Anadia	o	496 082	o	o	25 651	119 131	11 312	o	o	o	o	652 176
Ansião	o	181 459	o	345 560	o	o	61 237	o	o	o	o	588 256
Arcos de Valdevez	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Arganil	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Armamar	o	74 942	o	o	o	o	3 616	o	o	o	o	78 557
Arouca	o	346 007	o	o	o	o	47 840	o	o	o	o	393 846
Arraiolos	o	169 503	o	191 908	o	o	695	o	o	o	o	362 106
Arronches	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Arruda dos Vinhos	19 308	125 193	o	118 226	52 750	o	64 303	o	o	o	o	379 780
Aveiro	645 842	1 124 723	o	661 643	595 916	o	143 724	o	o	o	o	3 171 847
Avis	3 193	62 878	o	29 307	o	o	3 444	o	o	o	o	98 822
Azambuja	938 811	299 709	o	101 878	111 438	37 052	149 968	o	o	o	o	1 638 856
Baião	56 889	90 994	o	118 738	o	o	45 933	12 454	o	o	o	325 008
Barcelos	113 024	358 772	o	466 405	o	o	232 771	o	o	o	o	1 170 971
Barrancos	22 964	o	o	80 425	o	23 327	o	o	o	o	7 865	134 581



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Barreiro	1 092 510	931 685	0	324 141	0	0	46 970	70 725	0	0	0	2 466 032
Batalha	634	448 297	0	0	0	34 950	40 908	50 000	0	0	0	574 789
Beja	0	236 478	0	270 086	0	0	39 740	0	0	0	0	546 305
Belmonte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benavente	0	315 830	0	94 098	0	0	81 267	16 905	0	0	0	508 101
Bombarral	0	47 594	0	10 928	53 100	0	20 082	0	0	0	0	131 703
Borba	17 557	82 413	0	26 846	0	0	62 451	11 000	0	0	0	200 267
Boticas	0	60 454	0	15 923	0	0	35 114	0	0	0	0	111 491
Braga	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bragança	63 248	422 269	0	826 660	11 335	0	140 387	0	0	0	0	1 463 900
Cabeceiras de Basto	0	140 044	0	0	248 927	0	18 929	0	0	0	0	407 901
Cadaval	0	104 995	0	17 072	0	12 817	0	5 082	0	0	0	139 967
Caldas da Rainha	0	460 339	0	0	0	0	283 660	0	0	0	0	743 998
Caminha	2 149	200 985	0	81 541	0	0	353 352	0	0	0	0	638 026
Campo Maior	0	145 298	0	22 062	0	0	7 308	0	0	0	0	174 668
Cantanhede	0	386 046	0	69 185	0	0	15 388	0	0	0	0	470 619
Carraceda de Ansiães	0	129	0	0	0	0	108	0	0	0	0	237
Carregal do Sal	68 077	51 441	0	73 437	0	0	23 493	0	0	0	0	216 448
Cartaxo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cascais	59 701	18 395 000	0	3 800 024	0	0	7 095 448	33 748	0	0	0	29 383 922
Castanheira de Pêra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Castelo de Paiva	0	98 476	0	39 850	0	0	4 858	12 454	0	0	0	155 638
Castelo de Vide	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castro Daire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castro Marim	0	5 913	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 913
Castro Verde	0	47 674	0	21 500	0	0	0	0	0	0	0	69 174
Celorico da Beira	0	84 840	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84 840
Celorico de Basto	15 795	134 828	0	0	31 830	0	51 430	0	0	0	0	233 883
Chamusca	10 191	81 669	0	70 220	0	0	18 308	20 589	0	0	0	200 977
Chaves	20 568	181 807	0	81 212	0	0	18 267	0	0	0	0	301 854
Cinfães	0	227 161	0	271 377	0	0	72 986	12 454	0	0	0	583 978
Coimbra	0	190 097	0	168 531	0	340 415	153 252	0	0	0	0	852 295
Condeixa-a-Nova	0	252 863	0	0	0	6 336	51 958	0	0	0	0	311 156
Constância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coruche	126 275	198 158	0	62 860	0	0	78 392	31 472	0	0	5 075	502 231
Covilhã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crato	1 845	206 795	0	0	0	0	84 476	0	0	0	0	293 116
Cuba	861	42 612	0	0	16 500	23 895	0	0	0	0	12 631	96 499
Elvas	0	167 228	0	0	238 864	68 962	162 430	0	0	0	0	637 485
Entroncamento	56 356	102 648	0	12 525	0	0	0	0	0	0	0	171 529
Espinho	159 622	432 745	0	31 127	0	28 826	14 835	0	0	0	0	667 156
Esposende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estarreja	0	157 230	0	0	100 941	0	78 675	0	0	0	0	336 845

Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Estremoz	21 305	48 299	0	143 211	0	5 463	12 995	20 000	0	0	0	251 273
Évora	0	430 101	0	209 650	0	0	61 198	0	0	0	0	700 948
Fafe	0	283 558	0	96 319	0	5 053	31 680	0	0	0	0	416 610
Faro	274 311	1 014 880	0	707 361	0	0	355 206	233 877	0	0	0	2 585 635
Felgueiras	182 802	497 804	0	0	0	50 000	12 360	0	0	0	0	742 965
Ferreira do Alentejo	9 431	42 286	0	0	0	0	18 197	8 929	0	0	0	78 842
Ferreira do Zêzere	59 373	37 167	0	363 500	0	0	7 782	0	0	0	0	467 822
Figueira da Foz	233 138	385 108	0	116 167	0	0	84 435	0	0	0	0	818 849
Figueira de Castelo Rodrigo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Figueiró dos Vinhos	2 375	39 435	0	0	0	0	620	0	0	0	0	42 430
Fornos de Algodres	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fronteira	30 804	129 018	0	11 118	0	1 170	469	0	0	0	0	172 579
Fundão	289 561	350 968	0	66 678	0	0	0	7 000	0	0	0	714 208
Gavião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Góis	0	30 311	0	69 565	123 201	0	215	0	0	0	0	223 292
Golegã	15 347	34 422	0	14 439	0	0	8 394	10 817	0	0	0	83 420
Gondomar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gouveia	35 233	266 480	0	56 488	0	0	23 311	0	0	0	0	381 512
Grândola	11 501	503 904	0	0	0	0	228 061	0	0	0	0	743 466
Guarda	0	205 139	0	257 283	0	81 341	0	0	0	0	0	543 763
Guimarães	50 883	1 678 521	0	61 176	1 009 187	34 153	388 246	200 000	0	0	0	3 422 166



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Idanha-a-Nova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ílhavo	0	325 621	0	155 870	0	0	0	0	0	0	18 070	499 561
Lagoa (ALGARVE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lagos	133 904	1 312 088	0	269 789	0	25 527	175 628	0	0	0	0	1 916 937
Lamego	22 733	143 851	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166 584
Leiria	179 110	1 715 633	0	69 925	408 383	0	254 919	0	0	0	0	2 627 971
Lisboa	25 695	11 707 575	0	38 556 634	17 100 000	0	1 355 744	4 500 220	0	0	0	73 245 869
Loulé	0	1 977 854	0	831 882	0	0	692 763	325 000	0	0	0	3 827 498
Loures	1 116 757	2 840 294	0	1 295 524	550 000	0	135 142	0	0	0	35 473	5 973 190
Lourinhã	0	435 001	0	24 720	0	0	153 888	0	0	0	0	613 609
Lousã	35 579	167 822	0	23 036	411 484	161 369	0	0	0	0	0	799 289
Lousada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mação	4 500	304 554	0	0	0	0	0	0	0	0	0	309 054
Macedo de Cavaleiros	116 803	167 918	0	9 987	0	0	0	0	0	0	0	294 707
Mafra	4 293	1 175 388	0	670 560	0	0	105 019	0	0	0	0	1 955 260
Maia	0	1 235 173	0	589 092	622 832	0	244 345	16 965	0	0	0	2 708 406
Mangualde	80 127	105 942	0	13 500	0	0	28 167	0	0	0	0	227 736
Manteigas	0	42 296	0	1 000	0	0	0	0	0	0	0	43 296
Marco de Canaveses	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marinha Grande	80 195	334 943	0	201 929	0	0	68 883	75 000	0	0	0	760 949
Marvão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Matosinhos	888 976	773 794	0	0	153 079	1 597 331	0	50 000	0	0	387 547	3 850 727

Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Mealhada	0	189 933	0	449 116	0	0	38 948	200 000	0	0	0	877 997
Mêda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melgaço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mértola	485	220 078	0	0	0	0	52 208	0	0	0	0	272 770
Mesão Frio	71 079	74 068	0	14 250	0	0	8 533	0	0	0	0	167 930
Mira	87 768	110 789	0	0	0	0	17 462	0	0	0	0	216 018
Miranda do Corvo	2 418	76 133	0	79 555	0	3 404	5 311	0	0	0	0	166 821
Miranda do Douro	0	133 574	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133 574
Mirandela	60 404	179 324	0	147 670	0	77 334	53 204	0	0	0	0	517 936
Mogadouro	38 055	139 468	0	0	45 410	0	55 787	0	0	0	0	278 720
Moimenta da Beira	118 303	92 766	0	174 101	0	0	11 742	0	0	0	0	396 912
Moita	0	186 963	0	0	188 152	0	22 541	0	0	0	0	397 656
Monção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Monchique	167 473	115 236	0	0	0	0	3 381	75 000	0	0	0	361 090
Mondim de Basto	21 603	90 269	0	46 081	0	0	4 174	0	0	0	0	162 127
Monforte	26 265	65 277	0	12 604	0	0	0	0	0	0	0	104 146
Montalegre	0	92 653	0	214 000	0	0	0	0	0	0	0	306 653
Montemor-o-Novo	48 361	231 328	0	93 893	0	0	3 556	22 000	0	0	0	399 138
Montemor-o-Velho	290 828	131 058	0	72 049	276 690	0	23 853	16 844	0	0	0	811 323
Montijo	172 283	968 323	0	413 273	0	0	38 733	83 977	0	0	0	1 676 589
Mora	0	105 604	0	0	0	0	0	20 000	0	0	0	125 604
Mortágua	0	122 611	0	133 692	6 393	0	6 026	30 000	0	0	0	298 722



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mourão	0	0	0	70 801	0	0	0	0	0	0	0	70 801
Murça	0	57 941	0	50 000	0	0	22 951	0	0	0	0	130 892
Murtosa	2 136	111 472	0	150 450	0	45 545	78 294	0	0	0	19 299	407 195
Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nelas	0	267 776	0	0	0	0	0	0	0	0	0	267 776
Nisa	29 210	241 956	0	0	0	16 443	100	0	0	0	0	287 708
Óbidos	350 674	327 933	0	9 837	22 055	0	81 407	1 443	0	0	0	793 349
Odemira	0	217 930	0	647 554	0	0	362 246	125 000	0	0	0	1 352 730
Odivelas	0	903 914	0	100 494	0	0	308 401	0	0	0	0	1 312 808
Oeiras	0	4 644 480	0	3 911 362	0	0	1 514 936	42 288	0	0	0	10 113 066
Oleiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Olhão	29 826	575 290	0	243 150	75 000	0	100 612	22 000	0	0	0	1 045 878
Oliveira de Azeméis	0	69 204	0	104 158	0	0	126 948	101 600	0	0	0	401 910
Oliveira de Frades	0	32 044	0	15 816	0	0	3 690	0	0	0	0	51 550
Oliveira do Bairro	28 182	295 673	0	184 180	0	0	54 672	0	0	0	0	562 707
Oliveira do Hospital	54 542	140 286	0	43 142	0	0	8 708	52 451	0	0	0	299 129
Ourém	1 500	16 474	0	126 496	0	1 646	0	12 500	0	0	0	158 616
Ourique	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ovar	405 407	658 736	0	0	308 509	91 830	33 922	0	0	0	0	1 498 403
Paços de Ferreira	266 425	499 789	0	291 911	0	0	15 843	12 454	0	0	0	1 086 422
Palmela	0	336 661	0	74 575	0	0	49 447	0	0	0	0	460 683

Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Pampilhosa da Serra	0	273 515	0	0	74 000	0	3 746	0	0	0	0	351 261
Paredes	0	411 975	0	188 792	0	4 038	304 888	12 454	0	0	0	922 147
Paredes de Coura	83 494	186 363	0	33 800	152 681	6 820	18 156	0	0	0	0	481 314
Pedrógão Grande	0	47 521	0	0	103 413	11 000	0	0	0	0	21 800	183 734
Penacova	95 297	115 660	0	289 736	0	0	73 677	5 741	0	0	0	580 110
Penafiel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Penalva do Castelo	26 236	47 566	0	7 924	31 700	0	23 002	0	0	0	0	136 428
Penamacor	0	344 925	0	95 000	0	80 320	0	0	0	0	0	520 245
Penedono	19 422	223 725	0	0	0	0	4 876	0	0	0	0	248 023
Penela	0	42 218	0	9 804	129 104	0	17 701	0	0	0	0	198 827
Peniche	22 086	112 068	0	54 750	0	0	90 276	386	0	0	0	279 565
Peso da Régua	0	314 192	0	301 098	0	13 800	49 398	0	0	0	0	678 488
Pinhel	766 836	126 236	0	0	0	0	0	0	0	0	0	893 072
Pombal	71 241	268 551	0	126 963	2 010	0	8 711	0	0	0	75 000	552 476
Ponte da Barca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte de Lima	0	618 066	0	0	345 921	0	108 986	0	0	0	0	1 072 973
Ponte de Sor	292 033	162 103	0	60 714	0	0	5 432	16 631	0	0	0	536 913
Portalegre	41 323	52 240	0	50 484	0	1 830	22 382	19 174	0	0	0	187 433
Portel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portimão	0	1 558 395	0	1 182 872	53 832	0	705 345	0	0	0	0	3 500 444
Porto	3 539 361	1 899 474	0	355 762	0	0	608 927	0	0	0	0	6 403 524
Porto de Mós	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Póvoa de Lanhoso	68 724	215 297	o	127 054	o	o	98 524	3 120	o	o	o	512 718
Póvoa de Varzim	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Proença-a-Nova	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Redondo	101 309	49 085	o	229 760	o	84 458	20 497	o	o	o	o	485 109
Reguengos de Monsaraz	o	321 208	o	30 069	o	469	131 947	o	o	o	o	483 694
Resende	o	144 650	o	42 440	o	o	12 420	12 454	o	o	o	211 963
Ribeira de Pena	92 239	113 200	o	o	o	o	9 327	17 500	o	o	o	232 266
Rio Maior	o	250 938	o	74 808	o	o	81 412	20 573	o	o	o	427 731
Sabrosa	17 266	o	o	o	o	3 980	o	o	o	o	o	21 246
Sabugal	57 522	177 685	o	34 521	3 483	o	9 322	o	o	o	o	282 534
Salvaterra de Magos	104 152	138 458	o	204 828	o	75 116	33 208	19 590	o	o	o	575 352
Santa Comba Dão	17 417	45 848	o	13 876	o	o	5 139	o	o	o	o	82 280
Santa Maria da Feira	483 628	695 360	o	18 600	o	o	86 899	o	o	o	o	1 284 487
Santa Marta de Penaguião	4 393	127 512	o	13 002	10 000	o	4 405	o	o	o	o	159 313
Santarém	166 599	578 967	o	25 000	53 440	o	314 456	38 573	o	o	o	1 177 035
Santiago do Cacém	o	236 678	o	3 677	o	o	29 278	o	o	o	519	270 152
Santo Tirso	879 746	101 184	o	o	36 679	o	77 029	o	o	o	o	1 094 638
São Brás de Alportel	7 021	181 785	o	61 974	o	o	38 169	53 196	o	o	o	342 146
São João da Madeira	124 588	206 642	o	18 600	187 961	o	61 491	o	o	o	o	599 282
São João da Pesqueira	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
São Pedro do Sul	o	o	o	o	o	2 748	o	o	o	o	2 664	5 412
Sardoal	4 973	35 946	o	9 159	o	o	6 026	o	o	o	o	56 104



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Sátão	10 478	46 935	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57 413
Seia	4 129	248 649	0	235 023	0	0	42 322	0	0	0	0	530 124
Seixal	735 231	2 816 919	0	96 570	0	0	104 108	191 588	0	0	0	3 944 416
Sernancelhe	0	197 239	0	0	0	0	15 687	0	0	0	0	212 926
Serpa	65 455	121 518	0	62 139	0	0	100 482	0	0	0	0	349 594
Sertã	56 316	116 387	0	36 305	0	0	7 225	0	0	0	0	216 233
Sesimbra	1 448 719	546 120	0	119 983	0	0	0	28 401	0	0	0	2 143 224
Setúbal	405 235	486 667	0	0	0	0	0	0	0	0	0	891 902
Sever do Vouga	0	20 263	0	0	0	0	3 337	0	0	0	0	23 600
Silves	411 609	414 760	0	11 894	0	116 415	0	0	0	0	0	954 677
Sines	0	0	0	0	107 923	0	156 284	0	0	0	0	264 207
Sintra	4 207 985	4 251 965	0	6 127 132	0	0	256 435	697 416	0	0	0	15 540 933
Sobral de Monte Agraço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soure	0	23 229	0	229 859	0	231 591	81 192	0	0	0	306	566 178
Sousel	3 482	111 850	0	36 353	0	0	7 995	0	0	0	0	159 681
Tábua	81 912	91 471	0	12 761	0	0	26 655	0	0	0	0	212 799
Tabuaço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarouca	0	89 572	0	0	0	30 275	0	0	0	0	0	119 847
Tavira	0	758 651	0	516 247	0	0	92 298	0	0	0	0	1 367 196
Terras de Bouro	0	111 285	0	0	0	10 000	0	0	0	0	0	121 285
Tomar	0	308 457	0	25 000	0	0	25 825	0	0	0	0	359 282
Tondela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Torre de Moncorvo	111 254	134 644	o	o	o	169 482	21 551	o	o	o	o	436 932
Torres Novas	138 008	185 698	o	o	159 019	2 644	85 871	o	o	o	o	571 239
Torres Vedras	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Trancoso	o	69 808	o	222 665	o	o	75 681	o	o	o	o	368 153
Trofa	280 962	275 539	o	16 389	o	o	203 552	o	o	o	o	776 442
Vagos	o	112 817	o	60 217	o	o	57 334	o	o	o	o	230 368
Vale de Cambra	9 158	227 014	o	51 545	o	o	85 296	o	o	o	o	373 013
Valença	66 500	171 191	o	55 000	9 304	o	48 099	o	o	o	o	350 095
Valongo	240 240	913 294	o	599 786	o	o	293 653	o	o	o	o	2 046 973
Valpaços	o	147 063	o	10 800	o	o	o	o	o	o	o	157 863
Vendas Novas	40 577	133 267	o	o	32 000	7 666	o	o	o	o	o	213 511
Viana do Alentejo	190 189	79 210	o	155 551	o	o	11 040	11 058	o	o	o	447 047
Viana do Castelo	o	367 409	o	o	875 416	168 976	180 681	o	o	o	o	1 592 483
Vidigueira	65 278	61 837	171	35 066	o	o	26 878	o	o	100 000	o	289 230
Vieira do Minho	o	87 715	o	o	o	o	9 664	o	o	o	o	97 379
Vila de Rei	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vila do Bispo	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vila do Conde	o	684 581	o	70 000	66 000	24 000	16 767	o	o	o	o	861 348
Vila Flor	o	12 050	o	2 010	o	o	1 058	o	o	o	o	15 117
Vila Franca de Xira	o	1 780 726	o	150 000	1 283 490	o	467 616	o	o	o	o	3 681 832
Vila Nova da Barquinha	o	18 335	o	2 777	4 750	o	o	o	o	o	o	25 862
Vila Nova de Cerveira	o	185 167	o	90 574	o	61 704	99 322	o	o	o	o	436 767

Município	Despesas pagas líquidas											Total
	Despesas com o pessoal	Aquisição de bens e serviços	Juros e outros encargos	Transferências correntes	Subsídios	Outras despesas correntes	Aquisição de bens de capital	Transferências de capital	Ativos financeiros	Passivos financeiros	Outras despesas de capital	
Vila Nova de Famalicão	3 648 778	763 203	o	418 339	o	o	194 619	70 000	o	o	o	5 094 939
Vila Nova de Foz Côa	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	o
Vila Nova de Gaia	335 510	3 762 776	o	212 175	o	o	315 057	483 750	o	o	o	5 109 267
Vila Nova de Paiva	17 404	30 458	o	64 300	o	o	11 769	2 000	o	o	o	125 931
Vila Nova de Poiares	o	125 752	o	277 726	o	o	19 034	o	o	o	o	422 513
Vila Pouca de Aguiar	45 806	174 643	o	7 046	o	o	11 791	8 937	o	o	o	248 224
Vila Real	o	330 282	o	25 000	o	o	43 674	o	o	o	o	398 957
Vila Real de Santo António	o	518 678	o	145 000	o	o	o	o	o	o	o	663 678
Vila Velha de Ródão	90 069	70 090	o	16 532	80 334	o	11 658	o	o	o	o	268 683
Vila Verde	o	30 719	o	o	100 978	10 034	19 409	o	o	o	o	161 140
Vila Viçosa	o	136 543	o	10 000	o	16 863	11 867	o	o	o	o	175 273
Vimioso	o	151 955	o	o	1 000	491	13 132	o	o	o	o	166 577
Vinhais	63 380	115 687	o	75 120	36 000	51	28 171	o	o	o	o	318 408
Viseu	966 681	1 261 225	o	1 058 410	o	108	273 268	90 000	o	o	o	3 649 692
Vizela	9 233	486 251	o	272 404	o	o	105 760	o	o	o	o	873 649
Vouzela	o	114 084	o	3 455	81 851	8	41 139	o	o	o	o	240 537
<b>TOTAL</b>											<b>295 383 221</b>	

Dados: DGAL